

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS - UFSCar  
CENTRO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS HUMANAS - CECH  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA POLÍTICA - PPGPol

Nivaldo da Silva Junior

**FALANDO FORA DOS AUTOS:  
A COMUNICAÇÃO PÚBLICA E O PROTAGONISMO DO JUDICIÁRIO**

São Carlos/SP

2024

Universidade Federal de São Carlos - UFSCar  
Centro de Educação e Ciências Humanas - CECH  
Programa de Pós-Graduação em Ciência Política - PPGPol

Nivaldo da Silva Junior

**FALANDO FORA DOS AUTOS**  
**a comunicação pública e o Protagonismo do Judiciário**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação em Ciência Política (PPGPol) da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar) como requisito à obtenção do título de Mestre em Ciência Política  
Orientadora: Prof.<sup>a</sup> Dra. Gleidylucy Oliveira da Silva

São Carlos/SP

2024



# UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

Centro de Educação e Ciências Humanas  
Programa de Pós-Graduação em Ciência Política

## Relatório de Defesa de Dissertação

Candidato: Nivaldo da Silva Junior

Aos 17/02/2025, às 14:00, realizou-se na Universidade Federal de São Carlos, nas formas e termos do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política, a defesa de dissertação de mestrado sob o título: FALANDO FORA DOS AUTOS a comunicação pública e o Protagonismo do Judiciário, apresentada pelo candidato Nivaldo da Silva Junior. Ao final dos trabalhos, a banca examinadora reuniu-se em sessão reservada para o julgamento, tendo os membros chegado ao seguinte resultado:

### Participantes da Banca

Profa. Dra. Gleidylucy Oliveira da Silva

Profa. Dra. Maria Teresa Miceli Kerbauy

Prof. Dr. Luciana da Conceição Farias Santana

### Função Instituição

Presidente UFSCar

Titular UFSCar

Titular UFAL

### Conceito

Aprovado

Aprovado

Aprovado

### Resultado

Final

Aprovado

### Parecer da Comissão Julgadora\*:

A banca recomenda para a versão de depósito que faça as adequações de ortografia e regras da ABNT, bem como considere as sugestões suscitadas na defesa.

Encerrada a sessão reservada, o presidente informou ao público presente o resultado. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada e, para constar, eu, Gleidylucy Oliveira da Silva, representante do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política, lavrei o presente relatório, assinado por mim e pelos membros da banca examinadora.

Profa. Dra. Gleidylucy Oliveira da Silva

Documento assinado digitalmente

MARIA TERESA MICELI KERBAUY

Data: 17/02/2025 21:40:13-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

a Miceli Kerbauy

Representante do PPG: Gleidylucy Oliveira da Silva

Documento assinado digitalmente

LUCIANA DA CONCEIÇÃO FARIAS SANTANA

Data: 17/02/2025 18:50:11-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

as Santana

Certifico que a defesa realizou-se com a participação à distância do(s) membro(s) Gleidylucy Oliveira da Silva, Maria Teresa Miceli Kerbauy, Luciana da Conceição Farias Santana e, depois das arguições e deliberações realizadas, o(s) participante(s) à distância está(ao) de acordo com o conteúdo do parecer da banca examinadora redigido neste relatório de defesa.

Documento assinado digitalmente

gov.br

GLEIDYLCY OLIVEIRA DA SILVA

Data: 18/02/2025 08:53:11-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Profa. Dra. Gleidylucy Oliveira da Silva

(x) Não houve alteração no título ( ) Houve alteração no título. O novo título passa a ser:

### Observações:

a) Se o candidato for reprovado por algum dos membros, o preenchimento do parecer é obrigatório.

b) Para gozar dos direitos do título de Mestre ou Doutor em Ciência Política, o candidato ainda precisa ter sua dissertação ou tese homologada pelo Conselho de Pós-Graduação da UFSCar.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**

Centro de Educação e Ciências Humanas  
Programa de Pós-Graduação em Ciência Política

---

**Folha de Aprovação**

---

Defesa de Dissertação de Mestrado do candidato Nivaldo da Silva Junior, realizada em 17/02/2025.

**Comissão Julgadora:**

Profa. Dra. Gleidylucy Oliveira da Silva (UFSCar)

Profa. Dra. Maria Teresa Miceli Kerbauy (UFSCar)

Prof. Dr. Luciana da Conceição Farias Santana (UFAL)

Aos meus pais, Nivaldo e Maria, que  
caminharam para que eu pudesse sonhar em  
correr.

À Elvira e Maria, que edificaram as estradas.

À Antônio e Valmir, que não estão mais aqui.

## **Agradecimentos**

Dizer que o mestrado é uma jornada, chega a ser clichê. E por ser clichê é extremamente verdadeira. Outra coisa clichê que gosto, ao contar histórias, é a jornada do herói. Começo estes agradecimentos a partir dessa jornada.

No meu mundo interior, a história é contada a partir de duas mulheres. E são essas mulheres verdadeiras heroínas, heroínas como outras milhões de brasileiras, que subverteram a ordem de morte, criaram seus filhos, passaram por provações que eu não consigo imaginar a dor. Agradeço às minhas avós, Elvira e Maria, uma preta e uma nordestina. Uma história que o Brasil de desigualdade social relega, mas que o presente não deixou em vão. Elas são absurdamente especiais.

Ao meus pais, Nivaldo e Maria, que ajudaram a criar essa história. Cada um a seu heroísmo, mas que foram essenciais nessa jornada. Colocar um filho no mundo não deve ser tarefa fácil, lutar para um mundo melhor é menos ainda. Saber que o filho precisa enfrentar o mundo exterior deve ser sofrível, mas vocês preparam bem esse caminho. A capacidade de meus pais de pavimentarem o caminho que percorri é excepcional. Agradeço por vocês, por existirem, por resistirem.

Nessa jornada, me deparei com duas mentoras. Adriana que me abriu os olhos para a academia, ao me dar o sopro para o mestrado. Obrigado por tanto.

Agradeço a segunda mentora – e a principal nessa jornada – Lucy. Os ensinamentos, ainda que alguns ignorados, são essenciais ao desenrolar da pesquisa. Mas Lucy fez mais, os conselhos e a visão da pesquisa, da Ciência Política foram decisivas para todas as escolhas que me levaram a esse caminho. A vida coloca professores no nosso caminho que são iluminados, e Lucy é uma delas. Muito obrigado por facilitar o caminho da academia.

As provações que o caminho da pesquisa nos impõe é carregada com diversos colegas e amigos – que inclusive passam pelas mesmas provações. Vocês foram essenciais nessa jornada, e agradeço especialmente à Carol, André, Filipe, Matheus, Bruno e Haron.

Os professores do PPGPol também foram essenciais nessa jornada. Obrigado a vocês. E agradeço especialmente a Simone, Teresa, Gabriel, e à Socorro.

Agradeço também à UFSCar, ao CECH e ao PPGPol, ensino e pesquisa pública e de qualidade são essenciais. Em especial, agradeço à Coordenação de Aperfeiçoamento de Profissionais de Nível Superior (CAPES) pela bolsa, não é possível realizar pesquisa sem financiamento. Repito, ensino e pesquisa pública de qualidade são essenciais.

Aqueles que torceram por mim, mesmo que de longe, também são necessários na construção desse caminho. Obrigado aos amigos e colegas, pessoais e de trabalho, que me auxiliaram tanto nesse tempo, e aguentaram os surtos pelo caminho. Agradeço especialmente à minha irmã Bia.

E um especial agradecimento cabe àquele que caminhou ao meu lado, durante todo esse tempo. Obrigado Vitor, meu amor, as coisas ficam mais leves com sua companhia, seu carinho e parceria.

A recompensa pelo trabalho já chegou. O conhecimento é intangível e tão importante que nada o tira. Palavras não são suficientes para expressar minha gratidão, mesmo assim, obrigado.

*“Como negra, não quero mais ser objeto de estudo, e sim o sujeito da pesquisa”*

*Djamila Ribeiro*



## RESUMO

Este trabalho tem como foco analisar como se deu a comunicação pública entre os atores do Poder Judiciário, em especial o STF e o TSE, durante o período eleitoral de 2022 até janeiro de 2023, investigando como essa comunicação contribuiu para o protagonismo judicial. O contexto se dá em ambiente de eleições gerais, com um alto grau de polarização, e a utilização de artifícios para lançar suspeitas sobre a lisura do processo eleitoral eletrônico. Então, como se deu a comunicação do STF, do TSE e de seus ministros durante as eleições de 2022, especialmente em relação à temática da fraude nas urnas eletrônicas? Argumentamos que o protagonismo do judiciário é um conceito que abarca fenômenos como politização do judiciário, judicialização da política e ativismo judicial. E o protagonismo pode ter como uma faceta a comunicação. O protagonismo do Poder Judiciário é tratado como um processo, que se inicia com a Constituição de 1988, passa pela defesa dos direitos de cidadania, e tem seu ápice na dimensão punitiva de *accountability*, com a Lava Jata. Argumentamos ainda que a midiaticização do Poder Judiciário leva a uma celebritização de seus atores. A pesquisa utilizou métodos mistos, com a análise de conteúdo e textual, com foco em publicações nos portais G1 e R7, além das postagens dos ministros na rede social X. Os resultados apontam que a comunicação durante o período analisado foi personalista, com Alexandre de Moraes emergindo como figura central, representando a defesa do processo eleitoral eletrônico. Se o STF se fechou enquanto corte, com uma maior união entre os ministros, ante a ameaça autoritária, na questão eleitoral os tribunais fecharam-se em torno de Moraes. Conclui-se que a comunicação, seja ela personalista ou institucional, reflete e amplifica o protagonismo judicial, reforçando a relevância de examinar o papel midiático de instituições judiciais em contextos de polarização política.

Palavras chaves: Comunicação pública, protagonismo do judiciário, processo eleitoral, STF, TSE, eleições 2022.

## **ABSTRACT**

This work focuses on analyzing how public communication occurred among the actors of the judiciary, particularly the STF and the TSE, during the electoral period from 2022 to January 2023, investigating how this communication contributed to judicial protagonism. The context unfolds in a setting of general elections, marked by a high degree of polarization and the use of strategies to cast doubt on the integrity of the electronic voting process. Thus, how did the STF, the TSE, and their justices communicate during the 2022 elections, especially regarding the issue of fraud in electronic voting machines? We argue that judicial protagonism is a concept encompassing phenomena such as the politicization of the judiciary, the judicialization of politics, and judicial activism. Protagonism may manifest itself in communication as one of its facets. Judicial protagonism is treated as a process that begins with the 1988 Constitution, includes the defense of citizenship rights, and reaches its peak in the punitive dimension of accountability, exemplified by Operation Car Wash. We argue that the mediatization of the judiciary leads to the celebritization of its actors. The research employed mixed methods, including content and textual analysis, focusing on publications from the G1 and R7 news portals, as well as posts by justices on social network X. The results indicate that communication during the analyzed period was personalistic, with Alexandre de Moraes emerging as a central figure representing the defense of the electronic voting process. While the STF consolidated itself as a unified court in response to authoritarian threats, the electoral courts coalesced around Moraes in electoral matters. It is concluded that communication, whether personalistic or institutional, reflects and amplifies judicial protagonism, underscoring the importance of examining the media role of judicial institutions in contexts of political polarization.

**Keywords:** Public communication, judicial protagonism, electoral process, STF, TSE, 2022 elections.

## Lista de Ilustrações

|                                                                                                                                  |     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| <b>Figura 1</b> - Assuntos contestados em ADIs contra normas federais .....                                                      | 30  |
| <b>Figura 2</b> – Tipos de associação que promoveram ADIs.....                                                                   | 35  |
| <b>Figura 3</b> – Associações que propuseram ADI por segmento.....                                                               | 36  |
| <b>Figura 4</b> - Relação entre os fenômenos do protagonismo do judiciário (Diagrama de Venn). .....                             | 45  |
| <b>Figura 5</b> – Capa da Veja em 31 de outubro de 2012 .....                                                                    | 57  |
| <b>Figura 6</b> – Capa da Veja em 8 de fevereiro de 2017 .....                                                                   | 58  |
| <b>Figura 7</b> – Capa da Veja em 30 de agosto de 2017 .....                                                                     | 58  |
| <b>Figura 8</b> – Capa da Veja em 04 de julho de 2018 .....                                                                      | 59  |
| <b>Figura 9</b> – Capa da Veja em 05 de janeiro de 2024.....                                                                     | 59  |
| <b>Figura 10</b> – Capa da IstoÉ em 21 de dezembro de 2021 .....                                                                 | 60  |
| <b>Figura 11</b> – Capa da Veja em 30 de novembro de 2022.....                                                                   | 62  |
| <b>Figura 12</b> – Número de notícias sobre STF .....                                                                            | 72  |
| <b>Figura 13</b> - Total de visitantes únicos (mil) - Total Mobile .....                                                         | 82  |
| <b>Figura 14</b> – Consumo de notícias por veículo e meio .....                                                                  | 83  |
| <b>Figura 15</b> - Buscas no Google pelo STF e pelo TSE.....                                                                     | 83  |
| <b>Figura 16</b> – Representação da atuação do pesquisador na análise combinada entre análise de conteúdo e análise textual..... | 86  |
| <b>Figura 17</b> - Distribuição temporal do G1 .....                                                                             | 93  |
| <b>Figura 18</b> - Distribuição temporal do R7.....                                                                              | 93  |
| <b>Figura 19</b> - Definições no IRaMuTeQ.....                                                                                   | 95  |
| <b>Figura 20</b> - Descrição do corpus do R7 .....                                                                               | 95  |
| <b>Figura 21</b> - Descrição do corpus do G1 .....                                                                               | 96  |
| <b>Figura 22</b> - Diagrama Zipf do corpus R7 .....                                                                              | 97  |
| <b>Figura 23</b> - Diagrama Zipf do corpus G1 .....                                                                              | 97  |
| <b>Figura 24</b> - Diagrama Zipf das postagens de Gilmar Mendes .....                                                            | 98  |
| <b>Figura 25</b> - Diagrama Zipf das postagens de Luis Roberto Barroso .....                                                     | 98  |
| <b>Figura 26</b> - Diagrama Zipf das postagens de Alexandre de Moraes .....                                                      | 99  |
| <b>Figura 27</b> - Dados de processamento da CHD no corpus do R7 .....                                                           | 100 |
| <b>Figura 28</b> - Dados de processamento da CHD no corpus do R7 .....                                                           | 100 |
| <b>Figura 29</b> - Dados de processamento da CHD no corpus do G1 .....                                                           | 101 |
| <b>Figura 30</b> – Configurações da Análise de Similitude .....                                                                  | 102 |
| <b>Figura 31</b> – Lista de codificação no MAXQDA.....                                                                           | 103 |

|                                                                                 |     |
|---------------------------------------------------------------------------------|-----|
| <b>Figura 32</b> – Configuração do mapa de códigos .....                        | 104 |
| <b>Figura 33</b> – Configuração do mapa de códigos .....                        | 105 |
| <b>Figura 34</b> - Nuvem de palavras dos tweets do @TSE sobre as urnas .....    | 109 |
| <b>Figura 35</b> - Nuvem de Palavras das mensagens da conta @LRobertoBarroso .. | 113 |
| <b>Figura 36</b> - Nuvem de Palavras das mensagens da conta @gilmarmendes.....  | 113 |
| <b>Figura 37</b> - Nuvem de Palavras das mensagens da conta @alexandre.....     | 114 |
| <b>Figura 38</b> - Tweet de @alexandre no dia 22 de outubro de 2022 .....       | 115 |
| <b>Figura 39</b> – Nuvem de palavras do corpus .....                            | 121 |
| <b>Figura 40</b> – Nuvem de palavras de combinação entre 2 palavras .....       | 121 |
| <b>Figura 41</b> – Nuvem de palavras de combinação entre 3 palavras .....       | 122 |
| <b>Figura 42</b> - CHD do G1 gerado pelo IRaMuTeQ.....                          | 123 |
| <b>Figura 43</b> - Distribuição temporal de notícias no G1 .....                | 124 |
| <b>Figura 44</b> - Similitude G1.....                                           | 125 |
| <b>Figura 45</b> – Recorte Similitude: TSE .....                                | 126 |
| <b>Figura 46</b> –Recorte Similitude: STF.....                                  | 126 |
| <b>Figura 47</b> –Recorte Similitude: ministro .....                            | 127 |
| <b>Figura 48</b> – CHD no subcorpus de classe: STF.....                         | 128 |
| <b>Figura 49</b> – CHD no subcorpus de classe: TSE.....                         | 128 |
| <b>Figura 50</b> – CHD no subcorpus de classe: urna.....                        | 132 |
| <b>Figura 51</b> – CHD no subcorpus de classe: <i>fake</i> .....                | 134 |
| <b>Figura 52</b> – CHD a partir do termo STF.....                               | 139 |
| <b>Figura 53</b> – CHD a partir do termo TSE .....                              | 140 |
| <b>Figura 54</b> – CHD a partir do termo: ale_mor .....                         | 141 |
| <b>Figura 55</b> – CHD a partir do termo “lrbarr” .....                         | 142 |
| <b>Figura 56</b> – CHD a partir do termo “rosa_w” .....                         | 143 |
| <b>Figura 57</b> – Mapa de códigos no MAXQDA .....                              | 144 |
| <b>Figura 58</b> – Distribuição temporal de tópicos – G1.....                   | 149 |
| <b>Figura 59</b> – CHD do corpus do R7 .....                                    | 156 |
| <b>Figura 60</b> – Distribuição temporal de notícias do R7 .....                | 156 |
| <b>Figura 61</b> – Análise de similitude do R7 .....                            | 157 |
| <b>Figura 62</b> – CHD do termo STF .....                                       | 158 |
| <b>Figura 63</b> – CHD do termo TSE.....                                        | 159 |
| <b>Figura 64</b> – Mapa de códigos do corpus R7 .....                           | 164 |
| <b>Figura 65</b> – Nuvem de códigos do corpus do R7 .....                       | 165 |

|                                                                          |     |
|--------------------------------------------------------------------------|-----|
| <b>Figura 66</b> – Distribuição dos tópicos ao longo do tempo – R7 ..... | 168 |
|--------------------------------------------------------------------------|-----|

## **Lista de Tabelas**

|                                                                                       |     |
|---------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| <b>Tabela 1</b> - Frequência de palavras do dicionário nos tweets do TSE .....        | 110 |
| <b>Tabela 2</b> - Número de postagens total das contas dos ministros no período ..... | 113 |
| <b>Tabela 3</b> - Frequência total de codificação .....                               | 120 |
| <b>Tabela 4</b> – Lista de conexão entre códigos .....                                | 137 |
| <b>Tabela 5</b> – Lista de termos por frequência.....                                 | 141 |
| <b>Tabela 6</b> – Conexão entre códigos .....                                         | 147 |
| <b>Tabela 7</b> – Combinação entre códigos do G1 .....                                | 148 |
| <b>Tabela 8</b> – LDA do portal G1 – tópico, termos e beta.....                       | 151 |
| <b>Tabela 9</b> – Conexão entre códigos R7 .....                                      | 163 |
| <b>Tabela 10</b> – Lista de frequência dos códigos .....                              | 166 |
| <b>Tabela 11</b> – Combinação de códigos do R7 .....                                  | 167 |
| <b>Tabela 12</b> – LDA do portal R7 – tópico, termos e beta .....                     | 168 |

## **Lista de Quadros**

|                                                                                     |     |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| <b>Quadro 1</b> – Evolução do protagonismo judicial no Brasil (1988-2017) .....     | 49  |
| <b>Quadro 2</b> - Contas no Twitter/X de ministros do STF/TSE com seguidores .....  | 91  |
| <b>Quadro 3</b> – Conta e postagens dos ministros e tribunais no X.....             | 91  |
| <b>Quadro 4</b> - Número de mensagens no período nas contas dos ministros do STF    | 92  |
| <b>Quadro 5</b> - Palavras-chave de contexto (KWIC) a partir das postagens no X ... | 117 |
| <b>Quadro 6</b> – Recorte de classificação de trechos .....                         | 130 |
| <b>Quadro 7</b> – Recorte de trechos com o termo “defesa” .....                     | 133 |
| <b>Quadro 8</b> – Palavra-chave de contexto: fake news.....                         | 136 |
| <b>Quadro 9</b> – Palavras-chave de contexto .....                                  | 160 |

### **Lista de Abreviaturas e Siglas**

ADC – Ação Declaratória de Constitucionalidade

ADI – Ação Direta de Inconstitucionalidade

ADO - Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão

ADPF – Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental

CPI – Comissão Parlamentar de Inquérito

CPMI - Comissão Parlamentar Mista de Inquérito

EC – Emenda Constitucional

GO - Goiás

MP – Ministério Público

MPF – Ministério Público Federal

PF – Polícia Federal

PGR – Procuradoria geral da república

PL - Partido Liberal

PRF – Polícia Rodoviária Federal

PSDB - Partido da Social Democracia Brasileira

PSL - Partido Social Liberal

PT – Partido dos Trabalhadores

SP – São Paulo

STF – Supremo Tribunal Federal

STJ – Superior Tribunal de Justiça

TSE – Tribunal Superior Eleitoral



## SUMÁRIO

|                                                                                                   |     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| 1 INTRODUÇÃO .....                                                                                | 19  |
| 2 O JUDICIÁRIO E A POLÍTICA .....                                                                 | 25  |
| 2.1 DA SEPARAÇÃO DOS PODERES .....                                                                | 30  |
| 2.2 DO ATIVISMO JUDICIAL .....                                                                    | 32  |
| 2.3 DA POLITIZAÇÃO DO JUDICIÁRIO .....                                                            | 34  |
| 2.4 DA JUDICIALIZAÇÃO DA POLÍTICA.....                                                            | 37  |
| 2.5 DO PROTAGONISMO DO PODER JUDICIÁRIO .....                                                     | 41  |
| 3 PROTAGONISMO DO PODER JUDICIÁRIO E A COMUNICAÇÃO.....                                           | 47  |
| 3.1 DA MUDIATIZAÇÃO DOS REPRESENTANTES ELEITOS PARA O<br>PROTAGONISMO DA TOGA.....                | 50  |
| 3.2 A MUDIATIZAÇÃO COMO FACETA DO PROTAGONISMO DO<br>PODER JUDICIÁRIO: DA TOGA À CAPA .....       | 53  |
| 3.3 PODE O JUIZ FALAR? .....                                                                      | 63  |
| 3.3.1 Caso Banestado.....                                                                         | 67  |
| 3.3.2 Mensalão.....                                                                               | 70  |
| 3.3.3 Lava Jato .....                                                                             | 73  |
| 4 ABORDAGEM METODOLÓGICA E ESTRATÉGIAS DE ANÁLISE .....                                           | 77  |
| 4.1 O CONTEXTO POLÍTICO .....                                                                     | 77  |
| 4.2 A QUESTÃO DA FRAUDE NAS URNAS ELETRÔNICAS. ....                                               | 79  |
| 4.3 O RECORTE DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO - DA REDE SOCIAL<br>À MÍDIA DIGITAL. ....                  | 82  |
| 4.4 ANÁLISE DE CONTEÚDO E ANÁLISE TEXTUAL: MÉTODOS E<br>TÉCNICAS NA INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA. .... | 84  |
| 4.4.1 Análise de conteúdo e textual: fundamentação metodológica.....                              | 85  |
| 4.4.2 Técnicas e aplicação computacional.....                                                     | 87  |
| 4.4.3 A aplicação da análise de conteúdo. ....                                                    | 89  |
| 4.5 OS TRIBUNAIS E SEUS MINISTROS NO X. ....                                                      | 90  |
| 4.6 OS MÉTODOS E TÉCNICAS. ....                                                                   | 92  |
| 4.6.1 A raspagem de dados ( <i>Web Scraping</i> ).....                                            | 93  |
| 4.6.2 Organização do <i>corpus</i> textual. ....                                                  | 94  |
| 4.6.3 As ferramentas do IRaMuTeQ.....                                                             | 99  |
| 4.6.4 A utilização do MAXQDA.....                                                                 | 102 |

|                                                                              |            |
|------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 4.6.5 O <i>Seeded</i> LDA.....                                               | 105        |
| <b>4.7 INTEGRAÇÃO DOS MÉTODOS E TÉCNICAS PARA A ANÁLISE.</b>                 | <b>107</b> |
| 5 COMUNICAÇÃO PÚBLICA E ESTRATÉGIAS DO JUDICIÁRIO EM<br>REDES E MÍDIAS ..... | 108        |
| <b>5.1 OS TRIBUNAIS E OS MINISTROS NO X.....</b>                             | <b>108</b> |
| 5.1.1 Os perfis dos ministros .....                                          | 112        |
| 5.1.2 A fala foi institucional? .....                                        | 119        |
| <b>5.2 OS TRIBUNAIS E OS MINISTROS NA MÍDIA. ....</b>                        | <b>120</b> |
| 5.2.1 Análise do Portal G1.....                                              | 122        |
| 5.2.2 Análise do Portal R7 .....                                             | 155        |
| 5.2.3 Comparação entre os veículos .....                                     | 172        |
| 6 CONSIDERAÇÕES FINAIS .....                                                 | 174        |
| REFERÊNCIAS. ....                                                            | 179        |
| APÊNDICE A - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE DADOS .....                    | 186        |
| ANEXO A – Resolução nº 305/2019 do CNJ .....                                 | 187        |

## 1 INTRODUÇÃO

Em 17 de maio de 2002, Marco Aurélio de Mello, então presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), assumiu a Presidência da República e sancionou a lei nº 10.461 que criava a TV Justiça, em 11 de agosto de 2002. Contudo, as transmissões das sessões plenárias não eram ao vivo.

Cerca de um ano depois, em 2003, houve uma forte discussão entre os ministros Moreira Alves e Maurício Corrêa. Na versão editada, que foi ao ar na TV Justiça, as críticas enfáticas de Moreira Alves foram ao ar, mas a resposta igualmente contundente de Corrêa ficou de fora. Na época, Corrêa era presidente do STF, e quis saber por que sua manifestação fora retirada do vídeo e determinou ao secretário de Comunicação do Supremo que, a partir daquele momento, as sessões seriam transmitidas ao vivo (Recondo e Weber, 2019). O Brasil, nem os ministros, naquele momento, podiam imaginar que a programação desse canal seria, em um futuro não tão distante, exibida incontáveis vezes nos jornais televisivos, e futuramente em plataformas digitais. E a comunicação pública veio para ficar no STF.

Importante dizer que essa ampliação da visibilidade dos agentes políticos pela comunicação pública tem contribuído para tornar o ambiente informacional num *locus* importante da política. Não apenas os eleitores, mas parlamentares, ministros, líderes do executivo e outros representantes em nível nacional e subnacional têm utilizado diferentes mídias, entre elas as sociais digitais, para tratar de questões da política, buscando a adesão aos seus propósitos, mas também o confronto com atores políticos antagônicos ou mesmo a construção de um ativismo a partir das redes e seus usuários (Alves, 2019).

Nas últimas décadas, temos visto o aumento da participação no âmbito público e comunicacional também dos ministros e ministras do STF. Fonte (2016) aponta que esse movimento de protagonismo político-midiático iniciou-se ainda em 2002, quando foi inaugurada a TV Justiça e, cerca de um ano após, o STF começa a transmitir ao vivo os julgamentos ocorridos na corte. Carvalho e Santana (2022), por sua vez, analisam que no âmbito digital essa participação também se tornou mais efetiva e concluem que o incremento dessa atuação é uma faceta fundamental da judicialização da política. Assim, é inegável que a comunicação política também tem sido ocupada pela participação de instituições e atores do judiciário.

O protagonismo do judiciário, que argumentaremos ser composto por elementos como ativismo judicial, judicialização da política e politização do judiciário, são fenômenos que vêm ganhando destaque nas análises sobre esse poder no Brasil nos últimos anos. Tais

fenômenos, ainda que com suas definições por vezes não consensuais, consistem em uma atuação mais ativa do Poder Judiciário na resolução de conflitos, muitas vezes em detrimento dos outros Poderes ou com uma agenda própria do judiciário. Essa atuação, pode, de acordo com diferentes diagnósticos, desequilibrar o sistema de controles horizontais típicos da democracia e, por conseguinte, afetar a legitimidade do próprio regime democrático.

Diferentes razões são apontadas para isso, como a construção de uma via de organização do político e da definição da legitimidade de suas práticas a partir do jurídico, principalmente pelo manejo de classificadores legais de forte conteúdo moral e de instrumentos coercitivos de alta violência física e simbólica com amplo potencial de estigmatização e sujeição criminal, para a delimitação do espaço e das práticas políticas legítimas em nossa democracia (Almeida, 2018 *apud* Marona e Barbosa, 2018).

Marona e Barbosa (2018) argumentam que, ao adotar uma postura de destaque nas dinâmicas políticas, o Judiciário pode desequilibrar os sistemas de controle horizontal, afetando a legitimidade do regime democrático. Além disso, conforme discutido por Manin (1995; 2013), em democracias de público, há uma tendência de personalização das instituições, em que a comunicação pública prioriza indivíduos em detrimento da dimensão colegiada das organizações, evidenciando competências comunicacionais específicas dos atores envolvidos.

Nos últimos anos, para além dos juízes, outros atores do sistema judicial também entram em cena – como a Polícia Federal, Ministério Público Federal – com forte cobertura midiática, retratados de forma mais positiva que os outros poderes pela imprensa e pela comunicação direta dos membros do judiciário no ambiente online, como apontam Carvalho e Santana (2022, p. 136).

Nesse sentido, interessa compreender de que maneira a comunicação do Poder Judiciário pode configurar uma dimensão de seu protagonismo, pensando assim, não apenas a cobertura dada aos seus membros, mas aquela protagonizada por eles. Esse aspecto se torna *sui generis* porque grande parte das análises sobre o protagonismo e ativismo judiciário ou mesmo judicialização da política centram suas reflexões sobre como essas instituições se posicionam a partir das decisões e ferramentas institucionais circunscritas ao Poder Judiciário, como julgamento de processos, decisões individuais, pedidos de vista etc.

Neste trabalho, nosso foco é observar o protagonismo do Poder Judiciário fora dos autos, com o recorte do STF e do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), inclusive seus ministros, por meio da comunicação na imprensa e na rede social X. Dito de outra forma: como a comunicação é uma faceta do protagonismo do Poder Judiciário.

Diferentes investigações têm se dedicado a caracterizar como o Judiciário tem se utilizado do ambiente digital e informacional para discutir temas da política e de sua própria atuação. Neste trabalho, focamos na atuação do STF, do TSE e de seus ministros durante as eleições gerais de 2022, especialmente no que diz respeito à segurança do processo eleitoral e à temática da fraude nas urnas, observando se a comunicação adotada foi institucional ou personalista.

Cabe destacar que a suspeita sobre a “segurança das urnas eletrônicas” e “lisura do processo eleitoral” no período foi encampada pelo então presidente da República Jair Messias Bolsonaro meses antes da ocorrência do pleito. O presidente, que tentava a reeleição adotou durante seu mandato uma postura comunicacional bélica em relação aos *veto players* (O’Donnel, 1998), entre eles o STF, utilizando em diversos momentos do governo o tema da possível “fraude nas urnas”, que dominou a agenda com a aproximação das eleições.

Os ataques perpetrados pelo Presidente da República e seus apoiadores ao Supremo Tribunal Federal configuram nítida burla aos limites da liberdade de expressão, sobretudo porque atentatórios à harmonia entre os poderes, preconizada pelo art. 2º da Constituição Federal. A “desarmonia” provocada pelo Chefe do Poder Executivo e seus apoiadores (dentre os quais há também parlamentares democraticamente eleitos), por si só, já seria suficiente para configurar o sobredito Estado de Exceção e a demandar providências da Corte (Rêgo e Oliveira, 2023).

Por todos esses fatores, nessa dissertação avançaremos no debate considerando então a cobertura dos portais de notícias e a comunicação dos ministros na rede social X, sobre o tema no período de agosto de 2022 a janeiro de 2023.

Portanto, esta dissertação busca responder à seguinte pergunta de pesquisa: Como se deu a comunicação do STF, do TSE e de seus ministros durante as eleições de 2022, especialmente em relação à temática da fraude nas urnas eletrônicas?

Nossa hipótese será de que, tanto no ambiente online como na imprensa, os ministros apareceram em uma comunicação personalista, em oposição ao argumentado por Recondo e Weber (2023). Isso parte do pressuposto de que em democracias de público (Manin, 1995; 2013) há uma personalização da comunicação político-partidária tendo como foco os indivíduos e não mais as organizações. Segundo Manin (1995; 2013), em democracias de público, há uma centralidade dos indivíduos como mediadores das mensagens institucionais, deslocando o foco das organizações para figuras públicas específicas, sendo que esse fenômeno político-partidário pode ser transferido para os integrantes das cortes, representantes não eleitos, particularmente em momentos de crise. Assim, haveria uma maior identificação do público por aqueles atores que tivessem melhor manejo das “competências comunicacionais”.

A midiaticização descrita por Hjarvard (2013) revela que as instituições ajustam suas práticas para operar em sintonia com as demandas da mídia contemporânea, ampliando sua visibilidade pública e moldando a percepção social sobre seu papel político. Haveria assim, a nosso ver, estratégias de comunicação judicial que, além de estabelecer um protagonismo positivo do judiciário no ambiente comunicacional, seria encabeçado pelos atores que participam deste poder: juízes, procuradores, delegados e até mesmo, ministros do Supremo Tribunal Federal.

Nesse contexto, torna-se importante analisar como os atores do Poder Judiciário – especificamente os ministros do TSE e do STF – se posicionaram do ponto de vista da comunicação em relação à suspeição do processo eleitoral. Buscaremos avaliar se essa comunicação se deu de forma institucional, a partir das cortes, ou de maneira personalista, marcada por manifestações individuais ou uma cobertura individual. Entendemos por comunicação personalista as declarações dos ministros realizadas fora do âmbito formal dos processos judiciais, direcionadas à imprensa ou ao público em geral, seja por meio de entrevistas, artigos, pronunciamentos ou declarações, que são declarações em *on* em *off*, aos veículos de comunicação

Considerando ainda que a atuação dos poderes políticos no ambiente comunicacional pode variar de acordo com os temas diretamente relacionados a suas agendas de atuação, este trabalho buscará investigar o protagonismo do Poder Judiciário a partir da mídia – observando dois portais de notícias digitais G1 e R7, no tema da “fraude nas urnas eletrônicas” – bem como na rede social X. O tema que tratava diretamente do questionamento da ação e escrutínio eleitoral do Poder Judiciário.

Para isso, os objetivos específicos incluem: i) examinar a cobertura dos portais G1 e R7 sobre as ações e declarações do STF e do TSE durante o período eleitoral; ii) analisar as postagens dos ministros na rede social X, identificando elementos de comunicação institucional e personalista; iii) identificar se existem ministros que são mais veiculados que outros; iv) identificar como a comunicação pública ocorreu, de forma personalistas e/ou institucional.

Justifica-se a análise a partir da mídia tradicional porque ela é um ator político relevante e a partir dela os atores do Poder Judiciário podem atingir outros públicos, fora dos autos, empreendendo uma visibilidade que os canais comunicacionais próprios do judiciário não têm. Quanto a análise a partir da rede social X, esta surge como um microblog, um espaço híbrido de comunicação, onde cidadãos, jornalistas, políticos e instituições interagem diretamente (Jungherr, 2015). Como destacado por Jungherr (2015), as plataformas digitais,

especialmente o X, fornecem dados valiosos sobre atenção pública, dinâmicas de discurso político e polarização social, ainda que mediadas pelas lógicas e limitações de cada ambiente.

A escolha dos veículos de comunicação tem relação direta com seus mantenedores. O G1 pertence ao Grupo Globo, maior conglomerado de mídia do Brasil. O Portal R7, como objeto, é pouco estudado, mas pertence ao Grupo Record. O Grupo Record é o segundo maior grupo midiático do Brasil na atualidade, e pertence ao líder e fundador da Igreja Universal do Reino de Deus, além da clara ligação com o partido político Republicanos, que a igreja, em síntese, buscou sistematizar suas candidaturas oficiais (Cerqueira, 2021; Aguiar, 2015).

Nesse contexto, entendemos não ser possível a aplicação de uma única metodologia de pesquisa científica. Assim, utilizaremos métodos mistos, com a utilização da análise de conteúdo (Bardin, 2011; Sampaio e Lycarião, 2021) combinada com a análise textual (Oliveira, 2024). Além disso, o modelo *Seeded* LDA será empregado para identificar padrões temáticos no *corpora*, fornecendo uma análise mais precisa sobre os discursos predominantes em cada contexto, permitindo capturar nuances discursivas na mídia tradicional.

A integração dessas abordagens busca alinhar a perspectiva confirmatória, ao validar resultados por diferentes técnicas, e a complementaridade, ao explorar os limites e as vantagens de cada método, conforme delineado por Paranhos *et al* (2016). Na perspectiva confirmatória, quanto mais convergentes forem os resultados observados utilizando diferentes tipos de dados e/ou técnicas, mais consistentes são os resultados da pesquisa. Na perspectiva de complementaridade, o objetivo é ponderar as vantagens e limitações de cada técnica específica e/ou tipo de dado.

Os *corpora* serão compostos pelos textos dos dois portais (G1 e R7), além das postagens dos ministros dos tribunais no X, dentro do período eleitoral de 2022 (a partir de 16 de agosto de 2022), estendendo-se ao fim de janeiro de 2023, tendo em vista os acontecimentos ocorridos em 8 de janeiro.

Por fim, esta pesquisa, além desta introdução, está composto por mais quatro partes, a saber: a Seção 2, onde trataremos da relação entre judiciário e política, buscando descrever os fenômenos de ativismo judicial, politização do judiciário, judicialização da política e protagonismo do sistema judicial; a Seção 3, que analisa a relação do sistema judicial com a mídia, trazendo inclusive os exemplos do caso Banestado, Mensalão e Lava Jato, demonstrando como a comunicação pode ser uma faceta do protagonismo do sistema judicial; a Seção 4, que consiste na metodologia e descrição do contexto eleitoral sobre o tema da fraude das urnas; e a

Seção 5, composta pela apresentação dos dados e análises. O trabalho se encerra com as considerações finais.

Espera-se que os dados apresentados contribuam significativamente para os estudos sobre o papel do Poder Judiciário no contexto político contemporâneo, especialmente no que se refere à temática das fraudes no processo eleitoral eletrônico. Este trabalho visa não apenas fomentar o debate sobre o protagonismo judicial e suas implicações para o aprimoramento da democracia brasileira, mas também fortalecer os campos da Comunicação e da Ciência Política, ampliando as perspectivas analíticas sobre a interação entre instituições, mídia e sociedade.



## 2 O JUDICIÁRIO E A POLÍTICA

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, destaca em seu primeiro título, dos princípios fundamentais do Estado brasileiro, os poderes da União, independentes e harmônicos entre si, sendo o Legislativo, o Executivo e o Judiciário (Brasil, 1988).

A separação de poderes, advém de uma luta pela liberdade possível através da máxima divisão do poder, baseando-se precisamente na importância que para o poder tem a sua unidade (Cunha, 2018).

No caso brasileiro, e na grande maioria das democracias/repúblicas ocidentais, a separação de poderes se dá pela divisão de tarefas e competências da União, que é composta pelos poderes executivos, legislativos e judiciários.

Para Cunha (2018), Locke reconhece a vocação totalitária do Estado (Leviatã), da sociedade política e estabelece inclusivamente limites à lei, considerando no estado de natureza, o absolutismo do Príncipe. Já Montesquieu é também exaustivo a respeito da concentração de poderes, condenando radicalmente tal situação. Assim, há a ideia dos três poderes distintos, mas um só verdadeiro, o todo, o único, o Poder, para o qual todos no fundo tendem, no qual todos convergem. Assim, a separação de poderes é uma técnica de garantia contra o abuso do poder, repartindo-se este para que um só (e este um é já, evidentemente, pessoal ou coletivo) não venha a exagerar no seu exercício. É certo que o princípio jurídico perde nesta visão, ganhando a oposição do político.

E nesse sentido, partindo do princípio legalista, uma Constituição serve para limitar o poder do Estado, mas, em igual medida, para impedir que a vontade da maioria se sobreponha às garantias das minorias. O Supremo Tribunal Federal sempre fora um poder à sombra, discreto, um palácio que não atraía manifestações. Ao deslocar-se para o epicentro do sistema de poder da República, tornando-se agência reguladora das crises e disputando com o Congresso e o Planalto a atenção da mídia, o tribunal também se tornara vidraça (Recondo e Weber, 2019, p. 68).

Para evitar ataques, retaliações ou tentativas de descumprimento, embora os ministros do STF possam ter suas preferências em relação a determinados resultados políticos, as suas decisões individuais ou coletivas precisam ser palatáveis aos outros atores, tais como o presidente, os congressistas, os atores políticos e o público. Além disso, quanto maior for a independência judicial, maior será, em tese, a possibilidade de os juízes constitucionais tomarem as suas decisões sinceramente. A probabilidade de que a decisão seja descumprida ou

sujeita a sanções do tribunal constitucional aumenta à medida que ela se desvia das expectativas dos atores políticos relevantes e do público (Lunardi, 2021).

Na história política mundial, a independência e harmonia entre os poderes, não significa, necessariamente, que em alguns momentos históricos, um não se sobressaia em relação ao outro. Conforme Sá e Bonfim (2015) apontam, um exemplo disso foi o destaque dado ao legislativo nos séculos XVII e XVIII na Inglaterra, com o *Bill of Rights* ou até mesmo com a ideia utilitária, de que o legislativo teria a função de maximizar o bem-estar da sociedade.

No início do século XX, com o predomínio de políticas sociais e o ideal do *welfare state*, adotado após o fracasso da política liberal, o Poder Executivo ganhou destaque. No Brasil teve-se exemplos claros com Getúlio Vargas e Juscelino Kubistchek, e sua intensificação mais notória e compulsória no período ditatorial, entre 1964-1984 (Sá e Bonfim, 2015).

Atribui-se ao desenho institucional da Constituição Federal de 1988 a suposta concentração de poder no judiciário, em especial no STF. A Constituição de 1988 atribuiu poderes de arbitragem ao STF, bem como ampliou o rol de legitimados para acionar o STF contra atos normativos dos outros poderes, o chamado controle de constitucionalidade<sup>1</sup>.

Além disso, o desenho institucional promovido pela Constituição Federal de 1988 não apenas ampliou os direitos fundamentais e o rol de instituições com autonomia política e administrativa, mas também fortaleceu o Judiciário como peça central do sistema de justiça. Conforme destaca Albuquerque (2023, p. 68), a Constituição projetou um modelo em que as funções essenciais à justiça se expandiram e o Poder Judiciário se tornou protagonista, com autonomia e independência garantidas. A Emenda Constitucional nº 45 de 2004 representou um marco nesse movimento, ao introduzir a reforma do Judiciário, consolidando o papel das instituições essenciais à justiça (Albuquerque, 2023, p. 68). Essa reorganização não só ampliou as funções do sistema de justiça<sup>2</sup>, mas também contribuiu para a centralidade do STF, ao potencializar seu protagonismo por meio da adoção de instrumentos como a súmula vinculante. Esse mecanismo jurídico, de acordo com Albuquerque (2023, p. 83), conferiu ao Supremo uma

---

<sup>1</sup> O desenho clássico e original de uma corte constitucional, que tem a competência para declarar um ato normativo, como leis, resoluções, emenda a constituição incompatível com a constituição, declarando-o inconstitucional, portanto, inaplicável. O controle concentrado no Brasil tem ações como Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI), Ação Declaratória de Constitucionalidade (ADC) e Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF), conforme art. 102, I da Constituição. Existem algumas variações dessas ações, como Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão (ADO).

<sup>2</sup> Albuquerque (2023), assim como Marona e Barbosa (2018), chamam de sistema judicial ou sistema de justiça a composição das polícias judiciárias (Polícia Civil e Polícia Federal), Ministério Público, estadual e federal e Poder Judiciário. Ou seja, Estado Investigador; Estado Acusador; e Estado Juiz.

posição de superioridade frente aos demais poderes, devido à força normativa específica que obriga as instâncias inferiores.

Apesar da suposição de concentração de poder desde a promulgação da Constituição, o STF foi aos poucos ocupando um papel central no enredo político. A partir do Mensalão e ainda mais na Operação Lava Jato, a corte se consolidou como um vórtice em torno do qual giravam os conflitos da vida institucional do país. As principais questões da política, das disputas sociais, passaram – e passam – pelo Supremo (Recondo e Weber, 2019, p. 44). A expansão das prerrogativas políticas desse poder, bem como sua atuação mais incisiva sobre a agenda política e decisória nas últimas décadas no Brasil tornou o Poder Judiciário um ator importante para compreender a política hodierna (Taylor, 2007).

A grande maioria dos países ocidentais democráticos adotou o Tribunal Constitucional como mecanismo de controle dos demais poderes, no sistema de freios e contrapesos e, com isso, o governo, além de negociar sua agenda política com o parlamento, tem que se preocupar com as possibilidades de vetos a partir desse Tribunal Constitucional (Carvalho, 2004).

Segundo Arantes (1997), a escolha do sistema de governo pela Assembleia Constituinte careceu de uma ideia precisa do que se desejava para o arranjo institucional de Poderes. A opção pelo parlamentarismo, dominante durante a elaboração do texto até o projeto final da Comissão de Sistematização, foi revertida na fase final com a manutenção do presidencialismo, através da aprovação da chamada Emenda Lucena<sup>3</sup>.

A reversão do sistema de governo na proclamação da Constituição de 1988 deixou alguns rastros, como o plebiscito acerca do sistema de governo em 1993 e a manutenção das Medidas Provisórias (MPs), que permite ao poder Executivo legislar, dependendo apenas da aprovação final do congresso.

O desenho institucional também teve seus efeitos no Poder Judiciário, por exemplo, ao adotar o controle híbrido de constitucionalidade. Como define Arantes (1997, p. 28), o princípio do controle da constitucionalidade das leis decorre da distinção consolidada apenas com o Estado Moderno entre a norma constitucional e lei ordinária (ou normas infraconstitucionais), com a supremacia da primeira sobre a segunda. Dentro de um ordenamento jurídico ideal, todos os textos legais inferiores e atos normativos dos diversos

---

<sup>3</sup> Emenda Coletiva nº 1.830, que manteve o presidencialismo como sistema de governo, sendo o “constituente obrigado a varrer do projeto de Constituição os dispositivos introduzidos com vistas ao parlamentarismo” (Arantes, 1997, p. 123)

poderes devem concordância e obediência à Constituição. Esta, por sua vez, só pode ser modificada mediante processo legislativo qualificado, definido no seu próprio texto.

O controle de constitucionalidade, no caso brasileiro, é híbrido, pois permite que qualquer magistrado declare uma norma infraconstitucional inconstitucional (controle difuso), com efeito entre as partes litigantes, e o controle concentrado, cabendo apenas ao STF a declaração de inconstitucionalidade, com efeito *erga omnes*<sup>4</sup>.

O controle aparece inicialmente como forma de impedir que leis e atos normativos desrespeitem direitos e garantias individuais previstos constitucionalmente. Compõe, neste caso, um dos mecanismos de defesa do indivíduo e da sociedade frente aos abusos do poder público, uma das ideias básicas do liberalismo clássico. Seu desenvolvimento, entretanto, irá salientar um outro aspecto da política moderna, que é o relacionamento entre os poderes do próprio Estado. Ou seja, dependendo da separação de poderes e respectivas competências que se adotar, o órgão encarregado de exercer esse controle também poderá assumir o papel de árbitro entre os demais poderes (Arantes, 1997).

Uma vez que se busca entender o comportamento de parte do judiciário, bem como entender sua atuação como ator político, necessário se faz observar como o STF se comporta em relação aos governos.

Em uma análise a respeito do comportamento estratégico do STF em questões de interesse governista, Lunardi (2021) observa que as possíveis respostas para esse estudo não pode ser buscada apenas analisando-se as disposições constitucionais ou alguns acórdãos do STF, mas sim com uma análise mais profunda, que leve em conta a sua produção global, em certo espaço de tempo e contexto, na sua inter-relação com o Poder Executivo e considerando o comportamento dos diversos atores no cenário político.

Assim, em breve síntese, na grande massa de casos que chegam ao STF, o julgamento com base no direito é a regra, enquadrando-se no modelo jurídico tradicional, ou seja, aqueles juízes que procuram simplesmente seguir as leis, jurisprudência e afins. Então, a Constituição de 1988 atribui ao STF um reforçador do poder do governo no acionamento da Corte, com a Ação Declaratória de Constitucionalidade (ADC). Como afirma Kapiszewski (*apud* Lunardi, 2021), a ADC é um mecanismo que ajuda a acelerar as decisões judiciais definitivas, bem como prevenir ou atenuar a contestação da política federal nos tribunais inferiores decidir sobre o arbitramento de disputas horizontais entre órgãos públicos e entre os poderes, bem como disputas verticais, entre diferentes níveis de governo (Lunardi, 2021).

---

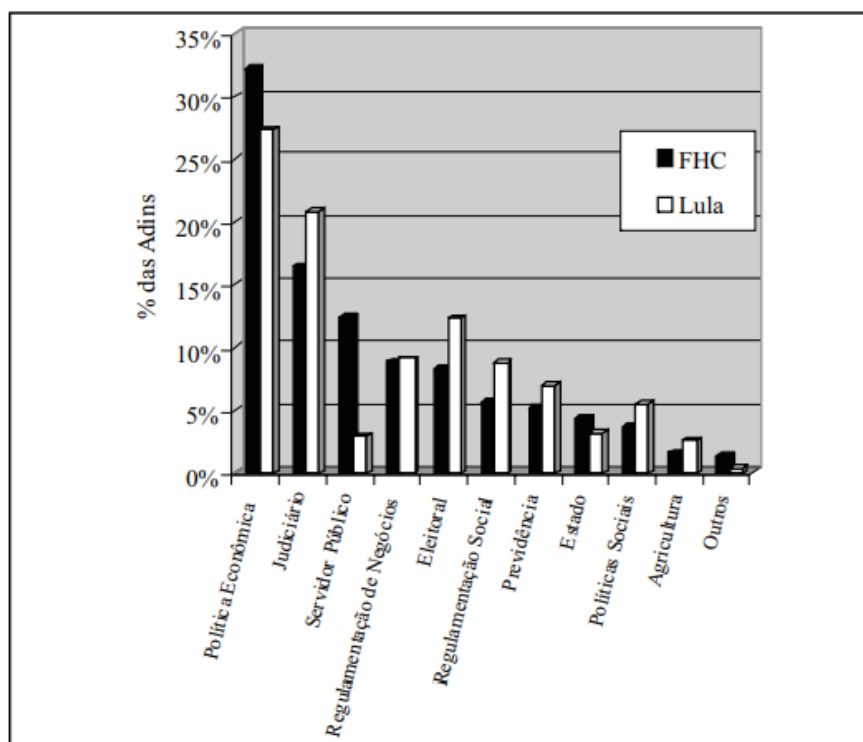
<sup>4</sup> Os efeitos do julgamento atingem todas as pessoas submetidas ao ordenamento jurídico.

Conforme aponta Lunardi (2021), diversas pesquisas empíricas analisaram que, considerando questões politicamente importantes (no período analisado, de 1985 a 2004), em 58% dos casos, o STF distribuiu poder entre diferentes órgãos governamentais ou atores políticos. Entretanto, internamente e em termos absolutos, há evidências de que a atuação do STF tem sido majoritariamente favorável ao governo. Nas decisões sobre os conflitos políticos, pesquisas empíricas apontam que a atuação do STF tem sido pró-governo em sua maioria, sobretudo em questões de política econômica.

Ainda que pró-governo, Taylor (2007) e Taylor e da Ros (2008), apontam a utilização da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) e Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) como instrumentos utilizados por partidos políticos para questionar políticas governamentais frente ao STF. Taylor e da Ros (2008), apontam que, do ponto de vista das semelhanças nos usos políticos da via judicial, há dois aspectos comuns a ambos os períodos (Governo Fernando Henrique Cardoso e Governo Lula): i) judicialização como tática de oposição, onde os tribunais são acionados com o propósito de declarar oposição ou desmerecer políticas públicas adotadas pelo governo, enquadrando-se nesse perfil especialmente as ADIs propostas por partidos políticos excluídos da coalizão governista, que são empregadas como instrumentos que amplificam a voz desses mesmos grupos no embate político; e ii) a judicialização como arbitragem de interesses em conflito, não se tratando de fazer uso dos tribunais como instrumentos de oposição ao governo, mas sim de propor ações nos casos em que determinados estatutos legais modifiquem procedimentos e atinjam diretamente interesses de grupos e setores específicos, prejudicando alguns e beneficiando outros.

O gráfico abaixo analisa uma porcentagem significativamente maior de ADIs propostas em face de questões econômicas, tanto no governo Fernando Henrique Cardoso, quanto no governo Lula.

Em grande parte, portanto, o uso conferido à via judicial pelos opositores é condicionado ao teor das políticas adotadas pelo governo - especialmente se estas apresentam custos mais ou menos concentrados em determinados grupos. Mesmo nesses casos, entretanto, a decisão pela contestação judicial dependerá não apenas das políticas consideradas em si mesmas, mas também da estratégia política que os diferentes atores adotam em relação ao governo. Como se pode observar, portanto, nem as políticas governamentais nem os oponentes, ambos considerados de forma isolada, explicam essa dinâmica, merecendo serem agregados para conferir melhor tratamento à questão (Taylor e da Ros, 2008).

**Figura 1** - Assuntos contestados em ADIs contra normas federais

Fonte: Taylor e da Ros (2008)

Nesse mesmo sentido, conforme narrado por Recondo e Weber (2019, p. 258) enquanto ocorria a polarização PSDB e PT, o STF atuou como um árbitro que sabia distinguir uma simples briga política de uma disputa pelo entendimento da Constituição na contestação de políticas públicas. E, na dúvida, o tribunal prestigiava a governabilidade. Exemplo disso é narrado por Recondo e Weber (2019) ao tratar de um caso de controvérsia tributária entre empresas exportadoras e governo federal, em 2009. Os autores apontam que o ministro Eros Grau, conversando com amigos, o advogado Nabor Bulhões e o economista Luiz Gonzaga Belluzzo que trabalhavam em favor das empresas, disse “Vocês acham que o Supremo vai julgar em favor de vocês uma causa que a Fazenda diz que vai custar 200 bilhões de reais? Nunca. O Supremo vai decidir contra vocês”. Enfim, em decisão unânime, o Supremo decidiu em favor da União (Recondo e Weber, 2019, p. 258).

## 2.1 DA SEPARAÇÃO DOS PODERES

Com a redemocratização, o Executivo ainda manteve fortes poderes legislativos e de agenda se comparado com o período democrático anterior - de 1946 a 1964. Segundo a análise de Limongi e Figueiredo (2007), no período pós-transição democrática o Executivo ainda controla poderes de agenda capazes de propor alterações contundentes do *status quo*,

como, por exemplo, as medidas provisórias, assim como Limongi (2006) afirma que para influenciar a política pública, é preciso estar alinhado com o presidente.

Dados os poderes constitucionais de que dispõe, o Executivo brasileiro é forte o bastante para ser capaz de ditar os termos das barganhas que estabelece com os parlamentares (Shugart e Carey, 1992). Assim, do ponto de vista normativo, o que mudaria no país, mudaria por iniciativa do Executivo.

E nesse mesmo sentido, com a democratização do Brasil, depois de percorrer um longo processo de transição, a obra dos constituintes de 1986 será mais a de reformar a tradição republicana brasileira, sob o impulso das pressões democráticas e da questão social advindas de uma sociedade civil renovada pelos anos de intensa modernização econômica, do que fazer obra nova (Vianna, Burgos e Salles, 2007).

Já no século XXI, na esteira do protagonismo judicial, Lewandowski (2009) – já ministro do STF – afirma:

**Na era dos direitos, o grande protagonista é, sem dúvida nenhuma, o Poder Judiciário.** Por isso, ao invés de “ativismo judicial” ou “ativismo do Supremo Tribunal Federal”, prefiro utilizar a expressão “protagonismo” do Supremo Tribunal Federal e/ou, também, em conjunto, “protagonismo do Poder Judiciário”, como um todo, neste limiar do século XXI. Por quê? **Porque nós estamos entrando na era do direito** (grifo pelo autor).

Caberia então, ao Poder Judiciário dirimir conflitos, e quando houver omissão dos outros poderes, observando o princípio da inafastabilidade da jurisdição, efetivar direitos, sejam individuais, coletivos ou sociais. O novo papel do Poder Judiciário brasileiro – após a Constituição de 1988 – passa a exercer um importante papel na realização dos direitos fundamentais, onde o princípio da separação dos poderes passa a ser analisado a partir do texto constitucional. Na tentativa de garantir à sociedade seus direitos, constantes no texto constitucional, que a política se judicializa (Barboza e Kosicki, 2012).

A visão que aponta o Poder Judiciário como protagonista do século XXI advém principalmente do campo da opinião de alguns juristas, inclusive dos membros do Poder Judiciário, conforme citado anteriormente, o que poderia indicar uma avocação de poder por parte dos membros do judiciário.

Entretanto, não podemos negar que as mudanças ocorridas ao longo da segunda metade do século XX, contribuíram para o deslocamento dos tribunais para o centro do debate público. Os juízes, especialmente em sociedades democráticas e plurais, assumiram um papel de destaque, estando cada vez mais expostos (Borges e Romanelli, 2016).

Por outro lado, como apontado por Taylor (2007), apesar de diversas pesquisas e trabalhos sobre os tribunais, a maior parte dos estudos ignoram o papel político do judiciário na hora de descrever o processo decisório do sistema político. Isso afeta o debate sobre as instituições políticas brasileiras, especialmente sobre o presidencialismo de coalizão.

Taylor (2007) indica que, apesar do judiciário ser inerentemente passivo, precisando ser acionado por atores externos para que cumpra a função jurisdicional, o grau com que o judiciário é invocado para servir como árbitro nos conflitos entre as forças ou instituições políticas depende não apenas da força dos tribunais, mas também, de forma mais abrangente, dos padrões da disputa política.

E a relação entre os atores legitimados a atuar em feitos originários no tribunal (ADI, ADPF, ADC, ADO), expandido com a Constituição de 1988, bem como o poder do judiciário ampliado pela Emenda Constitucional nº 45/04, guarda relação entre o avanço do STF na agenda pública (Albuquerque, 2023), com a necessidade de observar o judiciário no processo do sistema decisório político (Taylor, 2007).

Assim, em um contexto de decisões, cumprimentos, ou aceitação dos resultados oriundos do STF, que ocorre concomitantemente com o avanço da comunicação política deste tribunal, cabe lançar luzes nesse exercício como uma faceta de legitimidade de suas decisões e protagonismo político.

## 2.2 DO ATIVISMO JUDICIAL

A expressão ativismo judicial e suas variações surgem no Brasil inicialmente como importação do debate público norte-americano, onde a expressão é ubíqua entre jornalistas, juízes e professores de direito. Atribui-se a Arthur Schlesinger a utilização pela primeira vez do termo "ativismo judicial" em 1947, num artigo na revista *Fortune*, e, desde então, seu uso vem crescendo. Kmiec (2004) mostrou que o número de ocorrências do termo na produção acadêmica e em decisões judiciais nos Estados Unidos passou de poucas unidades nas décadas de 1950 e 1960 à ordem de centenas nas décadas seguintes.

Como registra Kmiec (2004, *apud* Arguelhes, Oliveira e Ribeiro, 2012), de 1990 a 2004, os termos "ativismo judicial" ou "ativista judicial" apareceram em mais de 5.500 artigos em periódicos acadêmicos da área de direito. No mesmo sentido, entre 1994 e 2004, essas expressões foram utilizadas em 163 reportagens do *Washington Post* e 135 do *New York Times* (Arguelhes, Oliveira e Ribeiro, 2012).



Ao verificar os diferentes sentidos do termo ativismo judicial, Arguelhes, Oliveira e Ribeiro (2012, p. 39), analisam que nos EUA o termo passa de uma expressão neutra, para uma expressão negativa. Tal expressão, porém, ocorreu sem qualquer tipo de consenso quanto ao significado preciso de “ativismo judicial”, não aplicando qualquer uniformidade ou sistematicidade no uso da expressão.

Já no Brasil, o termo é utilizado para apreciar decisões do STF que ampliaram o alcance e o impacto da jurisdição constitucional e se distanciaram de suas formas consagradas de atuação, que serviriam para indicar – de forma positiva ou negativa – o papel político do Judiciário (Koerner, 2013).

Conforme constata Arguelhes, Oliveira e Ribeiro (2012):

As expressões “ativismo judicial” e “juízes ativistas” aparecem com cada vez mais frequência em discussões, dentro e fora da academia, sobre o papel político do Poder Judiciário. Essa expansão, porém, ocorreu sem qualquer tipo de consenso quanto ao significado preciso de “ativismo judicial”, não implicando qualquer uniformidade ou sistematicidade no uso da expressão. De fato, no mundo jurídico, “ativista” e “ativismo” são termos que variam bastante de significado ao longo do tempo. Mesmo para interlocutores aparentemente envolvidos no mesmo debate, na mesma época, essas expressões podem se referir a conteúdos bastante diferentes.

Abboud (2022, p. 111) defende que “ativismo” deve ser compreendido como a atuação dos juízes a partir de um desapego da legalidade vigente, seja da Constituição ou das leis, para fazer prevalecer, por meio da decisão, sua própria subjetividade, seja no viés ideológico, político, religioso, entre outros. Em termos qualitativos, toda decisão judicial ativista é ilegal e inconstitucional. Por conseguinte, o ativismo judicial, em aspectos funcionais, caracteriza atuação insidiosa do Poder Judiciário em relação aos demais poderes, especialmente ao legislativo, uma vez que a decisão ativista suplanta a lei e a própria Constituição.

Já Arguelhes, Oliveira e Ribeiro (2012) argumentam que, como o Poder Judiciário está sendo cada vez mais chamado para decidir temas polêmicos e de grande interesse público, essa ação estaria incluída no ativismo. A partir de tal premissa, os autores encontraram e aplicaram três concepções diferentes e recorrentes, ao analisarem os jornais Folha de São Paulo e Valor Econômico: i) ativismo como engajamento político e social; ii) ativismo como usurpação do poder; iii) ativismo como ocupação de vácuo de poder;

Cabe destacar que Abboud (2022, p. 46), chama a atenção para não confundir-se ativismo judicial com algumas posturas judiciais que, no século XXI, sob a égide da Constituição de 1988, são perfeitamente legítimas. E nesse sentido, destaca: i) o controle dos atos do legislativo e do judiciário, quando eles se mostrarem contrários, formal e/ou materialmente, ao texto constitucional e às leis; e ii) a atuação contramajoritária do judiciário

para proteger direitos fundamentais contra agressões do Estado ou de maiorias oriundas da própria sociedade civil.

Abboud (2022, p. 28) define que ativismo judicial é um fenômeno que se manifesta a discricionariedade judicial, ou seja, por meio dele, no Brasil, os pré-compromissos democráticos (constituição e leis) são suspensos pelo julgador e substituídos por sua subjetividade/discricionariedade.

A nosso ver, o que os autores dialogam está justamente no cerne da definição de ativismo, que preferimos nos ater a posição defendida por Abboud (2022). Os outros critérios analisados por Arguelhes, Oliveira e Ribeiro (2012), aparentam estar mais próximos da visão que defenderemos com relação ao protagonismo do Poder Judiciário.

### 2.3 DA POLITIZAÇÃO DO JUDICIÁRIO

A Constituição Federal estabelece o judiciário como um poder político, independente e harmônico com outros poderes. O caráter político do Poder Judiciário pode ser visualizado, por exemplo, na indicação de ministros ao STF e ao STJ, que são indicados pela presidência da república e escrutinados pelo Senado, com aprovação ou não. Ou seja, a própria indicação de diversos membros do judiciário se dá de maneira política.

Então, o que se quer dizer por politização do judiciário? Para Engelmann (2002), trata-se de uma expressão visível no campo de disputa no âmbito das carreiras jurídicas, por uma definição do direito legítimo, ou da legitimidade dos atores jurídico-políticos, aparecendo no espaço das tomadas de posição constatada por Vianna (1999 *apud* Engelmann, 2002) e Arantes (1997 *apud* Engelmann, 2002) como politização do Poder Judiciário nas décadas de 1980-90.

Nesses termos, parece-nos que a correta utilização do termo politização do judiciário deve ser utilizada para os efetivos debates políticos dentro das carreiras, e seus desdobramentos. Novamente em Engelmann (2002) a politização do judiciário não se limita às nomeações políticas de ministros para os tribunais superiores, mas também emerge de disputas internas entre segmentos das carreiras jurídicas.

A organização do judiciário reflete clivagens entre instâncias de primeiro grau e segundo grau, em oposição aos tribunais superiores, que frequentemente assumem um papel político mais explícito. Esse contraste gera tensões entre os segmentos da magistratura e das carreiras jurídicas, com as entidades de classe atuando como protagonistas na defesa de interesses específicos.

E tal fato é refletido, por exemplo, pelo Ministério Público. No âmbito dos Ministérios Públicos Estaduais (MPE) cabe ao governador indicar o Procurador de Justiça. No âmbito federal, cabe à presidência indicar o Procurador Geral da República, sendo que, em diversos casos, ocorrem disputas internas, por meio das associações de classe, para a “eleição” do nome a ser indicado. Em alguns estados, há previsão legal para o escrutínio. No âmbito federal, a prática não é normatizada.

Em trabalho de novembro de 2007, ao analisar o que os autores chamam de “Dezessete anos de judicialização da política”, Vianna, Burgos e Salles (2007), observam as Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADIs) ajuizadas entre 1998 e 2005. Entre diversos recortes apresentados pelos autores, as ADIs propostas por Associações de Funcionários Públicos representam 37% das ações propostas por associações. Quando há a segmentação pela carreira, a associação dos magistrados, em especial a Associação dos Magistrados Brasileiros, junto com associações de policiais, representa 50% das ADIs propostas. Quando separados, associações de magistrados representam 28,6%, e de procuradores representam 11,6% das ADIs:

**Figura 2** – Tipos de associação que promoveram ADIs

*Tipos de Associação (1988-2005)*

| TIPO                  | Nº  | %     |
|-----------------------|-----|-------|
| FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS | 336 | 37,0  |
| EMPRESÁRIOS           | 310 | 34,2  |
| TRABALHADORES         | 133 | 14,7  |
| INTERESSES*           | 128 | 14,1  |
| TOTAL                 | 907 | 100,0 |

\* As associações de interesses referem-se, basicamente, às associações de profissionais liberais e de notários.

Fonte: Vianna, Burgos e Salles (2007, p. 33)

**Figura 3** – Associações que propuseram ADI por segmento*Adins de Funcionários Públicos por Segmentos (1988-2005)*

| TIPO                         | Nº  | %    |
|------------------------------|-----|------|
| MAGISTRADOS                  | 96  | 28,6 |
| POLICIAIS                    | 75  | 22,3 |
| FISCAIS                      | 42  | 12,5 |
| PROCURADORES                 | 39  | 11,6 |
| OUTRAS DA ÁREA DO DIREITO    | 18  | 5,3  |
| MILITARES DAS FORÇAS ARMADAS | 13  | 3,8  |
| OUTROS                       | 53  | 15,8 |
| TOTAL                        | 336 | 100  |

Fonte: Vianna, Burgos e Salles (2007, p. 34)

Este comportamento aparentemente corporativista, ou inclinado a seus próprios interesses, pode ser chamado de politização do judiciário.

A título de exemplo, a ADI 6.298, proposta pela Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB) e pela Associação dos Juizes Federais do Brasil (AJUFE) para questionar a instituição do juiz de garantias, é um exemplo paradigmático dessa dinâmica. A liminar concedida pelo ministro Luiz Fux em 2020, suspendendo parte da lei nº 13.964/19, foi deferida durante o plantão judiciário e permaneceu sem análise colegiada por mais de três anos. Essa decisão, além de demonstrar a influência das associações de classe, reflete o padrão de atuação individualista no STF, conforme descrito por Recondo e Weber (2019). Para os autores, a colegialidade no Supremo é frequentemente substituída por decisões personalistas, comprometendo a legitimidade institucional do tribunal e transformando-o em uma arena de agendas individuais.

No caso exemplificado, temos uma ADI proposta por associação de classe, defendendo seus próprios interesses, com um julgamento que levou cerca de três anos e meio, por estrita decisão de um ministro. Não da corte. Mas de um indivíduo.

A decisão, em tese, se amolda aos escritos de Recondo e Weber (2019, p. 334):

Cada juiz é um tribunal em si, mas a adição das individualidades não recompõe o Supremo. Sua legitimidade fica comprometida. Sua institucionalidade também. Ministros passam a ver processos como meios para os fins de suas agendas. A colegialidade, por vezes, não é o instrumento para construir melhores decisões, mas alguns passam a encará-la como obstáculo para suas metas. Os conflitos deixam de ser jurídicos. Migram para outras searas, inclusive a pessoal.

Sodré (2011) reforça esse entendimento ao identificar a politização do judiciário como uma estratégia de ativismo judicial, em que associações e atores individuais se valem do espaço jurídico para disputar e influenciar políticas públicas. Essa politização também está alinhada à ideia de Ferejohn (2002), que aponta para uma judicialização da política e politização do direito de forma global, na qual disputas antes resolvidas no âmbito legislativo são transferidas para os tribunais, reconfigurando a dinâmica entre os poderes, e mais, os tribunais e as normas jurídicas deixam de ser apenas instrumentos para a resolução de disputas legais e passam a ser arenas de disputas políticas.

A atuação das entidades de classe não se limita ao uso do Judiciário como instrumento de reivindicação de privilégios, mas também envolve a mobilização política dentro das instituições. Domingo (2004) destaca que a politização pode ocorrer tanto de fora para dentro, com pressões externas sobre o Judiciário, quanto de dentro para fora, quando os próprios atores judiciais se posicionam como protagonistas no cenário político. No Brasil, isso é exemplificado pela prática de associações de classe em propor "eleições internas" para indicação de Procuradores Gerais ou de representantes junto ao Executivo, reforçando sua influência política tanto dentro quanto fora das instituições judiciais.

Em suma, entendemos a politização do judiciário como um espaço de disputas corporativas e políticas que podem ser moldados pela atuação de associações de classe de membros do Poder Judiciário, ou do sistema de justiça, em busca de agendas específicas. Nesse mesmo aspecto, a ideia de que cada juiz é um tribunal em si (Recondo e Weber, 2019), ainda reforçam que a visão da politização não se limita ao agendamento de entidades de classe, mas permeia a estrutura decisória das cortes.

## 2.4 DA JUDICIALIZAÇÃO DA POLÍTICA

A chamada judicialização da política advém, inicialmente, dos poderes atribuídos ao Poder Judiciário, em específico ao STF, por ocasião da Constituição de 1988. O art. 5º da Constituição, que inaugura o Título II - "Dos direitos e garantias fundamentais", demonstra no inciso XXXV que "a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito". Quando observamos as competências atribuídas ao STF, temos o julgamento originário de ações de controle concentrado de constitucionalidade, o julgamento nos crimes penais comuns do Presidente da República, do Vice-Presidente, dos membros do Congresso Nacional, de seus próprios Ministros e do Procurador-Geral da República, além do julgamento originário as infrações penais comuns e nos crimes de responsabilidade, os Ministros de Estado e os

Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, os membros dos Tribunais Superiores, os do Tribunal de Contas da União e os chefes de missão diplomática de caráter permanente (Brasil, 1988).

Trata-se de um modelo institucional que garante ao tribunal o julgamento penal da cúpula do governo federal, bem como de todos os congressistas federais, no que se refere ao foro por prerrogativa de função. Além disso, cabe ao STF a análise da constitucionalidade das leis federais, estaduais ou municipais em face da Constituição Federal. Não há o que se falar em concentração de poder, neste caso, uma vez que têm-se atribuições comuns de cortes constitucionais e órgão de cúpula do Poder Judiciário. O que se discute, diversas vezes, é o excesso de possibilidades de acesso ao STF, mas não se trata das competências aqui citadas.

Enfim, esses elementos constitucionais atribuídos à instituição do STF demonstram claramente o sistema de freios e contrapesos necessários para a constituição das repúblicas modernas.

Entretanto, quando observamos o fenômeno da judicialização da política, este pode ser explicado, em parte, em função da existência de um novo modelo de aplicação dos direitos fundamentais, que supera o modelo anterior pautado na estrita separação de poderes por meio da efetiva participação no do judiciário no processo referente à formulação e/ou implementação de políticas públicas. A política se judicializa com o objetivo de promover o encontro da comunidade com o seu sistema de valores constitucionalmente assegurado (Verbicaro, 2008). Tal inovação poderia explicar uma maior interação entre os poderes constitucionais, o que inclui uma maior participação judiciária em assuntos originalmente pensados para o legislativo e o executivo.

Em contraponto a tais visões majoritariamente jurídicas, do campo do direito, acerca do protagonismo do Poder Judiciário, Avritzer e Marona (2014), ao questionarem a tradicional função estabilizadora da constituição, sob o pressuposto de que esta estabilidade, nos termos da teoria moderna é proporcionada pelo constitucionalismo, torna-se um brutal mecanismo de manutenção de exclusões estruturais, no âmbito de um projeto político que assentou a ideia e a prática de uma cidadania profundamente excludente. No interior desse sistema, o STF foi assumindo cada vez mais centralidade. Inspirado no modelo europeu, faz às vezes de corte constitucional ao atuar no controle concentrado de constitucionalidade, o que poderia situá-lo num ponto independente dos três poderes. Por outro lado, ao operar na revisão judicial, que remete à tradição norte-americana, o STF se inclui dentre os órgãos do Poder Judiciário com competências revisionais em matéria constitucional.

Nesse sentido, Taylor (2007) aponta que as ações das cortes têm avançado para além da visão clássica dos tribunais como instâncias estritamente legais dado às crescentes evidências de seu papel político e de seu impacto diário nas políticas públicas. O Poder Judiciário, na figura do judiciário federal, segundo o autor, pós-1989 tem tido um impacto nas políticas públicas adotadas pelo governo federal, permitindo que algumas vozes minoritárias sejam incorporadas, ainda que minimamente ou de forma marginal, na elaboração dessas políticas.

Assim, torna-se necessário incorporar o judiciário às análises do sistema político, uma vez que o processo de decisão política será incorretamente compreendido e a importância de atores relevantes para o debate das políticas públicas poderá ser mal-entendido ou até mesmo ignorado (Taylor, 2007).

Ao observar que existe um alto índice de litigância contra normas dos legislativos estaduais, Vianna, Burgos e Salles (2007) apontam para problemas na formação da vontade política local, seja porque o executivo não tem maioria nas assembleias estaduais, seja porque, sob pressão de grupos de interesses particulares, essas instâncias de poder criam legislações casuística e não universalista. Essas formas de litigância geralmente visam defender a ordem racional-legal estabelecida pela Constituição. Assim, tais normas deságuam no STF, dando a essa corte, na prática, o papel de um conselho de Estado, nesse contexto analisado.

O que a análise desses estados sugere é que as ADIs têm funcionado como um importante instrumento na dinâmica do conflito político entre o executivo e o legislativo estaduais, permitindo uma recorrente revisão judicial de decisões legislativas. Além disso, o estudo também indica que a utilização das ADIs pelos governadores ocorre com maior frequência naqueles estados que atravessam conjunturas caracterizadas por coalizões políticas instáveis (Vianna, Burgos e Salles, 2007).

Aqui, é necessário relembrar que o Poder Judiciário não atua de ofício, mas sim quando provocado:

Ou seja, a decisão de mobilizar o Supremo é uma ação estratégica que emerge do jogo político do momento, embora as condições para isso sejam definidas pelo desenho institucional do Poder Judiciário. É nesse sentido que afirmamos que a dinâmica política da conjuntura define, em grande medida, a probabilidade de determinado ator acionar o STF a fim de atingir seus objetivos. Em síntese, parte importante da variação do que será objeto de contestação judicial, quem acionará o STF e como, quando e quanto o tribunal será mobilizado é explicada por fatores que são contingentes à dinâmica política (Ribeiro e Arguelhes, 2019).

Ao analisar o foco da literatura na atuação das oposições por meio de ADIs, Ribeiro e Arguelhes (2019), inferiram que os maiores interessados em transferir as decisões normativas

para o STF, seriam os perdedores nas instituições majoritárias (executivo e legislativo). Assim, as ADIs seriam indicadores válidos e confiáveis do recurso ao STF como ator de veto, observando diversos trabalhos elaborados a partir dos anos 2000 já chamavam a atenção para as diversas formas pelas quais o STF pode se constituir como ator relevante do processo decisório, ampliando a análise para considerar outros mecanismos de acesso ao tribunal para além de ADIs.

Ainda com Ribeiro e Arguelhes (2019), para além do uso oposicionista do STF, as duas outras motivações mapeadas, já apontam para formas diferentes de judicialização: a judicialização como “arbitragem de interesses em conflito” e como “instrumento de governo”. No primeiro caso, a judicialização teria como principal objetivo contestar políticas que alteram regras e procedimentos que prejudicam determinados interesses. Não se configura, portanto, como uma judicialização de oposição ao governo. No segundo, o STF seria acionado por meio de ADIs para superar impasses do processo legislativo ou anular normas indesejadas pelo próprio governo. Nesse caso, portanto, a judicialização da política seria um instrumento usado pelo governo para superar obstáculos e fazer valer seus objetivos.

Nesta seara do entendimento de que a judicialização da política é um caminho institucional para solução de dissensos sociais e políticos emergentes em sociedades complexas e cada vez mais heterogêneas, há de se considerar que o Brasil é ainda uma democracia recente, com um caminho ainda necessário para o avanço de direitos civis, por exemplo (Abboud, 2022, p. 47).

No entanto, frequentemente existe uma percepção pública de que há algo errado nessa atuação política dos tribunais no processo de formulação de políticas públicas. Pode até ser que o Judiciário prefira ocultar sua atuação atrás de um muro legalista, para tentar preservar sua legitimidade como poder não escolhido pelas urnas. Certamente, a crescente judicialização e o conseqüente crescimento do impacto judicial em quase todo o mundo trouxeram consigo uma mudança no discurso sobre a influência judicial na política e, em especial, uma crítica muito forte, por parte dos poderes eleitos, aos "legisladores não-eleitos". Mas é preciso reconhecer a importância dessa função política judicial e mais, sua inevitabilidade. Embora o conceito da separação dos poderes conduza a três instituições claramente distintas, as funções judiciais, legislativas e executivas dessas instituições não são caprichosamente separadas em nítidas caixas institucionais como às vezes supomos.

Então, tendo em vista as diversas dificuldades para a efetivação dos direitos fundamentais previstos na constituição brasileira, o judiciário passa a ser a arena institucional



a dirimir tais conflitos. É necessário acionar o Poder Judiciário em vias de simples necessidade de obtenção de direitos, por vezes negados pela política, seja por omissão ou por vontade deliberada.

Porém, isso teve seu custo. Quanto tratou-se de causas criminais que relacionavam a política ao judiciário, ou seja, processos penais que teriam como réus ou investigados atores políticos, conforme Marona e Barbosa (2018), há um risco para a democracia, que se materializa na passagem de uma estratégia de criminalização do combate à corrupção à criminalização da atividade política, em que as instituições do sistema de justiça atuam como agentes da exceção, provocando a corrosão da legitimidade democrática.

## 2.5 DO PROTAGONISMO DO PODER JUDICIÁRIO

Como observamos nas seções anteriores, existem três elementos do que entendemos integrar o que chamaremos de protagonismo do Poder Judiciário. Por ativismo judicial, adotamos a posição de Abboud (2022, p. 28) definindo que o ativismo judicial é um fenômeno que se manifesta a discricionariedade judicial, ou seja, os pré-compromissos democráticos (constituição e leis) são suspensos pelo julgador e substituídos por sua subjetividade/discricionariedade. Por politização do judiciário, adotamos o argumento da politização como um espaço de disputas corporativas e políticas que podem ser moldados pela atuação de associações de classe de membros do Poder Judiciário, ou do sistema de justiça, em busca de agendas específicas (Engelmann, 2002), assim como o processo decisório de juízes.

Quanto à judicialização da política, argumentamos a mudança de acionamento do judiciário de questões de cidadania – com a judicialização da política também é um instrumento que pode ser usado tanto pela oposição, quanto pelo governo – passando para uma atuação de *accountability*.

Marona e Barbosa (2018) apontam para o protagonismo das instituições do sistema de justiça crescente nas últimas décadas, que move ainda uma preocupação com a legitimidade da democracia e desequilíbrio entre os poderes, num contorno que retoma as discussões acerca de um governo de juízes. Os autores utilizam o protagonismo do sistema judicial, não ativismo, politização do judiciário ou judicialização da política.

O conceito de governo de juízes remonta às discussões de Arantes e Kerche (1999), quando os autores destacam como o sistema jurídico brasileiro, especialmente após a Constituição de 1988, expandiu o escopo da atuação judicial para áreas antes reservadas ao legislativo e executivo – conforme já delineado anteriormente. Este fenômeno é intensificado

por um modelo descentralizado de controle de constitucionalidade, que transforma o Judiciário em árbitro de conflitos políticos e sociais.

Taylor (2004) e Marchetti e Cortez (2009) complementam essa visão ao investigarem como o Judiciário assumiu – e assume – um papel ativo na definição de regras da competição política. O caso da verticalização das coligações eleitorais no TSE, analisado por Marchetti e Cortez (2009), ilustra como decisões judiciais podem moldar as regras do jogo político, deslocando o poder decisório do legislativo para os tribunais.

Ou seja, não estamos falando apenas de um Poder Judiciário que arbitra o jogo político ou interpreta a constituição, mas sim de um Poder Judiciário que é alçado quase à centralidade do sistema político, inclusive legislando.

O aumento do papel das instituições do sistema formal de justiça no Brasil – o fenômeno da judicialização da política – levou à criação de uma estratégia para constitucionalizar o direito ordinário, que pode ser observada na década de 1990 e na primeira metade de 2000, além da atuação do Supremo Tribunal Federal (Marona e Barbosa, 2018).

E conforme ainda delineado por Marona e Barbosa (2018), o protagonismo das instituições de justiça, consideradas como uma essência do fenômeno de judicialização da política, se alterou, uma vez que, nos dias de hoje, outros atores são inseridos no contexto, como a Polícia Federal e o Ministério Público Federal, para além dos tribunais.

Há de se considerar e investigar nesse contexto, a construção desse protagonismo judicial a partir de quatro elementos importantes: a Constituição Federal de 1988, o desenho institucional de instituições de investigação – como o Ministério Público Federal –, as alterações na autonomia da Polícia Federal e a reforma do judiciário. Tais elementos serão analisados através de casos práticos, de grande repercussão midiática, e tendo esses atores do sistema de justiça e do sistema político no centro das atenções, como o caso Banestado, que desaguou em diversas outras operações protagonizadas pelo judiciário, como o Mensalão e a Lava Jato.

Para Marona e Barbosa (2018), desde o processo de redemocratização, e até o início dos anos 2000, o protagonismo das instituições do sistema de justiça foi mais visível no campo do aprofundamento da cidadania, buscando efetivar direitos previstos na Constituição Federal, mas tendo como atores juízes e promotores estaduais, por um lado, em conformidade com um discurso de supremacia da Constituição, tal situação também permitiu uma atuação garantista do STF.

Porém, há uma virada de atuação desse protagonismo judicial. O protagonismo passa a adotar um sistema judicial de controle sobre as instituições políticas, principalmente no que concerne ao combate à corrupção. Então, tal padrão de atuação é condizente com um giro do *accountability* no interior da teoria democrática (O'Donnel, 1990; 1993; 1996 *apud* Marona e Barbosa, 2018).

Reforçando o argumento, Recondo e Weber (2019, p. 45) analisam que desde a promulgação da Constituição Federal de 1988, o STF foi aos poucos ocupando um papel central no enredo político, a partir do Mensalão e, principalmente, a partir da Lava Jato, a corte se consolidou como um vórtice em torno do qual giravam os conflitos da vida institucional do país, as principais questões políticas, as disputas sociais, passam pelo Supremo.

Marona e Kerche (2021), ao observarem a estrutura institucional anticorrupção no Brasil, analisam desde o caso Banestado até o que consideram a maior expressão institucional de tal luta, a Lava Jato. Nesse contexto, partem da hipótese de construção institucional, pelas seguintes vias:

- (i) uma “política de justiça” desenvolvida durante as administrações do Partido dos Trabalhadores (2003-2016) e;
- (ii) várias mudanças no sistema judicial. Examinaremos também as desconexões entre as variáveis exógenas - como as políticas governamentais - e as endógenas - o processo de aprendizagem institucional no Ministério Público Federal (Ministério Público Federal – MPF), na Polícia Federal e no Poder Judiciário - na raiz da substituição gradual de agentes políticos por agentes judiciais na formação da luta contra a corrupção (Marona e Kerche, 2021).

Para termos de contexto e construção referencial, o sistema judicial é composto pelas polícias judiciárias (Polícia Civil e Polícia Federal), Ministério Público (estadual e federal) e Poder Judiciário. Ou seja, Estado Investigador; Estado Acusador; e Estado Juiz.

Podemos observar, que o protagonismo desse sistema judicial pode ser analisado com qualificações também negativas ou positivas:

Nesses termos, a judicialização da política ora inspirava análises negativas que apontavam para **um eventual deslocamento de legitimidade e consequente desequilíbrio entre os Poderes da República** - cuja legítima preocupação pode ser sintetizada no alerta acerca da constituição de um governo de juízes (ARANTES; KERCHE, 1999; SWEET, 2000; TAYLOR, 2004; MARCHETTI, CORTEZ, 2009) - , **ora conduzia a reflexões posicionadas no campo das teorias da justiça e da cidadania, cuja expectativa se colocava em termos de ampliação do acesso à justiça** (WERNECK VIANNA et al., 1999; AVRITZER; MARONA, 2014) (Marona e Barbosa, 2018)(grifo pelo autor).

Percebe-se, que classificação do protagonismo judicial, dialoga com algumas definições do ativismo judicial, ao tratar de um eventual deslocamento de legitimidade ou de afirmação dos direitos de cidadania.

Ocorre que, quando o STF avança sobre a pauta criminal, a observância do protagonismo do sistema judicial se desloca de forma significativa:

As notícias que envolvem o protagonismo das instituições do sistema de justiça fazem supor que algo na essência do fenômeno da judicialização da política se alterou ou, pelo menos, que aquele protagonismo se expressa, nos dias de hoje, em contornos distintos: **novos atores foram inseridos no contexto, particularmente a Polícia Federal (PF); ampliou-se a atuação no campo criminal, em detrimento do cível; e destacou-se a jurisdição federal em detrimento da atuação da justiça e promotoria nos estados, por exemplo.** As complexas operações de combate à corrupção e ao crime organizado, articuladas entre a Polícia Federal, o Ministério Público Federal (MPF) e a Justiça Federal, constituem o núcleo fático a partir do qual o protagonismo das instituições do sistema de justiça é capturado pela opinião pública, atualmente. Parece que se cumpriu - ou se está a meio caminho de cumprir - a profecia do governo de juízes, com todas as nefastas implicações que isso pode acarretar às democracias. Alguns alertam, inclusive, para a importância da consideração acerca da centralidade da punição no fenômeno de disciplina judicial da política que esse protagonismo revela (MICELI, 2014; ENGELMANN, 2016) e para a utilização de medidas de exceção no interior das instituições jurídicas e judiciais no Brasil, o que criminalizaria o sistema político de forma generalizada (SERRANO, 2015) (Marona e Barbosa, 2018)(grifo pelo autor).

Temos aqui dois fatores distintos importantes para a questão posta. Os novos atores institucionais que passam a protagonizar o sistema de justiça – Polícia Judiciária e Ministério Público – e como esses atores, em especial o Ministério Público Federal (MPF) se desloca do campo de atuação cível, com a propositura e defesa de ações de controle de constitucionalidade em busca da efetivação de direitos fundamentais constitucionalmente previstos, para o campo criminal.

O novo padrão de atuação não apenas é condizente com um giro do *accountability* no interior da teoria democrática (O'Donnell, 1990; 1993; 1996, *apud* Marona e Barbosa, 2018), como envolve novos atores (juízes e policiais federais, procuradores da república), além do próprio STF e uma nova estratégia: a criminalização da política em face do combate à corrupção (Marona e Barbosa, 2018).

O protagonismo judicial está associado à uma maior visibilidade do judiciário (Falcão e Oliveira, 2013 *apud* Marona e Barbosa, 2018), sendo que é necessário associar tal protagonismo à generalizada crise de representação política, que acabou por deslocar a base de legitimidade das decisões do Poder Judiciário, que passou a ser medida em função das manifestações de aprovação/reprovação da sociedade, o que também favoreceu a substituição de uma hermenêutica principiológica pelo decisionismo judicial como técnica de decisão (Marona e Barbosa, 2018).

Contudo, se o chamado protagonismo judicial, na sua origem, para Marona e Barbosa (2018), se desdobrava em um fenômeno que forçava os limites do paradigma democrático liberal, na medida em que atuava na efetividade dos direitos sociais, quando

avança do campo da cidadania para a da *accountability*, há um fenômeno que poderia reforçar o paradigma republicano da separação dos Poderes, mas que acaba por corroer a legitimidade democrática do sistema político.

E essa virada do protagonismo judicial para o campo da *accountability* deve ser associada às alterações legislativas e institucionais, essas particularmente impulsionadas pela nova política do governo federal em relação à Polícia Federal. Isso ocorreu com um crescimento vertiginoso do orçamento da PF, afetando a dinâmica institucional de controle político, o que acabou por favorecer a investigação e persecução criminal da corrupção (Arantes, 2011; 2015 *apud* Marona e Barbosa, 2018).

Em suma, defendemos que o ativismo judicial, a politização do judiciário e a judicialização da política fazem parte de um contexto maior, o do protagonismo do judiciário, onde temos fenômenos desse protagonismo, como a judicialização da política, o ativismo judicial e a politização do judiciário.

**Figura 4** - Relação entre os fenômenos do protagonismo do judiciário (Diagrama de Venn).



Fonte: Elaborado pelo autor

O que podemos entender a partir do diagrama, é que o conceito de protagonismo do Poder Judiciário é abrangente a ponto de nele estarem contidos os fenômenos de ativismo do judiciário, politização do judiciário e judicialização da política. Entretanto, cabe ressaltar que a politização do judiciário é um elemento que não está necessariamente contido na sua

integralidade dentro do fenômeno do protagonismo do judiciário, pois a politização envolve dinâmicas externas de interferência política – seja por parlamentares, mas também pelas associações de classe dos atores do sistema judicial – bem como a própria indicação para cargos – como ministros e procuradores – enquanto o protagonismo pode se manifestar mesmo em decisões estritamente institucionais.

Como iremos argumentar na Seção 3, tendo em vista as competências originárias do STF, além da expansão de atuação da polícia judiciária e do MPF, a matéria criminal tornou-se o ponto de inflexão do protagonismo do sistema judicial, e, por conseguinte, do Poder Judiciário. Nesse sentido, temos o início desse protagonismo, ainda muito incipiente com o caso Banestado, após, o primeiro grande caso de corrupção que o STF julgou após a TV Justiça, refletindo no ponto de inflexão no caso Mensalão, até o seu atual ápice, com a operação Lava Jato e seus desdobramentos, a crise da Covid-19 e as eleições de 2022.

### 3 PROTAGONISMO DO PODER JUDICIÁRIO E A COMUNICAÇÃO

O princípio da publicidade da administração pública, insculpido nos princípios da administração pública, no art. 37 da Constituição Federal, por si só, é um elemento interessante para a discussão do Poder Judiciário. Nesse mesmo sentido, prosseguindo no princípio da publicidade, o art. 93, IX, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 45/2004 da Constituição estabelece que:

todos os julgamentos dos órgãos do Poder Judiciário serão públicos, e fundamentadas todas as decisões, sob pena de nulidade, podendo a lei limitar a presença, em determinados atos, às próprias partes e a seus advogados, ou somente a estes, em casos nos quais a preservação do direito à intimidade do interessado no sigilo não prejudique o interesse público à informação (Brasil, 1988).

A TV Justiça entra justamente na perseguição desses princípios.

Conforme Hartmann *et al.* (2017), os tribunais constitucionais, na maior parte do mundo, assim como no Brasil, não são compostos por juízes eleitos. A legitimidade democrática destes órgãos parece advir de sua argumentação, das razões que o tribunal fornece para sustentar as suas decisões e da repercussão que essa argumentação tem na sociedade.

Esse não é um processo contínuo. A título de exemplo, a determinação de publicidade dos julgamentos de todos os órgãos do Poder Judiciário, conforme explicado acima, entrou em vigor com a Emenda Constitucional nº 45/2004.

E conforme já argumentado, Marona e Barbosa (2018), ao longo dos últimos anos, observou-se, de forma crescente, o robustecimento da dimensão punitiva de *accountability* pelo fortalecimento das instituições do sistema de justiça, advindo do desenho constitucional, com o reforço da autonomia do Poder Judiciário e do Ministério Público, bem como das reformas institucionais posteriores, a ampliação da capacidade operacional da Polícia Federal, e a promulgação de leis penais de emergência em consonância com um discurso de combate à impunidade.

E cabe destacar um detalhe importante - a alteração do modo como a mídia pauta a corrupção e, conseqüentemente, de como a opinião pública a concebe. Tudo, somado, resultou na profunda alteração do padrão de protagonismo das instituições do sistema de justiça (Marona e Barbosa, 2018).

Assim,

O resultado desse processo pôde ser lido nas redes sociais, nas críticas abertas e sem cerimônia de juízes, nas ameaças da classe política, na contestação à independência e imparcialidade dos ministros. O STF ampliou seus poderes a partir de 1988; até determinado período - pré-2002 -, utilizou-os de maneira estratégica e contida; depois de 2006, sobretudo, o tribunal mudou.

Catalisando muitas das mudanças, o julgamento do mensalão foi um dos principais responsáveis pelo Supremo de hoje (Recondo e Weber, 2019, p.25).

Os efeitos da midiatização do STF, Hartmann *et al.* (2017), ao analisarem os possíveis impactos da TV Justiça no processo decisório do STF, observaram que o tamanho das decisões, em particular dos votos que cada ministro profere, aumentou em função da TV Justiça. Outrossim, claramente os ministros têm se engajado em debates mais extensos e isso parece ser causado pela publicidade de suas decisões. Do ponto de vista teórico, que vem tratando do televisionamento das deliberações judiciais, portanto, parece se sustentar sobre uma premissa empiricamente verificada.

Pode ser que o STF tenha se tornado mais prolixo, mas menos honesto ou menos franco em suas deliberações; é possível que uma boa parte da população continue alienada da fundamentação oferecida pelos ministros por causa da linguagem utilizada ou por causa da excessiva duração dos debates e etc. Da mesma forma, decisões e debates mais longos podem muito bem ter tornado o tribunal mais transparente ou legítimo. Essas permanecem questões abertas, envolvendo intuições conflitantes que provavelmente não serão resolvidas pelo mero debate teórico.

A perspectiva empírica, porém, nos permite ir além e observar algumas previsões que parecem se seguir diretamente de alguns dos argumentos do debate normativo. Será que de fato há um aumento da transparência das decisões judiciais atribuível à TV Justiça? Será que o STF se tornou mais legítimo aos olhos da população após 2002? Se conseguirmos responder a essas perguntas, estaremos mais próximos de compreender o status normativo da TV Justiça (Hartmann et al., 2017).

Com efeito, conforme salientado pelos autores (Hartmann *et al.*, 2017), a pesquisa ainda carece de maiores análises empíricas, para verificar se o advento da TV Justiça, por exemplo, com decisões e debates mais longos, poderia ter tornado o tribunal mais transparente ou legítimo.

No sentido da legitimidade do tribunal, a existência de normas eficazes e legítimas é condição da existência do Estado Democrático de Direito. Uma norma só será eficaz quando é efetivamente cumprida, obedecida, sendo legítima quando tem o respaldo da sociedade, na medida em que tenha se originado de um processo legislativo democrático (Habermas, 1997, *apud* Oliveira e Cunha, 2017). Habermas, (1997, p. 50), afirma que a validade social das normas do direito é determinada pelo grau em que consegue se impor, o que chamamos de *enforcement*. Ainda, Habermas (1997, p. 50) denota que ao contrário da validade convencional dos usos e costumes, o direito normatizado não se apoia sobre a facticidade de formas de vida consuetudinárias e tradicionais, e sim sobre a facticidade artificial da ameaça de definidas conforme o direito e que ser impostas pelo tribunal.

Na perspectiva da comunicação, a percepção das pessoas sobre as organizações judiciárias também é influenciada por informações veiculadas pelas redes sociais e pela mídia



(Jesus e Medeiros, 2018). As redes sociais desempenham um papel importante na comunicação, na medida em que a população pode ter esses canais digitais para obter informações sobre como órgãos como o Poder Judiciário operam. A identidade dos operadores do direito é influenciada pela exposição pública transmitida pelos meios de comunicação, principalmente porque esses meios são lugares de disputa por legitimidade e respeitabilidade social. (Bonelli, Oliveira, Martins, 2006, p. 148, *apud* Jesus, Almada e Amaral, 2023).

Em suma, o pretenso protagonismo judicial pode ter como faceta a comunicação. E nesse sentido, possível observar o giro do protagonismo dos direitos de cidadania para *accountability*:

**Quadro 1** – Evolução do protagonismo judicial no Brasil (1988-2017)

| Ênfase                     |                                    | Cidadania                                                                                                                                                                                                 | Accountability                                                                                                                                                                                                                                |
|----------------------------|------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Causas                     | Institucionais                     | Anos 1990                                                                                                                                                                                                 | Anos 2000                                                                                                                                                                                                                                     |
|                            |                                    | Desenho Constitucional: autonomia do Judiciário, complexo sistema de controle judicial de constitucionalidade, novas funções ao Ministério Público                                                        | Reforma Judicial; Incrementalismo Institucional: adensamento dos mecanismos de controle horizontal (Polícia Federal, CGU, AGU)                                                                                                                |
|                            |                                    | Legislação Infraconstitucional (Direitos Difusos e Coletivos, Mecanismos Processuais de Defesa de Direitos Coletivos)                                                                                     | Legislação Infraconstitucional (Delação Premiada, Reforma do CPB – Crime de Corrupção)                                                                                                                                                        |
|                            | Organizacionais                    | Voluntarismo Político/Ativismo Judicial: Direitos Humanos e Cidadania                                                                                                                                     | Voluntarismo Político/Ativismo Judicial: Combate à Corrupção                                                                                                                                                                                  |
|                            | Cultura Política (Opinião Pública) | A corrupção é um problema associado ao regime político, que se resolve pela redemocratização e crescente ampliação da transparência, particularmente pelo reforço do controle burocrático-administrativo. | A corrupção é o principal problema do país, associado a agentes públicos e políticos e se resolve pelo reforço da dimensão punitiva do <i>accountability</i> , associado ao fortalecimento das instituições judiciárias e apoio a suas ações. |
| Características            |                                    | Jurisdição Constitucional/Cível                                                                                                                                                                           | Jurisdição Ordinária/Criminal                                                                                                                                                                                                                 |
|                            |                                    | Constitucionalização do direito ordinário, Controle de Constitucionalidade                                                                                                                                | Criminalização do combate à corrupção                                                                                                                                                                                                         |
|                            |                                    | Direitos difusos e coletivos, Direitos das minorias                                                                                                                                                       | Direitos individuais (Direito Penal)                                                                                                                                                                                                          |
|                            |                                    | Justiça Estadual, Ministério Público Estadual, STF, PGR                                                                                                                                                   | Justiça Federal, Ministério Público Federal, Polícia Federal, STF, PGR                                                                                                                                                                        |
| Consequências (Resultados) |                                    | Instituições Judiciais passam a disputar a representação do interesse público                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                               |
|                            |                                    | Força limites do paradigma liberal (efetividade dos direitos sociais)                                                                                                                                     | Pode reforçar o paradigma do republicano (separação e equilíbrio entre os poderes)                                                                                                                                                            |
|                            |                                    | Amplia a legitimidade democrática porque torna a representação política mais plural, fazendo adentrar na agenda política, temas e interesses que não encontram expressão pela representação eleitoral.    | Desloca o problema da corrupção do registro da governabilidade para o da legitimidade democrática, questionada de forma generalizada.                                                                                                         |

Fonte: Marona e Barbosa (2018, p. 139).

Chama atenção, no quadro acima, que uma das consequências (resultados) do protagonismo do sistema judicial é que as “instituições judiciais passam a disputar a representação do interesse público”. O Poder Judiciário – parte das instituições do sistema de justiça – é um importante elemento nessa disputa, uma vez que os juízes são alçados a celebridades, e os tribunais necessitam de uma aproximação maior com o público, muitas vezes para comunicar suas decisões, outras para defender suas decisões.

Essa visibilidade crescente impõe uma nova dinâmica: para preservar sua legitimidade, os tribunais necessitam de uma comunicação mais próxima e eficiente com o público. Essa comunicação não se limita a informar decisões ou explicar fundamentos jurídicos, mas também se torna uma ferramenta para defender suas escolhas em um cenário de constante escrutínio público e crítica política. Assim, a aproximação do Judiciário com o público – seja por meio de canais institucionais como a TV Justiça e redes sociais, seja por meio da figura midiática de seus representantes – se torna parte essencial dessa disputa pela representação.

Não buscaremos discutir se o protagonismo do judiciário, a partir da mídia, nesse momento, é benéfico ou não, mas sim a constatação de que ele existe e que houve um caminho para sua consolidação.

### 3.1 DA MEDIATIZAÇÃO DOS REPRESENTANTES ELEITOS PARA O PROTAGONISMO DA TOGA

Ao escrever “A Democracia do Público Reconsiderada”, Manin (2013), exprime alguns aspectos interessantes ao que buscamos discutir. Em parte, partindo da premissa clássica de mudança da sociedade, impulsionada por desenvolvimentos gerais como a passagem de economias industriais para economias de serviços e a concomitante erosão de meios sociais tradicionais, níveis crescentes de aquisição educacional e o papel dos meios de comunicação de massa. Nesse contexto, os representantes passam a ter uma relação cada vez mais mediatizada com os representados e o novo ambiente informacional privilegiaria politicamente aqueles atores que manejassem com mais competência as estratégias de comunicação.

Manin (1995) afirma que cada vez mais os eleitores tendem a votar em uma pessoa, o que fica claro em países em que o chefe do poder executivo é eleito diretamente por sufrágio universal, a escolha do presidente da República tende a ser a eleição mais importante. Esse fenômeno assinala um afastamento do que se considerava como comportamento normal dos eleitores em uma democracia representativa.

Ao transferir a ideia trazida por Manin (2013) para o Poder Judiciário, podemos imprimir que, da mesma forma que os partidos agora fazem campanhas centradas nos candidatos, em que a personalidade dos candidatos e a personalidade do líder do partido em particular ocupam o lugar principal, a imagem dos ministros do STF ocupa tal espaço. A lógica de comunicação direta com o público, anteriormente atribuída apenas a líderes políticos, agora molda o comportamento de figuras judiciais, que utilizam entrevistas, discursos e redes sociais para moldar suas imagens públicas e legitimar suas decisões.

Ministros do Supremo exemplificam essa dinâmica ao se tornarem não apenas representantes institucionais, mas também “personalidades públicas” na esfera comunicacional. Em linha com a democracia de público descrita por Manin (2013), os ministros do STF desenvolvem estratégias comunicacionais que lhes permitem dialogar com públicos específicos e, ao mesmo tempo, enviar mensagens simbólicas que reforçam o papel do Judiciário como ator político.

Prosseguindo o caminho da democracia de público, há o fator da participação política não institucionalizada, que também impacta, e na verdade, é fator considerável, na análise da democracia de público.

Para Manin (2013), a participação política não institucionalizada parece ter três características principais: a) ocorrem episodicamente, dependendo das oportunidades geradas por contextos particulares; b) esses episódios de ação coletiva se relacionam a questões específicas; c) ao participar dessas ações coletivas, os cidadãos pressionam por suas reivindicações diretamente os tomadores de decisão. Então, a participação política não institucionalizada se desvia dos princípios da democracia representativa.

A relação entre a democracia de público e a personalização dos representantes eleitos, com o decaimento dos partidos políticos nesse ponto, é justamente o ponto de reflexão, o que seria trazido para a mediação dos representantes eleitos, ou que chama-se de personalização.

E nesse mesmo sentido, Manin (1995) afirma que a personalidade dos candidatos representativos parece ser um dos fatores essenciais na explicação das variações nas interpretações dos resultados eleitorais, observando que as pessoas votam de modo diferente, de uma eleição para a outra, dependendo da personalidade dos candidatos. Cada vez mais os eleitores tendem a votar em uma pessoa, e não em um partido.

A essa nova situação, Manin (1995) deu como uma das causas a forma como os canais de comunicação política afetam a natureza da relação de representação. Os candidatos

se comunicam diretamente com seus eleitores através do rádio e da televisão, dispensando a mediação de uma rede de relações partidárias. A era dos ativistas, burocratas de partido ou "chefes políticos" já acabou, e seriam eles os mediadores. Por outro lado, a televisão realça e confere uma intensidade especial à personalidade dos candidatos, trazendo a democracia de público a ser o reinado de comunicadores.

Borges e Romanelli (2016), atribuem a Constituição de 1988, a construção de uma arquitetura institucional e funcional *sui generis* ao STF. As decisões judiciais de grande repercussão política e social têm ocupado as primeiras páginas de jornal, revistas, noticiários televisivos e redes sociais. Os juízes têm sido questionados acerca de suas decisões pelos mais variados meios de comunicação.

E os juízes têm respondido.

Mas a atuação mediante “resposta à sociedade” não é exclusiva dos juízes, uma vez que, segundo Engelmann (2002) um dos recursos utilizados pelos promotores e procuradores é a mídia, que permite quase instantânea repercussão no mundo da política. O uso deste recurso para falar "em nome da sociedade" para um amplo público que transcende os intérpretes do direito, também contribui para a ampliação do espaço dos promotores, em oposição aos magistrados que, sofrem o constrangimento em maior, ou menor grau, das limitações legais ou o que deveria existir da liturgia do cargo.

Nesse contexto, Hjarvard (2013, p. 21), temos que a midiaticização não significa apenas que a mídia desempenha um papel por determinação própria, mas sim como um processo macrossocial moderno (Bordallo e Castro, 2020), em que múltiplos campos da sociedade e da cultura encontram-se tão permeados pela mídia que a lógica desta assume uma autoridade capaz de transformar a estrutura, o caráter e a função das instituições sociais e culturais.

Hjarvard (2013, p. 21) ainda afirma que a mídia intervém e influencia a atividade das instituições, enquanto também oferece um espaço comum para a sociedade como um todo, ou seja, formas compartilhadas – e virtuais – de comunicação que outras instituições e agentes utilizam cada vez mais como arenas para sua interação.

Em suma, para Hjarvard (2013), a midiaticização implica que as instituições ajustem suas práticas para atender às exigências da mídia, como simplificação e dramatização, e Manin (2013), argumenta como isso influencia a percepção pública, pois a lógica midiática privilegia aqueles atores que dominam a comunicação. No contexto das cortes superiores, ministros que se destacam como comunicadores competentes tendem a se tornar protagonistas, enquanto outros permanecem ofuscados.

### 3.2 A MUDIATIZAÇÃO COMO FACETA DO PROTAGONISMO DO PODER JUDICIÁRIO: DA TOGA À CAPA

Uma vez analisado a definição de midiatização e sua relação com o Poder Judiciário, devemos observar como tais elementos se complementam e passam a caminhar juntos.

A título de exemplo, e como será melhor delineado em seção própria, uma das principais consequências da cobertura da Operação Lava Jato foi inflamar o sentimento de ruptura do vínculo subjetivo entre a vontade popular e a ação dos políticos eleitos (Bordallo e Castro, 2020). Castells (2017, p. 10), aponta que a democracia privilegia um poder já cristalizado nas instituições, ou seja, privilegia o *establishment*, não sendo possível afirmar que ela é representativa se os cidadãos não pensam que estão sendo representados. A partir disso advém o rompimento do vínculo na subjetividade do povo, ocorrendo a crise de legitimidade política.

Observando o judiciário, a estrutura do Poder Judiciário depende indiretamente do sistema político, incluindo os tribunais que interpretam os princípios constitucionais (Castells, 2017, p. 11). Tendo em vista que parte significativa da população não se sente representada pelo poder político, tal crise de legitimidade e/ou de confiança acaba por resvalar no Poder Judiciário.

Ao observar o caso espanhol, Castells (2017, p. 12) aponta que a intervenção policial contra a corrupção e o instinto de buscar uma ordem para além dos políticos parecem favorecer a ideia de que os servidores do Estado são mais confiáveis do que seus chefes. E esse elemento de eficiência dos servidores do Estado, como no caso citado, os policiais, podem ser transferidos para o caso brasileiro, com os agentes do sistema de justiça.

A transformação de agentes do Estado – e no caso concreto, de magistrados brasileiros – em figuras midiáticas reflete uma mudança cultural significativa no Poder Judiciário e na percepção social sobre o papel dos juízes. O fenômeno da celebritização dos juízes está ligado ao crescente protagonismo do judiciário em questões de grande relevância política e social, somado à lógica comunicativa contemporânea descrita por Hjarvard (2013), na qual as instituições passam a atuar sob a lógica midiática.

Ou seja, uma das consequências da midiatização da Justiça é a celebração dos atores sociais jurídicos, processo no qual a personalização é um elemento central, pois envolve a construção de figuras públicas que simbolizam decisões e disputas jurídicas (Bordallo e Castro, 2020).

Driessens (2014, p. 17) afirma que "a midiatização do campo social pode ter influência positiva na criação de personalidades de mídia, ou na importância coletiva e subjetiva de obter status de celebridade". Driessens (2014, p. 17) ainda traz a hipótese de que um maior nível de midiatização de campos sociais resulta em uma celebritização mais potente.

Driessens (2014) complementa essa análise ao destacar que a midiatização e a personalização não apenas reorganizam os campos sociais, mas também promovem a celebritização de atores institucionais, incluindo os agentes do sistema de justiça. Esse metaprocessos reflete como figuras públicas, como juízes, são moldadas pela lógica midiática e passam a ser vistas como símbolos de autoridade, transparência e moralidade, mesmo em detrimento de sua imparcialidade técnica.

No sentido da personalização ou celebritização dos atores jurídicos, esse processo de transformação de juízes, promotores, procuradores de Justiça, membros das forças policiais em verdadeiros olímpicos midiáticos ocorre de maneira desigual, porém crescente, nas suas respectivas instituições (Bordallo e Castro, 2020). A conceituação de olímpicos, parte de Morin (1997, p. 105, tradução nossa):

No encontro do ímpeto do imaginário para o real e do real para o imaginário, situam-se as vedetes da grande imprensa, os olímpicos modernos. Esses olímpicos não são apenas os astros de cinema, mas também os campeões, príncipes, reis, *playboys*, exploradores, artistas célebres, Picasso, Cocteau, Dalí, Sagan. O Olimpismo do imaginário, isto é, de papéis encarnados nos filmes (astros), o de outros nasce de sua função sagrada (realeza, presidência), de seus trabalhos heroicos (campeões exploradores) ou eróticos (*playboys*, *distels*).

[...]

Os olímpicos estão presentes em todos os setores da cultura de massa. Heróis do imaginário cinematográfico, são também os heróis da informação vedetizada. Estão presentes nos pontos de contato entre a cultura de massa e o público: entrevistas, festas de caridade, exibições publicitárias, programas televisados ou radiofônicos. Eles fazem os três universos se comunicarem: o do imaginário, o da informação, o dos conselhos, das incitações e das normas.

[...]

A visão do herói olímpico, com os atores que compõem o judiciário se enquadraria como faceta do protagonismo do Poder Judiciário, em detrimento da legitimidade dos outros poderes. Quando tratamos de um protagonismo a partir de um juiz ou ministro em específico, este protagonismo ocorre em detrimento da própria instituição. E o olímpico, para a judiciário, conforme Morin (1997), advém de uma "função sagrada".

Recondo e Weber (2019, p. 100), afirmam que, no STF do período por eles analisado (2007 a 2019), os ministros buscavam sobretudo as colunas de notas ou a influência de articulistas para promover avanços estratégicos contra os adversários. Inclusive, nesse novo sistema, alguns dos ministros passaram a contratar assessores de imprensa com recursos do

próprio bolso, como no caso de Fachin ao herdar a relatoria da Lava Jato. Outros contavam – e contam – com a ajuda de amigos para tal assessoria, caso de Joaquim Barbosa, que durante o julgamento do mensalão recebia de um jornalista renomado, cuja identidade é mantida em reserva a seu pedido, recomendações pelo celular de como agir diante do comportamento de Lewandowski.

Temos aqui, o contexto do Mensalão, e posteriormente da Lava Jato, todos no âmbito do STF. Porém, podemos observar que o movimento não ocorre apenas no órgão máximo da justiça brasileira.

Cabe destacar que o agora senador, e ex-juiz mais midiático da Lava Jato, Sérgio Moro, escreveu em 2004, considerações sobre a operação italiana *mani pulite*, destacando o papel da mídia em conjunto com o Poder Judiciário:

A publicidade conferida às investigações teve o efeito salutar de alertar os investigados em potencial sobre o aumento da massa de informações nas mãos dos magistrados, favorecendo novas confissões e colaborações. **Mais importante: garantiu o apoio da opinião pública às ações judiciais, impedindo que as figuras públicas investigadas obstruíssem o trabalho dos magistrados, o que, como visto, foi de fato tentado.**

Há sempre o risco de lesão indevida à honra do investigado ou acusado. Cabe aqui, porém, o cuidado na desvelação de fatos relativos à investigação, e não a proibição abstrata de divulgação, pois a publicidade tem objetivos legítimos e que não podem ser alcançados por outros meios.

**As prisões, confissões e a publicidade conferida às informações obtidas geraram um círculo virtuoso, consistindo na única explicação possível para a magnitude dos resultados obtidos pela operação *mani pulite* (Moro, 2004)(grifo pelo autor).**

Observamos que, conforme teorizado por Bordallo e Castro (2020), o processo de mediatização da Justiça foi um produto da Lava Jato. Mas não é só, a mediatização teve a Lava Jato como um de seus elementos. Essa mudança de ambiente comunicacional, que afeta diretamente a produção das relações de poder é o que Castells (2012, p. 572) intitula sociedade em rede:

Em nível mais profundo, as bases significativas da sociedade, espaço e tempo estão sendo transformadas, organizadas em torno do espaço de fluxos e do tempo intemporal. Além do valor metafórico dessas expressões apoiado por várias análises e ilustrações nos capítulos anteriores, há uma hipótese importante: **as funções dominantes são organizadas em redes próprias de um espaço de fluxos que as liga em todo o mundo, ao mesmo tempo em que fragmenta funções subordinadas e pessoas no espaço de lugares múltiplos, feito de locais cada vez mais segregados e desconectados uns dos outros.**

A mediatização da Justiça, nesse cenário, se caracteriza por sua inserção nas redes comunicacionais globais, conectando discursos jurídicos ao espaço público e às dinâmicas midiáticas.

Por outro lado, conforme já delineado, Moro (2004) afirma a importância da opinião pública para o sucesso da operação Lava Jato.

Lado outro, Moretzsohn (2017), afirma que a ênfase no papel da mídia decorre da sua própria relevância no mundo contemporâneo, indicando que a comunicação é necessariamente midiaticizada, e comandada por grandes corporações, que controlam tanto as mídias tradicionais, como as mídias digitais e as redes sociais.

Portanto, a midiaticização da justiça e a sociedade em rede não são apenas fenômenos coexistentes, mas mutuamente estruturantes. A justiça – seja institucionalmente, seja por seus atores – ao adotar e ser adotada pela lógica da rede, ganha visibilidade e protagonismo, que é o elemento a ser analisado, mas também enfrenta os desafios da personalização, do espetáculo e da influência midiática na construção da legitimidade institucional.

Essa lógica de construção institucional da midiaticização, é narrado por Recondo e Weber (2019, p. 65), o ministro Ricardo Lewandowski foi flagrado ao telefone, em 2007, durante o julgamento do Mensalão, reclamando da imprensa que, segundo ele, havia interferido no julgamento do recebimento da denúncia do mensalão. “A imprensa acuou o Supremo”, disse Lewandowski para um interlocutor, e ainda afirmou: “Todo mundo votou com a faca no pescoço.”<sup>5</sup>

A crescente exposição midiática do Poder Judiciário transformou seus integrantes em figuras públicas de destaque. Esse fenômeno, como argumenta Costa (2013), é caracterizado pela transição da imagem tradicional do juiz – discreta e austera – para um perfil mais heroico, próximo ao arquétipo do “salvador” na esfera pública. A cobertura da mídia, especialmente em casos de grande apelo popular, não apenas informa, mas molda a percepção coletiva sobre a Justiça e seus protagonistas, como no caso do julgamento do Mensalão, que alçou Joaquim Barbosa ao status de herói nacional.

A expressão utilizada por Lewandowski – “A imprensa acuou o Supremo” – encontra seu eco justamente na lógica da midiaticização, mas também na lógica da personificação. Se fossem cobrados pelo resultado do julgamento, não seria a instituição STF a ser cobrada, mas sim seus atores.

Os ministros responderam, negando a pressão, para o portal G1: ““Jamais. Está para nascer alguém que coloque uma faca no meu pescoço para decidir. Está perdendo tempo. Não

---

<sup>5</sup> A notícia foi publicada pela Folha de São Paulo, em edição de 30 de agosto de 2007. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/fsp/inde30082007.shl>



me senti acuado, pressionado, muito menos com a faca no pescoço”, disse Carlos Ayres Britto.”<sup>6</sup>

Nesse cenário, a lógica midiática se infiltra no *modus operandi* do judiciário, redefinindo suas práticas e discursos. Conforme apontado por Hjarvard (2013), a midiatização transforma instituições ao forçá-las a adotar estratégias comunicacionais próprias da mídia para manter relevância e legitimidade em uma sociedade saturada de informações. No caso da Justiça, isso implica não apenas em maior transparência, mas também em uma busca por protagonismo que, paradoxalmente, pode comprometer sua imparcialidade.

A exposição midiática, ao mesmo tempo que fortalece a presença institucional do Judiciário, gera um duplo efeito. Por um lado, a visibilidade aumenta a confiança pública, principalmente em momentos de crise política, quando outras esferas de poder perdem credibilidade. Por outro lado, ela promove a celebritização de juízes e ministros, como descrito por Driessens (2012) no conceito de "celebritização", onde figuras públicas se transformam em celebridades por meio da personalização e da dramatização de suas ações.

Franck Júnior e Barbosa (2013) alertam para o perigo de associar a figura do juiz a um ideal messiânico, que pode subverter os princípios de colegialidade e imparcialidade que sustentam o Estado Democrático de Direito. Ao agir como "heróis", os magistrados podem ultrapassar os limites institucionais, afetando o equilíbrio entre os poderes.

A percepção pública dos juízes, amplamente moldada pela cobertura midiática, os transforma em figuras que oscilam entre os polos de herói e vilão, dependendo do contexto e da narrativa construída em torno de suas decisões e comportamentos. Exemplos claros desse fenômeno podem ser observados em algumas capas de revistas, como a revista *Veja* e a *Istoé*, que destacam magistrados envolvidos em julgamentos de grande repercussão.

**Figura 5** – Capa da *Veja* em 31 de outubro de 2012

---

<sup>6</sup> Disponível em: <https://g1.globo.com/Noticias/Politica/0,,MUL96326-5601,00-ESTA+PARA+NASCER+ALGUEM+QUE+COLOQUE+UMA+FACA+NO+MEU+PESCOCO+DIZ+MINISTRO+DO.html>



Fonte: Veja (2012)

**Figura 6** – Capa da Veja em 8 de fevereiro de 2017



Fonte: Veja (2017)

**Figura 7** – Capa da Veja em 30 de agosto de 2017



Fonte: Veja (2017)

**Figura 8** – Capa da Veja em 04 de julho de 2018



Fonte: Veja (2018)

**Figura 9** – Capa da Veja em 05 de janeiro de 2024



Fonte: Veja (2024)

Figura 10 – Capa da IstoÉ em 21 de dezembro de 2021



Fonte: Catraca Livre (2021)

Nas imagens apresentadas, é possível identificar a construção simbólica do herói ou vilão. Em uma capa (Figura 5), o ministro Joaquim Barbosa é retratado de forma épica, com a expressão "O menino pobre que mudou o Brasil", reforçando uma narrativa heroica associada ao protagonismo do então relator do julgamento do Mensalão.

A figura do ministro Edson Fachin é apresentada com a capa esvoaçante, induzindo que caberia ao ministro agilizar os processos da Operação Lava Jato, com a frase "Acelera, Fachin".

Por outro lado, o ministro Gilmar Mendes aparece em capas críticas, como vilão, com expressões como "O juiz que discorda do Brasil", e "Dirceu solto", com o magistrado rindo, associando suas decisões à frustração popular com o combate à corrupção.

Com relação ao ministro Alexandre de Moraes, as capas apresentadas das revistas Veja e IstoÉ evidenciam o protagonismo midiático do ministro em específico, retratado em contextos que oscilam entre a defesa institucional e a controvérsia pública.

Seja sendo chamado de "Fiador da democracia", ao ser eleito uma das personalidades do ano pela revista IstoÉ, Alexandre de Moraes é enquadrado como figura de autoridade, reforçando uma narrativa de protagonismo em meio à crise democrática brasileira, especialmente no contexto dos atos de 8 de janeiro.

Essa construção simbólica, conforme abordada por Hjarvard (2013), é resultado do processo de midiaticização, no qual o Judiciário adota a linguagem e a lógica midiática para reforçar sua legitimidade e protagonismo. Em paralelo, Driessens (2012) destaca o fenômeno da celebritização, que transforma magistrados em ícones públicos, ora celebrados como fiadores da democracia, ora criticados por possíveis excessos.

A dualidade dessas narrativas – ora heroicas, ora polêmicas – exemplifica como a mídia não apenas reflete, mas também molda o papel dos juízes na sociedade. Alexandre de Moraes, assim como outros magistrados, se torna um personagem central do cenário político, o que fortalece o protagonismo do Judiciário, mas também abre espaço para debates sobre imparcialidade e equilíbrio de poderes.

Em outra capa, se referindo ao STF, intitulada "União Suprema", destaca não apenas Alexandre de Moraes como figura central, mas também os demais ministros do STF em uma composição visual simbólica. A imagem enfatiza uma postura unificada do judiciário ante a momentos de crise institucional, especialmente no contexto pós-eleições.

Ainda que tenhamos todos os ministros do STF, Alexandre de Moraes aparece de forma centralizada, e maior que os demais pares, parecendo um líder simbólico da resistência



judicial, consolidando sua figura como um magistrado de perfil forte e decisivo. A posição dos outros ministros ao seu redor sugere coesão e legitimidade coletiva da instituição.

**Figura 11** – Capa da Veja em 30 de novembro de 2022



Fonte: Veja (2022)

A manchete “União Suprema” reforça uma narrativa de defesa institucional, e de um tribunal unido, na esteira do argumento de Recondo e Weber (2023), posicionando o STF como guardião da ordem democrática. Essa representação midiática amplifica a imagem do judiciário como protagonista político, capaz de agir em momentos críticos para proteger as normas constitucionais.

Como discutido por Hjarvard (2013), a midiaticização faz com que instituições como o STF passem a operar sob a lógica dos meios de comunicação. A imagem dos ministros, especialmente de Moraes, é amplificada e dramatizada, conferindo-lhes uma visibilidade pública, que não é inédita. Além disso, como afirma Driessens (2012), o processo de celebritização transforma esses magistrados em figuras de destaque, oscilando entre o papel de heróis e figuras controversas.

A midiaticização do Judiciário não se limita à figura dos juízes, mas também atinge suas decisões e práticas. Albuquerque (2018) argumenta que o STF, por exemplo, tem adotado uma postura mais comunicativa e política, utilizando-se de "recados públicos" para afirmar sua

posição em meio a crises institucionais. Isso evidencia como o Judiciário não apenas é moldado pela mídia, mas também utiliza a exposição como estratégia de poder.

O fenômeno de mediação do Poder Judiciário reflete uma transformação estrutural, em que a interação entre mídia e Justiça redefine os limites de atuação e percepção do Judiciário na sociedade contemporânea. Essa transição, da toga para a capa de herói, é sintomática de uma era em que as instituições precisam competir por relevância em um mercado simbólico mediado por narrativas espetaculares.

### 3.3 PODE O JUIZ FALAR?

Com o advento da enxurrada informacional, o Conselho Nacional de Justiça editou a Resolução nº 305/2019 (Anexo A), que regulamenta a utilização de redes sociais pelos juízes, com algumas considerações acerca de restrições, bem como destacando "profundos impactos, positivos e negativos, que a conduta individual do magistrado nas redes sociais pode acarretar sobre a percepção da sociedade em relação à credibilidade, à legitimidade e à respeitabilidade da atuação da Justiça" (CNJ, 2019).

Na normatização da referida resolução, destacamos o Capítulo II, focado na recomendação em evitar expressar opiniões ou compartilhar informações que possam prejudicar o conceito da sociedade em relação ao judiciário, o que nos parece um forte elemento de preocupação com a legitimidade do judiciário.

[...]

CONSIDERANDO que a **integridade de conduta do magistrado fora do âmbito estrito da atividade jurisdicional contribui para uma fundada confiança dos cidadãos na judicatura, impondo-lhe restrições e exigências pessoais distintas das acometidas aos cidadãos em geral** (arts. 15 e 16 do Código de Ética da Magistratura Nacional);

CONSIDERANDO a multiplicidade de tecnologias digitais e a forma como as variadas plataformas de mídias e redes sociais transformaram a comunicação na sociedade, **ampliando a possibilidade de interação com distintos públicos-alvo e o modo como as informações são coletadas, divulgadas e assimiladas, permitindo manifestações com alcance amplificado, difuso, indefinido e com efeitos permanentes e incontroláveis;**

CONSIDERANDO **os profundos impactos, positivos e negativos, que a conduta individual do magistrado nas redes sociais pode acarretar sobre a percepção da sociedade em relação à credibilidade, à legitimidade e à respeitabilidade da atuação da Justiça;**

CONSIDERANDO que a **confiança da sociedade no Poder Judiciário está diretamente relacionada à imagem dos magistrados, inclusive no uso que fazem das redes sociais fora do âmbito estrito da atividade jurisdicional;** (CNJ, 2019)

[...]

#### CAPÍTULO II

#### DAS DIRETRIZES DE ATUAÇÃO DOS MAGISTRADOS NAS REDES SOCIAIS

##### Seção I

##### Das Recomendações de Conduta

Art. 3º A atuação dos magistrados nas redes sociais deve observar as seguintes recomendações:

[...]

II – Relativas ao teor das manifestações, independentemente da utilização do nome real ou de pseudônimo:

a) **evitar expressar opiniões ou compartilhar informações que possam prejudicar o conceito da sociedade em relação à independência, à imparcialidade, à integridade e à idoneidade do magistrado ou que possam afetar a confiança do público no Poder Judiciário;**

b) **evitar manifestações que busquem autopromoção ou superexposição;**

[...]

e) **evitar expressar opiniões ou aconselhamento em temas jurídicos concretos ou abstratos que, mesmo eventualmente, possam ser de sua atribuição ou competência jurisdicional, ressalvadas manifestações em obras técnicas ou no exercício do magistério; e**

f) **abster-se de compartilhar conteúdo ou a ele manifestar apoio sem convicção pessoal sobre a veracidade da informação, evitando a propagação de notícias falsas (fake news).**

[...]

Parágrafo único. **É estimulado o uso educativo e instrutivo das redes sociais por magistrados, para fins de divulgar publicações científicas, conteúdos de artigos de doutrina, conhecimentos teóricos, estudos técnicos, iniciativas sociais para a promoção da cidadania, dos direitos humanos fundamentais e de iniciativas de acesso à justiça.**

Seção II

Das Vedações

Art. 4º **Constituem condutas vedadas aos magistrados nas redes sociais:**

**I – manifestar opinião sobre processo pendente de julgamento, seu ou de outrem, ou juízo depreciativo sobre despachos, votos ou sentenças, de órgãos judiciais, ressalvada a crítica nos autos e em obras técnicas ou no exercício do magistério (art. 36, inciso III, da Loman; arts. 4º e 12, inciso II, do Código de Ética da Magistratura Nacional) (CNJ, 2019)(grifos pelo autor).**

Percebe-se da norma, de cunho recomendativo, apesar de referências ao Código de Ética da Magistratura Nacional e da Lei Orgânica da Magistratura (LOMAN), tem a intenção de garantir a legitimidade do Poder Judiciário, no contexto de postagens dos magistrados em redes sociais.

Mas nem sempre foram as redes sociais objeto de utilização da mídia a favor do sistema judiciário. No contexto do Mensalão, alguns ministros do STF comentavam, em público e nos bastidores (Falcão, 2015, p. 63). Um aspecto importante das duas normas citadas, a LOMAN e a resolução nº 305/2019 do CNJ, é que estas não abarcam o STF, uma vez que o STF deveria ter uma lei complementar de sua autoria, para criar o Estatuto da Magistratura, e o CNJ não tem ascendência sobre o Supremo

Falcão (2015, p. 63), afirma, corretamente, que programa de televisão não é exercício de magistério, microfone de rádio não é obra técnica, jornais não são autos e nem juiz é comentarista de si mesmo. Lembra inclusive, que Ministro do Supremo é magistrado.

Apesar da dificuldade em identificar quando o hábito de falar fora dos autos iniciou, Falcão (2015, p. 63) aponta o ano de 2002 como seminal, exemplificando que após a morte da cantora Cássia Eller, seu pai e sua companheira disputavam a guarda de seu filho. O caso foi



para a justiça em janeiro de 2002, e o Ministro Marco Aurélio Mello, então presidente do STF, vai ao "Jornal do Brasil" e diz: "A guarda do menino teria que ficar com o avô". O presidente do STF, um magistrado, opinava sobre a questão judicializada na primeira instância do Rio de Janeiro. Estimulou, ainda que involuntariamente, uma minoria a ir à mídia, portanto, fora dos autos.

Falcão (2015, p. 64) ainda aduz que o silêncio que a lei requer dos magistrados é direito do cidadão, decorrendo do direito a um juiz independente e imparcial. Ao opinar fora dos autos, o juiz ignora esse direito.

Alguns abrem exceção a este princípio apenas para o presidente do Supremo e apenas em matéria de política judicial administrativa. Ninguém nega a imensa contribuição, entre teimosias e incoerências, o brilho intelectual do Ministro Marco Aurélio ao Judiciário.

Mas, na véspera do mensalão, o ministro se pronunciou na mídia sobre eventual suspeição ou impedimento do colega Dias Toffoli. Com todo o respeito, não contribuiu. Acirrou ânimos internos.

Sem pretender, ajudou a perturbar a crença democrática na imparcialidade do Supremo. (Falcão, 2015, p. 64)

Um dos argumentos contrários à fala dos juízes fora dos autos, diz respeito à associação entre a imagem pessoal do magistrado e a imagem da instituição que integram (Vieira, Facchini Neto, 2020; Schmidt, Lobo, Leite, 2021, *apud* Jesus, Almada e Amaral, 2023). Outro argumento contrário, considera que as redes sociais permitem maior acesso à vida privada dos juízes, aumentando o potencial para que sua reputação possa ser ferida e/ou para que haja uma erosão da confiança no judiciário enquanto instituição.

Por outro lado, em argumento favorável, ainda que não completamente, os juízes também teriam o direito à liberdade de expressão e livre manifestação, como qualquer outro cidadão, evitando os “juízes isolados em suas ‘torres de marfim’” (Vieira, Facchini Neto, 2020, p. 138 *apud* Jesus, Almada e Amaral, 2023) e permitindo uma maior integração com a sociedade.

Em síntese, observando a realidade, com a forte presença de magistrados nas redes sociais de relacionamento (Schmidt, Lobo e Leite, 2021), e a posição de magistrados sobre o tema, parece saudável a proposição que o “magistrado-usuário” deve adotar uma “postura de autorregulação” (Schmidt, Lobo e Leite, 2021, *apud* Jesus, Almada e Amaral, 2023) com foco na pessoa do magistrado, mas sem referência ao conteúdo publicado, e observando as vedações legais.

A prática dos magistrados de se comunicarem fora dos autos, seja por meio de declarações públicas, entrevistas ou participação ativa em redes sociais, representa uma mudança significativa na relação comunicacional entre o Poder Judiciário e a sociedade. Essa

atuação extrapola o espaço tradicional reservado aos autos e aos julgamentos, inserindo os magistrados no ambiente público e midiático, onde suas falas não apenas esclarecem decisões judiciais, mas também podem moldar percepções sobre a imparcialidade e a legitimidade da justiça.

Por um lado, essa postura pode ser interpretada como uma forma de aproximar o judiciário da população, reforçando a transparência e a confiança na instituição. Por outro lado, ao tomar parte em debates públicos ou responder diretamente a críticas, o magistrado corre o risco de se afastar da imparcialidade inerente de sua função, podendo agir – ao se expressar ao público – de forma política e personalista. Assim, o juiz que fala fora dos autos transita em uma linha tênue entre a democratização do acesso ao judiciário e a exposição de um poder que, por sua natureza, deveria estar protegido da arena pública para preservar sua independência e imparcialidade.

A midiatização do Poder Judiciário também se dá pelas redes sociais. Em uma análise do perfil pessoal dos ministros, não institucional, os perfis pessoais funcionam como influenciadores, ou seja, produtores de um discurso que acaba por influenciar grupos menores, onde há maior homogeneidade de posicionamentos (Recuero e Soares, 2017, *apud* Jesus, Almada e Amaral, 2023).

Uma das questões colocadas, na relação entre a mídia e sistema judicial, é que a informação para a sociedade, transmitida a partir da mídia, institucional ou não, é uma forma de corroborar a legitimidade da corte, uma vez que cabe ao STF a última palavra do Poder Judiciário.

Mas nenhuma decisão do STF é final se a nação continua em disputa e dividida sobre a questão constitucional em concreto. Questões como aborto, descriminalização do porte de droga, prisão após segunda instância, entre outros temas, continuam na agenda do tribunal. Em vias de reafirmar a legitimidade do tribunal, em abril de 2019, referindo-se a decisões do STF no âmbito da Lava Jato, o ministro Barroso, em palestra na Universidade Columbia, em Nova York, disse: "Uma Corte que repetidas vezes toma decisões com as quais a sociedade não concorda e não entende, aí se tem um problema". A explosão informacional das redes sociais, que não acompanha o tempo do processo, tendo em vista seus consensos instantâneos, passaria a pautar temas novos ou já decididos, alterando a própria compreensão dos ministros sobre o que seria o consenso público, exacerbando o dilema da Corte: Até onde ir? (Recondo e Weber, 2019, p. 226).

Novamente narrando um caso concreto, Recondo e Weber (2019, p. 85) citam um caso em que uma página falsa no *Facebook*, em nome do ministro Celso de Mello, foi canibalizada por críticas. Em resposta à pressão da mídia tradicional e das redes sociais, o ministro procurou um jornalista amigo, dono do Jornal Integração, de Tatuí, cidade do interior paulista e sua terra natal. Na entrevista que deu ao semanário, afirmou: “Há alguns que ainda insistem em dizer que não fui exposto a uma brutal pressão midiática. Basta ler, no entanto, os artigos e editoriais publicados em diversos meios de comunicação social (os *mass media*) para se concluir diversamente! É de registrar-se que essa pressão, além de inadequada e insólita, resultou absolutamente inútil”. E aqui temos um ponto no mínimo curioso. Enquanto ministros tinham colunas em jornais de grande circulação, perfis no X, ou linha direta com a direção de canais de televisão, Celso de Mello utilizava o pequeno jornal do interior para desabafos.

Percebe-se aqui, uma clara relação entre a mídia e o Poder Judiciário. Seja para desabafos, para difundir sua visão jurídica ou pessoal sobre determinados assuntos jurídicos, ou para defender as instituições.

Observa-se assim, que as instituições do sistema judicial, – em especial, o Poder Judiciário, aqui analisado – não estão imunes à mediação midiática das ações e vice-versa, e há uma clara relação entre os agentes políticos e midiáticos. Por fim, apresentaremos alguns casos apontados pela literatura onde essa mediação e interface ocorreu de forma mais contundente.

### **3.3.1 Caso Banestado**

A Constituição de 1988 é um importante marco na separação dos poderes, definição de competências e independência do Ministério Público, um dos atores do protagonismo do sistema judicial.

Até a Constituição de 1988, o Ministério Público era subordinado ao governo. A Constituição retirou o órgão do controle direto do Ministro da Justiça e garantiu a sua autonomia no que se refere aos ramos legislativo e judicial (Marona e Kerche, 2021).

O giro do protagonismo dos sistemas judiciais, saindo da luta pelos direitos de cidadania para *accountability*, demonstra que a luta contra a criminalidade organizada e a corrupção envolvem também mudanças provocadas pelos próprios atores do sistema judicial. Nesta combinação de choques externos e mudanças institucionais endógenas que se seguiram na sequência de várias forças-tarefa, chegou-se na Operação Lava Jato, expressão do novo quadro institucional de luta contra a corrupção (Paula e Moura, 2019, *apud* Marona e Kerche, 2021).

A Procuradoria Geral da República (PGR) passou por mudanças institucionais tanto exógenas como endógenas. Embora a Procuradoria continue a ser uma agência auxiliar do sistema judicial, os procuradores fizeram da questão da corrupção uma prioridade máxima. O Ministério Público, que foi criado para ser um defensor dos direitos sociais e um procurador criminal ordinário, tornou-se uma agência anticorrupção, pelo menos no que diz respeito à sua imagem pública (Marona e Kerche, 2021).

Nesse contexto, Albuquerque (2023, p. 30) revisita dois marcos históricos – e iniciais – da cobertura midiática sobre o Judiciário brasileiro. O primeiro é a CPI do Judiciário, realizada em 1999, que investigou desvios de recursos em obras do Tribunal Regional do Trabalho de São Paulo, envolvendo o então desembargador Nicolau dos Santos Neto. Essa investigação colocou o sistema judicial sob o holofote da mídia nacional, não como julgador, mas como alvo de apuração. O segundo marco foi o julgamento do *impeachment* de Fernando Collor de Mello, em dezembro de 1993, quando o STF indeferiu o pedido de anulação do processo. Em ambos os casos, a mídia destacou intensamente o papel do Judiciário, mas com um intervalo de aproximadamente seis anos entre eles. Entretanto, ao comparar com episódios posteriores, como Banestado, Mensalão e Lava Jato, nota-se que a atenção midiática nesses casos iniciais foi mais breve e concentrada, diferentemente das coberturas extensas e contínuas que marcariam o papel do Judiciário nas décadas seguintes.

Marona e Kerche (2021) explicam que o primeiro marco dessa evolução institucional foi o caso Banestado. A força-tarefa responsável pelo caso identificou cerca de 120 milhões de dólares em evasão de moeda e lavagem de dinheiro. A fraude ocorreu através de vários bancos, entre os quais o Banco do Estado do Paraná (Banestado). Informada das transações, a PGR pede ao Banco Central que forneça detalhes sobre estas operações, que ocorreram em 1998. O Banco Central se recusou a fornecê-los. Em resposta, os promotores procuraram desbloquear os detalhes bancários de todas as contas CC5 no país e não apenas transações suspeitas. O Poder Judiciário autorizou o pedido. A Procuradoria abriu milhares de inquéritos com base nestes dados.

A partir do caso Banestado, alguns anos depois, em 2001, a Operação Macuco teve lugar sob o comando da Polícia Federal. Estes foram os primeiros esforços sistemáticos de investigação para combater crimes financeiros: evasão de moeda estrangeira, crimes contra o sistema financeiro e lavagem de dinheiro, entre outros. A análise desta operação, no entanto, revela os desafios na colaboração entre a Polícia Federal e o MPF, que mais tarde foi reduzida

no novo cenário institucional e jurídico, considerando a própria revolução institucional da Polícia Federal (Marona e Kerche, 2021).

Em 2002, os procuradores federais obtiveram autorização judicial para transferir para Curitiba/PR, a maioria das investigações relacionadas ao caso Banestado. No ano seguinte, no início da administração de Lula, os procuradores criaram um grupo de trabalho sem outras agências judiciais. O primeiro passo consistiu em reparar os alegados fracassos das investigações policiais, analisando que, naquela altura, a cooperação entre a Polícia Federal e o MPF não era das melhores. O foco das novas investigações e a seleção dos suspeitos mais relevantes indicou a adoção do princípio da oportunidade pelos procuradores, em inobservância ao princípio da legalidade (Marona e Kerche, 2021).

Mesmo depois que a investigação sobre as contas suspeitas de Banestado terminou, alguns procuradores permaneceram no caso, figuras midiáticas despontaram no cenário nacional, como o procurador Deltan Dallagnol, que mais tarde ganharia destaque coordenando a Operação Lava Jato, no âmbito do MPF, juntou-se à equipe em 2005. Outros dois atores importantes, como o então juiz Sérgio Moro (hoje senador e ex-ministro da Justiça do governo Bolsonaro) também era juiz do caso, e o ministro do STF Joaquim Barbosa participava de julgamentos afetos à CPMI, e, após tornou-se relator do julgamento do caso Mensalão (Marona e Kerche, 2021).

Nem o MPF nem a PF experimentaram plenamente as inovações institucionais que emergiram durante as administrações do Partido dos Trabalhadores (PT). O modelo das forças-tarefa, implementado a partir de 2003, começou de forma incipiente, como no Caso Banestado, mas não encontrou um arcabouço institucional maduro o suficiente para garantir sua plena eficácia (Marona e Kerche, 2021). Além disso, instrumentos jurídicos como a delação premiada estavam ainda em estágios iniciais de desenvolvimento, o que enfraqueceu sua aplicação consistente nesse período (Avritzer e Marona, 2017). A ausência de coordenação adequada entre os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário também contribuiu para a fragmentação dos esforços anticorrupção.

Os tribunais superiores desempenharam um papel crucial ao analisarem e bloquearem iniciativas consideradas excessivas ou inconsistentes, como demonstrado em operações como a Farol da Colina, Castelo de Areia e Satiagraha. A Operação Satiagraha, por exemplo, evidenciou tensões institucionais significativas, como a suspensão da prisão do banqueiro Daniel Dantas pelo então presidente do STF, Gilmar Mendes, e as controvérsias sobre a atuação do delegado Protógenes Queiroz (Avritzer e Marona, 2017). Essas intervenções

judiciais sublinham um padrão de ação que, à época, visava restaurar o equilíbrio entre as investigações criminais e o respeito às garantias constitucionais.

O caso Banestado, na construção da narrativa teórica aqui apresentada, desempenhou um papel central no início da transformação institucional das agências de controle brasileiras. Como destacam Marona e Kerche (2021), essa operação representou o primeiro grande esforço coordenado entre a PF, o MPF e o judiciário, utilizando estratégias que se tornariam pilares das operações futuras, em especial a operação Lava Jato. A partir de Banestado, houve a consolidação de práticas como a especialização de equipes, o uso de novas ferramentas jurídicas e a formação de forças-tarefa, que contribuíram para a construção de um ambiente institucional mais integrado e eficaz.

Avritzer e Marona (2017) também ressaltam que o avanço dessas instituições, especialmente a PF e o MPF, foram fortemente influenciados por políticas públicas que promoveram a autonomia e o fortalecimento da infraestrutura administrativa e investigativa desses órgãos. Durante as administrações do PT, houve um aumento significativo de investimentos na PF, que resultou não apenas em maior capacidade técnica e operacional, mas também em maior independência em suas investigações. Entretanto, como apontam os autores, esse fortalecimento institucional não esteve isento de tensões, com frequentes conflitos entre diferentes atores do sistema de justiça, especialmente em relação aos limites de atuação e à interpretação da legislação.

O caso Banestado, portanto, não apenas inaugurou uma nova era na atuação conjunta de órgãos de controle, mas também expôs os desafios de articulação entre esses atores e os tribunais superiores. Essas experiências iniciais foram fundamentais para moldar o desenho institucional que permitiria o sucesso de operações como o Mensalão e a Lava Jato, que consolidaram a imagem do Judiciário como protagonista na luta contra a corrupção. Marona e Kerche (2021) argumentam que a especialização do Judiciário e o fortalecimento do MPF, aliados à introdução de instrumentos como a delação premiada, criaram um ambiente propício para o avanço de uma agenda anticorrupção que, ao mesmo tempo, intensificou a exposição pública e política dessas instituições.

### **3.3.2 Mensalão**

Do ponto de vista midiático, bem como institucional, o Mensalão foi um ponto de inflexão do STF. Para Recondo e Weber (2019, p. 286), até aquele momento, o tribunal ainda era aquele "outro desconhecido", da obra do ministro Aliomar Baleeiro, que presidiu o tribunal

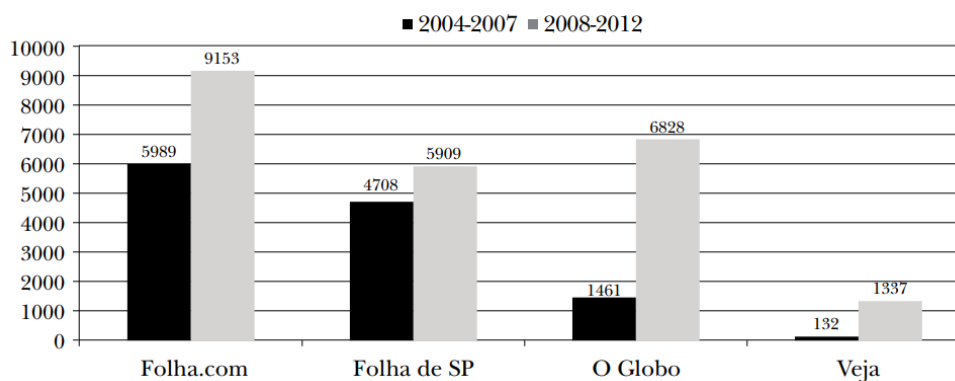
no início dos anos 1970. Porém, a temática do julgamento se tornou presente à mesa das pessoas, depois de 69 sessões televisionadas, com uma soma de ingredientes de forte carga dramática, com políticos graúdos na cadeia, empresários poderosos condenados à prisão, suspeitas de um tribunal contaminado politicamente, heróis e anti-heróis, alianças inusitadas, bate-bocas esquentados entre os ministros. O mensalão reunia num só processo mais elementos narrativos que o total de casos julgados pelo STF em décadas. Era o maior caso que já passara pelo Supremo desde sua criação.

O Mensalão tornou-se o centro de gravidade da política em 2012. No dia de início do julgamento, o site do STF informou: "Jornalistas, advogados e cidadãos em geral (...) poderão acompanhar as sessões plenárias da AP 470 pela TV Justiça (canal 53-UHE, em Brasília; SKY, canal 117), pela Rádio Justiça (104.7 FM, em Brasília) e também pela internet, como habitualmente ocorre". A instituição demonstrava querer audiência, visibilidade. Iria enfrentar a política (Recondo e Weber, 2019, p. 196).

A publicidade, e aqui, leia-se midiaticização, era parte de um mecanismo que até ali atuava a favor da construção tardia de um novo poder que por décadas existiu quase à sombra. A presença do STF na mídia crescia, conforme observado por Falcão e Oliveira (2013) ao analisarem as páginas eletrônicas de notícias, assim como o jornal impresso Folha de São Paulo, constatamos que, do período de 2004-2007 para 2008-2011, o número total de notícias sobre o tribunal quase dobrou, aumentando em 89%. E se considerarmos apenas o ano de 2012, o volume de notícias é ainda maior, sendo 1603 na página eletrônica da Folha e 3338 em O Globo, volume que se deve em grande parte ao julgamento do Mensalão.

A mídia influenciou no julgamento. Seja ao noticiar o caso diariamente, seja pelo tratamento dos ministros em relação aos meios de comunicação. A título de exemplo, o relator do caso, ministro Joaquim Barbosa, segundo narrado por Recondo e Weber (2019, p. 100), durante o julgamento do mensalão, recebia de um jornalista renomado, recomendações pelo celular de como agir diante do comportamento do ministro Lewandowski. Algumas das sugestões para "não entrar na pilha do Lewandowski", como dizia esse jornalista. Os conselhos foram notoriamente ignorados por Barbosa.

E tendo em vista a emergência e mudança dos meios de comunicação, com a migração de grande parte das informações para a internet, há a observação de que a população está atenta ao caso do mensalão no Supremo, e o assunto ganhou as redes sociais (Hartmann, 2015, p. 17).

**Figura 12** – Número de notícias sobre STF

Fonte: Falcão e Oliveira (2013)

Alguns dados observados por Cerdeira e Hartmann (2015, p. 17) dão ideia da repercussão. Segundo a ferramenta Google Trends, o número de buscas no Google relacionadas ao Mensalão ultrapassou as ligadas à novela "Avenida Brasil" no dia 29 de julho e, na última sexta, foi quatro vezes maior. O caso de corrupção, aliás, teve um pico de buscas no início de agosto de 2005 que é 40 vezes maior que o alcançado na semana anterior. Os números no antigo Twitter (hoje X) são impressionantes. Foram 61.325 mensagens sobre o mensalão, escritas por mais de 23 mil pessoas, só no primeiro dia do julgamento.

A relação entre a opinião pública e o STF tem se intensificado com a midiatização do Poder Judiciário. Embora a opinião pública influencie o contexto em que o Supremo atua, não determina diretamente suas decisões. No entanto, em uma democracia, a legitimidade do Supremo e a aceitação de suas decisões dependem, em parte, dessa interação. Essa convergência começou a se consolidar quando o tribunal ajustou sua pauta, priorizando a resolução de conflitos do cotidiano e ampliando sua visibilidade pública (Falcão, 2015, p. 19). Nesse cenário, destaca-se a dimensão de *accountability* do tribunal.

Isso se confirma, com uma fala do ministro Luiz Fux, durante uma das sessões de julgamento, onde afirmou: "a cada desvio de dinheiro público, mais uma criança passa fome, mais uma localidade fica sem saneamento, mais um hospital sem leitos. Estamos falando de dinheiro público, destinado à segurança, saúde e educação". Em sessão posterior, repetiu o discurso, salientando o prejuízo que os crimes financeiros causam principalmente às pessoas mais pobres. E nesse sentido, o STF não precisaria emitir esse tipo de comentário. Porém, é irreal, pensar que o Mensalão seja um julgamento qualquer. Nunca as vozes do STF foram tão



ouvidas pela sociedade brasileira. Nesse contexto, as fundamentações devem ser mais abrangentes. E as palavras do Ministro Fux, antes de traduzirem indesejável populismo, podem mostrar que o Tribunal se mostra sensível aos clamores da sociedade (Sousa, 2015, p. 25).

Para Cerdeira e Hartmann (2015, p. 27), a polêmica do papel da opinião pública no julgamento ganhou um elemento decisivo. Parece sem sentido perguntar se os ministros deveriam ouvir a opinião pública quando eles já estão inclusive respondendo. Mais pertinente agora é o questionamento: eles precisam responder durante seus votos ou podem fazer isso em entrevistas para a imprensa, ou inclusive nas redes sociais?

A provocação trazida por Hartmann (2015, p. 27) corrobora a necessidade do estudo em questão, bem como a observação dos dados relativos ao tribunal e a mídia.

### **3.3.3 Lava Jato**

Na prática, foi curto o intervalo de tempo entre o Mensalão e a Operação Lava Jato. Enquanto o Mensalão tomou a pauta do STF em 2012/2013, a Operação Lava Jato tomou a mídia a partir de 2014.

A Operação Lava Jato marcou pode ser considerada o ponto de inflexão na relação entre o sistema político, o judiciário brasileiro e a mídia. Segundo Feres Júnior, Barbabela e Bachini (2018, p. 225), a relação entre a mídia brasileira e a Lava Jato pode ser descrita como “mutualista”, na qual ambos os lados se beneficiaram mutuamente. Enquanto a operação fornecia um fluxo constante de informações e escândalos que alimentavam o ciclo de notícias, a mídia amplificava os efeitos da Lava Jato, promovendo a imagem de seus protagonistas no sistema de justiça – juízes, procuradores e delegados – como símbolos de integridade e combate à corrupção.

Desde 2014, a operação não apenas dominou as manchetes, mas também redefiniu o tom e o foco da cobertura jornalística. No início, o volume de matérias sobre a Lava Jato era modesto – em 2014, ultrapassou poucas vezes a marca de 100 notícias mensais, antes do período eleitoral. Porém, a partir de 2015, houve uma explosão de menções à operação na mídia, chegando a alcançar picos de mais de 500 (maio/2017) matérias por mês em momentos de maior intensidade, como nas delações premiadas e na prisão de figuras políticas de destaque (Feres Júnior, Barbabela e Bachini, 2018, p. 210).

Ainda observando a relação da mídia com a Operação Lava Jato, Marona e Barbosa (2018) analisam uma diferenciação das operações anteriores, tanto do ponto de vista do volume de informação quanto do modo como passou a pautar a corrupção, mas, particularmente, os

eventuais abusos cometidos pelas instituições judiciais. Observando as publicações do jornal O Globo, entre 2014 e 2016, observou-se que foram publicadas 10.589 matérias sobre a operação, estendendo-se a cobertura a questões ligadas ao uso do instituto da delação premiada e da prisão preventiva ou temporária, associadas ao vazamento seletivo de informação.

Essa relação mutualista entre o sistema de justiça e a mídia, é argumentada a partir do fato que enquanto os procuradores e juízes forneciam informações exclusivas, os veículos de comunicação legitimavam suas ações perante o público. Essa dinâmica consolidou o papel do sistema de justiça como protagonista de um discurso moralizante, ao mesmo tempo em que marginalizava os atores políticos tradicionais. Sérgio Moro, então juiz da 13ª Vara de Curitiba, e procuradores da força-tarefa, como Deltan Dallagnol, tornaram-se os principais rostos dessa narrativa, frequentemente glorificados pela mídia (Feres Júnior, Barbabela e Bachini, 2018).

Durante seu auge, Curitiba tornou-se mais relevante do que Brasília. A corrupção foi alçada ao status de maior problema nacional – a medida em que a cobertura da Lava Jato aumentava –, ultrapassando temas como saúde, educação e segurança em pesquisas de opinião realizadas durante o segundo mandato de Dilma Rousseff (Kerche e Marona, 2022, p. 111).

Na cobertura jornalística da operação, o viés da mídia era claro. Conforme Kerche e Marona (2022), o tom jornalístico era francamente laudatório, conforme inclusive argumentado por Feres Júnior, Barbabela e Bachini (2018). Surge o herói. A mídia alça Sérgio Moro ao Olimpo.

Ao contrário da condescendência com o Poder Judiciário – nesse caso representado por Sérgio Moro – a mídia escolheu o discurso moralizante, sendo os políticos eleitos o alvo preferencial dos ataques da imprensa (Kerche e Marona, 2022).

E neste caso, temos o protagonismo do sistema de justiça, com seus heróis bem definidos – Sérgio Moro e Deltan Dallagnol, além de policiais federais (por exemplo, o japonês da federal). E o ponto importante da mediação e a relação de mutualismo entre a Lava Jato e a mídia, é bem exemplificado por Marona e Barbosa (2018) com a cobertura dispensada à decisão do então juiz Sérgio Moro de retirar o sigilo<sup>7</sup> de interceptações telefônicas do ex-presidente Lula no dia em que havia sido nomeado Ministro Chefe da Casa Civil pela então presidenta Dilma Rousseff, em 16 de março de 2016 (Marona e Barbosa, 2018).

O Supremo embarcou na Lava Jato. Kerche e Marona (2022) observam que além do STF não ter imposto muitas derrotas à Lava Jato nos anos de sua duração, particularmente

---

<sup>7</sup> “No despacho em que libera as gravações, Moro afirma que, “pelo teor dos diálogos degredados, constata-se que o ex-Presidente já sabia ou pelo menos desconfiava de que estaria sendo interceptado pela Polícia Federal, comprometendo a espontaneidade e a credibilidade de diversos dos diálogos”.” (G1, 2016)

nos primeiros anos da investigação, a corte validou decisões do ex-juiz com diversos impactos políticos. E a jurisprudência da corte também caminhou nesse sentido, com a restrição do foro privilegiado e com a prisão após condenação em 2ª instância.

E a verdadeira espetacularização na nomeação de Lula, teve seu papel importante, em conjunto, da mídia com o Poder Judiciário, em ações do juízo de 1º grau e do STF<sup>8</sup>. Foi construída pela mídia uma narrativa de que a nomeação seria uma estratégia que, ao mesmo tempo, fortalecia o governo Dilma e protegia Lula da Lava Jato. O questionamento acerca da legalidade da decisão de Moro foi secundarizado, pois o foco da cobertura recaía sobre o conteúdo das gravações, tomado como prova de obstrução de justiça. Ao contrário do posicionamento do STF, na figura do então relator da Lava Jato na corte, ministro Teori Zavaski, que repreendeu o então juiz Sérgio Moro e invalidou o uso do material, a imprensa justificou a decisão da justiça, seja pela pretensa gravidade do conteúdo das gravações, seja pela declarada importância da operação Lava Jato (Marona e Barbosa, 2018).

E a ação tomada pelo então juiz Sérgio Moro – de retirar o sigilo da comunicação – pode ser considerada como planejada, uma vez que este defendeu, conforme já citado anteriormente, a importância de garantir o apoio da mídia para as ações judiciais, impedindo eventuais obstruções de justiça. Ou seja, utilizou-se a mídia como forma de validação e legitimação de decisões judiciais, por mais controversas ou ilegais que fossem.

Noutro ponto, em clara demonstração da relação entre mídia e STF, Recondo e Weber (2019, p. 120) narram que a então presidente do Supremo, ministra Carmen Lúcia também possuía um potente radar de captação de humores públicos e sempre evitava confrontar as opiniões e tendências dos principais veículos noticiosos. Essa hábil conexão direta com a opinião pública, muitas vezes construída às custas do esgarçamento das suas relações com ministros (fosse expondo os colegas em plenário, fosse descumprindo acordos firmados nos bastidores), fragilizou sua liderança interna, mas garantiu-lhe o respaldo da mídia quando decidiu jogar com o regimento debaixo do braço e impedir o julgamento das ações que poderiam provocar a mudança da jurisprudência do tribunal sobre a execução da pena após condenação em segunda instância. Tal momento foi crucial para a Lava Jato, e evitou a libertação de Lula

---

<sup>8</sup> Houve a suspensão da nomeação de Lula, pelo ministro Gilmar Mendes, através dos Mandados de Segurança 34.070, impetrado pelo Partido Popular Socialista (PPS) e pelo Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB). A decisão foi monocrática, tomada em 18 de março de 2016, ocorreu um dia após a nomeação e cerimônia de posse. O mérito da decisão nunca foi julgado, uma vez que o afastamento da então presidenta Dilma Rousseff ocorreu em 12 de maio de 2016, com a consequente exoneração de Lula, e a ação foi extinta por perda superveniente do objeto.

antes das eleições de 2018, confirmando a preocupação do tribunal, ou de ministros em específico, com a repercussão midiática.

E nesta seção, consideramos a expressão do protagonismo judicial através da mídia tendo como seu expoente máximo a Operação Lava Jato, nos debruçando apenas sobre aspectos relativos ao Poder Judiciário. Porém, como inclusive citado, é notório, que outros agentes do Estado se utilizaram da midiatização como afirmação de sua legitimidade e de seu protagonismo, como a PF e o MPF.

O fim da Lava Jato tem a mesma relação mutualista que a alçou “a maior operação anticorrupção da história”. Seja na saída de Sérgio Moro da magistratura para integrar o governo Bolsonaro – que dá um viés político às ações do ex-juiz –, mas o ponto que consideramos essencial para o fim da Lava Jato vem da opinião pública. Vem da mídia.

Kerche e Marona (2022) afirma que o desgaste da operação perante a opinião pública em face das revelações da Vaza Jato e da Operação Spoofing é um elemento fundamental na compreensão dos desdobramentos que em 2021 ferem a Lava Jato de morte.

#### 4 ABORDAGEM METODOLÓGICA E ESTRATÉGIAS DE ANÁLISE

A partir do referencial teórico discutido devemos entender de qual Poder Judiciário estamos tratando. No recorte temporal, não temos aquele outro desconhecido como descrito por Baleieiro, tampouco as onze ilhas togadas (Recondo e Weber, 2019), mas sim um tribunal cujos ministros assumem posições personalistas na comunicação pública, tanto na imprensa quanto nas redes sociais, especialmente diante de ameaças autoritárias (Recondo e Weber, 2023).

A escolha pelo STF reside em ser o órgão de cúpula do Poder Judiciário brasileiro, bem como a corte constitucional brasileira, sendo amplamente coberto pela mídia. Quando ao TSE, dado ao desenho institucional atribuído pela Constituição de 1988<sup>9</sup>, o tribunal tem uma forte interseção com o STF. Segundo Ferraz Júnior (2008), é possível afirmar que o TSE é o STF para matérias eleitorais, não de direito, mas de fato, observando-se a influência do STF no TSE com a presidência e a vice-presidência, sendo privativos dos ministros do STF. Ferraz Júnior (2008) aduz ainda que a influência dos ministros do STF sobre o organismo eleitoral é inegavelmente superior em relação aos outros membros, como oriundos do STJ ou da advocacia.

A delimitação do período a ser analisado decorre de duas situações distintas. A lei nº 9.504/1997, que estabelece normas para as eleições, define que a propaganda eleitoral somente é permitida após o dia 15 de agosto do ano da eleição, ou seja, as campanhas eleitorais começam em 16 de agosto do ano eleitoral. Reside na legislação eleitoral a escolha do termo inicial. Quanto ao termo final, estabelecido em 31 de janeiro de 2023, pretendemos captar as reações dos ministros do STF e do TSE aos ataques de 8 de janeiro de 2023.

##### 4.1 O CONTEXTO POLÍTICO

A eleição do 2º turno das eleições para presidente em 2022, ocorreu no dia 30 de outubro, opondo Lula x Bolsonaro. Oposição x Situação. Pela primeira vez na história do Brasil, após a nova ordem constitucional, o presidente em exercício não foi reeleito.

O então presidente Bolsonaro, não reconheceu a derrota imediatamente. Se pronunciou apenas 44 horas após a decisão.

---

<sup>9</sup> Nos termos do art. 119 da Constituição: "O Tribunal Superior Eleitoral compor-se-á, no mínimo, de sete membros, escolhidos: I - mediante eleição, pelo voto secreto: a) **três juízes dentre os Ministros do Supremo Tribunal Federal**; b) dois juízes dentre os Ministros do Superior Tribunal de Justiça; II - por nomeação do Presidente da República, dois juízes dentre seis advogados de notável saber jurídico e idoneidade moral, indicados pelo Supremo Tribunal Federal. Parágrafo único. **O Tribunal Superior Eleitoral elegerá seu Presidente e o Vice-Presidente dentre os Ministros do Supremo Tribunal Federal**, e o Corregedor Eleitoral dentre os Ministros do Superior Tribunal de Justiça." (grifo nosso)

Segundo Recondo e Weber (2023), antes de reconhecer a derrota publicamente, no dia 1º de novembro de 2022, em um pronunciamento de cerca de dois minutos, Bolsonaro acionou quatro ministros do STF para um encontro, o mesmo tribunal que passara os quatro anos atacando, sendo eles: Gilmar Mendes, Luiz Fux, Nunes Marques e André Mendonça. Gilmar Mendes, prezando pela institucionalidade, ligou para a então presidente da corte, Rosa Weber. Esta, por sua vez, consultou o colegiado. Se fosse para aceitar o encontro, que fossem todos os ministros.

Após a consulta, a presidente inclinou-se a não aceitar o pedido. Alexandre de Moraes, presidente do TSE, deu o argumento definitivo: “Enquanto o presidente não aceitar publicamente a derrota, é impossível estabelecer qualquer diálogo com o Supremo”. Ou seja, o tribunal exigiu o reconhecimento da derrota. A coletiva veio no mesmo dia, acompanhada por 9 ministros, acompanhando pela televisão, no gabinete da presidente do STF (ausentes Dias Toffoli e Lewandowski, que não estavam em Brasília). Os ministros Edson Fachin e Alexandre de Moraes acharam a coletiva positiva, pois não contestou o resultado das urnas. Rosa Weber redigiu a seguinte nota: “O Supremo Tribunal Federal consigna a importância do pronunciamento do Presidente da República em garantir o direito de ir e vir em relação aos bloqueios e, ao determinar o início da transição, reconhecer o resultado final das eleições”. A presidente da corte pediu para acelerar a publicação, antes que o presidente, agora candidato derrotado, fosse ao Supremo. Assim, foi convidado, nessa mesma terça-feira, à comparecer ao STF, o que o fez (Recondo e Weber, 2023).

A aparente normalidade institucional não veio a efeito. Na diplomação do presidente Lula, houve diversos incidentes em Brasília, veículos queimados, manifestações e tentativa de invasão na sede da Polícia Federal. Na véspera de Natal, um apoiador do ex-presidente Bolsonaro tentou explodir um caminhão tanque, próximo ao aeroporto de Brasília.

E então, chegou-se a 08 de janeiro de 2023, onde o prédio do STF foi o mais atacado pela turba que pedia um golpe de estado. Mas então, com um governo recém-empossado, legitimado pelas urnas, imagens e ampla cobertura midiática do ataque à democracia brasileira, aparentemente, arrefeceu os ânimos golpistas.

Em decisão de agosto de 2023, o TSE declara a inelegibilidade de Bolsonaro, pela prática de abuso de poder político e pelo uso indevido de meios de comunicação nas Eleições 2022, por 8 anos seguintes ao pleito de 2022. Nesta ação em específico, a condenação do ex-presidente Bolsonaro se deu justamente pelo uso de *fake news*, onde segundo a decisão tomada pela justiça, o candidato à reeleição foi condenado, além do desvio de finalidade, pela difusão

de fatos sabidamente falsos relativos ao sistema eletrônico de votação, em uma reunião com embaixadores e de diplomatas de diversos países.

Em outra ação, julgada pelo TSE em 31 de outubro de 2023, quando o tribunal analisou condutas vedadas pela legislação eleitoral, em atos/manifestações realizadas em 7 de setembro de 2022 (Bicentenário da Independência), além da condenação de Bolsonaro, seu vice também foi condenado à pena de inelegibilidade, pela prática de abuso de poder político e econômico nas Eleições 2022, declarando-lhes inelegíveis pelo período de 8 anos seguintes ao pleito de 2022 (Brasil, 2023).

Observando as decisões judiciais, em contexto com o clima político do período eleitoral, passemos à questão da fraude nas urnas eletrônicas.

#### 4.2 A QUESTÃO DA FRAUDE NAS URNAS ELETRÔNICAS.

O ataque ao sistema eleitoral brasileiro por atores políticos não é um fenômeno novo, tampouco recente. Entretanto, as eleições de 2022, onde o incumbente e seus apoiadores defendiam a ausência de segurança do sistema eleitoral, é um elemento importante a se observar.

A questão foi institucionalizada, como por exemplo, a PEC 135/19<sup>10</sup>, que determinava a impressão de cédulas físicas para a conferência do eleitor.

O líder do PSL, antigo partido do ex-presidente Bolsonaro, deputado Vitor Hugo (GO) afirmou que a questão do voto impresso ainda não havia se encerrado: “Ainda que nós percamos no Plenário hoje, nós já vencemos a discussão na sociedade brasileira porque milhões e milhões de brasileiros foram às ruas expressar sua opinião e dizer que não confiam no sistema” (Brasil, 2019).

Sete anos antes, como narrado por Vicari (2024), o então candidato à presidência, Aécio Neves (PSDB), nas eleições de 2014 após o fim do pleito, questionou o resultado eleitoral, e seu partido afirmou que as urnas eletrônicas eram inauditaíveis. O tema tornou-se recorrente em 2018. O então candidato Bolsonaro fez diversas insinuações sobre a existência de insegurança no processo eleitoral e nas urnas.

Mas muito antes da discussão após o processo eleitoral de 2014, a discussão sobre fraude no processo eleitoral brasileiro remonta às primeiras experiências democráticas no país, especialmente no contexto das eleições da Primeira República, onde práticas fraudulentas eram

---

<sup>10</sup> Ementa: Acrescenta o § 12 ao art. 14, da Constituição Federal, dispondo que, na votação e apuração de eleições, plebiscitos e referendos, **seja obrigatória a expedição de cédulas físicas**, conferíveis pelo eleitor, a serem depositadas em urnas indevassáveis, para fins de auditoria. (grifo nosso)

uma constante. Durante esse período, métodos como a manipulação das urnas, intimidação dos eleitores e falsificação dos resultados eram amplamente documentados, o que comprometia a representatividade política e a confiança no sistema eleitoral (Limongi, 2014; Ricci e Zulini, 2014).

O controle das mesas eleitorais, descrito por Limongi (2014), representava um momento crucial no processo eleitoral do Segundo Reinado, em que a violência e a fraude eram determinantes. Na Primeira República, as eleições eram frequentemente caracterizadas como "meras formalidades", devido à ausência de um órgão centralizado que garantisse a lisura dos pleitos e o domínio oligárquico do processo (Ricci e Zulini, 2014). Esse cenário só começou a ser mitigado com a criação da Justiça Eleitoral em 1932, responsável pela introdução de novas regras e mecanismos de controle.

A implementação do voto eletrônico representou um marco importante na tentativa de combater as fraudes que marcaram a história eleitoral brasileira. A partir das eleições municipais de 1996, o uso das urnas eletrônicas permitiu maior agilidade e segurança no processo de apuração, reduzindo significativamente os espaços para a manipulação dos votos (Dourado, Almeida e Piaia, 2024).

O debate sobre fraude eleitoral foi reativado nas últimas décadas, especialmente com a popularização das redes sociais. Como destaca Dourado, Almeida e Piaia (2024), a contestação das urnas eletrônicas tem sido mobilizada por políticos e atores da direita radical, baseando-se em alegações infundadas e amplificadas por plataformas digitais. Esse fenômeno ganhou destaque a partir das eleições de 2014, como já narrado, quando lideranças políticas questionaram a auditabilidade das urnas. Já em 2018 e 2022, sob forte influência das retóricas populistas, a estratégia de descredibilização do sistema eleitoral tornou-se central nas campanhas, especialmente na de Jair Bolsonaro.

Conforme Vicari (2024), o pleito eleitoral de 2022, foi marcado pela desinformação relacionada às urnas eletrônicas. Mesmo que em processos eleitorais anteriores tenham sido levantadas dúvidas sobre a lisura do processo eleitoral, pode-se afirmar que a estratégia de campanha de Bolsonaro, então incumbente, para a eleição presidencial de 2022 enfatizou a retórica da fraude nas urnas eletrônicas, amplamente disseminada por seus apoiadores.

E esse fenômeno de ataque/descredibilização do sistema eleitoral, se deu na esteira de se utilizar da mesma retórica de Trump, na eleição presidencial dos Estados Unidos da América de 2020. Conforme Romancini e Gennari (2023), apesar da vitória de Biden projetada



em 7 de novembro de 2020, Trump recusou-se a aceitar a derrota, alegando fraude eleitoral, e movendo o judiciário de vários estados para reverter a decisão, sem sucesso.

Vicari (2024), analisando as campanhas presidenciais de 2022, especialmente as campanhas de Lula e Bolsonaro, inferiu que a desinformação a respeito das urnas eletrônicas foi estrategicamente empregada por um dos lados durante o pleito presidencial de 2022, a campanha de Bolsonaro.

Esta estratégia passou a caracterizar o argumento do candidato em desvantagem na disputa eleitoral e foi disseminada por meio das mídias sociais de forma alarmista, buscando convencer a população de que as urnas eletrônicas, além de não serem confiáveis, seriam as protagonistas de um esquema de fraude eleitoral articulado entre a esquerda política e os mais variados segmentos do Poder Judiciário brasileiro. (Vicari, 2024)

Observamos que a questão sobre a lisura do processo eleitoral não é nova, nem exclusiva do Brasil, vide Vicari (2024) e Romancini e Gennari (2023). Mas não é só. A descredibilização do processo eleitoral foi utilizada como estratégia de campanha.

A partir disso, o Poder Judiciário, na sua dimensão eleitoral, responsável por organizar, fiscalizar e julgar as eleições<sup>11</sup>, a tempos defende a integridade do processo eleitoral.

Coimbra (2014), em artigo disponível no site do TSE, intitulado "Por que a urna eletrônica é segura?", realiza uma defesa da justiça eleitoral, bem como do processo eleitoral, elencando diversos fatores que garantem a lisura do processo eleitoral brasileiro, elencando, diversos mecanismos de auditoria e verificação dos resultados que podem ser efetuados por candidatos e coligações, pelo Ministério Público (MP), pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e pelo próprio eleitor.

Enfim, o recorte temporal proposto se dá nessa conjuntura eleitoral e política. A alegação de fraude nas urnas eletrônicas, uma eleição polarizada, e uma forte atuação do Poder Judiciário.

---

<sup>11</sup> Segundo o Código Eleitoral (Lei nº ): Art. 89. Serão registrados: I - no Tribunal Superior Eleitoral os candidatos a presidente e vice-presidente da República; II - nos Tribunais Regionais Eleitorais os candidatos a senador, deputado federal, governador e vice-governador e deputado estadual; III - nos Juízos Eleitorais os candidatos a vereador, prefeito e vice-prefeito e juiz de paz. [...] Art. 116. A Justiça Eleitoral fará ampla divulgação através dos comunicados transmitidos em obediência ao disposto no Art. 250 § 5º pelo rádio e televisão, bem assim por meio de cartazes afixados em lugares públicos, dos nomes dos candidatos registrados, com indicação do partido a que pertençam, bem como do número sob que foram inscritos, no caso dos candidatos a deputado e a vereador. [...] Art. 133. Os juizes eleitorais enviarão ao presidente de cada mesa receptora, pelo menos 72 (setenta e duas) horas antes da eleição, o seguinte material. [...] Art. 158. A apuração compete: I - às Juntas Eleitorais quanto às eleições realizadas na zona sob sua jurisdição; II - aos Tribunais Regionais a referente às eleições para governador, vice-governador, senador, deputado federal e estadual, de acordo com os resultados parciais enviados pelas Junta Eleitorais; III - ao Tribunal Superior Eleitoral nas eleições para presidente e vice-presidente da República, pelos resultados parciais remetidos pelos Tribunais Regionais.

E nesse ínterim, repete-se a pergunta. Os juízes do STF e do TSE, tiveram uma abordagem personalista ou institucional?

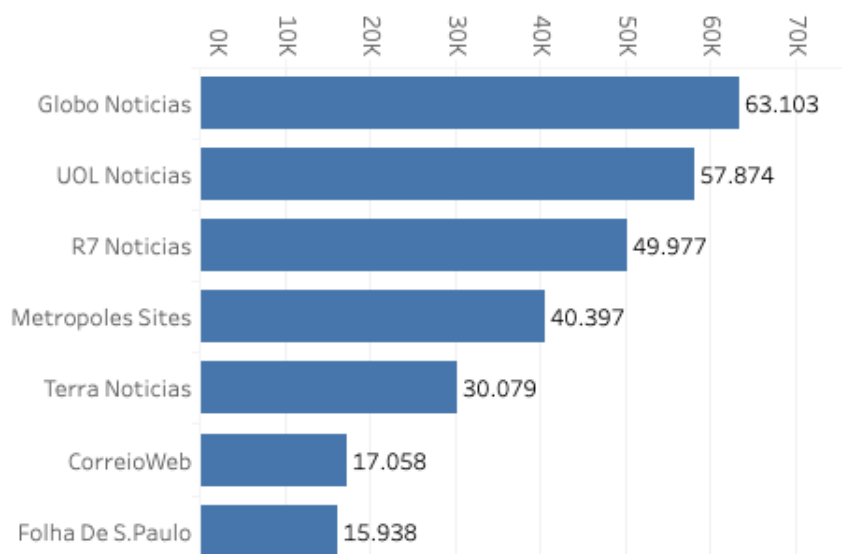
#### 4.3 O RECORTE DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO - DA REDE SOCIAL À MÍDIA DIGITAL.

Quanto aos meios de comunicação escolhidos, a decisão tem relação direta com seus mantenedores. O G1 pertence ao Grupo Globo, maior conglomerado de mídia do Brasil. O Grupo UOL tem participação do Grupo Folha, um dos principais conglomerados de mídia do país.

O Portal R7, como objeto, é pouco estudado, mas pertence ao Grupo Record. O Grupo Record é o segundo maior grupo midiático do Brasil na atualidade, e pertence ao líder e fundador da Igreja Universal do Reino de Deus (IURD), Edir Macedo. Além da clara ligação entre mídia e tanto a IURD quanto o Grupo Record, têm fortes ligações com o partido político Republicanos, que a igreja, em síntese, buscou sistematizar suas candidaturas oficiais (Cerqueira, 2021; Aguiar, 2015).

Além disso, a justificativa deve levar em consideração o impacto desses veículos no número de acessos. Conforme pesquisa realizada pelo Grupo Mídia (2023), os dois veículos escolhidos estão entre os três mais acessados via *mobile*:

**Figura 13 - Total de visitantes únicos (mil) - Total Mobile**



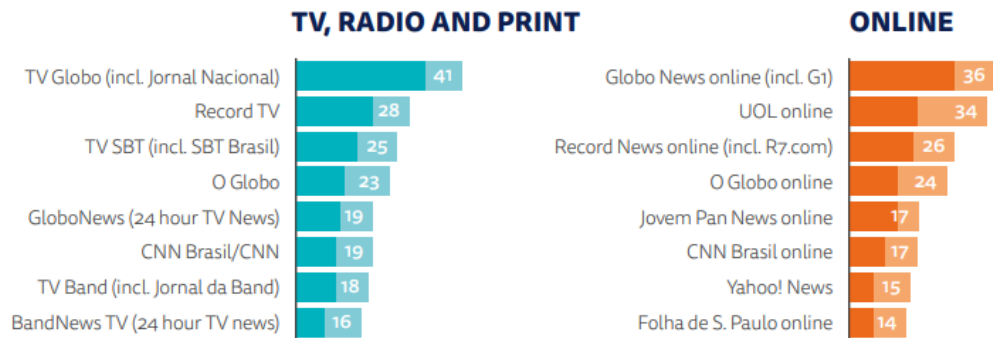
Fonte: Grupo de Mídia, 2023

Total de População Mobile Brasil: 121.407.879 pessoas

Total de População Notícias Brasil: 108.832.272

Segundo informações do *Digital News Report* (Reuters Institute, 2023), a Globo News online, incluído o portal G1, aparece como a principal fonte de notícias online, constando a Record News, incluído o R7, em terceiro lugar. A TV Globo e a Record TV aparecem em primeiro e segundo lugar, respectivamente.

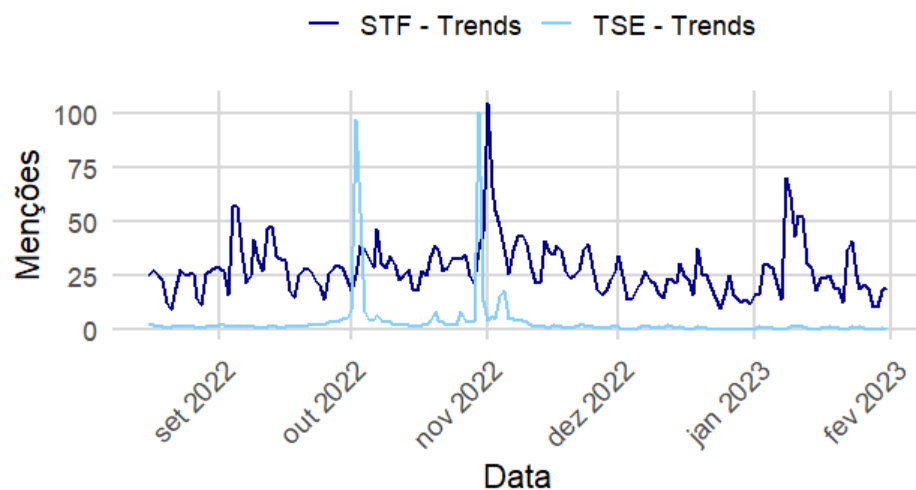
**Figura 14** – Consumo de notícias por veículo e meio



Fonte: Reuters Institute, 2023.

Ao buscar as menções no Google Trends durante o período, pode-se observar que houve picos de pesquisa sobre o STF e o TSE, especificamente em 09 de setembro de 2022, 01 a 03 de novembro de 2022, 20 de dezembro de 2022, 08 e 09 de janeiro de 2023 e 22 de janeiro de 2023.

**Figura 15** - Buscas no Google pelo STF e pelo TSE



Fonte: Elaboração própria, em R, a partir do Google Trends

Quanto ao TSE, ao analisar as menções no Google Trends durante o período, pode-se observar que houve picos de pesquisa, especificamente em 02 e 03 de outubro de 2022, 20 de outubro de 2022, 26 de outubro de 2022, 30 de outubro de 2022 e 05 de novembro de 2022.

Por picos de menções, utilizamos o fator acima de 50.

A questão da fraude nas urnas, ou suspeição do processo eleitoral foi alvo de cerca de 30% das checagens de agências de notícias, conforme explorado por Vicari (2024). Ao observar as categorias com maior número de peças desinformativas, observou-se a fraude eleitoral representou 28,9% das peças de desinformação, sendo que, de tal análise verificou-se que 87,3% das peças desinformativas consideradas pela análise beneficiaram o candidato Jair Bolsonaro, enquanto 10,7% beneficiaram o candidato Lula (Vicari, 2024).

Assim, torna-se necessário a observação de como o Poder Judiciário reagiu ao ataque democrático. Observando o recorte temporal do período eleitoral, iniciamos a coleta em 16 de agosto de 2022, realizando a pesquisa pelas siglas STF, TSE, bem como de todos os ministros que integraram as cortes durante o período analisado.

#### 4.4 ANÁLISE DE CONTEÚDO E ANÁLISE TEXTUAL: MÉTODOS E TÉCNICAS NA INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA.

A análise de conteúdo e a análise textual representam metodologias fundamentais na investigação de fenômenos sociais e comunicacionais, especialmente quando se trata de entender a formação de discursos – e no caso concreto, na formação das matérias jornalísticas – e a manifestação de temas políticos em diferentes mídias. Ambas as abordagens oferecem ferramentas complementares para examinar grandes volumes de dados textuais, permitindo a extração de padrões interpretativos e quantitativos a partir do corpus analisado.

A pesquisa utilizará os métodos mistos, justificando-se pela necessidade de explorar tanto a interpretação qualitativa das matérias referentes ao Poder Judiciário, no recorte da campanha eleitoral, quanto a identificação de padrões quantitativos de frequência e coocorrência de termos nos meios de comunicação analisados (G1, R7 e postagens no X). Ao integrar métodos qualitativos e quantitativos, obteremos uma análise mais robusta do fenômeno, uma vez que essa abordagem permite que as análises qualitativas contextualizem e complementam os dados quantitativos obtidos.

Em relação à abordagem teórica dos métodos mistos, adotamos o modelo convergente-paralelo descrito por Creswell e Clark (2017), no qual dados qualitativos e quantitativos são coletados e analisados simultaneamente e, posteriormente, combinados para

uma interpretação integrada dos resultados. Essa abordagem é essencial para uma análise completa, pois permite que os resultados quantitativos sejam verificados e contextualizados com base na interpretação qualitativa dos conteúdos midiáticos.

Grimmer e Stewart (2013) afirmam que a linguagem é o meio para a política e o conflito político, sendo que, para entender a política, é necessário compreender o que os atores políticos estão dizendo e escrevendo. Por outro lado, conforme Silva (2024), as transformações trazidas pela análise textual com o auxílio de computadores são potencialmente positivas para incrementar o volume de dados pesquisados, como em casos de grande número de textos.

Ao comparar as análises qualitativas e quantitativas, Lahlou (1994), afirma que enquanto descrições com variáveis fixas têm suas limitações, a linguagem natural é um sistema descritivo vasto e flexível. Na análise lexical, os objetos são descritos por combinações de palavras, e essas descrições são comparadas para identificar similaridades.

#### **4.4.1 Análise de conteúdo e textual: fundamentação metodológica.**

A análise de conteúdo é um método de pesquisa amplamente utilizado nas ciências sociais para descrever e interpretar sistematicamente as características de mensagens e textos. Desenvolvida inicialmente por Harold Lasswell durante a Segunda Guerra Mundial, essa metodologia foi essencial para decifrar propagandas políticas e, ao longo do tempo, consolidou-se como uma ferramenta valiosa para a análise de comunicações políticas e midiáticas (Lasswell, 1949). Na contemporaneidade, a análise de conteúdo é frequentemente aplicada para investigar o discurso de diferentes atores e veículos midiáticos, o que é relevante para este estudo que examina o papel do judiciário e suas manifestações no contexto eleitoral brasileiro.

Bardin (2017), aduz que o processo de análise de conteúdo compreende três etapas essenciais: a pré-análise, a exploração do material e o tratamento dos resultados. A pré-análise envolve a organização inicial dos dados, enquanto a exploração do material visa à codificação e à categorização dos temas de interesse. O tratamento dos resultados é a etapa final, onde se interpretam os dados, permitindo uma análise qualitativa robusta dos padrões emergentes.

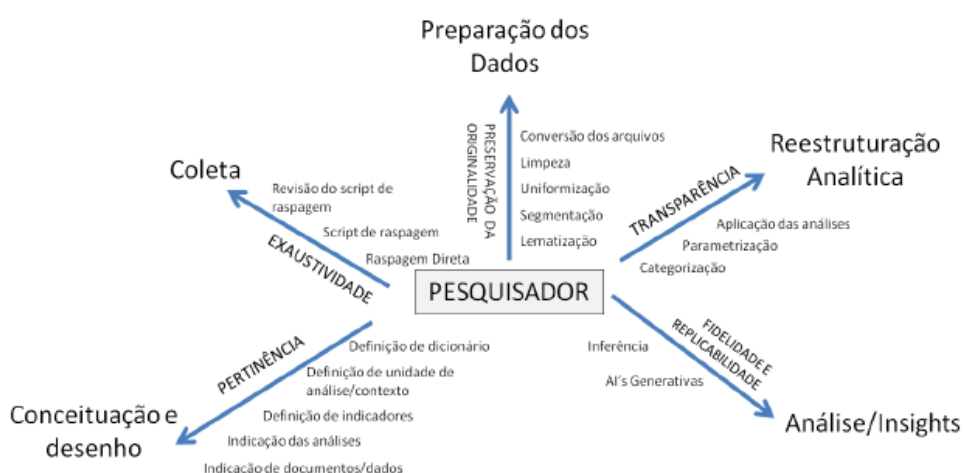
Para garantir uma análise rigorosa e coerente, Sampaio e Lycarião (2021) destacam a importância de criar categorias que sejam claras e consistentes, com regras de inclusão e exclusão bem definidas. Essas categorias devem ser mutuamente exclusivas e homogêneas, abrangendo todos os conteúdos possíveis do corpus analisado, com categorias residuais apenas para temas fora do escopo principal. Esse rigor metodológico evita ambiguidades interpretativas, garantindo a replicabilidade e confiabilidade dos achados.

Silva (2024), considera que a análise textual aplicada à Ciência Política será sempre interseccional de outros tipos de análise, porque fornecerá o processo de organização e reorganização de dados para a inferência do pesquisador. A diminuição da subjetividade do analista, com o rigor metodológico necessário, ocorrerá justamente na intersecção com a análise de conteúdo.

Lahlou (1994, *apud* Silva, 2024) aponta que o uso combinado da análise de conteúdo com a análise textual permite controlar a arbitrariedade de parâmetros de um analista qualitativo e de conteúdo por fazer a classificação a partir de um descritor universal – o dicionário – e, por outro lado, revisar os parâmetros iniciais fechados e, possivelmente, insuficientes das abordagens quantitativas.

E a partir da necessária observância do rigor metodológico, Silva (2024) propõe 6 etapas para a análise textual combinada com a análise de conteúdo, sendo: i) conceituação e desenho; ii) coleta; iii) preparação dos dados; iv) reestruturação analítica; e v) análise. Uma etapa que permeia todas as outras, é a validação, pois ela pode e deve ocorrer em todas as etapas ao longo do processo.

**Figura 16** – Representação da atuação do pesquisador na análise combinada entre análise de conteúdo e análise textual



Fonte: Silva (2024)

A utilização da análise de conteúdo combinado com a análise textual reside na capacidade de combinar interpretações qualitativas com verificações quantitativas robustas. A análise de conteúdo fornece a profundidade contextual necessária para entender as matérias dos veículos de comunicação e as falas dos ministros na rede social, enquanto a análise textual

quantifica esses fenômenos, facilitando a identificação de padrões e tendências quantitativas de uso de linguagem.

Conforme já abordado, Oliveira (2024) sugere que a análise textual e a análise de conteúdo devem ser vistas como abordagens interseccionais, nas quais cada uma contribui para diferentes fases da pesquisa, especialmente no controle da subjetividade e na validação dos resultados. A análise textual atua como técnica, enquanto a análise de conteúdo se apresenta como método. Além disso, a análise textual auxilia na organização e reorganização de dados para a inferência do pesquisador, permitindo um controle rigoroso dos parâmetros analíticos e complementando as interpretações qualitativas. Esse processo resulta em um desenho metodológico mais completo e transparente.

Embora a análise textual utilize essencialmente técnicas quantitativas, ela se torna uma ferramenta na intersecção de métodos mistos, quando combinada com a interpretação qualitativa. Assim, ao unir essas abordagens, a pesquisa não apenas examina o conteúdo de forma detalhada, mas também extrai as análises baseadas em dados quantitativos, o que contribui para uma análise abrangente e multidimensional dos dados analisados.

#### **4.4.2 Técnicas e aplicação computacional**

Com a popularização de métodos automatizados, a capacidade dos pesquisadores de lidar com a extensão do *corpus*, oferecendo um meio para quantificar e sistematizar dados textuais de forma rápida e replicável (Grimmer e Stewart, 2013).

A análise textual é uma técnica que permite a identificação de padrões lexicais e de coocorrência, apoiando-se em métodos computacionais para mensurar a frequência e o relacionamento entre palavras e conceitos dentro de um *corpus* específico.

Silva (2024) discute que, embora os métodos automatizados facilitem a análise de grandes volumes de dados, o papel do pesquisador continua central para interpretar os resultados. O uso de ferramentas automatizadas, como a mineração de texto, deve ser complementado pela expertise do analista para validar e contextualizar as inferências obtidas. Portanto, a análise textual não substitui a análise qualitativa; ao contrário, ela amplia o escopo da análise ao transformar o "*text as data*" em uma base para inferências controladas e interpretadas pelo pesquisador.

Nesta pesquisa, a análise textual é realizada com o auxílio de três abordagens distintas e complementares, empregando as ferramentas IRaMuTeQ, MAXQDA e a técnica de LDA (*Latent Dirichlet Allocation*), com modelagem *Seeded* (semeada). A escolha dessas

ferramentas e técnicas reflete uma estratégia metodológica que busca a validação e a transparência dos resultados, integrando perspectivas distintas que garantem maior profundidade e validação à análise.

Conforme será delineado mais detalhadamente em subseção própria, o *software* IRaMuTeQ, utilizado para análises lexicométricas e classificações hierárquicas, facilita a identificação de padrões lexicais, *clusters* temáticos e relações de coocorrência. Essas funcionalidades permitem uma visão abrangente do *corpus*, destacando os elementos mais recorrentes e suas associações contextuais.

O MAXQDA é uma ferramenta que permite a combinação de análise qualitativa e quantitativa, onde utilizamos a codificação e categorização dos dados textuais. Sua aplicação oferece uma perspectiva interpretativa sobre os resultados automatizados, permitindo ao pesquisador validar e refinar as classificações geradas.

Já a modelagem de tópicos por meio do LDA é empregada para identificar estruturas temáticas latentes no *corpus*, revelando tópicos principais e suas relações. Essa abordagem amplia a análise textual ao fornecer uma organização probabilística dos temas, permitindo compreender as associações ocultas entre termos.

A integração dessas três técnicas é justificada pela sua complementaridade metodológica. O IRaMuTeQ fornece uma visão geral dos padrões lexicais, enquanto o MAXQDA refina esses padrões por meio da codificação qualitativa e quantitativa. Por sua vez, o *Seeded* LDA permite identificar tópicos latentes, oferecendo uma perspectiva adicional sobre a estrutura temática do *corpus*.

Essa triangulação de métodos reforça a validação dos resultados, pois a convergência entre diferentes abordagens garante maior confiabilidade às inferências. Além disso, a combinação de ferramentas automatizadas e codificação manual assegura transparência no processo analítico, documentando cada etapa e possibilitando a replicabilidade dos resultados.

Conforme Grimmer e Stewart (2013), a eficiência dos métodos automatizados é acompanhada pela necessidade de interpretação rigorosa, pois o contexto linguístico e semântico pode alterar significativamente o significado dos termos. Assim, o uso de múltiplas ferramentas e técnicas nesta pesquisa busca equilibrar a automação da análise com o rigor interpretativo, promovendo um estudo robusto e replicável.



#### 4.4.3 A aplicação da análise de conteúdo.

Creswell e Clark (2017) apontam que os métodos mistos orientam métodos, desenho de pesquisa, e filosofia, sendo que o pesquisador coleta e analisa tanto dados qualitativos quanto quantitativos em resposta a questões de pesquisa e hipóteses, integra as duas formas de dados e seus resultados e organiza esses procedimentos no desenho de pesquisa específico, que, fornece a lógica e os procedimentos para a condução do estudo, e, por fim, estrutura esses procedimentos dentro de uma teoria e filosofia. O pressuposto central que justifica a abordagem multimétodo – ou métodos mistos – nessa pesquisa, é o de que a interação entre os métodos fornece melhores possibilidades analíticas.

Na fase da pré-análise, nomeada por Bardin (2016), seguimos a diferenciação proposta por Sampaio e Lycarião (2021), que destacam a importância de uma abordagem híbrida, combinando técnicas quantitativas e qualitativas no processo de análise de conteúdo. Essa diferenciação consiste na integração de uma análise inicial estatística, baseada na frequência e coocorrência de termos, com uma análise interpretativa, voltada para a construção de significados contextuais. Para isso, utilizamos a proposição de Oliveira (2024), que sugere a complementaridade entre análise textual e análise de conteúdo, permitindo que a interpretação dos dados seja mais completa e menos sujeita à subjetividade.

A coleta do material foi realizada a partir de duas fontes principais: notícias publicadas nos portais G1 e R7, além de publicações feitas no X. O total de documentos coletados incluiu 6167 de notícias no G1 e 234 no R7, enquanto no X foram analisadas 138 postagens. Todos os textos foram publicados entre 16/08/2022 e 31/01/2023.

Nas notícias, as unidades de análise foram os ministros mencionados e os tribunais. Já no Twitter, cada tweet relevante foi tratado como uma unidade de análise individual. A pertinência de cada publicação foi avaliada a partir das palavras-chave mencionadas, garantindo que apenas conteúdos diretamente relacionados ao tema fossem considerados.

Esse primeiro desenho analítico permitiu uma visão clara e organizada do *corpus*, facilitando a subsequente apresentação e interpretação dos resultados.

As variáveis de pesquisa foram definidas para a construção do *corpus* de análise, iniciamos utilizando justamente os nomes dos ministros e dos tribunais para a codificação. A codificação foi realizada através da ferramenta “Pesquisa lexical”, a inserção dos nomes dos ministros ou dos tribunais, e a utilização da autocodificação a partir destas pesquisas. Toda a codificação, neste ponto, foi realizada com apoio do MAXQDA.

No contexto da comunicação, a utilização da Análise de Conteúdo, para Holsti (1969 *apud* Sampaio e Lycarião, 2021), existem três propósitos da análise:

Descrever características manifestas da comunicação: questionar quem, o quê, como sobre uma mensagem.  
Fazer inferências dos antecedentes da comunicação: questionar por que algo é dito;  
Fazer inferências das consequências da comunicação: questionar efeitos do que é dito (Holsti, 1969 *apud* Krippendorff, 2004, p. 46).

Dentro dos objetivos de entender o protagonismo do Poder Judiciário através da comunicação, tal aplicação metodológica se justifica, buscando analisar a relação entre o protagonismo do Poder Judiciário, a mídia tradicional digital e a rede social, durante o período eleitoral de 2022.

Nesse sentido, Damasceno (2007), aduz que a linguagem, é determinada por dimensões universais: a) criatividade: atividade livre e criativa; b) materialidade: realização por formas materiais (fônica, gráficas etc); c) semânticidade: a toda forma corresponde um conteúdo e vice-versa; d) alteridade: manifestação primária do ser-com-outro, manifestação por outro e ao outro; e) historicidade: a linguagem manifesta-se sempre e necessariamente e sob a forma de uma língua, na tradição lingüística de uma comunidade histórica. Assim, a linguagem, como atividade histórica universal e realizada segundo as tradições das comunidades históricas, apresenta três níveis relativamente autônomos: a) nível universal do falar em geral; b) nível histórico das línguas; c) nível individual e particular do(s) discurso(s) ou discurso(s)-ocorrência(s) definido(s) como texto(s), unidade(s) de significação.

Neste ponto, há de se utilizar as dimensões universais da linguagem, especialmente focados nos itens c) e d). Quanto aos citados níveis autônomos da linguagem, como atividade histórica cultural, nos deteremos no item c), observando os documentos como unidades de significação.

#### 4.5 OS TRIBUNAIS E SEUS MINISTROS NO X.

Antes de buscarmos o caminho pelos portais da mídia tradicional, buscamos analisar se o pretense protagonismo dos ministros do STF e do TSE se deu a partir da comunicação personalíssima no X (antigo *Twitter*).

Observando as contas institucionais e pessoais, pudemos verificar que a conta institucional do STF (@STF\_oficial) foi iniciada em agosto de 2009 e possuía, no momento da coleta, cerca de 2,7 milhões de seguidores. A conta institucional do TSE (@TSEjusbr) foi aberta um mês depois, em setembro de 2009, e possuía no momento da observação, cerca de 677 mil

seguidores. Já entre os ministros do STF, apenas 5 dos 11 possuem conta ativa no X, e do TSE apenas 1 - Carlos Horbach - como descrito no quadro abaixo.

**Quadro 2** - Contas no Twitter/X de ministros do STF/TSE com seguidores

| Ministro             | Conta            | Tribunal              | Seguidores (em milhares) | Data de criação da conta |
|----------------------|------------------|-----------------------|--------------------------|--------------------------|
| Gilmar Mendes        | @gilmarmendes    | STF                   | 516,4                    | maio de 2017             |
| Luis Roberto Barroso | @LRobertoBarroso | STF/TSE <sup>12</sup> | 418,5                    | abril de 2020            |
| Alexandre de Moraes  | @alexandre       | STF/TSE <sup>13</sup> | 1.000                    | agosto de 2017           |
| Nunes Marques        | @nunesmarquesk   | STF                   | 29                       | outubro de 2020          |
| André Mendonça       | @MinAMendonca    | STF                   | 476,2                    | janeiro de 2019          |
| Carlos Horbach       | @carloshorbach   | TSE                   | 0,289                    | outubro de 2019          |

Fonte: Elaboração própria. Dados de 13 de junho de 2023

Assim, retirados os perfis sem postagens no período, coletamos os dados de 3 perfis dos ministros e dos 2 tribunais, resultando em 5 contas analisadas. Com a mudança na direção da rede social em 2022 e o encerramento da API gratuita e de pesquisas (Lisboa, 2023), as postagens gerais dos perfis dos tribunais no período ficaram indisponíveis.

Assim, optamos por fazer a coleta usando duas estratégias. A primeira delas: coletar todas as postagens das contas por palavras-chaves. Para tanto utilizamos o descritor “urnas”. Assim, foi possível pegar todas as postagens no período dos 5 perfis relacionadas a ela, dando um total de 516 mensagens como descritas no quadro abaixo:

**Quadro 3** – Conta e postagens dos ministros e tribunais no X

| Conta            | n. de tweets |
|------------------|--------------|
| @gilmarmendes    | 56           |
| @LRobertoBarroso | 63           |
| @alexandre       | 19           |
| <b>TOTAL</b>     | <b>138</b>   |

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do X<sup>14</sup>

<sup>12</sup> Foi presidente do TSE no período de 25/05/2020 a 22/02/2022, terminando o mandato às vésperas do início do período de campanha. Foi responsável por ações como o combate à desinformação, a realização de eleições durante a pandemia de covid-19, a abertura do Ciclo Eleitoral de 2022, a aquisição do novo modelo de urnas eletrônicas e a sexta edição do Teste Público de Segurança (TPS) do Sistema Eletrônico de Votação

<sup>13</sup> Foi empossado presidente do TSE em 16/08/2022 estando à frente do tribunal durante as eleições.

<sup>14</sup> Agradecemos à Isabela Vicari (PPGCTS/UFSCar), pelo auxílio na coleta dos dados nesta etapa da pesquisa.

A segunda etapa da coleta se refere a todas as postagens dos ministros no período. Esses, mesmo com o fechamento da API e derrubada das chaves de pesquisa, estavam disponíveis para a coleta pelo próprio perfil, manualmente. Além disso, dada a discrepância no uso da palavra “urnas” pelo perfil institucional do TSE e as outras contas, decidimos verificar se o debate político nos outros perfis se dava de forma mais “indireta”, sem se referir necessariamente às urnas.

Como, no caso das contas dos ministros, foi possível acessar todo o conteúdo no período, optamos por coletar todas as postagens e, com esse material, identificar quais palavras emergiram de seus conteúdos quando se referiam às eleições. Além disso, no caso dos perfis institucionais, ficou notável pela quantidade de *tweets* que o debate se centrou no perfil do TSE, tendo o STF uma participação bem menor no tema no período. Assim, nesta segunda coleta tivemos uma entrada de 138 mensagens como descritas abaixo.

**Quadro 4** - Número de mensagens no período nas contas dos ministros do STF

| Conta            | n. de tweets |
|------------------|--------------|
| @TSE             | 507          |
| @STF             | 7            |
| @gilarmendes     | 1            |
| @LRobertoBarroso | 0            |
| @alexandre       | 1            |
| <b>TOTAL</b>     | <b>516</b>   |

Fonte: Elaboração própria a partir do X

Obtivemos a partir disso, três *corpora* deduzidos a partir de cada conta dos ministros, com suas respectivas postagens.

#### 4.6 OS MÉTODOS E TÉCNICAS.

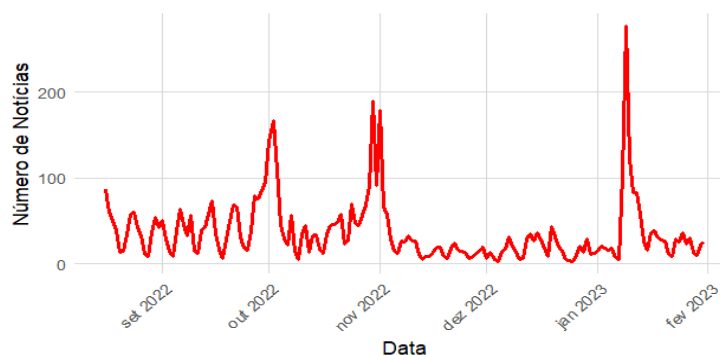
A adoção de três abordagens distintas – análise textual com o IRaMuTeQ, análise quali-quantitativa com o MAXQDA e modelagem de tópicos por meio do *Seeded LDA (Latent Dirichlet Allocation)* – reflete uma estratégia metodológica deliberada para abordar o objeto de estudo de maneira abrangente, validada e transparente. Essa combinação não apenas potencializa a compreensão das narrativas midiáticas e do protagonismo judicial, mas também assegura rigor científico em todas as etapas da pesquisa.

#### 4.6.1 A raspagem de dados (*Web Scraping*).

Inicialmente, a coleta de dados ocorreu nos portais G1 e R7, utilizando técnicas de *Web Scraping*, baseada na linguagem R. A raspagem de dados se deu a partir das variáveis dos tribunais e dos ministros<sup>15</sup>: STF, TSE, Alexandre de Moraes, Carmen Lúcia, Nunes Marques, Rosa Weber, Luís Roberto Barroso, Gilmar Mendes, Ricardo Lewandowski, Dias Toffoli, Luiz Fux, Edson Fachin, André Mendonça, Benedito Gonçalves, Raul Araújo Filho, Carlos Horbach e Sérgio Banhos.

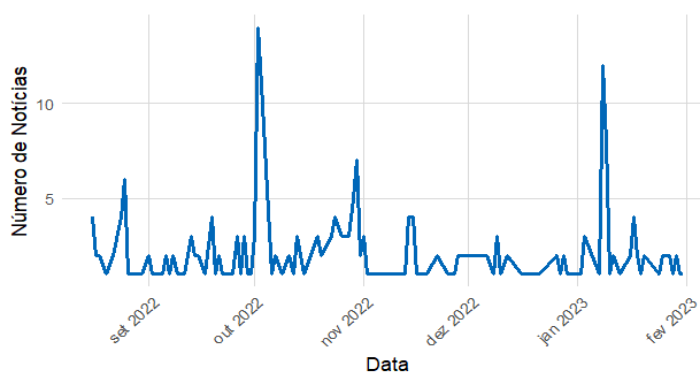
As notícias coletadas foram separadas por veículo de comunicação, entre o período de 16 de agosto de 2022 e 31 de janeiro de 2023, o que resultou em um corpus total de 6.401 notícias, retornadas em duas planilhas .xlsx, contendo: título, jornalista, data, subtítulo e texto da matéria. A distribuição temporal das matérias se deu conforme os gráficos:

**Figura 17** - Distribuição temporal do G1



Fonte: Elaboração própria a partir do *corpus* coletado

**Figura 18** - Distribuição temporal do R7



Fonte: Elaboração própria a partir do *corpus* coletado

<sup>15</sup> No período, os ministros Alexandre de Moraes, Edson Fachin e Ricardo Lewandowski eram ministros efetivos do TSE, oriundo do STF. Carmen Lúcia e Nunes Marques eram ministros substitutos do TSE, oriundo do STF. Benedito Gonçalves e Raul Araújo Filho eram ministros do TSE originários do STJ.

#### 4.6.2 Organização do *corpus* textual.

Para iniciar as análises, o corpus foi dividido de três formas diferentes, para utilização em cada um dos *softwares* selecionados.

O IRaMuTeQ é um software de lexicometria que permite não apenas descrever o universo de palavras de um determinado corpus textual, bem como estabelecer testes multivariados de pertinência entre grupos de palavras.

Com isso é possível, por exemplo, identificar *clusters* estáveis entre palavras que apontaram, grosso modo, a aparição próxima e recorrente de um grupo de palavras (rede semântica) e sua distância em relação às outras que compõem o corpus.

A partir disso podemos identificar, por exemplo, em qual conjunto de mensagens aparecem os ministros e o STF. Se estiverem nos mesmos trechos, verificaremos um campo de comunicação onde Instituições e Atores atuam conjuntamente. Se aparecerem separados, poderemos inferir que um ou outro aparecem separadamente nos textos.

Além dessa primeira etapa, onde olharemos os dados de forma agregada, iremos ainda fazer uma análise pormenorizada sobre cada um desses atores, onde veremos - mesmo que juntos ou separados - qual o universo semântico de cada um. Assim, poderemos identificar como o tema da fraude das urnas aparece relacionado com cada um deles.

O *software* IRaMuTeQ reconhece arquivos em .txt para análise textual. Então, separamos os *corpora* de origem (em formato .xlsx) por cada um dos veículos (G1 e R7), e salvamos seu conteúdo em dois arquivos .txt.

Além disso, o IRaMuTeQ requer a separação com linhas de comando, onde utilizamos quatro asteriscos, e cada variável de interesse deve ser precedida de um asterisco, conforme o exemplo abaixo:

```
**** *08/01/2023 *n_1
Alckmin classifica terrorismo no DF como 'barbárie' e cita 'todos que apoiam,
financiam ou se omitem' frente a atos antidemocráticos
```

Realizou-se a exclusão dos caracteres que o software não processa corretamente<sup>16</sup>, bem como a substituição das expressões “Supremo Tribunal Federal” e “Tribunal Superior Eleitoral” para “STF” e “TSE”, respectivamente.

Ao abrir o IRaMuTeQ, utilizamos a definição padrão, alterando “Definir caracteres” para “utf-8 - all languages”:

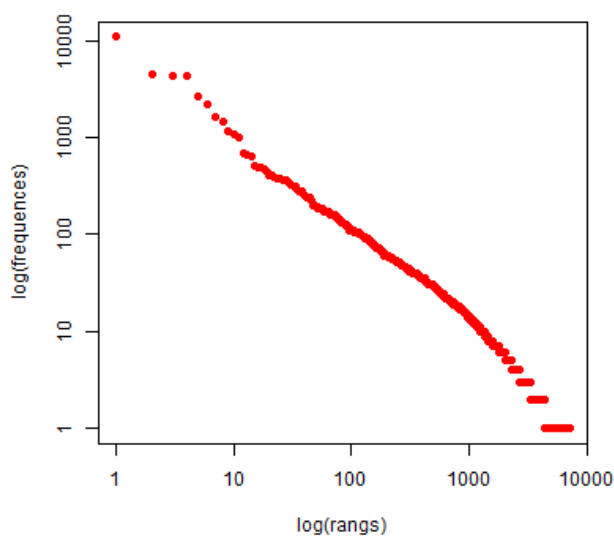
---

<sup>16</sup> aspas ("), apóstrofo ('), hífen (-), cifrão (\$), porcentagem (%), reticências (...), asterisco (\*)



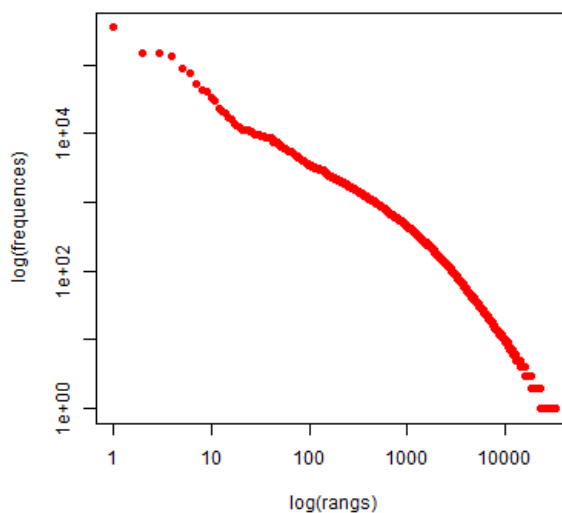




**Figura 22** - Diagrama Zipf do corpus R7

Fonte: Elaboração pelo autor.

Já o corpus do G1, apresenta o seguinte resumo: número de textos: 6.167; número de ocorrências: 3.420.392; número de formas: 33.943; número de hapax 9622 (0.28% de ocorrências - 28.35% de formas); e média de ocorrências por texto: 554.63.

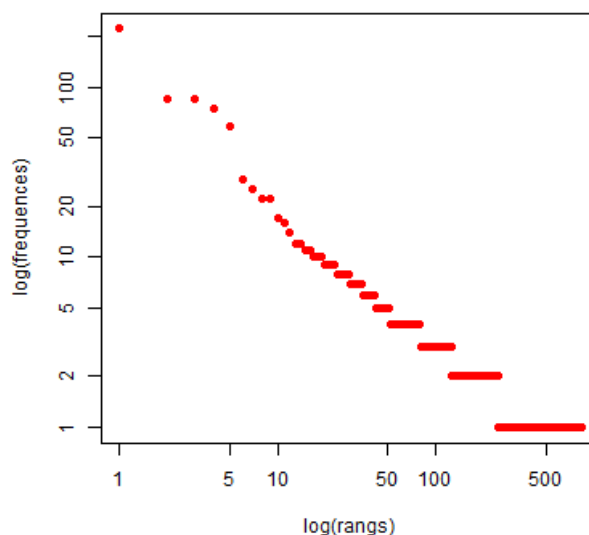
**Figura 23** - Diagrama Zipf do corpus G1

Fonte: Elaboração pelo autor.

Verifica-se desde já, a validade dos corpora. A ocorrência de hápax é baixa (2,76% no R7 e 0,28% no G1), a maioria das ocorrências estão no centro dos gráficos Zipf, e o número de notícias encontra-se em acordo com o arquivo .xlsx originário.

Quanto às análises dos perfis do X, os *corpora* não são validados. Embora análises descritivas simples e qualitativas sejam realizadas, a natureza multivariada dos dados não foi explorada, mantendo o foco na análise qualitativa. As postagens do ministro Gilmar Mendes têm 28,73% de hápax, o que pode ser considerado uma alta ocorrência.

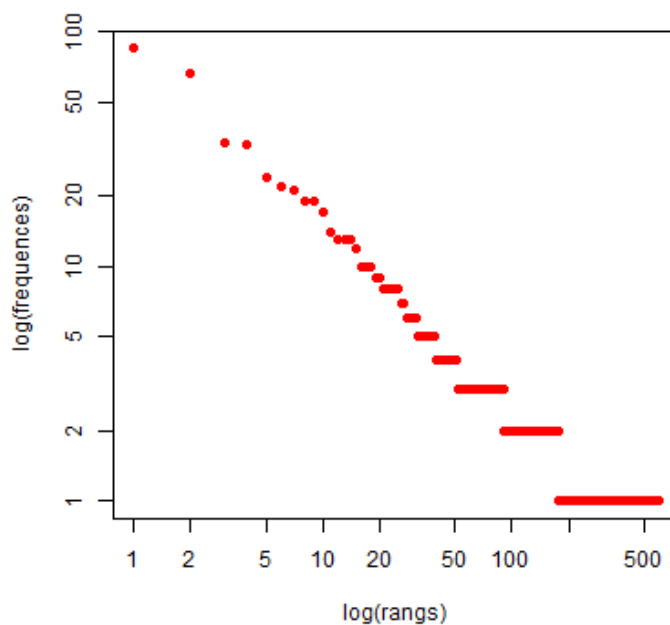
**Figura 24** - Diagrama Zipf das postagens de Gilmar Mendes



Fonte: Elaboração pelo autor.

Já o perfil de Luís Roberto Barroso, tem 31,65% de ocorrência de hápax.

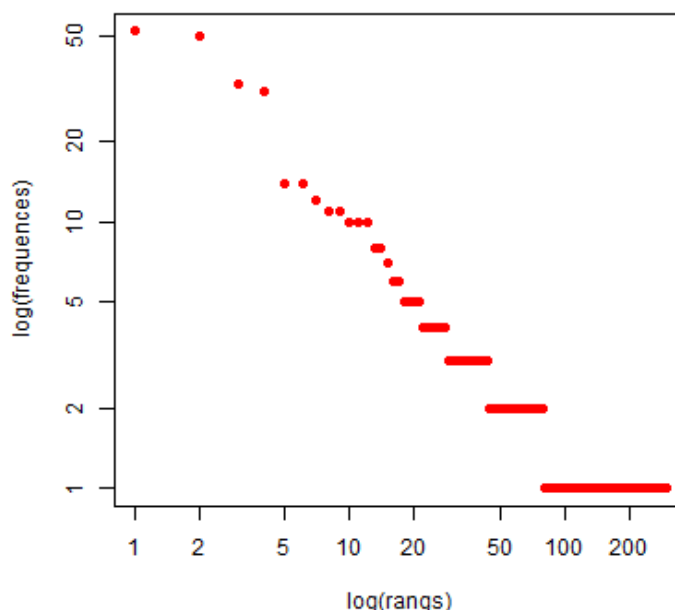
**Figura 25** - Diagrama Zipf das postagens de Luis Roberto Barroso



Fonte: Elaboração pelo autor.

O perfil de Alexandre de Moraes tem 32,01% de hápax.

**Figura 26** - Diagrama Zipf das postagens de Alexandre de Moraes



Fonte: Elaboração pelo autor.

#### 4.6.3 As ferramentas do IRaMuTeQ

O próximo passo no *software* IRaMuTeQ foi a realização de uma Classificação Hierárquica Decrescente (CHD), utilizando o método Reinert. Conforme Sousa *et al.* (2020), CHD realiza uma análise de agrupamentos, que chamamos de *clusters* sobre os segmentos de texto de um corpus, de modo que o material é sucessivamente particionado em função da coocorrência de formas lexicais nos enunciados.

Em seguida, o IRaMuTeQ realiza testes de qui-quadrado ( $\chi^2$ ), visando verificar o grau de associação entre as formas linguísticas do corpus e as classes lexicais, o que permite produzir um dendrograma que representa graficamente os diferentes conjuntos lexicais e suas palavras mais características (Sousa *et al.*, 2020). Conforme Reinert (1987, *apud* Sousa *et al.*, 2020), os resultados da CHD se sustentam na hipótese de que o uso de formas lexicais similares vincula-se a representações ou conceitos comuns.

Para obter validade, a CHD deve reter o mínimo de 75% de ST, o que ocorre nos *corpora* selecionados, com os dados de processamento. Além disso, as definições para os *corpora* foram realizadas conforme demonstrado.

Figura 27 - Dados de processamento da CHD no corpus do R7

Definições

Classificação

☐ dupla sobre RST

☒ simples sobre ST

☐ simples sobre textos

Tamanho de RST1

24

Tamanho de RST2

28

Número de classes terminais na fase 1

20

Frequência mínima de segmentos de texto por classe (0=automático)

0

Frequência mínima de uma forma analisada (2=automático)

2

Número máximo de formas analisadas

20000

método svd

irlba

Modo fácil (menos preciso, mais rápido)

☐

Cancel

Valores por padrão

OK

Fonte: Elaboração pelo autor.

Figura 28 - Dados de processamento da CHD no corpus do R7

+--+--+--+--+

|i|R|a|M|u|T|e|Q| - Mon Nov 18 20:56:33 2024

+--+--+--+--+

Número de textos: 234

Número de ST: 2551

Número de formas: 10663

Número de ocorrências: 103337

Número de lemas: 7475

Número de formas ativas: 6690

Número de formas suplementares: 772

Número de formas ativas com a frequência >= 3: 3055

Média das formas por segmento: 40.508428

Número de classes : 8

1996 Segmentos classificados em 2551 (78.24%)

#####

tempo : 0h 1m 55s

#####

Fonte: Elaboração pelo autor.

**Figura 29** - Dados de processamento da CHD no *corpus* do G1

```

+-+--+--+--+--+
i|R|a|M|u|T|e|Q| - Wed Dec 11 20:20:15 2024
+-+--+--+--+--+

Número de textos: 6167
Número de ST: 84307
Número de formas: 51472
Número de ocorrências: 3420392
Número de lemas: 33943
Número de formas ativas: 31586
Número de formas suplementares: 2337
Número de formas ativas com a frequência >= 3: 17826
Média das formas por segmento: 40.570676
Número de classes : 7
84106 Segmentos classificados em 84307 (99.76%)

#####
tempo : 1h 54m 45s
#####

```

Fonte: Elaboração pelo autor.

O processamento da CHD resulta em um dendrograma, com 8 classes no *corpus* do R7, e 7 classes no *corpus* do G1, conforme consta na Seção 5.

Uma vez que os textos relativos à rede social X, para os perfis dos ministros Barroso e de Alexandre de Moraes, são pequenos, o *software* não processa a CHD. Então, nos *corpora* relativos à rede social, não utilizamos a CHD.

Por fim, a análise de similitude, ancora-se na teoria dos grafos e é realizada com base na coocorrência de palavras em segmentos de texto (Sousa *et al.*, 2020). Os resultados são graficamente representados, tornando possível visualizar as relações entre as formas linguísticas de um corpus, o que evidencia a maneira como o conteúdo discursivo de um tópico de interesse se estrutura (Camargo e Justo, 2013, 2017; Marchand e Ratinaud, 2012 *apud* Sousa *et al.*, 2020).

Para a análise de similitude, utilizamos a configuração *default*, acrescentando “Comunidades” e “halo”:

**Figura 30** – Configurações da Análise de Similitude

| Configurações gráficas  |                                                                |
|-------------------------|----------------------------------------------------------------|
| Escore                  | cooccurrence                                                   |
| Apresentação            | fruchterman reingold                                           |
| Tipos de gráficos       | statique                                                       |
| Formato de imagem       | png                                                            |
| Árvore máxima           | <input checked="" type="checkbox"/>                            |
| Bordas limitrofes       | <input type="checkbox"/> 1                                     |
| Texto sobre os vértices | <input checked="" type="checkbox"/>                            |
| Escore nas bordas       | <input type="checkbox"/>                                       |
| Curvas das bordas       | <input type="checkbox"/>                                       |
| Tamanho do texto        | 10                                                             |
| Comunidades             | <input checked="" type="checkbox"/> edge.betweenness.community |
|                         | <input checked="" type="checkbox"/> halo                       |
| Selecione uma variável  | <input type="checkbox"/>                                       |

Fonte: Elaboração pelo autor.

Todos os resultados são encontrados na Seção 5, Análise dos resultados.

#### 4.6.4 A utilização do MAXQDA.

O MAXQDA é um programa de alto desempenho para análise de dados orientada para as ciências sociais sendo um *software* eficaz para o gerenciamento e avaliação sistemática de textos, documentos e todos os tipos de dados de mídia (VERBI SOFTWARE, 2020, tradução nossa).

Tendo em vista que o *software* MAXQDA reconhece arquivos .xlsx, os dados foram inseridos no *software* a partir da própria tabela gerada pela coleta de dados, tanto para as postagens dos ministros no X, quanto para os dados dos meios de comunicação.

Os dados foram separados em dois projetos no MAXQDA. Um projeto para os meios de comunicação, que criamos dois grupos de documentos: “Corpus G1” e “Corpus R7”. Outro projeto para as postagens no X, que criamos três grupos de documentos, um para cada ministro. Durante todo o processo dentro do MAXQDA, utilizamos a opção de lematização do corpus.

A codificação foi realizada através da ferramenta “Pesquisa lexical”, onde inserimos os nomes dos ministros, e codificamos automaticamente, criando assim um código para cada ministro, um código para Ministério Público – abrangendo Ministério Público

Estadual, Eleitoral e Federal – e um código para cada instituição, STF e TSE, o que gerou a seguinte codificação:

**Figura 31** – Lista de codificação no MAXQDA

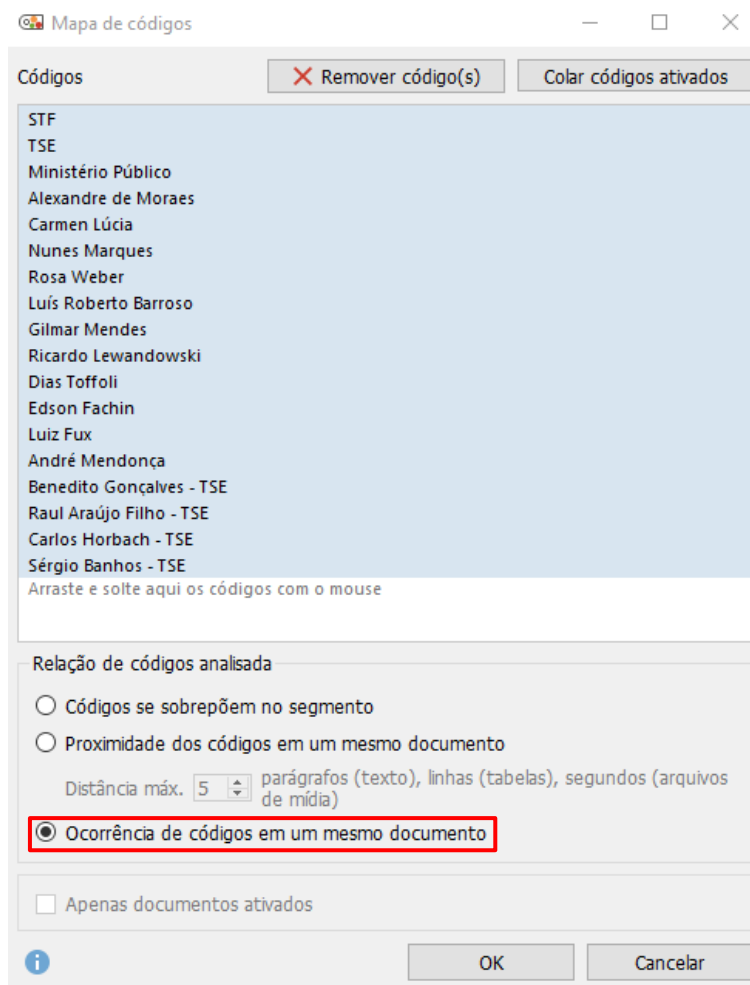


| Código                   | Frequência |
|--------------------------|------------|
| STF                      | 10833      |
| TSE                      | 10451      |
| Alexandre de Moraes      | 3750       |
| Rosa Weber               | 424        |
| Luís Roberto Barroso     | 756        |
| Gilmar Mendes            | 348        |
| Ricardo Lewandowski      | 220        |
| Edson Fachin             | 170        |
| Luiz Fux                 | 140        |
| Benedito Gonçalves - TSE | 140        |
| Nunes Marques            | 128        |
| André Mendonça           | 92         |
| Dias Toffoli             | 79         |
| Raul Araújo Filho - TSE  | 44         |
| Carlos Horbach - TSE     | 26         |
| Carmen Lúcia             | 24         |
| Sérgio Banhos - TSE      | 11         |

Fonte: Elaboração pelo autor a partir do MAXQDA.

Outra ferramenta utilizada, foi a nuvem de palavras, uma ferramenta gráfica para visualizar as palavras mais frequentes em um texto ou conjunto de textos. A aplicação da nuvem de palavras também pode ser utilizada para uma nuvem de códigos, que também apresenta uma visualização dos códigos mais frequentes. Nessa representação gráfica, quanto maior a palavra (ou código), maior sua frequência.

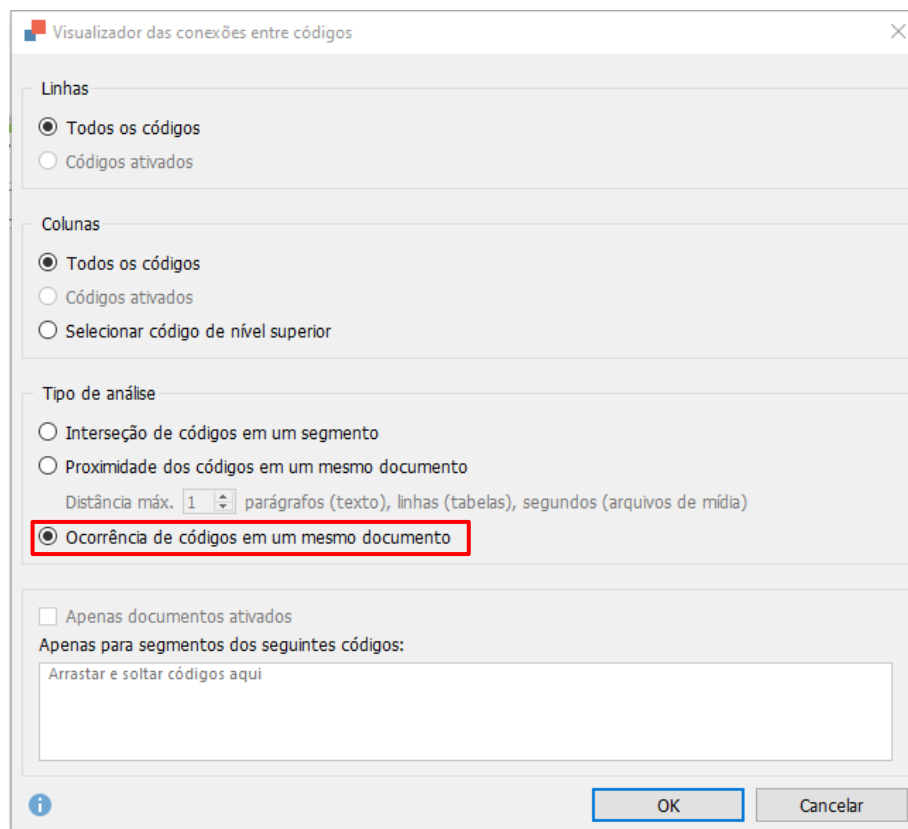
Também utilizamos a ferramenta “Mapa de códigos”, que, conforme informações do próprio software, o mapa de códigos mostra a relação entre os códigos em um mapa, e, quanto maior for a frequência de códigos no documento, mais próximos eles aparecerão, e mais forte serão as linhas que ligam os códigos. A opção selecionada foi, inicialmente, a ocorrência de códigos em um mesmo documento:

**Figura 32** – Configuração do mapa de códigos

Fonte: Elaboração pelo autor.

Por fim, utilizamos a conexão entre os códigos, que gera uma matriz código-código, mostrando a coocorrência de dois códigos em um mesmo documento, tendo duas opções de análise: a proximidade dos códigos em um mesmo documento, onde avalia-se a frequência com que dois códigos foram atribuídos a um nível definível de distância no mesmo documento, onde podemos determinar a distância máxima entre os códigos; e a ocorrência de códigos em um mesmo documento, onde é avaliado quantos documentos contêm dois códigos, sendo a posição dos dois códigos, nesse caso, é irrelevante, e ambos os códigos devem ter sido designados pelo menos uma vez no documento (VERBI SOFTWARE, 2020, tradução nossa).



**Figura 33** – Configuração do mapa de códigos

Fonte: Elaboração pelo autor.

Os resultados apresentados se encontram na Seção 5, com a análise dos resultados.

#### 4.6.5 O *Seeded* LDA.

Baseado na linguagem, e considerando o tamanho do *corpus* analisado, optamos por utilizar a linguagem R, com o IDE RStudio para realizar diversas análises textuais. Nesse sentido, existem diversos pacotes (*packages* no R) que auxiliam na análise textual e na visualização gráfica das análises.

Para a utilização dos *corpora* na linguagem R, escolhemos analisar de cada *corpus* em separado, o que nos permite uma comparação entre os veículos de comunicação.

Então, iniciamos com o pré-processamento do texto, removendo *stopwords*, substituindo e unificando palavras – por exemplo, “presidente jair bolsonaro” e “jair bolsonaro” foram substituídos por “bolsonaro”; o nome dos ministros do TSE e do STF foram substituídos por suas iniciais: “alexandre de Moraes” se torna “adm”; “carmen lúcia” se torna “cl”. O próximo passo foi a lematização do texto, ou seja, reduzir a palavra à sua raiz, retirando todas as inflexões.

Após essas etapas, os *corpora* foram separados em dois, um para cada portal de notícias, conforme já mencionado.

O próximo passo, conforme ensinam Izumi e Moreira (2018), criamos um DTM (*Document Term Matrix* - Matriz de Documentos e Termos), onde cada documento  $i$  ( $i=1, \dots, N$ ) é representado por um vetor que contabiliza o número de vezes que cada uma das palavras únicas ocorre. Estruturando lado a lado os vetores de contagem temos a DTM. A configuração dessa matriz será esparsa, contendo muitos zeros, e conterá a frequência de cada termo, lematizado, para cada documento do *corpus*.

Com o pré-processamento devidamente organizado, a primeira técnica aplicada foi a *Latent Dirichlet Allocation* (LDA), teorizada por Blei, Ng e Jordan (2003). O LDA é uma técnica de modelagem de tópicos usada para identificar temas latentes em uma coleção de documentos. Ela considera que cada documento é uma mistura de tópicos, e cada tópico é uma distribuição de palavras. O modelo atribui probabilidades para cada palavra em cada tópico e para cada tópico em cada documento, permitindo uma análise detalhada do conteúdo textual.

A análise de tópicos foi conduzida utilizando o modelo *Seeded LDA* (LDA semeado), uma extensão do modelo tradicional de LDA. Essa abordagem foi escolhida por permitir maior controle sobre a identificação dos tópicos ao incorporar termos específicos (*seed words*)<sup>18</sup> previamente definidos pelo pesquisador, garantindo que a análise dos temas gerados esteja dentro do escopo. Diferentemente do modelo LDA padrão, o *Seeded LDA* combina a geração automática de tópicos com um direcionamento baseado no conhecimento prévio do *corpus*, reduzindo ambiguidades e aumentando a interpretação dos resultados.

Como resultado, tendo em vista o tamanho de cada *corpus*, selecionamos 8 tópicos para o *corpus* do R7, e 15 tópicos para o *corpus* do G1, seguido do valor *beta*, que representa a probabilidade de um termo pertencer ao tópico específico. Ou seja, o *beta* é um parâmetro de distribuição de palavras por tópico no LDA. Quanto mais alto o *beta*, maior a probabilidade de pertencer àquele tópico.

A diferença entre a quantidade de tópicos (8 para R7 e 15 para G1), se deu após alguns testes, em que verificamos que as notícias no G1, durante o mês de janeiro, indicam uma dominância temática nesse período, os atos de 8 de janeiro e seus desdobramentos (Tabela completa no Apêndice A).

---

<sup>18</sup> Selecionamos como *seed words* os ministros do STF e do TSE, os próprios tribunais, assim como: "urna", "segurança", "auditoria", "vulnerabilidade", "transparência", "irregularidades", "fraude", "desinformação", "fake news", "ódio", "ameaça", "atos", "terrorismo", "ataques", "violência", "golpistas".

Na análise corrente, temos que o *beta* está com valores relativamente baixos, o que é justificado pelo extenso vocabulário analisado pelo LDA. Então, partimos para a distribuição dos tópicos por mês, verificando sua incidência no decorrer do período analisado.

#### 4.7 INTEGRAÇÃO DOS MÉTODOS E TÉCNICAS PARA A ANÁLISE.

A opção pelos métodos mistos, combinando análise de conteúdo e análise textual com ferramentas computacionais, visa garantir uma compreensão mais robusta dos dados obtidos, buscando responder se houve um protagonismo do Poder Judiciário brasileiro durante o período eleitoral.

Para isso, retomando os objetivos da pesquisa, temos dois eixos principais: i) analisar o discurso público do Judiciário e sua recepção midiática durante as eleições de 2022, com foco no STF e no TSE; ii) identificar os padrões discursivos que caracterizam o protagonismo comunicacional do judiciário, incluindo temas como judicialização da política e a construção da imagem institucional;

De acordo com Silva (2024), as análises mistas vêm se consolidando como uma abordagem capaz de superar os limites de métodos exclusivamente qualitativos ou quantitativos. Enquanto métodos qualitativos, como a análise de conteúdo (Bardin, 2009), permitem interpretar significados e padrões textuais de forma detalhada, as ferramentas computacionais viabilizam a análise de grandes corpora com maior replicabilidade e precisão. Isso é particularmente relevante para a pesquisa aqui desenvolvida, uma vez que o corpus inclui tanto textos midiáticos quanto declarações públicas extraídas de redes sociais.

Embora a metodologia adotada apresente vantagens, algumas limitações devem ser destacadas. Como observado por Silva (2024), a análise automatizada de texto ainda enfrenta desafios relacionados à captura de nuances contextuais, especialmente em temas politicamente sensíveis, como a atuação dos atores do Poder Judiciário e o viés midiático dos meios de comunicação.

Apesar dessas limitações, a abordagem multi-método aqui adotada fornece uma boa base para a análise de resultados, permitindo não apenas identificar padrões recorrentes, mas também interpretá-los em seu contexto político e institucional.

Com essa estrutura metodológica concluída, avançamos para a análise dos resultados, que investigará a comunicação dos atores do Poder Judiciário e de próprio judiciário, com a mídia e com o ambiente digital, na questão da fraude do processo eleitoral.

## 5 COMUNICAÇÃO PÚBLICA E ESTRATÉGIAS DO JUDICIÁRIO EM REDES E MÍDIAS

### 5.1 OS TRIBUNAIS E OS MINISTROS NO X

Inicialmente, buscaremos investigar se a comunicação pública dos atores do Poder Judiciário, especialmente do STF e TSE nas redes sociais desempenhou um papel estratégico durante as eleições de 2022, especialmente no enfrentamento das narrativas de fraude nas urnas eletrônicas.

O objetivo é compreender se a comunicação foi institucional ou personalista, observando os padrões de uso das redes sociais pelos ministros, explorando especialmente o conteúdo das publicações. A análise busca identificar se e como a comunicação digital foi utilizada para combater desinformações e se houve uma comunicação personalista ou institucional.

A partir disso, um primeiro dado já emerge da organização do *corpus*: enquanto ambas as cortes têm perfil ativo no X, nem todos os ministros têm. Outro aspecto interessante é que os perfis institucionais são bem mais antigos que os perfis pessoais. A entrada do primeiro ministro na rede, Gilmar Mendes, com perfil ativo no momento da pesquisa, é de 2017. Ou seja, oito anos depois da criação das contas dos tribunais. Isso indica que a comunicação digital do Supremo Tribunal Federal é, primeiramente, institucional, para só depois haver uma postura mais pessoal dos ministros, o que pode, possivelmente, ser classificado como um movimento institucional-pessoal da comunicação do Poder Judiciário nacional ao longo dos anos.

Manin (1995; 2013) ao tratar da midiatisação da democracia a partir dos representantes eleitos, aponta que com o avanço da intermediação dos meios de comunicação entre políticos e audiências há um movimento de personalização da comunicação política. Pode ser que, este movimento encontrado indique para uma possível “personalização” da comunicação da corte. Entretanto, essa hipótese aventada carece de mais investigações para ser confirmada. Os ministros passam a ter contas pessoais nas redes sociais apenas no final da segunda década do século XXI, o que destoa da postura institucional de ampliação da sua comunicação por meio da televisão, já em 2002, e pela internet, como o caso do X, em 2009.

Primeiramente, fizemos uma análise automatizada com objetivo de descrever quais os principais termos nas mensagens que trouxeram o descritor “urnas”. Uma primeira conclusão se dá neste sentido: a discussão direta sobre a segurança das urnas se deu pelo perfil do TSE. Na nuvem de palavras abaixo demonstramos como a palavra urna (e suas variações) foi



as hashtags traduzem sinteticamente as posições e campanhas levadas à frente pelo TSE no período. Na nuvem, que é composta das 100 palavras mais frequentes do corpus, encontramos duas: “eleições 2022” (eff: 45) e “seuvotofazopaís” (eff:85). Essa última foi o slogan da campanha comunicacional do TSE para mobilizar o eleitorado.

A regra é clara: dos 18 aos 69 anos, o voto é obrigatório. E antes de ser uma obrigação, comparecer às urnas é um DIREITO! Valorize a democracia. Sua escolha nas #Eleições2022 pode ser decisiva pro futuro que você deseja 😊 #SeuVotoFazoPaís (@TSE, TWITTER/X, 18 de maio de 2022)

<sup>31</sup> Se você completa 70 anos justamente no dia da eleição, seu voto será facultativo. Mesmo que não seja mais obrigatório, não abra mão dessa conquista de anos de luta por igualdade e cidadania. Valorize o seu direito de votar e compareça às urnas 😊 #Eleições2022 #SeuVotoFazoPaís (@TSE, TWITTER/X, 25 de maio de 2022)

Para investigar mais detalhadamente como as palavras se relacionam, também realizamos uma análise automatizada de dicionário. Neste caso, utilizamos o software MAXQDA para buscar palavras de interesse específicas entre as postagens do @TSE sobre as urnas. Elas foram: “falhas”; “fraude”; “desinformação”; “ódio”; “fake news”; “seguras”; “seguro”; “segurança”; “seguras”. Estas palavras foram escolhidas a partir dos objetivos do trabalho e a partir de uma leitura flutuante de amostras de postagens no X do TSE e do STF. Isso foi feito para que o mesmo dicionário pudesse ser aplicado nas mensagens de ambos os perfis. No caso do TSE é interessante como palavras relacionadas a uma possível fraude nas eleições ou nas urnas não apareceram no universo de mais de 11 mil palavras, como descrito no quadro abaixo.

**Tabela 1** - Frequência de palavras do dicionário nos tweets do TSE

| Palavra       | Tweets |
|---------------|--------|
| desinformação | 11     |
| fake news     | 10     |
| seguras       | 4      |
| TOTAL         | 25     |

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do X, com MAXQDA

Isso mostra que além do TSE adotar uma linguagem que evitou termos que reforçassem a narrativa de “fraude” e “falhas” nas urnas, ele estabeleceu uma linguagem que destacasse a atuação do órgão, buscando uma narrativa própria e positiva, como demonstrado nos exemplos de tweets abaixo apresentados.

Ao assumir Presidência do @TSEjusbr, ministro @alexandre defende urnas eletrônicas e reforça que sistema é orgulho nacional. Ele destacou o papel da #JustiçaEleitoral na garantia do exercício da democracia e a importância do combate à desinformação: <https://bit.ly/DiscursoPosse-Alexandre> 🗳️ (@TSE, TWITTER/X, 16 de agosto de 2022)

As urnas modelo 2009, que não foram usadas nas Eleições 2022, estavam sendo levadas para baixa patrimonial e descarte ecológico e sustentável. Confira checagem do @estadaoverifica, parceiro da #JustiçaEleitoral no programa de combate à desinformação: <https://bit.ly/Checagem-TransporteUES-TRESP> ✅ (@TSE, TWITTER/X, 21 de novembro de 2022)

Já no caso do STF foram encontradas as palavras “fraude” (eff:1); “falha” (eff: 1); “ódio” (eff:1) em 3 das 7 mensagens postadas que tratavam das urnas eletrônicas.

Não caia em fakenews! A urna eletrônica vive sendo testada e nunca teve **fraude** comprovada. Ela é segura e auditável! Confira o vídeo produzido pelo @TSEjusbr para combater os boatos que andam circulando por aí. Compartilhe a verdade! (@STF, TWITTER/X, 18 de julho de 2022) (grifo nosso)

Presidente do STF participa do Fórum de Justiça do BRICS. Ela defendeu a credibilidade e a legitimidade das urnas eletrônicas, "evidenciadas pela inexistência efetiva de **falhas**", e apresentou ações centradas em uma justiça célere e efetiva no Brasil.  
<https://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=494493&ori=1>  
(@STF, TWITTER/X, 21 de setembro de 2022) (grifo nosso)

O voto é um forte instrumento de mudança política e social. Por isso, dia 2 de outubro, vá às urnas com consciência! Violência e discurso de **ódio** não combinam com a democracia, seja dentro ou fora da seção eleitoral. #PazNasEleições (@STF, TWITTER/X, 30 de setembro de 2022) (grifo nosso)

Observando os dados dos dois perfis, encontramos aspectos semelhantes ao que apontou Santana e Carvalho (2022), ao analisarem o perfil do STF no X no ano anterior - a conclusão de que os perfis preferiram uma abordagem informacionista e unidirecional. Entretanto, observamos que isso se deu numa linguagem menos formal, utilizando *hashtags*, *emojis* e um tom mais pessoal e aproximado dos eleitores.

Por questões metodológicas, não foi possível fazer uma nuvem de palavras automatizada do perfil do STF. Mas seguem abaixo os dois tweets feitos por Gilmar Mendes e Alexandre de Moraes em que citavam as urnas no período analisado.

Eleitoras e Eleitores, o momento de digitar seu voto na urna eletrônica é sagrado, inviolável é individual. Não permitam nenhum tipo de coação, ameaça ou oferecimento de benefícios para constranger sua liberdade de votar. ASSÉDIO ELEITORAL é crime. DENUNCIE (@ALEXANDRE, TWITTER/X, 29 de outubro de 2022)

Em conversa com o STF, o Presidente da República reafirmou o compromisso inviolável de respeito à Constituição e aos resultados das urnas. É o momento de unir e pacificar o país (@GILMARMENDES, TWITTER/X, 1º de novembro de 2022)

### 5.1.1 Os perfis dos ministros

Como observado nos dados acima, o termo “urnas” não foi suficiente para identificar a participação efetiva dos ministros analisados no debate sobre a segurança das eleições de 2022. Assim, coletamos todos os tweets do período para uma análise mais qualitativa de como o debate político, as eleições e a própria questão da segurança das urnas se deu nos perfis. Ao todo, foram coletadas 138 mensagens dos 3 ministros, como distribuídas no quadro abaixo.

Cabe salientar que as contas dos ministros Nunes Marques (STF), André Mendonça (STF) e Carlos Horbach (TSE) não têm qualquer publicação dentro do recorte temporal analisado. O perfil do ministro Nunes Marques, apesar de criado em outubro de 2020, não tem nenhuma interação desde sua criação. Já o perfil do ministro André Mendonça, criado em janeiro de 2019, apesar de ter 876 postagens na data da coleta, não possuía qualquer manifestação desde 21 de abril de 2022.

Neste caso, um fato curioso atravessa esse “interrompimento” das atividades corriqueiras do ministro na rede. O silêncio na conta coincide com o período do julgamento no pleno do STF do ex-deputado Daniel Silveira (PTB/RJ), da base do então presidente Jair Bolsonaro. André Mendonça, que foi indicado por Bolsonaro para o STF, votou pela prisão do ex-deputado<sup>20</sup>, mesmo discordando parcialmente de outros aspectos do voto do relator, o ministro Alexandre de Moraes. Após seu voto, André Mendonça é duramente criticado na mesma rede social por parlamentares e figuras públicas ligadas ao ex-presidente<sup>21</sup>. Sua última postagem foi logo depois disso e reflete uma resposta de defesa ao seu voto:

Diante das várias manifestações sobre o meu voto ontem, sinto-me no dever de esclarecer que: [a] como cristão, não creio tenha sido chamado para endossar comportamentos que incitam atos de violência contra pessoas determinadas; e... [b] como jurista, a avaliar graves ameaças físicas contra quem quer que seja. Há formas e formas de se fazerem as coisas. E é preciso se separar o joio do trigo, sob pena de o trigo pagar pelo joio. Mesmo podendo não ser compreendido, tenho convicção de que fiz o correto (Mendonça, 2022).

<sup>20</sup> Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=485660&ori=1>

<sup>21</sup> Segundo Rocha (2022): [...] “Quem diria que Kassio Nunes acertaria e André Mendonça erraria tanto”, escreveu a deputada Carla Zambelli (PL-SP). “Terrivelmente decepcionante!”, tuitou o deputado Carlos Jordy (PL-RJ). “Terrivelmente chateada e decepcionada”, disse Soraya Manato (PTB-ES). “Estou TERRIVELMENTE DESAPONTADO!”, escreveu Marco Feliciano (PL-SP), da Bancada Evangélica. [...] Durante o julgamento, o ministro Dias Toffoli elogiou a postura de Mendonça. “Todos nós sabemos que sua excelência sofreu pressões”, disse. Já em reportagem para o Congresso em Foco, Sardinha (2022), destacou a defesa do ministro ao seu posicionamento: “O ministro André Mendonça, do Supremo Tribunal Federal (STF), rebateu nesta quinta-feira (21) as críticas que recebeu de bolsonaristas e evangélicos por ter votado pela condenação do deputado Daniel Silveira (PTB-RJ).”



Por fim, o perfil do então ministro Carlos Horbach, criado em outubro de 2009, possuía 191 postagens no momento da observação, mas apenas 1 postagem (um *retweet*) no período analisado, mais especificamente no mês de novembro de 2022, mas sem relação com as eleições:

10 conceptos o distinciones conceptuales que todo científico social debería entender.  
Referencias en 🇧🇷 (Horbach, 2022)

**Tabela 2** - Número de postagens total das contas dos ministros no período

| Conta            | n. de Tweets |
|------------------|--------------|
| @LRobertoBarroso | 63           |
| @gilarmendes     | 56           |
| @alexandre       | 19           |
| <b>Total</b>     | <b>138</b>   |

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do TWITTER/X, com EXCEL

O primeiro tratamento que demos aos dados foi gerar nuvens de palavras que nos demonstram, no geral, quais os principais termos, pela frequência<sup>22</sup>, utilizados no conjunto de mensagens do período.

**Figura 35** - Nuvem de Palavras das mensagens da conta @LRobertoBarroso



Fonte: Elaboração própria no MAXQDA a partir de dados do Twitter/X.

**Figura 36** - Nuvem de Palavras das mensagens da conta @gilarmendes

<sup>22</sup> Pela característica de cada perfil, notadamente em relação à quantidade de postagens (Tabela 3), utilizamos frequências mínimas, no MAXQDA diferentes. A partir disso, o perfil do ministro Barroso teve como frequência mínima 6, Gilmar Mendes, 5 e Alexandre de Moraes, 2.



Fonte: Elaboração própria no MAXQDA a partir de dados do Twitter/X.

**Figura 37** - Nuvem de Palavras das mensagens da conta @alexandre



Fonte: Elaboração própria no MAXQDA a partir de dados do Twitter/X.

A partir da comparação já identificamos que, apesar de ter sido o que menos postou no período, as mensagens do ministro Alexandre de Moraes tiveram como foco a questão eleitoral, com a palavra “eleitor” (eff: 14) ao centro, mas também “votar” (eff: 8), “brasileiro” (eff: 11) e “democracia” (eff:7) em tamanho expressivo, junto a outras menores: domingo, paz, respeitar, brasil. Todas elas criam um ambiente semântico de tratar da política e das eleições, mas, não necessariamente, falando diretamente das urnas.

A cerimônia do TSE simbolizou o respeito pelas Instituições, como único caminho de crescimento e fortalecimento da República e a força da Democracia, como único regime político onde todo o poder emana do povo e que deve ser exercido pelo bem do povo. (Moraes, 2022)

Agradeço as eleitoras e eleitores, pela demonstração de confiança na Democracia, pela postura de paz, tranquilidade e respeito as posições diferentes. Somos todos brasileiros

e, juntos, vamos construir um país cada vez melhor. O Brasil é um só. O nosso Brasil. Viva a Democracia. (Moraes, 2022)

Parabéns a todos os brasileiros e brasileiras, que mostraram sabedoria e maturidade democrática, votando com segurança e paz! O primeiro turno das eleições gerais de 2022 transcorreu em absoluta harmonia. A Democracia prevaleceu!!! (Moraes, 2022)

Nas mensagens destacadas acima vemos como o ministro, apesar de tratar diretamente de temas eleitorais, assumiu uma postura menos direta de enfrentamento da discussão da segurança das urnas e das eleições. Para tratar do tema, Alexandre de Moraes também se utiliza de uma narrativa positiva em que destaca a participação eleitoral como prova de confiança e respeito ao processo eleitoral. Mas, mesmo nelas, a questão da segurança das eleições e das urnas aparece de forma pouco evidente e subentendida. A mensagem mais contundente de Alexandre de Moraes em relação à desinformação sobre as eleições e a questão da segurança do processo foi uma imagem de trecho do código eleitoral postada em 22 de outubro de 2022, poucos dias antes da votação do 2º turno.

**Figura 38** - Tweet de @alexandre no dia 22 de outubro de 2022

Código Eleitoral (Lei 4.737) explicita de maneira clara a punição no Artigo 323, a saber:

*Art. 323. Divulgar, na propaganda eleitoral ou durante período de campanha eleitoral, fatos que sabe inverídicos em relação a partidos ou a candidatos e capazes de exercer influência perante o eleitorado:  
Pena - detenção de dois meses a um ano, ou pagamento de 120 a 150 dias-multa.*

*Parágrafo único. A pena é agravada se o crime é cometido pela imprensa, rádio ou televisão.*

---

Fonte: Moraes, 2022

Já Luis Roberto Barroso foi o que mais publicou mensagens na rede social analisada no período, entretanto, o centro de sua nuvem é composto da palavra “semana” (eff: 14) com destaque ainda para “dica” (eff: 13), “músico” (eff: 12) “livrar” (eff: 9), e “pensamento” (eff: 10). Isso se deu porque o ministro adotou uma postura de, pelo menos 1 vez por semana, dar uma dica de livro, música ou vídeo, como na mensagem transcrita abaixo. Com isso, as frequências maiores se concentraram nessas palavras. Retiradas estas, podemos ver destaque

para democracia, brasil, civilidade, respeito e educação. Um destaque na análise das mensagens do ministro é de que ele foi o único a postar mensagens referindo-se à campanha do TSE “Seu Voto Faz o País” e fez uma sequência de tweets que reforçava a necessidade de respeito às instituições, à divergência e ao ato de votar.

O Brasil é a quarta maior democracia do mundo. A democracia pressupõe a participação igualitária de todos. Não votar é permitir que outros decidam a sua vida em seu lugar. Não falte a esse compromisso. Ajude a fazer um país melhor e maior. #SeuVotoFazoPaís (@LRobertoBarroso, TWITTER/X, 30 de outubro de 2022).

A Constituição de 1988 completa 34 anos. Com ela conquistamos estabilidade institucional, estabilidade monetária e inclusão social. Somos a 4ª maior democracia do mundo. Nosso papel é preservá-la e aprofundá-la, derrotando a pobreza e priorizando a educação. Sem retrocessos. (@LRobertoBarroso, TWITTER/X, 05 de outubro de 2022).

A democracia foi a ideologia vitoriosa do século XX, tendo derrotado todas as alternativas que se apresentaram: comunismo, fascismo, nazismo, regimes militares e fundamentalismos religiosos. #DiaDaDemocracia (@LRobertoBarroso, TWITTER/X, 15 de setembro de 2022).

A democracia constitucional é uma moeda de dupla face. De um lado, soberania popular, eleições livres e governo da maioria; de outro, poder limitado, Estado de direito e respeito aos direitos fundamentais. #DiaDaDemocracia (@LRobertoBarroso, TWITTER/X, 15 de setembro de 2022).

A democracia não é o regime do consenso, mas da absorção da divergência de forma institucional, com tolerância, respeito e civilidade. Já percorremos os ciclos do atraso institucional e precisamos avançar, com desenvolvimento sustentável e inclusão social ampla. #DiaDaDemocracia (@LRobertoBarroso, TWITTER/X, 15 de setembro de 2022).

Por fim, os tweets do ministro Gilmar Mendes têm como centro da nuvem a palavra “direito” (eff: 13), com destaque ainda para “público” (eff: 12), “participar” (eff: 11), “debater” (eff: 9) e “brasil” (eff: 8). Na análise qualitativa de uma amostra dessas mensagens, percebemos então que grande parte das mensagens se voltava a divulgar atividades (como palestras e debates) ligadas a cursos de direito. Assim, a discussão sobre o voto e a democracia estariam em frequência menor do que as atividades acadêmicas. Essa conclusão se confirma ainda porque a expressão “sejaidp” (eff: 9) aparece em sua nuvem. Na análise qualitativa o @sejaIDP<sup>23</sup> nas mensagens, relacionado a uma instituição brasileira de ensino superior.

Amanhã (30/08), no @SejaIDP, receberemos o Prof. Carlos Blanco de Moraes, da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa. Contaremos com a palestra “Estados de exceção e Crise sanitária”. Participe! <https://idp.edu.br/eventos/palestra-estados-excecao-crise-sanitaria/> (@GILMAR MENDES, TWITTER/X, 29 de agosto de 2022)

<sup>23</sup>O IDP é Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (IDP). É uma instituição privada brasileira de ensino superior. Para mais, vem link: <https://www.idp.edu.br/>

Hoje, em Roma, proferi a Aula Inaugural do semestre na Faculdade de Direito da Università Roma Tre. A “Prima Lezione” teve por tema “A defesa do Estado de Direito em tempos de erosão constitucional: o papel das Supremas Cortes”. Uma parceria com o @SejaIDP (@GILMAR MENDES, TWITTER/X, 11 de outubro de 2022)

Ocorrerá hoje, às 10h, a palestra “Guerra na Ucrânia: as consequências para o Direito e Economia internacionais”, com os Profs. Rostyslav Tronenko e Ignacio Ybáñez. O evento é promovido pelo Observatório de Segurança Pública e Cidadania da América do Sul, do @SejaIDP. Participem! (@GILMAR MENDES, TWITTER/X, 21 de outubro de 2022)

Em apenas 3 tweets a palavra direito aparece relacionada à política em si, com o termo “Estado de Direito” e uma quarta mensagem tratada do “Direito Penal”. Destacamos uma delas postada no dia 08 de janeiro de 2023, com a ocupação e depredação dos prédios dos 3 poderes.

Na data de hoje, foi levado a efeito um complexo plano criminoso de abolir, violentamente, o Estado Democrático de Direito. Alguns executaram, outros financiaram, mas não importa: todos precisam ser punidos. A maior responsabilidade, contudo, recairá sobre as autoridades omissas. (@GILMAR MENDES, TWITTER/X, 08 de janeiro de 2023)

Assim, a partir das nuvens e da análise qualitativa da amostra de mensagens pudemos perceber que, apesar de ter sido o que teve menos destaque para a palavra democracia, o ministro Luís Roberto Barroso fez mensagens contundentes sobre a polarização, enquanto Alexandre de Moraes foi mais avaliativo e informativo, e Gilmar Mendes foi o que menos se posicionou sobre o período, dando muita ênfase à sua atuação intelectual em debates acadêmicos.

Ao aplicar a ferramenta “Palavras-chave de contexto (KWIC)”, utilizando as palavras anteriormente selecionadas<sup>24</sup> obtivemos o seguinte resultado, a partir das postagens:

**Quadro 5 - Palavras-chave de contexto (KWIC) a partir das postagens no X**

| Ministro      | Data       | Contexto                                                                                 | Palavra-chave    | Contexto                                                                                                   |
|---------------|------------|------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Gilmar</b> | 24/10/2022 | do jantar, com o Des. Ney Bello e o Prof. Sérgio Victor. Este último, segundo            | <i>fake news</i> | desesperada, seria o filho de uma personalidade política brasileira.                                       |
| <b>Gilmar</b> | 29/10/2022 | A barbárie e o                                                                           | ódio             | são inadmissíveis no Estado de Direito, especialmente no período eleitoral. Propagar a violência nunca foi |
| <b>Gilmar</b> | 26/11/2022 | A tragédia das escolas de Aracruz revela as graves consequências da crescente cultura de | ódio             | no país, fomentada por políticas infundadas de armamento. Dar armas à população, além de não               |
| <b>Gilmar</b> | 26/11/2022 | políticas infundadas de armamento. Dar armas à                                           | segurança        | pública, apenas resulta em mais mortes.                                                                    |

<sup>24</sup> “falhas”; “fraude”; “desinformação”; “ódio”; “fake news”; “seguras”; “seguro”; “segurança”; “seguras”.

| Ministro         | Data       | Contexto                                                                                                           | Palavra-chave    | Contexto                                                                                                                                                         |
|------------------|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                  |            | população, além de não resolver os problemas de                                                                    |                  |                                                                                                                                                                  |
| <b>Gilmar</b>    | 15/10/2022 | do Observatório de Segurança Pública e Cidadania da América do Sul, que estuda políticas de                        | segurança        | pública voltadas para a nossa realidade.                                                                                                                         |
| <b>Gilmar</b>    | 15/10/2022 | Escolar: causas, consequências e prevenção”, promovido pelo @SejaIDP/OEI. Mais um evento do Observatório de        | Segurança        | Pública e Cidadania da América do Sul, que estuda políticas de segurança pública voltadas para                                                                   |
| <b>Gilmar</b>    | 21/10/2022 | com os Profs. Rostyslav Tronenko e Ignacio Ybáñez. O evento é promovido pelo Observatório de                       | Segurança        | Pública e Cidadania da América do Sul, do @SejaIDP. Participe!                                                                                                   |
| <b>Barroso</b>   | 30/11/2022 | D’Avila para uma conversa sobre o Brasil atual. Falamos sobre eleições, democracia, atos golpistas,                | <i>fake news</i> | , civilidade, reformas necessárias e uma agenda para o Brasil. Aqui o vídeo da entrevista. <a href="https://youtu.be/2013/10/torcendo-pelo-touro.html">https</a> |
| <b>Barroso</b>   | 25/11/2022 | 2013/10/torcendo-pelo-touro.html) - Um pensamento: “O contrário do amor não é o                                    | ódio             | , mas a indiferença”. Elie Wiesel - Uma música: Sentado à beira do caminho, Erasmo Carlos                                                                        |
| <b>Barroso</b>   | 27/01/2023 | Nunca mais! Inspiração para construir um mundo sem racismo, antissemitismo, homofobia, misoginia ou fanatismo. Sem | ódio             | , ofensas ou mentiras. A intolerância foi a responsável pelos maiores crimes contra a humanidade. Shalom                                                         |
| <b>Barroso</b>   | 09/12/2022 | Vargas Llosa - Pensamento: “Patriotismo é defender a democracia, respeitar as instituições e trabalhar pelo país.  | Ódio             | , ofensas e golpismo são só derrotas do espírito”. - Música: Morro velho, Milton <a href="https://youtu.be">https://youtu.be</a>                                 |
| <b>Alexandre</b> | 03/10/2022 | Parabéns a todos os brasileiros e brasileiras, que mostraram sabedoria e maturidade democrática, votando com       | segurança        | e paz! O primeiro turno das eleições gerais de 2022 transcorreu em absoluta harmonia. A                                                                          |
| <b>Alexandre</b> | 30/10/2022 | Eleitoras e eleitores, um ótimo Domingo de eleições, com muita paz,                                                | segurança        | , consciência e esperança.                                                                                                                                       |
| <b>Alexandre</b> | 30/09/2022 | Eleitoras e eleitores, compareçam no Domingo, 2/10. Vamos todos votar com Paz,                                     | Segurança        | e Harmonia; Respeito e Liberdade; Consciência e Responsabilidade. Juntos, todas as brasileiras e brasileiros na                                                  |
| <b>Alexandre</b> | 02/10/2022 | e eleitores. A Justiça eleitoral segue trabalhando para que todos tenham um Domingo tranquilo e                    | seguro           | . Boa votação!!!                                                                                                                                                 |
| <b>Alexandre</b> | 29/10/2022 | Eleitoras e Eleitores, o momento de digitar seu voto na                                                            | urna             | eletrônica é sagrado, inviolável é individual. Não permitam nenhum tipo de coação, ameaça ou oferecimento                                                        |

Fonte: Elaboração própria no MAXQDA a partir de dados do X.

Podemos inferir, a partir do quadro, uma proeminência maior de Gilmar Mendes, ao aparecer em sete de 16 trechos de postagens, sendo quatro referentes a “segurança”, duas a “ódio” e uma a “*fake news*”. Já o ministro Barroso, utilizou “ódio” por três vezes, e “*fake news*”

uma vez. Alexandre de Moraes utiliza “segurança” por quatro vezes, “seguro” uma vez, e “urna” uma vez.

E nesse contexto, chama atenção o fato de que o ministro proeminente nas questões eleitorais foi o ministro Alexandre de Moraes, que era o presidente do TSE.

Ao realizar a análise de similitude das postagens, não encontramos qualquer dado relevante, o que tem relação com o tamanho dos *corpora*, e com o conteúdo, conforme analisado.

### 5.1.2 A fala foi institucional?

A partir dos dados, pudemos observar que os perfis institucionais, notadamente o do TSE, foi o que mais mencionou a palavra-chave urna, não observando tal movimento nos perfis pessoais analisados. Ou seja, a discussão sobre a segurança das urnas se deu a partir das instituições.

Pode-se observar que aspectos semelhantes aos apontados por Santana e Carvalho (2022), uma vez que os perfis institucionais buscavam uma abordagem informacionista e unidirecional, porém, neste caso, com uma linguagem menos formal, se aproximando dos eleitores, com características próprias da rede social.

Apesar de presidente do TSE durante o período analisado, o perfil do ministro Alexandre de Moraes adotou uma postura menos direta de enfrentamento da discussão de segurança das urnas e das eleições, adotando uma postura institucional.

Por outro lado, o perfil do ministro Luís Roberto Barroso foi o que, qualitativamente, reforçou a necessidade de respeito ao voto, às instituições, à democracia, sendo o mais contundente em relação à polarização.

Já o ministro Gilmar Mendes foi o que menos se posicionou sobre o período, se limitando a sua atuação acadêmica, apesar de uma clara indicação de preferência a uma política pública antiarmas: “Dar armas à população, além de não resolver os problemas de segurança pública, apenas resulta em mais mortes.”

A partir dos dados coletados, pudemos observar que os perfis institucionais no *X*, notadamente o do TSE, foi o que mais mencionou a palavra-chave urna, não observando tal movimento nos perfis pessoais analisados. Ou seja, a discussão sobre a segurança das urnas se deu a partir das instituições.

Não houve uma atuação personalíssima dos ministros dos tribunais, mas sim uma atuação por dentro das instituições, no recorte analisado, qual seja, os perfis na rede social *X*.

O protagonismo do judiciário, na temática da fraude nas urnas, não foi observado na rede social analisada.

Somado ao silêncio dos outros ministros, temos um reforço da voz do TSE no ambiente online na questão analisada, demonstrando assim uma ação institucional da corte no debate sobre as fraudes nas urnas.

Se os ministros se manifestaram de forma institucional, ou seja, através dos tribunais, no recorte proposto, existe a possibilidade de observar o protagonismo do Poder Judiciário de forma personalista? E mais, é possível inferir o argumento apresentado por Recondo e Weber (2023), a partir da mídia?

## 5.2 OS TRIBUNAIS E OS MINISTROS NA MÍDIA.

Após analisar o uso das redes sociais pelo STF, TSE e seus ministros, no contexto das eleições de 2022, esta subseção avançará no exame da comunicação mediada pela mídia tradicional digital, com foco nos portais G1 e R7. A investigação se concentra em como o STF e o TSE, bem como seus ministros, foram representados e se posicionaram publicamente diante da temática das alegações de fraude nas urnas.

O objetivo central é identificar se a comunicação, ao ser mediada por esses veículos, manteve um caráter predominantemente institucional ou se assumiu um tom personalista, destacando figuras específicas, especialmente ministros específicos. Em outras palavras, se o protagonismo do judiciário foi representado por algum integrante dos tribunais. A relação entre os perfis institucionais e pessoais observada nas redes sociais será aqui contrastada com a imprensa. A codificação do *corpus* resultou na seguinte tabela, ordenado da maior frequência para a menor.

**Tabela 3** - Frequência total de codificação

| Códigos              | Frequência |
|----------------------|------------|
| STF                  | 10833      |
| TSE                  | 10451      |
| Alexandre de Moraes  | 3750       |
| Luís Roberto Barroso | 756        |
| Rosa Weber           | 424        |
| Gilmar Mendes        | 348        |

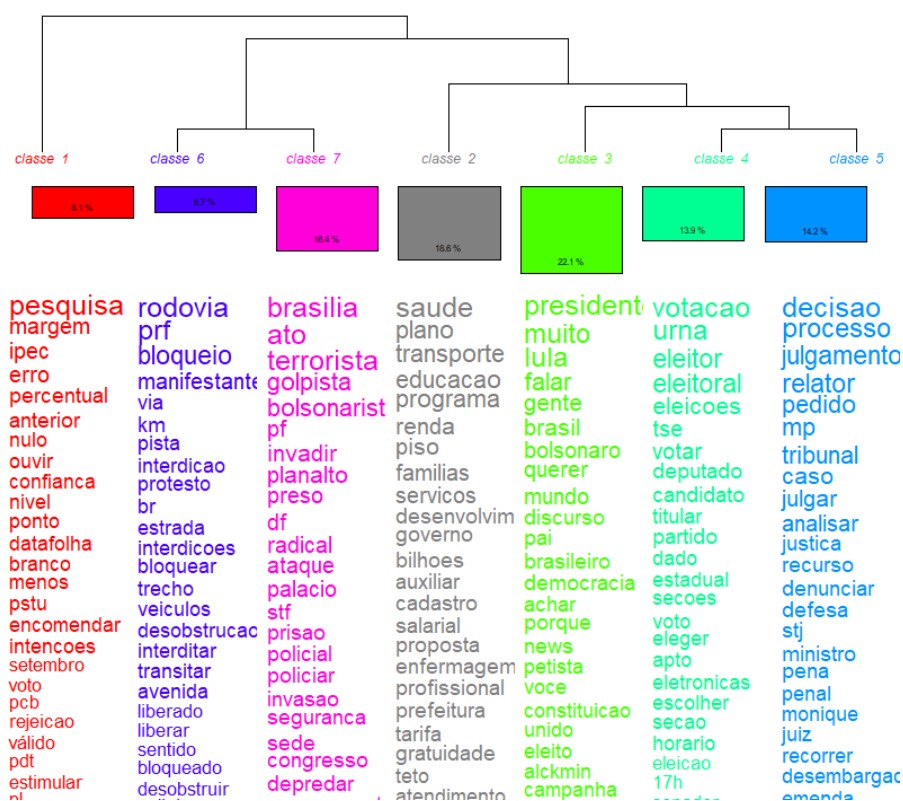






relativos as eleições, como expressões “presidente”, “lula”, “falar”, “gente”, “bolsonaro”, “querer”, “mundo”.

**Figura 42 - CHD do G1 gerado pelo IRaMuTeQ**



Fonte: Elaboração própria a partir do IRaMuTeQ

<sup>25</sup> Já a segunda maior classe, a classe 2, indica termos que podem estar relacionados a políticas públicas, e notícias relativas ao governo ou planos de governo, constando termos como “saúde”, “plano”, “transporte”, “educação”, “programa”, “renda”, “piso”.

A classe 1 está relacionada as pesquisas eleitorais.

A classe 5, refere-se a atuação dos tribunais, constando os termos “decisão”, “processo”, “julgamento”, “relator”, “pedido”, destacando, em tese e em primeira análise, o papel ordinário do judiciário no período.

A classe 6 traz os termos relativos aos bloqueios realizados por manifestantes contra o resultado do 2º turno das eleições, constando os termos “rodovia”, “prf”, “bloqueio”, “manifestantes”, “via”.

<sup>25</sup> As porcentagens indicam a proporção de segmentos do corpus que pertencem a cada classe, refletindo a relevância relativa de cada tema.

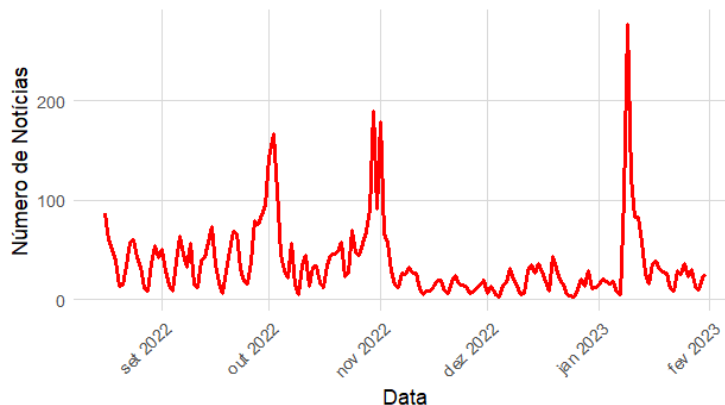
Outra classe importante e representativa, é a classe 7, que traz os termos relativos aos atos antidemocráticos perpetrados em 8 de janeiro de 2023, com os termos “brasil”, “ato”, “terrorista”, “golpista”, “bolsonaristas”, “pf”, “invadir”, “planalto”, “preso”.

A classe 4 traz referência às eleições, ao ato de votar, com termos como “urna”, “eleitor”, “eleitoral”, “eleições”.

O que se percebe inicialmente da CHD, é que não constam os nomes dos ministros em nenhuma das classes. Ou seja, não foi possível, a partir da CHD, observar o pretense protagonismo do judiciário, tampouco alguma comunicação mais personalista e voltada a um ator em específico.

Fomos observar então a distribuição temporal das notícias do G1. Percebemos que existem três picos – de quantidade – distribuído no tempo, no começo de outubro de 2022, ou seja, primeiro turno das eleições, final de outubro de 2022, ou seja, segundo turno das eleições, – ambos com algo próximo a 200 notícias – e começo de janeiro de 2023, com mais de 200 notícias.

**Figura 43** - Distribuição temporal de notícias no G1



Fonte: Elaboração própria a partir do *corpus* coletado

Com o indicativo quantitativo, podemos inferir que as notícias foram dominadas pela pauta eleitoral e pelo 8 de janeiro, o que se coaduna com as classes geradas no IRaMuTeQ, observando que 22% (classes 1 e 4) estão diretamente relacionados ao período eleitoral, 25,1% (classes 6 e 7) relacionadas ao bloqueio de rodovias e ao 8 de janeiro e 14,2% relacionada diretamente ao funcionamento ordinário do Poder Judiciário (classe 5), e, por fim, 40,7% (classes 2 e 3), que podem se relacionar com o governo, campanha e discursos.



E nessa árvore de similitude emergem dados importantes, qual sejam as relações associadas aos *clusters*: “stf”, “tse”, “ministro”.

Nesse ponto da análise de similaridade, extrai-se da relação com o TSE termos como “eleitoral”, “eleições”, “justiça”, o que indica uma forte relação entre a justiça especializada que organiza as eleições com notícias sobre o processo eleitoral.

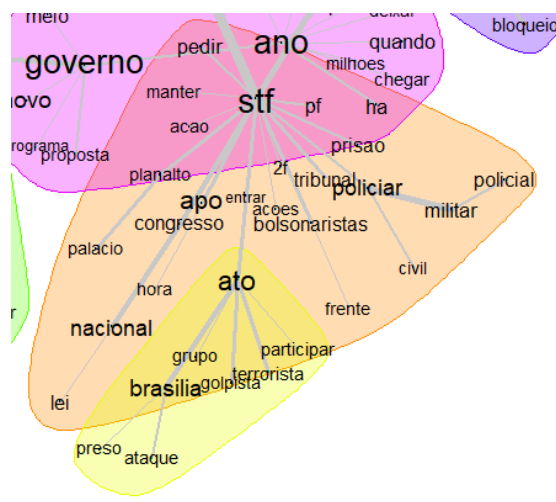
Por outro lado, em relação ao STF, observa-se uma forte ligação com o termo “ministro”, uma sobreposição quase total a alguns assuntos relacionados a “ato”, “grupo”, “terrorista”, “golpista”, termos relacionados ao 8 de janeiro.

**Figura 45** – Recorte Similitude: TSE



Fonte: Elaboração própria a partir do IRaMuTeQ

**Figura 46** – Recorte Similitude: STF



Fonte: Elaboração própria a partir do IRaMuTeQ

Quando observamos a comunidade com forte ligação com o termo “stf”, o termo “ministro”, emerge um primeiro indicativo de personalismo nas matérias – a aparição de Alexandre de Moraes (ale\_mor). Nessa comunidade, aparecem como termos frequentes, “afirmar”, “decisão”, “caso”, termos relacionados a atividade jurisdicional.

Porém, tal aparição – e única entre os ministros do STF e do TSE – temos a um indicativo de certo protagonismo personalista, ainda que não de maneira ativa, do ministro Alexandre de Moraes.

À época, Moraes era presidente do TSE e responsável pelos inquéritos que investigaram o 8 de janeiro, como o inquérito das *fake news*.

Nesse ponto da análise, a utilização desse *corpus* no IRaMuTeQ é insuficiente. A relação entre o termo “urna” aparece no *cluster* ligado ao TSE, “segurança” está ligada a

segurança pública, e os termos “desinformação”, “*fake news*” e “fraude” sequer aparecem na análise de similitude.

**Figura 47** –Recorte Similitude: ministro



Fonte: Elaboração própria a partir do IRaMuTeQ.

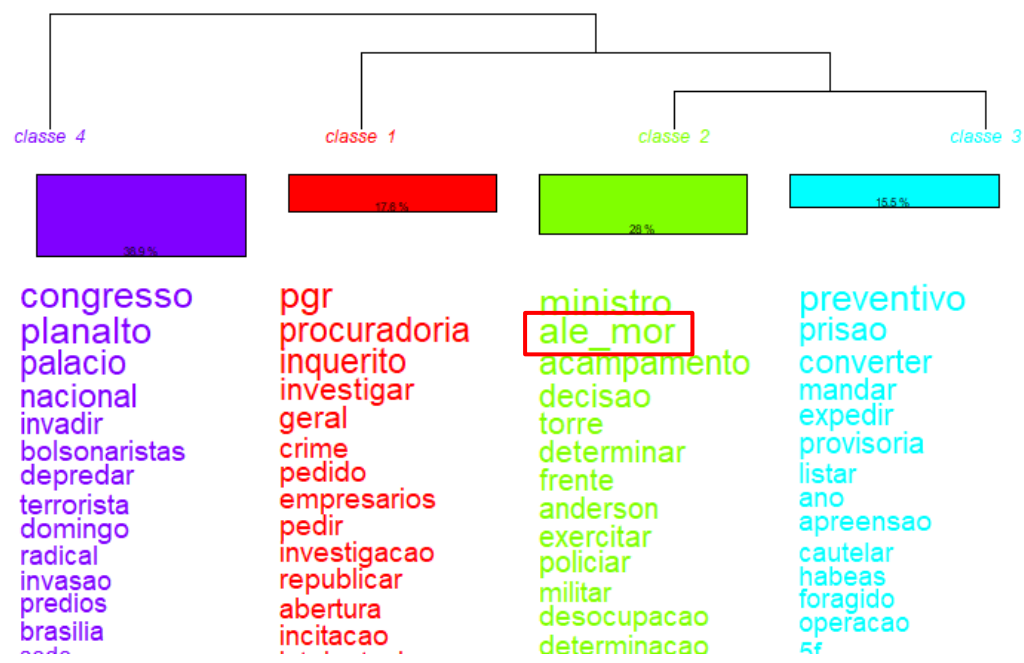
Criamos então, a partir disso, subcorpus, dentro das classes da CHD. Os termos selecionados foram “stf” (classe 7), “tse” (classe 4), “urna” (classe 4) e “fake” (classe 3)<sup>26</sup>. Além da escolha pelas classes, tendo em vista que o único ministro a aparecer na análise de similitude foi Alexandre de Moraes, também selecionamos o termo “ale\_mor”, que também constava na classe 7, na posição 30.

Então, temos como primeiro resultado na investigação, novamente a presença de Alexandre de Moraes, e este é o único ministro que aparece na CHD.

O pretenso protagonismo personalista, nesse ponto, demonstra que, ao tratar da resposta institucional aos atos de 8 de janeiro, o ministro que aparece, é Alexandre de Moraes, e não Rosa Weber, então presidente do STF. Isso se dá, pois, as principais decisões relativas aos atos golpistas foram da lavra do ministro – como já citado, o ministro presidente do inquérito das *fake news*.

<sup>26</sup> Na figura do dendrograma, aparece o termo “news”, e não fake. Isso ocorre pois o portal G1 trouxe diversas notícias a partir da BBC News, o que incrementou significativamente o termo. Porém, dentro da mesma classe, o termo “fake” aparece na posição 31, com frequência total de 876.

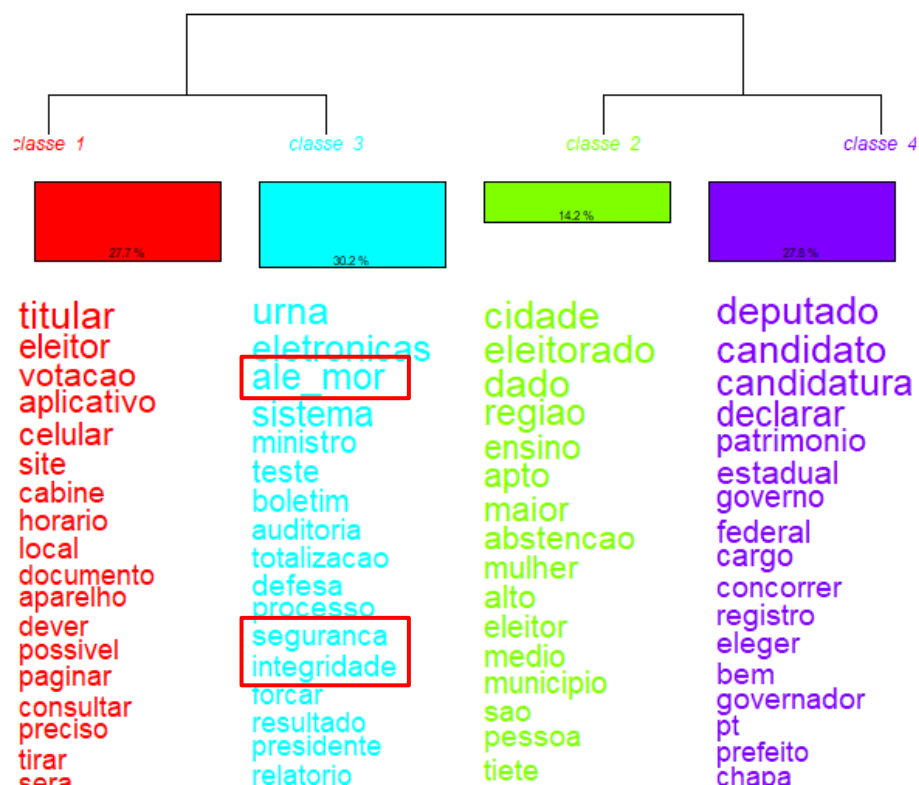
Figura 48 – CHD no subcorpus de classe: STF



Fonte: Elaboração própria a partir do IRaMuTeQ.

Figura 49 – CHD no subcorpus de classe: TSE





Fonte: Elaboração própria a partir do IRaMuTeQ

Nesse subcorpus, novamente aparece apenas o ministro Alexandre de Moraes, na classe 3. Mas não é só. Nessa CHD em específico, oriunda de uma classe que tinha relação com o processo eleitoral, aparece o termo “segurança” e “integridade”, na mesma classe em que aparece Alexandre de Moraes.

Nesse ponto, é necessário que se faça uma análise qualitativa, para verificar qual o contexto dos termos. O termo “segurança” retornou 58 trechos, e o termo “integridade” retornou 42 trechos. Assim, classificamos os trechos em “Ordinário” – para questões que não atacam o processo eleitoral, e que tem relação com o funcionamento comum da justiça eleitoral; “Questionamento” – para trechos em que constam menções a questionamentos do sistema eleitoral; e “Outros” – que é residual, e conta, por exemplo, a discussão sobre a posse de arma nos dias das eleições – discussão oriunda do TSE, proibindo por meio de resolução do tribunal – que inclusive constam menções à Carla Zambelli; e outras citações que aparecem são as referentes às forças de segurança, especialmente ao observar o termo “segurança”.

E nessa análise qualitativa, percebemos novamente uma predominância do ministro Alexandre de Moraes. Mas, neste caso, é algo natural, uma vez que classificamos 61 trechos como “Ordinários”. No seguinte quadro, trazemos algumas dessas classificações<sup>27</sup>:

<sup>27</sup> Para facilitar a leitura, utilizamos a matéria original, sem lematização.

**Quadro 6** – Recorte de classificação de trechos

|                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Ordinário      | OAB atesta <b>integridade</b> da urna eletrônica e diz ao TSE que não houve irregularidade nas eleições. Em relatório com conclusões sobre o andamento do primeiro e segundo turnos instituição que reúne advogados do país diz ver postura transparente da Justiça Eleitoral na preservação da lisura e da segurança no processo                                                                           |
|                | TSE realiza última verificação do sistema das urnas eletrônicas antes das eleições de domingo. 2 Técnicos fizeram a verificação dos programas que enviam e totalizam os votos das urnas. É a garantia da <b>integridade</b> e transparência de todo o sistema eleitoral. Foi comprovado que o sistema está íntegro e preparado                                                                              |
|                | O ministro fez elogios ao sistema eleitoral mencionando a segurança a eficiência e a competência do TSE ao longo do pleito. Não existe país no mundo com 156 milhões de eleitores com mais de 124 milhões de leitores comparecendo para votar nenhum país do mundo que aproximadamente 3h40 depois do término das eleições proclamam o resultado com absoluta <b>segurança</b> eficiência e competência     |
| Questionamento | É FAKE que urnas eletrônicas de modelos anteriores a 2020 não foram auditadas TSE faz auditorias nas urnas desde 2002 sem restrição de modelos                                                                                                                                                                                                                                                              |
|                | Após as eleições entidades fiscalizadoras nacionais e observadores internacionais atestaram a <b>integridade</b> e <b>segurança</b> das urnas e do sistema eleitoral. O presidente do TSE Alexandre de Moraes deu prazo de 24 horas para que o PL apresente os dados completos inclusive do primeiro turno já que ambos usaram as mesmas urnas. Se o partido não cumprir a ação pode ser rejeitada pelo TSE |
| Outros         | Além disso o TSE decidiu por unanimidade proibir o porte de armas a 100 metros dos locais de votação 48 horas antes das eleições e até 24 horas depois A exceção para a regra são os membros das forças de <b>segurança</b> que estejam a trabalho e sejam requisitados pela autoridade eleitoral a entrar em uma determinada seção                                                                         |

Fonte: Elaborado pelo autor.

Na análise qualitativa, os trechos classificados como "Ordinário" indicam que a questão da integridade e segurança do processo eleitoral foi uma agenda central na cobertura midiática, com ênfase em garantir a legitimidade institucional. Afirmções como "O TSE realiza última verificação do sistema das urnas eletrônicas antes das eleições" e "O ministro fez elogios ao sistema eleitoral mencionando a segurança, eficiência e competência" destacam a reafirmação constante de que o sistema estava íntegro e preparado para enfrentar as disputas eleitorais. Essa cobertura não apenas aborda aspectos técnicos, mas também serve como uma narrativa protetiva diante de ataques de desinformação.

Em contraste, a categoria "Questionamento" envolve declarações que rebatem alegações de fraude, como "É FAKE que urnas eletrônicas de modelos anteriores a 2020 não foram auditadas". Esses trechos evidenciam como a mídia tratou as suspeitas: com uma resposta direta e corretiva, enfatizando auditorias constantes e verificações institucionais. Portanto, a narrativa predominante reforça a confiança pública no sistema eleitoral, sem abrir espaço significativo para a legitimação das controvérsias sobre fraudes.

Por outro lado, os atores do Poder Judiciário, em especial o presidente do TSE, Alexandre de Moraes, indicou, através de alguns discursos, o que entendemos por uma comunicação personalista. Nesse sentido, trecho do discurso de posse do ministro na presidência do TSE, em sessão realizada em 16/08/2022:

[...]

Os brasileiros e as brasileiras declaram com confiança o seu voto, aguardando a apuração, a proclamação do resultado no mesmo dia, para a segurança, tranquilidade e orgulho de nossas eleitoras e eleitores. **Esse é o trabalho da Justiça Eleitoral: um constante trabalho de reafirmação dos valores democráticos, dos princípios republicanos e do respeito à soberania popular.**

[...]

Tanto a liberdade de expressão quanto a participação política em uma democracia representativa somente se fortalecem em um ambiente de total visibilidade e possibilidade de exposição crítica das diversas opiniões sobre os principais temas de interesse do eleitorado e sobre os seus próprios governantes. A democracia não resistirá e não existirá, e a livre participação política não florescerá onde a liberdade de expressão for ceifada, pois esta constitui essencial condição ao pluralismo de ideias, que por sua vez é um valor estruturante para o salutar funcionamento do sistema democrático.

[...]

A Constituição Federal não permite, inclusive em período de propaganda eleitoral, a propagação de discursos de ódio, de ideias contrárias à ordem constitucional e ao Estado Democrático, tampouco a realização de manifestações pessoais – sejam nas redes sociais ou por meio de entrevistas públicas – visando o rompimento do Estado de Direito, com a consequente instalação do arbítrio.

[...]

**Eu não canso de repetir e, obviamente, não poderia deixar de fazê-lo nessa oportunidade, nesse importante momento: liberdade de expressão não é liberdade de agressão.**

Liberdade de expressão não é liberdade de destruição da democracia, de destruição das instituições, de destruição da dignidade e da honra alheias. Liberdade de expressão não é liberdade de propagação de discursos de ódio e preconceituosos. **A liberdade de expressão não permite a propagação de discursos de ódio e ideias contrárias à ordem constitucional e ao Estado de Direito, inclusive durante o período de propaganda eleitoral, uma vez que a plena liberdade do eleitor em escolher o seu candidato, sua candidata, depende da tranquilidade e da confiança nas instituições democráticas e no próprio processo eleitoral.**

**A intervenção da Justiça Eleitoral, como afirmei anteriormente, será mínima, porém será célere, firme e implacável, no sentido de coibir práticas abusivas ou divulgações de notícias falsas ou fraudulentas** – principalmente daquelas escondidas no covarde anonimato das redes sociais, as famosas *fake news*. Assim atuará a Justiça Eleitoral de modo a proteger a integridade das instituições, o regime democrático e a vontade popular, pois a Constituição Federal não autoriza que se propaguem mentiras que atentem contra a lisura, a normalidade e a legitimidade das eleições. [...] (G1, 2022) (grifos pelo autor)

O discurso proferido pelo então presidente do TSE, Alexandre de Moraes, combina uma abordagem personalista e institucional. Elementos personalistas são evidentes quando ele enfatiza sua insistência em repetir determinados pontos (“Eu não canso de repetir”) e adota uma postura de liderança individual ao defender os princípios democráticos e a integridade das eleições. Esse aspecto do discurso demonstra como Moraes personifica a função do TSE, assumindo o papel de defensor ativo das instituições. Esse protagonismo não se limita a questões legais; ele emerge como uma figura pública central no enfrentamento da desinformação e na proteção da ordem constitucional.

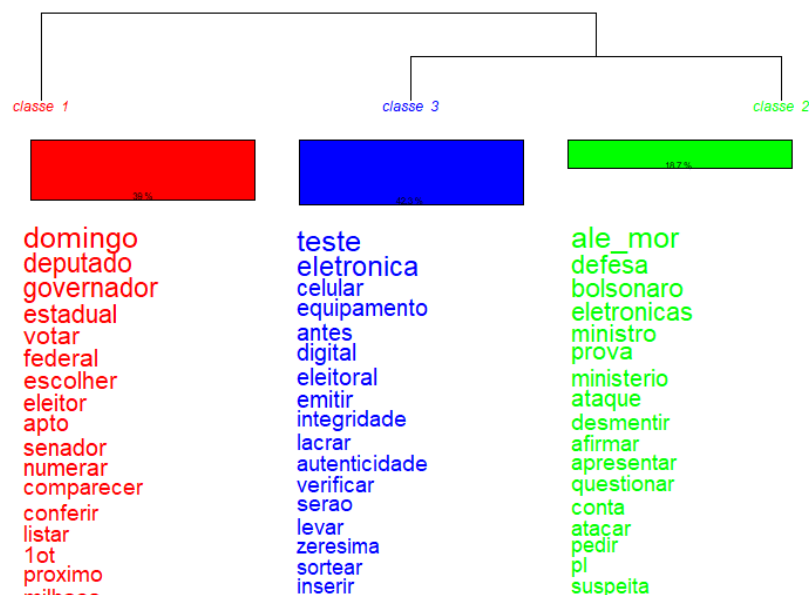
Por outro lado, o discurso também possui traços institucionais ao reforçar o papel da Justiça Eleitoral como guardião das normas democráticas. Trechos como “a intervenção será mínima, porém será firme e implacável” demonstram o caráter normativo e procedimental da atuação do TSE. A combinação de linguagem formal com expressões de autoridade pessoal reflete a fusão de seu papel como magistrado e figura pública, essencial na estratégia de comunicação durante as eleições. Além disso, o foco constante na “liberdade de expressão” e na “lisura” do processo demonstra a forma como a narrativa sobre as urnas eletrônicas e as fake news foi utilizada para blindar o sistema eleitoral de ataques e questionamentos.

Prosseguindo com a análise, dentro do IRaMuTeQ, observamos o subcorpus do termo “urna”, a partir da classe 4 (Figura 41). E nessa classificação, temos a reiteração do personalismo do ministro Alexandre de Moraes. Ele é novamente o único ministro que aparece na CHD, ainda que em uma classe menor (18,7%), mas sem menção ao tribunal.

As outras classes que aparecem na CHD, tem relação direta com o processo de votação (classe 1) – com termos como “domingo”, “deputado”, “governador”, “estadual”, “votar”, “federal”, “escolher” – e uma classe relacionada ao processo de garantia da segurança do processo eleitoral – com termos como “teste”, “eletrônica”, “celular”, “equipamento”, “digital”, “eleitoral”, “emitir”.

Aqui temos dois aspectos importantes. A classe 2 e 3 são próximas, e junto da classe 2 – que consta Alexandre de Moraes –, constam termos como “defesa”, “questionar” e “ataque”.

**Figura 50** – CHD no subcorpus de classe: urna



Fonte: Elaboração própria a partir do IRaMuTeQ

Com relação ao termo “defesa”, em uma análise qualitativa, temos a relação do Ministério da Defesa – que foi utilizado pelo então presidente Bolsonaro para produzir relatórios e atestar a lisura do processo eleitoral – mas a o termo também aparece em defesa do processo eleitoral:

#### Quadro 7 – Recorte de trechos com o termo “defesa”

|                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Defesa do processo   | eleitoral nas eleicoes de outubro em cerimoniaes oficiais e manifestacoes publicas ale_mor tem feito discursos em <b>defesa</b> do sistema eleitoral e das urnas eletronicas as falas do ministro contrastam com a do bolsonaro e apoiadores sem provas bolsonaro insiste em levantar |
|                      | eleitorais disse o ministro segundo material divulgado pelo tse posse prestigiada ao tomar posse na presidencia do tse nesta terca o ministro ale_mor fez uma <b>defesa</b> da urna eletronica e do sistema eleitoral e foi aplaudido de pe pelos mais de                             |
| Ministério da Defesa | mandato de bruno dos santos sem partido enquanto o ministerio da <b>defesa</b> ate esta 5f 27 nao divulgou nenhuma informação sobre testes de seguranca que realizou em urnas eletronicas o tribunal de contas da uniao tcu vai entrar ao tse                                         |
|                      | tse e nenhum erro ou divergencia foi encontrada o ministerio da <b>defesa</b> fez os mesmos testes do tribunal de contas da uniao tanto o teste de se uranca com biometria como a com aracao dos resultados dos boletins de urnas nas secoes com                                      |

Fonte: Elaboração própria.

O termo “ataque”, já aparece de maneira pejorativa, e, em grande maioria contra o sistema eleitoral:

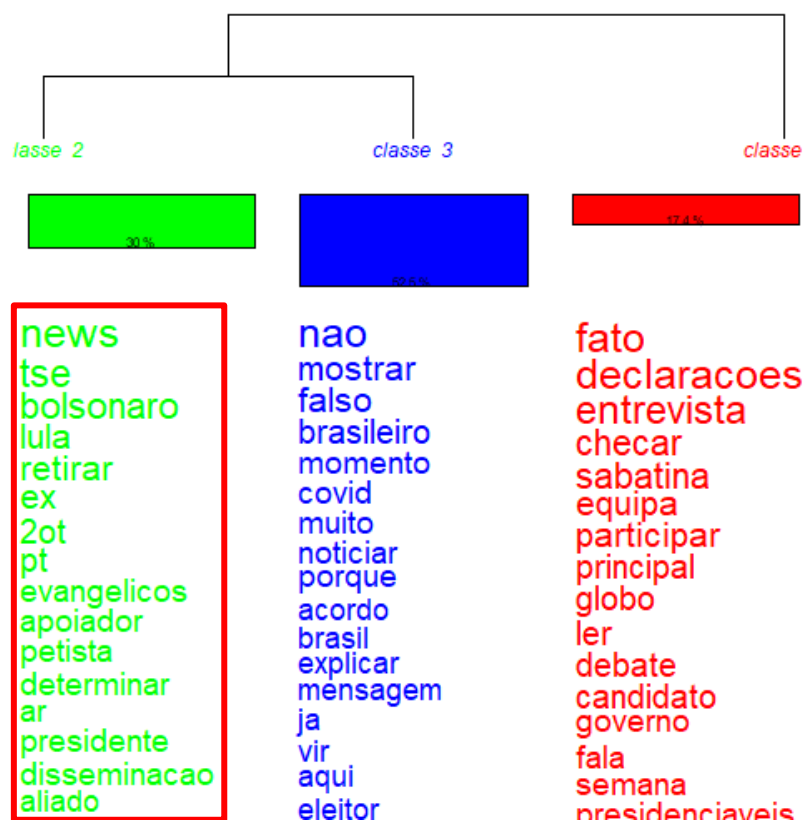
ministros do tse defendem urnas e democracia em encontro com observadores internacionais vice presidente da corte ric\_lew reforçou confianca nos resultados apurados via sistema eletronico ministra car\_luc classificou como graves quaisquer **ataques** democracia o vice presidente do tse ric\_lew e um estado democratico de direito o sistema eleitoral tambem foi realizada pela justica eleitoral que de maneira transparente e publica demonstrou passo a passo a total lisura confiabilidade e seriedade de nossas urnas eletronicas o **ataque** ao sistema eleitoral enquanto instrumento presidente da camara dos deputados arthur lira pp al afirmou nesta 5f 18 que considera um erro os **ataques** feitos pelo bolsonaro as urnas eletronicas e ao sistema eleitoral do pais ele afirmou que o questionamento ao processo eleitoral nao que foi prestigiada por um grande numero de autoridades quando foi indagado sobre a postura de bolsonaro em relacao as urnas o presidente da república tem feito **ataques** reiterados ao sistema eletronico de votacao que comecou a ser usado pelo brasil

O mesmo ocorre com o termo “questionar”, onde em sua grande maioria estão relacionadas ao sistema eleitoral:

partidos da coligacao de bolsonaro alegaram que reconhecem o resultado e a validade das eleicoes que nao foram consultados pelo pl e que em momento algum **questionaram** a integridade das urnas eletronicas e o resultado das eleições de as plataformas atenderem as denuncias um exemplo da dimensao do problema e a enxurrada de conteudo **questionando** a seguranca das urnas eletronicas segundo relatorio divulgado em fevereiro pela diretoria de analise de politicas publicas da fundacao getulio vargas entre novembro 2ot o resultado foi confirmado pelo tse as 19h57 com apuracao de 98 81 das urnas ajustica eleitoral paranaense disse que repudia acoes que **questionam** a vontade da maioria e que agredem o direito de ir e vir dos cidadaos de bolsonaro foi punida pelo tse porque o pl entrou com uma acao **questionando** as urnas eletronicas fabricadas antes de 2020 cerca de 250 mil das mais de 500 mil sem nenhuma prova e com fundamentacao tecnica totalmente incorreta os pontos credibilidade das urnas eletronicas e da conducao das eleicoes de 2022 desde que as urnas comecaram a ser usadas nao há qualquer registro de fraude eleitoral bolsonaro que ja admitiu nao ter provas ataca o sistema eleitoral e **questiona** a lisura

Ou seja, percebemos que, para além da análise pelo IRaMuTeQ, dentro do contexto das notícias, a classe 2 do subcorpus, com o termo “urna”, houve uma relação direta de Alexandre de Moraes com a defesa do processo eleitoral. E repete-se, era o ministro presidente do TSE, e, portanto, presidente do processo eleitoral de 2022.

**Figura 51** – CHD no subcorpus de classe: *fake*



Fonte: Elaboração própria a partir do IRaMuTeQ

Ao buscar a análise a partir do termo “*fake*”, temos uma relação interessante. O portal G1 adotou uma postura editorial de produzir diversas matérias de checagem: “Veja o que é #FATO ou #FAKE na entrevista de Jair Bolsonaro para o Jornal Nacional”; “É #FAKE que Barreiras, na Bahia, teve mais votos para Lula que número de habitantes”; “Veja o que é #FATO ou #FAKE nas declarações dos candidatos ao governo de SP na 2ª semana de campanha do 2º turno”.

A postura do portal em atuar como chegador de declarações ou de notícias, é demonstrada nas classes 1 e 3 da CHD. E o termo “*fake news*” aparece em uma classe específica, a classe 2, onde consta também o termo “tse”.

A formação da classe 2 sugere a postura institucional do TSE no combate às *fake news*, no curso do processo eleitoral, o que é reafirmado em uma análise qualitativa da presença do termo no *corpus*, a partir da ferramenta de “palavra-chave de contexto”<sup>28</sup> no MAXQDA.

Buscamos então, aleatoriamente<sup>29</sup>, 15 resultados, o qual excluímos o último, que retornou um link.

<sup>28</sup> Buscamos a partir dos termos “fake news”, “fake-news” e “fakenews”. A pesquisa retornou 536 casos em 270 documentos.

<sup>29</sup> A partir do RStudio

Temos a partir desses resultados, uma reiteração da aproximação de “*fake news*” com o TSE, em busca da lisura do processo eleitoral, assim como matérias referentes ao pleito, com a indicação da utilização de “*fake news*”.

Novamente, temos uma predominância do ministro Alexandre de Moraes, e do TSE em combinação com o termo *fake news*.

**Quadro 8** – Palavra-chave de contexto: *fake news*

| Contexto                                                                                                        | Palavra-chave | Contexto                                                                                                                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| a pandemia, Bolsonaro não seguiu as orientações de entidades médicas, criticou medidas restritivas e disseminou | fake news     | sobre as vacinas. O presidente Jair Bolsonaro, por sua vez, citou o apoio que tem                                         |
| Ao todo, foram 372 ações registradas na Justiça Eleitoral, com 85 delas (26%) ligadas a                         | fake news     | entre 15 de janeiro e 10 de outubro. O documento enviado pelo <b>TSE</b> ao g1                                            |
| Lula x Bolsonaro: veja a posição dos partidos e de políticos Segundo turno começa com                           | fake news     | associando Lula a satanismo e polêmica sobre Bolsonaro na maçonaria Índice de rejeição dos candidatos                     |
| orientações a dirigentes do PTB, usar as redes sociais, receber visitas, conceder entrevista e compartilhar     | fake news     | que atingem a honra e a segurança do <b>STF</b> e seus ministros, como ao ofender                                         |
| mas por aprovarem que a escola assuma um compromisso com o terror com e com                                     | fake news     | . Uma semana depois das eleições, com movimentos antidemocráticos acontecendo por todo o Brasil, eu fico                  |
| <b>TSE</b> aprovou resolução que busca dar mais agilidade ao processo de retirada do ar de                      | fake news     | no período eleitoral e evitar a disseminação. Ficou definido que o conteúdo falso poderá ser                              |
| Pereira Sales. "A internet acabou se transformando em um espaço de veiculação de propagandas mentirosas,        | fake news     | , desinformação, e, infelizmente, a chamada 'propaganda de ódio', a violência política, agredindo pessoas, disseminando o |
| do presidente, teria os cinco dedos na mão esquerda. A teoria se baseia em uma                                  | fake news     | que repercutiu em novembro do ano passado, na qual mostrava uma foto da mão direita                                       |
| do <b>TSE</b> , em Brasília, ganha projeção com frases sobre importância do voto e alertas sobre                | fake news     | Mensagens foram transmitidas nas cúpulas do edifício na noite de sexta-feira (28). Votação do                             |
| <b>Moraes</b> no <b>TSE</b> Com discurso em defesa da urna eletrônica e crítico à disseminação de               | fake news     | , o ministro <b>Alexandre de Moraes</b> tomou posse como presidente do <b>Tribunal Superior Eleitoral (TSE)</b> . "Somos  |
| sinceramente me parece que a primeira palavra que ele aprendeu quando começou a falar foi '                     | fake news     | '. Só pode ser, porque o cidadão não pode achar que o Brasil é composto por                                               |
| algumas questões foram colocadas, especialmente a filmar a hora do voto. Criar uma espécie de                   | fake news     | para tentar produzir a imagem de que a urna eletrônica estava sendo fraudada, que tinha                                   |
| analisar o caso, por conta de sua ligação com os inquéritos que já investigam as                                | fake news     | contra o <b>Supremo</b> e a organização de milícias digitais. A vice-presidente afirmou que adversários                   |
| de um modo de enxergar a infância e a adolescência. Trata-se de mistura de                                      | fake news     | com uma espécie de “solidariedade seletiva”, explica neste episódio a jornalista Fabiana Moraes, do Intercept             |

Fonte: Elaboração própria a partir do MAXQDA e Excel.



Os contextos apresentados apresentam uma ligação direta entre o termo *fake news* e o papel das instituições judiciais na defesa da legitimidade do sistema eleitoral. Nesse cenário, o TSE e STF aparecem como agentes institucionais que buscaram garantir a transparência e a segurança do processo democrático, enfrentando ataques que envolviam tanto as urnas eletrônicas quanto a honra de seus membros.

Entre os ministros, Alexandre de Moraes surge como a figura central dessa narrativa, desempenhando um papel de liderança no enfrentamento das *fake news*, o que reflete um protagonismo personalista. O ministro é citado diretamente em contextos que destacam sua atuação à frente do TSE, incluindo discursos públicos sobre a confiabilidade das urnas e medidas contra a disseminação de desinformação. Essa personalização do discurso é um reflexo do momento histórico, em que figuras individuais assumem simbolicamente a defesa das instituições que representam. No entanto, o protagonismo de Moraes não ofusca a atuação institucional do TSE e do STF, que aparecem como protagonistas nas resoluções e medidas adotadas para garantir a integridade do processo eleitoral.

E essa relação entre o termo, e entre os ministros, aparece de forma mais clara na visualização de conexão entre os códigos:

**Tabela 4** – Lista de conexão entre códigos

| Lista de Códigos         | Ódio | Urna | Fraude Falha | Fake News |
|--------------------------|------|------|--------------|-----------|
| STF                      | 74   | 485  | 198          | 155       |
| TSE                      | 57   | 1052 | 193          | 172       |
| Alexandre de Moraes      | 49   | 403  | 123          | 140       |
| Rosa Weber               | 9    | 42   | 12           | 15        |
| Luís Roberto Barroso     | 9    | 50   | 17           | 15        |
| Gilmar Mendes            | 5    | 18   | 7            | 8         |
| Ricardo Lewandowski      | 8    | 21   | 7            | 13        |
| Edson Fachin             | 8    | 25   | 5            | 13        |
| Luiz Fux                 | 6    | 19   | 6            | 4         |
| Benedito Gonçalves - TSE | 1    | 18   | 6            | 8         |
| Nunes Marques            | 0    | 9    | 6            | 5         |
| André Mendonça           | 0    | 4    | 3            | 3         |
| Dias Toffoli             | 3    | 9    | 2            | 2         |
| Raul Araújo Filho - TSE  | 1    | 7    | 2            | 3         |
| Carlos Horbach - TSE     | 0    | 5    | 2            | 0         |
| Carmen Lúcia             | 3    | 1    | 1            | 3         |
| Sérgio Banhos - TSE      | 0    | 4    | 1            | 0         |

Fonte: Elaboração própria a partir do MAXQDA e Excel.

Observando a frequência de conexões entre os códigos analisados (ódio, urna, fraude/falha e *fake news*) e os principais atores do Judiciário, incluindo instituições (STF e TSE) e ministros específicos. Esses dados revelam padrões importantes sobre como as narrativas envolvendo esses termos foram distribuídas entre os protagonistas individuais e institucionais.

O TSE apresenta o maior número de conexões em todos os códigos, com destaque para "urna" (1052 ocorrências), seguido por "fraude/falha" (193) e "*fake news*" (172). Isso reflete o papel central do Tribunal na defesa do sistema eleitoral, posicionando-o como o principal protagonista institucional no combate às narrativas de desinformação.

O STF, embora com menor frequência, ainda apresenta um número significativo de conexões, especialmente em "urna" (485) e "*fake news*" (155). Isso reforça o protagonismo do Supremo em decisões judiciais relacionadas à segurança das eleições e ao enfrentamento de ataques antidemocráticos.

Alexandre de Moraes se destaca amplamente entre os ministros, com 403 conexões em "urna", 140 em "*fake news*" e 123 em "fraude/falha". Esses dados evidenciam seu papel central na temática, especialmente como presidente do TSE durante as eleições de 2022.

Sua posição de liderança e suas declarações públicas colocam-no como um símbolo do combate à desinformação, associando seu nome diretamente às iniciativas institucionais.

Outros ministros do STF apresentam frequências significativamente menores, com conexões mais dispersas entre os códigos. Isso indica que, embora relevantes, suas atuações individuais não assumiram o mesmo protagonismo que Moraes.

Todos os outros ministros (Rosa Weber, Luís Roberto Barroso, Gilmar Mendes, Ricardo Lewandowski, Edson Fachin, Luiz Fux, Benedito Gonçalves, Nunes Marques, André Mendonça, Dias Toffoli, Raul Araújo, Carlos Horbach, Carmen Lúcia e Sérgio Banhos) apresentam pouca ou nenhuma conexão, o que pode sugerir menor envolvimento direto nas narrativas midiáticas analisadas.

A indicação importante da relação de “urnas” com o STF indica um desafio na pesquisa, natural do material coletado. Explicamos. Ao citar, por exemplo, Alexandre de Moraes, o veículo de comunicação pode indicar o ator como “ministro presidente do TSE e ministro do STF”. E isso tem uma possível indicação na associação entre “urna” e STF.

Por outro lado, a análise sugere um equilíbrio dinâmico entre o protagonismo institucional e o personalismo, onde as ações individuais de Moraes são amplificadas pela cobertura midiática, mas permanecem conectadas à legitimidade e à autoridade das cortes judiciais.

Prosseguindo na investigação, retornamos ao IRaMuTeQ, realizando mais duas Classificações Hierárquicas Dependentes, fora das classes anteriormente realizadas, a partir dos termos STF e TSE.

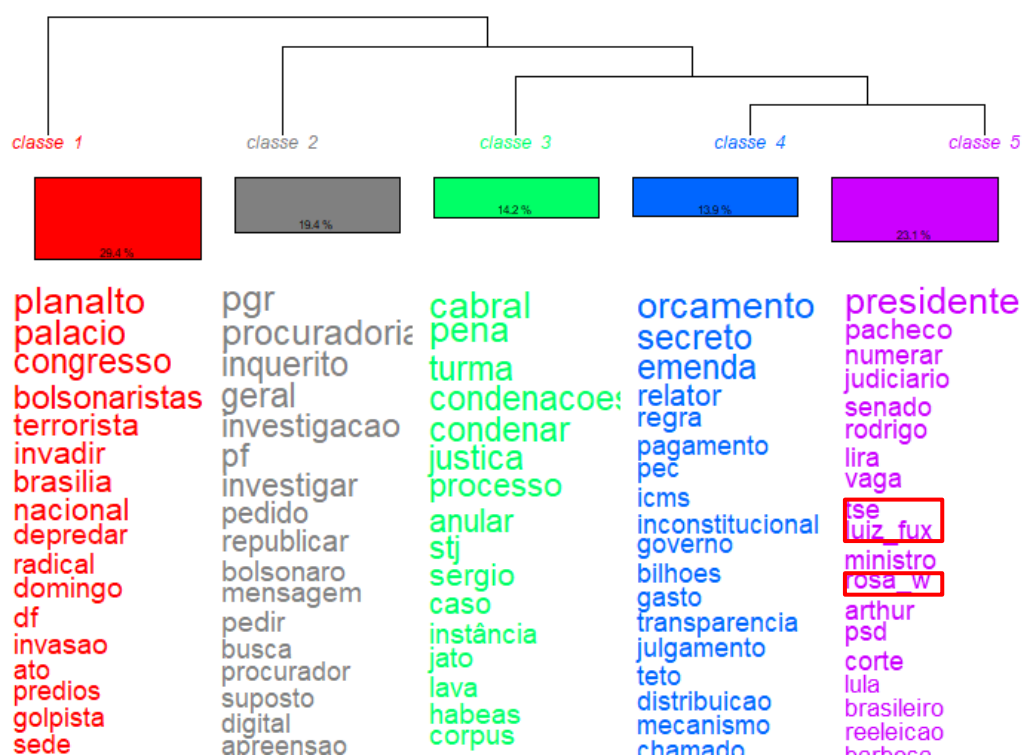
O dendrograma do STF apresenta uma segmentação temática em cinco classes, evidenciando diferentes narrativas associadas à atuação da corte e seus ministros no período analisado.

A classe 1 (29,4%) reitera a classe anterior (Figura 42) se destaca com termos relacionados ao 8 de janeiro, as classes 2 e 3 trazem termos relativos a julgamentos ordinários, fora do escopo da análise, assim como a classe 4, que se relaciona ao julgamento pelo STF do orçamento secreto.

O dado interessante que é emerge, é a ausência de Alexandre de Moraes nessa CHD, surgindo dois outros ministros (Luiz Fux e Rosa Weber) na classe 5.

A CHD do TSE, por sua vez, reflete uma segmentação temática mais diretamente associada ao processo eleitoral e ao combate à desinformação, com cinco classes. E aqui, já temos um ministro no topo da CHD: Alexandre de Moraes.

**Figura 52 – CHD a partir do termo STF**



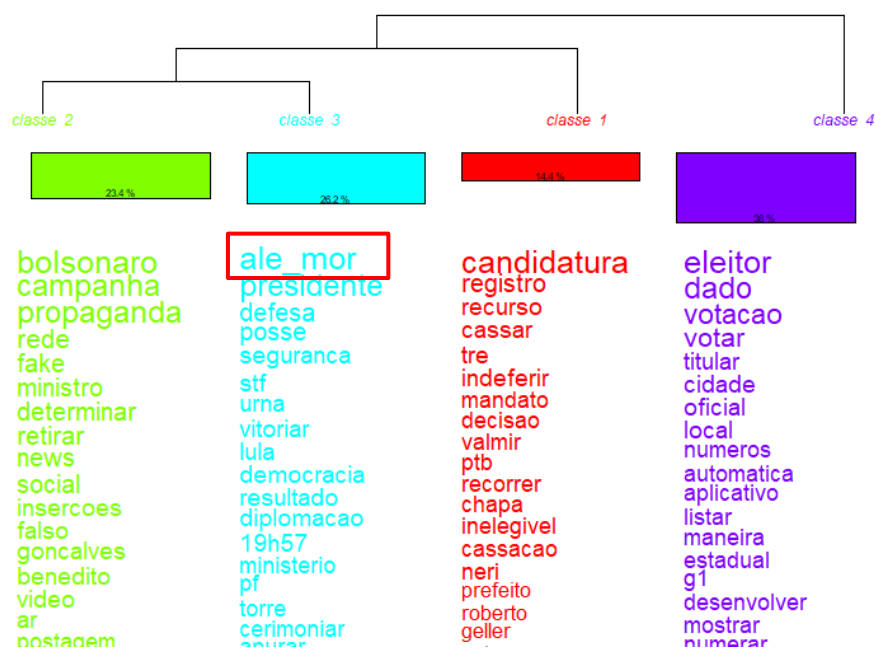
Fonte: Elaboração própria a partir do IRaMuTeQ

A maior classe (4 – 36%), com termos como “eleitor”, “votação”, “dado”, “cidade”, entre outros, reflete um foco na operacionalização do processo eleitoral. Já a menor classe (1 – 14,4%) traz a atuação jurisdicional do tribunal, com termos como “candidatura”, “registro”, “recurso”, “cassar”, “tre”, indicando a atuação do TSE em decisões relacionadas à elegibilidade de candidatos, bem como o diálogo com tribunais regionais eleitorais, que podemos inferir pelos termos “tre”, “recurso”, “indeferir”.

A classe 2 (23,4%) destaca termos como “bolsonaro”, “campanha”, “propaganda”, “rede”, “fake”. Podemos inferir uma centralidade do TSE no combate às *fake news* e no monitoramento da campanha eleitoral, principalmente com os termos “ministro”, “determinar”, “retirar”. Essa classe ressalta o protagonismo do tribunal em busca da integridade do processo eleitoral. E nessa classe, aparece o ministro Benedito Gonçalves, membro do TSE, e corregedor geral da justiça eleitoral durante o período analisado.

Entretanto, o protagonismo personalista pode ser inferido a partir da classe 3 (26,2%), com a aparição no topo do termo Alexandre de Moraes, ligado a “presidente”, “defesa”, “posse”, “segurança”, “stf”, “urna”, reforçando o papel personalista do presidente do TSE como figura pública central no processo eleitoral. Essa classe indica que a liderança de Moraes foi amplamente associada à defesa da democracia e das urnas eletrônicas.

**Figura 53 – CHD a partir do termo TSE**



Fonte: Elaboração própria a partir do IRaMuTeQ

A fim de verificar a aparição dos ministros a partir da CHD, realizamos a busca por todos os ministros da corte. E aqui, já cabe a verificação, dentro do IRaMuTeQ, da frequência dos termos.

**Tabela 5** – Lista de termos por frequência

| <b>Termo</b>             | <b>Frequência</b> |
|--------------------------|-------------------|
| STF                      | 8456              |
| TSE                      | 7054              |
| Alexandre de Moraes      | 3621              |
| Luís Roberto Barroso     | 721               |
| Rosa Weber               | 403               |
| Gilmar Mendes            | 327               |
| Ricardo Lewandowski      | 299               |
| Carmen Lúcia             | 280               |
| Edson Fachin             | 269               |
| Luiz Fux                 | 199               |
| Benedito Gonçalves - TSE | 191               |
| Nunes Marques            | 123               |
| Dias Toffoli             | 95                |
| Raul Araújo Filho - TSE  | 89                |
| André Mendonça           | 88                |
| Sérgio Banhos - TSE      | 42                |
| Carlos Horbach - TSE     | 29                |

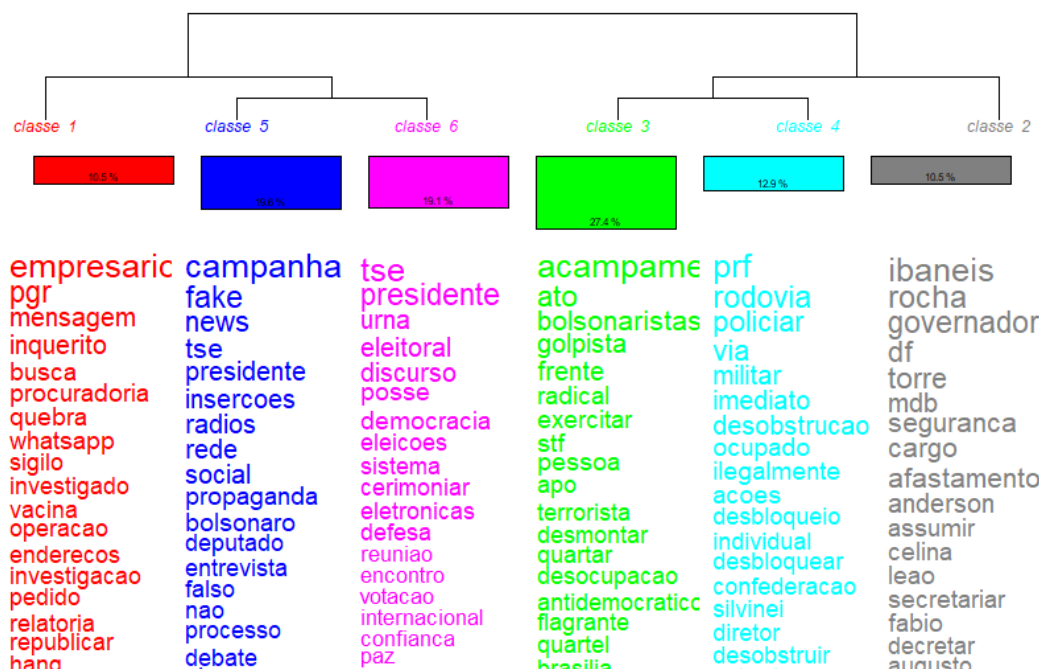
Fonte: Elaboração própria a partir do MAXQDA e Excel.

A própria frequência de termos já indica um protagonismo personalista de um ministro em específico, conforme já argumentado anteriormente. Alexandre de Moraes frequência em mais de cinco vezes que o ministro imediatamente mais frequente, Luis Roberto Barroso.

A explicação é a presidência do TSE pelo ministro Moraes. A segunda, é que o ministro tomou as principais decisões do STF a partir dos atos de 8 de janeiro.

Então, ao realizar a CHD a partir de Alexandre de Moraes, temos a confirmação do argumento. Duas classes (5 e 6) estão diretamente relacionadas às eleições. Duas classes (3 e 2) são relacionadas aos atos de 8 de janeiro. Uma classe (4) tem relação com os bloqueios de rodovias no 2º turno do pleito, e, por fim, a classe 1 tem relação com decisões de Moraes em inquéritos no STF.

**Figura 54** – CHD a partir do termo: ale\_mor

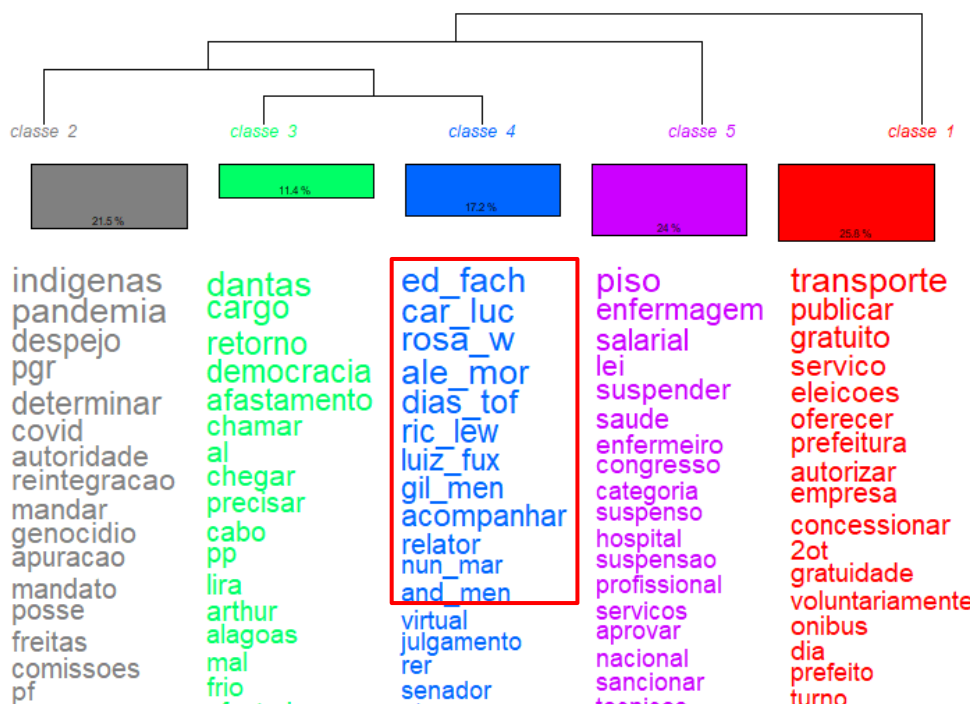


Fonte: Elaboração própria a partir do IRaMuTeQ.

As classes identificadas mostram como seu protagonismo se desdobrou em múltiplos contextos: a condução do processo eleitoral, a resposta aos atos de 8 de janeiro, a intervenção nos bloqueios de rodovias e a atuação em inquéritos no STF. Essa distribuição temática evidencia como Moraes se posicionou não apenas como um líder institucional, mas também como uma figura que encarnou as ações do judiciário em momentos de maior tensão política e social no país.

As classes relacionadas a Luis Roberto Barroso indicam uma alta cobertura da mídia em relação a decisões do ministro em específico. A decisão do ministro em suspender o piso nacional da enfermagem (classe 5), a decisão em garantir transporte público gratuito no dia das eleições (classe 1), decisões relativas a ações de despejo, reintegração de posse e indígenas (classe 2), e a decisão referente ao afastamento do então governador de Alagoas, Paulo Dantas (classe 3).

**Figura 55** – CHD a partir do termo “lrbarr”



Fonte: Elaboração própria a partir do IRaMuTeQ

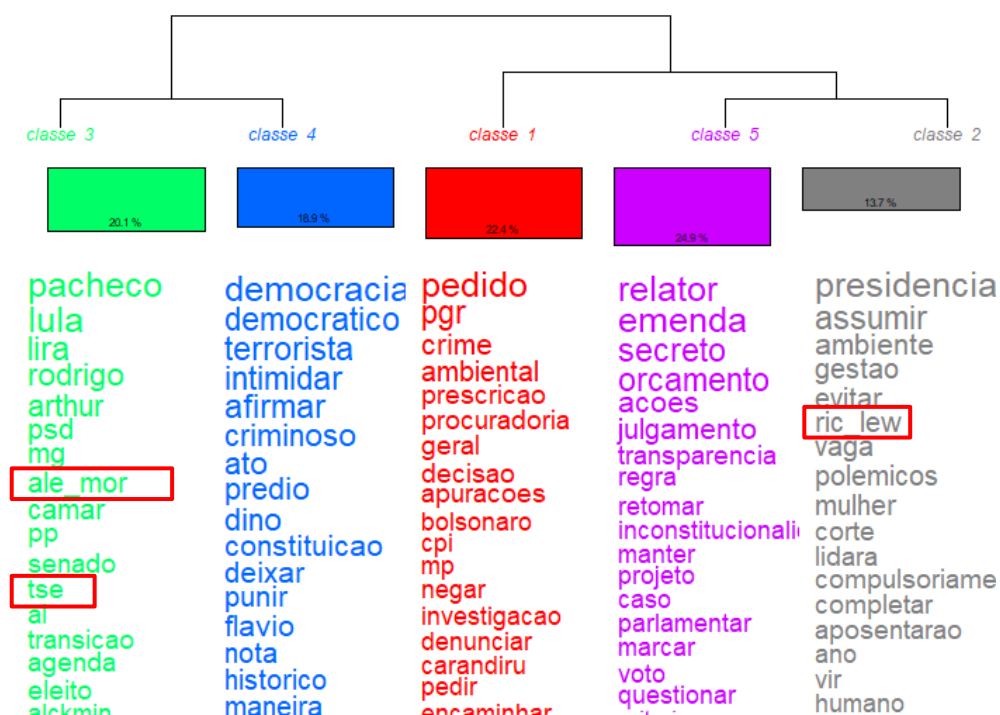
Mas o que chama a atenção no dendrograma, é uma classe específica que consta todos os ministros do STF, o que indica uma relação institucional do ministro, apesar das decisões monocráticas citadas.

Mas e os outros ministros? Existiria um protagonismo de outros ministros, especialmente dos subsequentes mais frequentes (Luis Roberto Barroso e Rosa Weber)?

No período analisado, Rosa Weber era presidente do STF, tomando posse em 12/09/2022. Sob sua presidência, e relatoria, ocorreu o julgamento da inconstitucionalidade do Orçamento Secreto, que aparece na classe 5, assim como o 8 de janeiro aparece na classe 4, especificando a atuação da ministra na reconstrução do prédio do STF.

Da mesma forma, em atuação como presidente do tribunal, temos a relação da ministra com outros atores políticos, na classe 3, como “pacheco”, “lula”, “lira”. A relação entre a presidente na CHD aparece com Alexandre de Moraes (classe 3), e Ricardo Lewandowski (classe 2). Por fim, a classe 1 aparenta a atuação ordinária forense, com termos como “pedido”, “pgr”, “crime”, “ambiental”, “prescrição”.

**Figura 56** – CHD a partir do termo “rosa\_w”



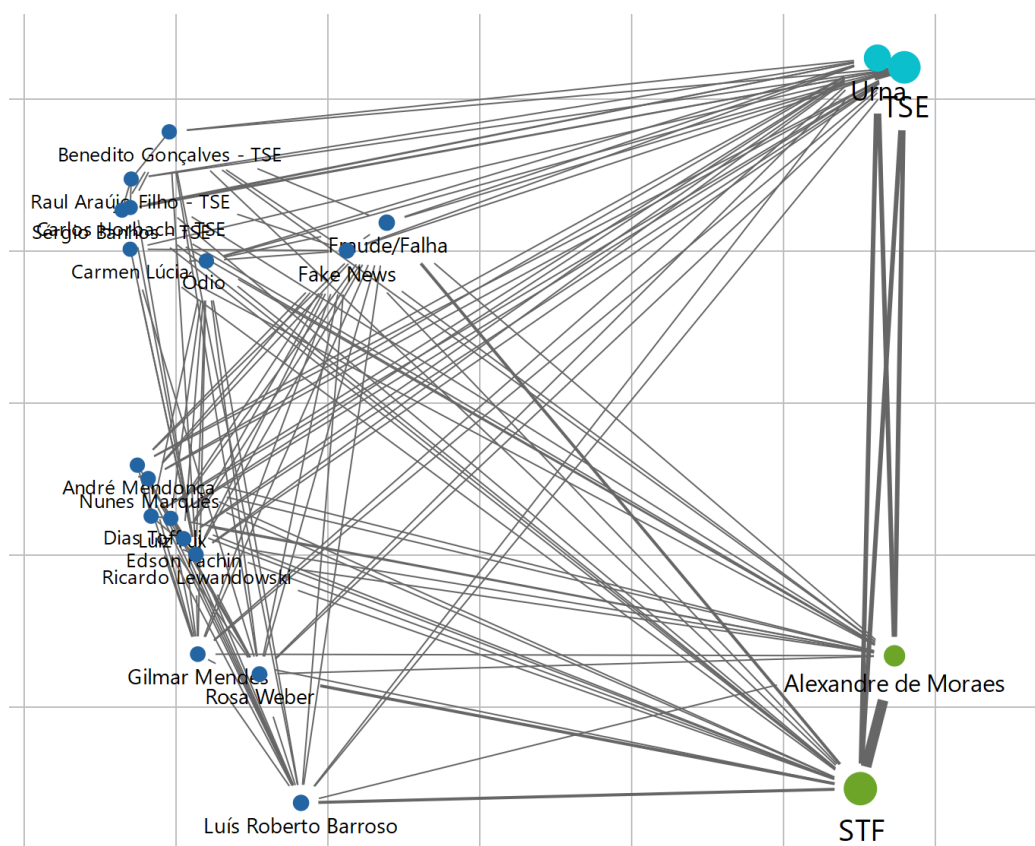
Fonte: Elaboração própria a partir do IRaMuTeQ.

Rosa Weber revela um protagonismo predominantemente institucional, com ênfase na defesa da democracia no contexto do 8 de janeiro. Embora a personalização de sua atuação seja menos evidente em comparação com Alexandre de Moraes, o destaque em temas como democracia e a relação com políticos reforça a institucionalidade desse protagonismo.

Ao realizar o mapa de códigos, a partir do MAXQDA, temos a confirmação do já argumentado.

**Figura 57** – Mapa de códigos no MAXQDA





Fonte: Elaboração própria a partir do MAXQDA.

Alexandre de Moraes aparece com uma conexão marcante com o STF e o TSE. Essa centralidade e conexão reflete seu papel predominante e personalista durante o período analisado, especialmente como presidente do TSE e como figura central em decisões do STF relacionadas aos atos de 8 de janeiro, *fake news* e a defesa das urnas eletrônicas.

A espessura da linha entre Moraes e o STF/TSE indica a força da relação entre ele e essas instituições, reforçando sua atuação como ponto de convergência entre personalismo e institucionalidade.

No mapa, temos dois grupos de ministros. Um grupo do STF e outro do TSE, o que indica a atuação institucional dos ministros. O que não ocorre com Alexandre de Moraes, que aparece próximo ao STF, não a outros ministros.

Assim, confirmamos que o protagonismo é fortemente concentrado em Alexandre de Moraes, que atua como uma figura de articulação entre as duas principais cortes e suas funções complementares.

O mapa de códigos é gerado a partir da tabela abaixo representada, onde são representadas as aparições dos códigos no documento. Ou seja, em 38 documentos aparece o termo “urna” relacionado a “ódio”.

A Tabela 6 evidencia, por meio de conexões quantitativas, as diferentes dinâmicas de protagonismo no STF e no TSE, tanto em relação às instituições quanto aos ministros individualmente, refletindo a centralidade e protagonismo de Alexandre de Moraes.

Alexandre de Moraes apresenta o maior número de conexões com o STF (1172) e o TSE (583), consolidando seu papel entre as duas instituições, seja na organização do processo eleitoral seja nos julgamentos e decisões dos atos antidemocráticos.

Além disso, Moraes possui conexões significativas com "urnas" (403), "*fake news*" (140) e "fraude/falha" (123), refletindo sua atuação direta em questões relacionadas à integridade das eleições e ao combate à desinformação. Moraes também é o ministro com mais conexões com outros ministros da corte, como Luís Roberto Barroso (331) e Rosa Weber (207). Isso sugere que, mesmo em uma atuação personalistas, esta está profundamente inserida no contexto coletivo das cortes, com sua centralidade reforçando a dualidade de seu protagonismo: personalismo (amplamente coberto pela mídia) e institucionalidade (representando as cortes).

A relação entre STF e TSE, com 482 conexões, pode estar fortemente relacionada à maneira como as notícias são redigidas e veiculadas, considerando a estrutura de manchetes e textos jornalísticos, que frequentemente inclui referências duplas ao papel institucional dos ministros que acumulam funções em ambos os tribunais.

No caso de Alexandre de Moraes, por exemplo, que atuou simultaneamente como presidente do TSE e ministro do STF, é frequente que notícias enfatizem essa dupla função, gerando uma sobreposição entre as instituições na percepção midiática e no *corpus* de pesquisa.

Isso reflete não apenas a comunicação sobre os tribunais, mas também a percepção pública de que os dois são entidades interligadas.

Na análise das combinações de códigos no *corpus* do portal G1 destacamos novamente o protagonismo de Alexandre de Moraes como figura central em narrativas relacionadas ao STF e ao TSE. A combinação "STF + TSE + Alexandre de Moraes" lidera, com 59 ocorrências, revelando como as ações das duas instituições frequentemente convergem em sua figura. Essa centralidade reflete a liderança de Moraes em questões eleitorais, como a segurança das urnas e o combate à desinformação. Sua posição tanto como presidente do TSE quanto ministro do STF amplifica sua visibilidade, tornando-o o principal ponto de referência nas decisões judiciais mais relevantes do período.

Tabela 6 – Conexão entre códigos

| Lista de Códigos   | Ódio | Urna | Fraude Falha | Fake News | STF  | TSE  | AdM  | RW  | LRB | GM  | RL  | EF  | LF | BG TSE | NM | AM | DT | RA TSE | CH SE | CL | SB TSE |
|--------------------|------|------|--------------|-----------|------|------|------|-----|-----|-----|-----|-----|----|--------|----|----|----|--------|-------|----|--------|
| Ódio               | 0    | 38   | 11           | 32        | 74   | 57   | 49   | 9   | 9   | 5   | 8   | 8   | 6  | 1      | 0  | 0  | 3  | 1      | 0     | 3  | 0      |
| Urna               | 38   | 0    | 134          | 91        | 485  | 1052 | 403  | 42  | 50  | 18  | 21  | 25  | 19 | 18     | 9  | 4  | 9  | 7      | 5     | 1  | 4      |
| Fraude/Falha       | 11   | 134  | 0            | 33        | 198  | 193  | 123  | 12  | 17  | 7   | 7   | 5   | 6  | 6      | 6  | 3  | 2  | 2      | 2     | 1  | 1      |
| Fake News          | 32   | 91   | 33           | 0         | 155  | 172  | 140  | 15  | 15  | 8   | 13  | 13  | 4  | 8      | 5  | 3  | 2  | 3      | 0     | 3  | 0      |
| STF                | 74   | 485  | 198          | 155       | 0    | 482  | 1172 | 207 | 331 | 176 | 123 | 110 | 93 | 18     | 76 | 65 | 65 | 5      | 11    | 17 | 4      |
| TSE                | 57   | 1052 | 193          | 172       | 482  | 0    | 583  | 64  | 64  | 19  | 59  | 41  | 24 | 75     | 13 | 9  | 18 | 23     | 20    | 9  | 11     |
| Moraes             | 49   | 403  | 123          | 140       | 1172 | 583  | 0    | 101 | 87  | 48  | 72  | 53  | 48 | 22     | 34 | 26 | 47 | 8      | 11    | 13 | 9      |
| Rosa Weber         | 9    | 42   | 12           | 15        | 207  | 64   | 101  | 0   | 59  | 40  | 44  | 36  | 38 | 3      | 23 | 21 | 41 | 0      | 2     | 3  | 2      |
| Barroso            | 9    | 50   | 17           | 15        | 331  | 64   | 87   | 59  | 0   | 44  | 48  | 43  | 37 | 4      | 23 | 24 | 46 | 1      | 2     | 2  | 2      |
| Gilmar Mendes      | 5    | 18   | 7            | 8         | 176  | 19   | 48   | 40  | 44  | 0   | 44  | 36  | 28 | 0      | 29 | 26 | 24 | 0      | 2     | 2  | 2      |
| Lewandowski        | 8    | 21   | 7            | 13        | 123  | 59   | 72   | 44  | 48  | 44  | 0   | 46  | 36 | 11     | 31 | 32 | 37 | 6      | 9     | 3  | 9      |
| Edson Fachin       | 8    | 25   | 5            | 13        | 110  | 41   | 53   | 36  | 43  | 36  | 46  | 0   | 30 | 0      | 37 | 30 | 29 | 0      | 2     | 2  | 2      |
| Luiz Fux           | 6    | 19   | 6            | 4         | 93   | 24   | 48   | 38  | 37  | 28  | 36  | 30  | 0  | 0      | 18 | 18 | 30 | 0      | 2     | 2  | 2      |
| Benedito Gonçalves | 1    | 18   | 6            | 8         | 18   | 75   | 22   | 3   | 4   | 0   | 11  | 0   | 0  | 0      | 0  | 0  | 2  | 7      | 8     | 1  | 7      |
| Nunes Marques      | 0    | 9    | 6            | 5         | 76   | 13   | 34   | 23  | 23  | 29  | 31  | 37  | 18 | 0      | 0  | 38 | 21 | 0      | 2     | 1  | 2      |
| André Mendonça     | 0    | 4    | 3            | 3         | 65   | 9    | 26   | 21  | 24  | 26  | 32  | 30  | 18 | 0      | 38 | 0  | 21 | 0      | 2     | 1  | 2      |
| Dias Toffoli       | 3    | 9    | 2            | 2         | 65   | 18   | 47   | 41  | 46  | 24  | 37  | 29  | 30 | 2      | 21 | 21 | 0  | 0      | 2     | 2  | 2      |
| Raul Araújo        | 1    | 7    | 2            | 3         | 5    | 23   | 8    | 0   | 1   | 0   | 6   | 0   | 0  | 7      | 0  | 0  | 0  | 0      | 5     | 1  | 4      |
| Carlos Horbach     | 0    | 5    | 2            | 0         | 11   | 20   | 11   | 2   | 2   | 2   | 9   | 2   | 2  | 8      | 2  | 2  | 2  | 5      | 0     | 0  | 8      |
| Carmen Lúcia       | 3    | 1    | 1            | 3         | 17   | 9    | 13   | 3   | 2   | 2   | 3   | 2   | 2  | 1      | 1  | 1  | 2  | 1      | 0     | 0  | 1      |
| Sérgio Banhos      | 0    | 4    | 1            | 0         | 4    | 11   | 9    | 2   | 2   | 2   | 9   | 2   | 2  | 7      | 2  | 2  | 2  | 4      | 8     | 1  | 0      |

Fonte: Elaboração própria no MAXQDA a partir de dados do *corpus*.

**Tabela 7** – Combinação entre códigos do G1

| <b>Combinação de códigos</b>                    | <b>Frequência</b> |
|-------------------------------------------------|-------------------|
| STF + TSE + Alexandre de Moraes                 | 59                |
| Fake News + STF + Alexandre de Moraes           | 30                |
| STF + Alexandre de Moraes + Fraude/Falha        | 30                |
| STF + Fraude/Falha                              | 29                |
| STF + TSE + Urna                                | 27                |
| TSE + Benedito Gonçalves - TSE                  | 26                |
| TSE + Fraude/Falha + Urna                       | 26                |
| STF + Ricardo Lewandowski                       | 21                |
| TSE + Alexandre de Moraes + Fraude/Falha + Urna | 20                |
| STF + Edson Fachin                              | 18                |
| STF + TSE + Alexandre de Moraes + Rosa Weber    | 17                |
| STF + TSE + Alexandre de Moraes + Urna          | 17                |
| STF + Luís Roberto Barroso + Urna               | 16                |
| Fake News + TSE + Urna                          | 16                |
| Alexandre de Moraes                             | 15                |
| STF + Fraude/Falha + Urna                       | 15                |
| STF + André Mendonça                            | 14                |
| Fake News + STF                                 | 14                |
| Fake News + TSE + Alexandre de Moraes           | 14                |
| Fake News + TSE + Alexandre de Moraes + Urna    | 12                |
| STF + Luiz Fux                                  | 12                |
| STF + TSE + Luís Roberto Barroso                | 12                |
| STF + Nunes Marques                             | 11                |

Fonte: Elaboração própria no MAXQDA a partir de dados do *corpus*.

Outras combinações significativas reforçam a conexão institucional entre o TSE e outros atores. A combinação “TSE + Ministério Público + Urna” (43 ocorrências) ilustra o papel do Ministério Público em temas eleitorais, enquanto “TSE + Ministério Público + Luís Roberto Barroso” (39 ocorrências) revela a importância de Barroso em debates específicos, embora em uma escala menor que Moraes. Essas combinações sugerem que o portal destaca a atuação conjunta das instituições, mas com ênfase em alguns ministros que lideraram os temas, principalmente relacionadas às eleições.

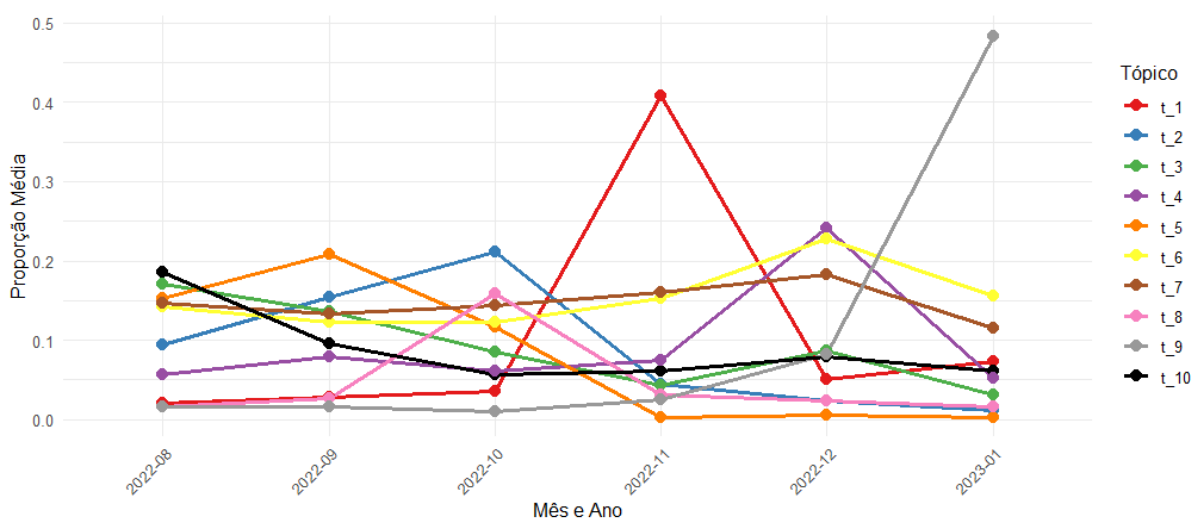
A narrativa de fraude e a segurança das urnas também se evidenciam, especialmente nas combinações “TSE + Fraude/Falha + Urna” (26 ocorrências) e “STF + Fraude/Falha + Alexandre de Moraes” (30 ocorrências). Essa associação reforça a ideia de personalização de sua atuação, ligando-o diretamente ao combate às narrativas de desinformação e às ações judiciais que asseguram a legitimidade do sistema eleitoral.

A comparação com outros ministros revela diferenças significativas. Luís Roberto Barroso aparece em 39 combinações, sendo ligado principalmente ao Ministério Público e ao STF. Já Rosa Weber e Gilmar Mendes possuem frequências ainda menores, indicando que suas atuações são apresentadas de maneira mais institucional e menos personalizada. Ministros como Edson Fachin e Luiz Fux aparecem em menos de 10 combinações, o que evidencia que, no portal R7, o protagonismo judicial está concentrado em poucos atores, enquanto os demais possuem uma presença narrativa secundária.

A análise evidencia padrões narrativos que oscilam entre personalização e institucionalização. Moraes simboliza a fusão dessas dinâmicas, aparecendo como uma figura que personifica as ações do STF e TSE, enquanto outros ministros assumem papéis mais discretos. O foco no TSE, especialmente em temas como urnas e combate à fraude nas urnas eletrônicas, reforça a relevância dessa instituição no período estudado.

Partindo para análise do *Seeded* LDA, o tópico 1 aborda os bloqueios nas rodovias e os protestos organizados por manifestantes insatisfeitos com o resultado das eleições presidenciais, com termos como “prf”, “rodovias”, “bloqueios” e “manifestantes”. Este tópico ganha destaque em novembro de 2022, período imediatamente posterior ao segundo turno, quando os bloqueios se intensificaram em diversas partes do país. E nesse tópico, temos a figura do STF e de Alexandre de Moraes, o que demonstra o protagonismo personalista na temática das manifestações/bloqueios.

**Figura 58** – Distribuição temporal de tópicos – G1



Fonte: Elaboração própria a partir do R.

Essa cobertura revela uma abordagem factual e informativa, mas também crítica ao comportamento dos manifestantes e de instituições envolvidas, como a PRF. O destaque a esse tópico aponta a atenção dada pelo G1 à manutenção da ordem pública e ao impacto desses protestos, posicionando as ações como uma ameaça à normalidade institucional no período pós-eleitoral.

O tópico 2 foca no processo eleitoral, com termos como “eleitoral”, “TSE”, “urnas”, “votação”, “eleitores” e “eleições”. Este tópico atinge sua máxima relevância em outubro de 2022, durante o primeiro e segundo turnos das eleições, quando o TSE esteve no centro das atenções. O destaque dado a “urnas” e “voto” reforça uma abordagem que buscou legitimar o processo eleitoral, enquanto “TSE” reflete o papel institucional do tribunal como garantidor da realização do pleito.

O tópico 3 aborda especificamente as candidaturas e disputas políticas, tanto no âmbito nacional quanto estadual, com termos como “candidatos”, “deputado”, “governador”, “tse”, “partido” e “ter”. Este tópico perde relevância gradativamente, a partir de agosto de 2022.

O tópico 4 trata de temas relacionados especificamente ao Poder Judiciário, uma vez que temos “stf” com o maior peso, tendo seu pico em dezembro de 2022, o que indica o julgamento do chamado orçamento secreto pelo STF (“orçamento”, “decisão”, “recursos”). Este tópico apresenta uma relevância estável ao longo do período, apesar do pico em dezembro.

Tabela 8 – LDA do portal G1 – tópico, termos e *beta*

| <b>Termo</b>  | <b>Tópico</b> | <b>beta</b> | <b>Termo</b> | <b>Tópico</b> | <b>beta</b> | <b>Termo</b> | <b>Tópico</b> | <b>beta</b> | <b>Termo</b>  | <b>Tópico</b> | <b>beta</b> |
|---------------|---------------|-------------|--------------|---------------|-------------|--------------|---------------|-------------|---------------|---------------|-------------|
| prf           | t_1           | 0,03143     | deputados    | t_3           | 0,01666     | justiça      | t_6           | 0,018537    | minas         | t_8           | 0,012813    |
| rodovias      | t_1           | 0,019244    | campanha     | t_3           | 0,015036    | decisão      | t_6           | 0,016956    | nova          | t_8           | 0,012641    |
| bloqueios     | t_1           | 0,017206    | candidatura  | t_3           | 0,014576    | prisão       | t_6           | 0,016419    | eleitores     | t_8           | 0,011973    |
| manifestantes | t_1           | 0,014853    | eleições     | t_3           | 0,013886    | crime        | t_6           | 0,015118    | mato          | t_8           | 0,011952    |
| polícia       | t_1           | 0,013513    | tre          | t_3           | 0,012046    | caso         | t_6           | 0,014566    | domingo       | t_8           | 0,011004    |
| bloqueio      | t_1           | 0,013322    | 2022         | t_3           | 0,011543    | <b>stf</b>   | t_6           | 0,01443     | resultado     | t_8           | 0,011004    |
| desta         | t_1           | 0,012843    | vice         | t_3           | 0,010911    | contra       | t_6           | 0,014339    | 2ot           | t_8           | 0,010983    |
| militar       | t_1           | 0,012228    | mdb          | t_3           | 0,010436    | anos         | t_6           | 0,012804    | <b>tse</b>    | t_8           | 0,010832    |
| estado        | t_1           | 0,012104    | mil          | t_3           | 0,009876    | ministro     | t_6           | 0,01235     | idades        | t_8           | 0,010811    |
| nesta         | t_1           | 0,010709    | governo      | t_3           | 0,009775    | ser          | t_6           | 0,011208    | grande        | t_8           | 0,010681    |
| veículos      | t_1           | 0,01045     | <b>stf</b>   | t_4           | 0,019837    | sobre        | t_6           | 0,01108     | brasil        | t_9           | 0,031266    |
| segundo       | t_1           | 0,010409    | leu          | t_4           | 0,017585    | defesa       | t_6           | 0,010906    | atos          | t_9           | 0,029082    |
| <b>adm</b>    | t_1           | 0,010203    | orçamento    | t_4           | 0,016765    | ainda        | t_6           | 0,010029    | <b>stf</b>    | t_9           | 0,021059    |
| informou      | t_1           | 0,010149    | decisão      | t_4           | 0,016437    | pedido       | t_6           | 0,009635    | segurança     | t_9           | 0,019004    |
| resultado     | t_1           | 0,01008     | governo      | t_4           | 0,015796    | após         | t_6           | 0,009212    | bolsonaristas | t_9           | 0,01818     |
| <b>stf</b>    | t_1           | 0,010039    | ano          | t_4           | 0,015348    | segundo      | t_6           | 0,008917    | terroristas   | t_9           | 0,016691    |
| manhã         | t_1           | 0,009848    | ser          | t_4           | 0,014036    | disse        | t_6           | 0,008819    | congresso     | t_9           | 0,015698    |
| federais      | t_1           | 0,009369    | ministro     | t_4           | 0,013051    | processo     | t_6           | 0,008599    | nacional      | t_9           | 0,013077    |
| eleições      | t_1           | 0,009287    | câmara       | t_4           | 0,011336    | dia          | t_6           | 0,008138    | planalto      | t_9           | 0,012908    |
| após          | t_1           | 0,009096    | congresso    | t_4           | 0,011306    | ação         | t_6           | 0,007056    | poderes       | t_9           | 0,012392    |
| eleitoral     | t_2           | 0,041711    | relator      | t_4           | 0,01056     | bolsonaro    | t_7           | 0,040334    | palácio       | t_9           | 0,012014    |
| <b>tse</b>    | t_2           | 0,029554    | valor        | t_4           | 0,010277    | presidente   | t_7           | 0,039315    | domingo       | t_9           | 0,011836    |
| votação       | t_2           | 0,027121    | recursos     | t_4           | 0,010113    | lula         | t_7           | 0,033739    | golpistas     | t_9           | 0,011736    |
| eleições      | t_2           | 0,02669     | nesta        | t_4           | 0,009874    | brasil       | t_7           | 0,019335    | ministro      | t_9           | 0,011002    |
| eleitores     | t_2           | 0,024477    | público      | t_4           | 0,00971     | disse        | t_7           | 0,016407    | três          | t_9           | 0,010634    |
| votar         | t_2           | 0,021997    | ainda        | t_4           | 0,009352    | sobre        | t_7           | 0,012316    | após          | t_9           | 0,009939    |

| <b>Termo</b> | <b>Tópico</b> | <b>beta</b> | <b>Termo</b> | <b>Tópico</b> | <b>beta</b> | <b>Termo</b> | <b>Tópico</b> | <b>beta</b> | <b>Termo</b>    | <b>Tópico</b> | <b>beta</b> |
|--------------|---------------|-------------|--------------|---------------|-------------|--------------|---------------|-------------|-----------------|---------------|-------------|
| eleitor      | t_2           | 0,019389    | sobre        | t_4           | 0,009337    | ser          | t_7           | 0,011203    | pública         | t_9           | 0,00984     |
| dia          | t_2           | 0,016792    | segundo      | t_4           | 0,00895     | campanha     | t_7           | 0,010414    | polícia         | t_9           | 0,009224    |
| voto         | t_2           | 0,015988    | transporte   | t_4           | 0,008815    | afirmou      | t_7           | 0,010378    | federal         | t_9           | 0,009165    |
| <b>urnas</b> | t_2           | 0,015651    | nacional     | t_4           | 0,008756    | governo      | t_7           | 0,010313    | ataques         | t_9           | 0,009026    |
| título       | t_2           | 0,014114    | pesquisa     | t_5           | 0,102154    | ministro     | t_7           | 0,009782    | governo         | t_10          | 0,030297    |
| pode         | t_2           | 0,014009    | anterior     | t_5           | 0,056352    | gente        | t_7           | 0,009424    | estado          | t_10          | 0,021805    |
| eleitorais   | t_2           | 0,012647    | ipecc        | t_5           | 0,022181    | país         | t_7           | 0,009352    | saúde           | t_10          | 0,016373    |
| domingo      | t_2           | 0,012251    | voto         | t_5           | 0,01915     | vai          | t_7           | 0,008806    | educação        | t_10          | 0,013259    |
| ser          | t_2           | 0,011459    | bolsonaro    | t_5           | 0,016693    | ter          | t_7           | 0,008447    | social          | t_10          | 0,011638    |
| tre          | t_2           | 0,010818    | 2022         | t_5           | 0,016022    | democracia   | t_7           | 0,008397    | plano           | t_10          | 0,011477    |
| número       | t_2           | 0,009666    | eleitores    | t_5           | 0,014777    | diz          | t_7           | 0,007443    | pessoas         | t_10          | 0,011348    |
| urna         | t_2           | 0,009561    | pontos       | t_5           | 0,014744    | porque       | t_7           | 0,007321    | anos            | t_10          | 0,011005    |
| transporte   | t_2           | 0,009025    | menos        | t_5           | 0,014711    | fazer        | t_7           | 0,006682    | segurança       | t_10          | 0,010157    |
| eleição      | t_2           | 0,008792    | margem       | t_5           | 0,014629    | eleito       | t_7           | 0,006567    | candidato       | t_10          | 0,010114    |
| deputado     | t_3           | 0,033722    | erro         | t_5           | 0,014564    | votos        | t_8           | 0,083484    | pública         | t_10          | 0,009555    |
| candidatos   | t_3           | 0,030603    | lula         | t_5           | 0,014252    | bolsonaro    | t_8           | 0,042615    | programa        | t_10          | 0,009352    |
| candidato    | t_3           | 0,027182    | percentuais  | t_5           | 0,013237    | lula         | t_8           | 0,040311    | meio            | t_10          | 0,008868    |
| <b>tse</b>   | t_3           | 0,021863    | divulgada    | t_5           | 0,01268     | sul          | t_8           | 0,021922    | além            | t_10          | 0,008503    |
| federal      | t_3           | 0,019635    | votos        | t_5           | 0,012532    | rio          | t_8           | 0,017744    | brasil          | t_10          | 0,008482    |
| eleitoral    | t_3           | 0,019635    | número       | t_5           | 0,011828    | eleições     | t_8           | 0,017314    | dado            | t_10          | 0,008117    |
| estadual     | t_3           | 0,017681    | pessoas      | t_5           | 0,011746    | santa        | t_8           | 0,016366    | propostas       | t_10          | 0,007838    |
| governador   | t_3           | 0,017249    | <b>tse</b>   | t_5           | 0,011648    | cidade       | t_8           | 0,015548    | sobre           | t_10          | 0,007559    |
| partido      | t_3           | 0,016976    | sob          | t_5           | 0,01155     | presidente   | t_8           | 0,014837    | trabalho        | t_10          | 0,007387    |
| cargo        | t_3           | 0,016876    | setembro     | t_5           | 0,011156    | região       | t_8           | 0,013696    | desenvolvimento | t_10          | 0,007183    |

Fonte: Elaboração própria a partir do R e Excel.



A abordagem do tópico 4 sugere um protagonismo do Poder Judiciário, e neste ponto, um protagonismo institucional, uma vez que nenhum ministro aparece nos 20 principais tópicos.

Já o tópico 5 aborda as pesquisas de intenção de voto, com termos como “pesquisa”, “Ipec”, “percentuais” e “margem”. Este tópico ganha destaque nos meses de setembro e outubro de 2022, refletindo o período de campanhas eleitorais e a divulgação constante de dados sobre o desempenho de candidaturas, tendo sua proporção média próxima a zero nos meses seguintes.

O tópico 6 enfatiza o papel do STF e decisões judiciais, com termos como “justiça”, “decisão”, “prisão” e “crime”. Este tópico tem um pico de relevância em dezembro de 2022, apesar de, nos meses anteriores e posteriores, permanecer relativamente estável.

O tópico 7 sugere tanto discursos em campanha eleitoral, como discursos pós-eleições, com termos como “presidente”, “Bolsonaro”, “Lula”, “democracia”, “disse”, “campanha” e “governo”. Este tópico mantém relevância ao longo de todo o período analisado, mas cresce em dezembro de 2022, no contexto do início do novo governo e da crise institucional.

No tópico 8 também temos relações eleitorais, com a inclusão de resultados eleitorais e em diferenças regiões, com termos como “votos”, “cidades”, “região” e “eleições”. Este tópico atinge seu pico em outubro de 2022, durante a apuração dos resultados do primeiro e segundo turno.

O tópico 9 aborda os atos antidemocráticos de janeiro de 2023, com termos como “Brasília”, “atos”, “STF”, “segurança”, “bolsonaristas” e “terroristas”. Este tópico atinge seu pico em janeiro, refletindo a cobertura dos ataques aos prédios públicos e a resposta institucional. A presença de termos como “golpistas” e “segurança” indica uma abordagem crítica aos manifestantes e um reforço da legitimidade das ações judiciais e de segurança.

Por fim, o tópico 10 aborda questões sociais, como saúde, educação e segurança pública, com termos como “governo”, “estado”, “saúde” e “educação”. Este tópico apresenta relevância moderada ao longo do tempo, com um pico em agosto, que, novamente, pode refletir discursos e programas de governo.

A análise dos tópicos modelados pelo *Seeded* LDA evidencia dois eixos principais na cobertura do G1: o processo eleitoral e o papel central do judiciário durante as eleições e no período pós-eleitoral. O protagonismo judicial aparece de forma consistente em tópicos como o 4 (orçamento secreto), o tópico 6 (decisões judiciais e STF), e o tópico 9 (8 de janeiro), onde podemos observar que destacam a atuação institucional dos tribunais, mas também uma

proeminência do STF. Em particular, o tópico 9 que capturou o 8 de janeiro, temos o STF como o terceiro termo mais representativo, onde quando o tribunal assumiu um papel ativo na resposta à crise, reforçando seu protagonismo.

Entretanto, o protagonismo judicial não se limita ao âmbito institucional. O tópico 1, relacionado aos bloqueios nas rodovias e protestos pós-eleitorais, revela um protagonismo personalista de Alexandre de Moraes, com sua figura destacada nas decisões contra os manifestantes. O fato de sua atuação aparecer de forma recorrente em tópicos ligados às crises políticas e institucionais demonstra que, além do STF como instituição, Alexandre de Moraes foi personificado como um símbolo das ações judiciais e da defesa da ordem democrática.

O portal G1 trata do tema de fraude eleitoral predominantemente a partir de uma perspectiva institucional e descritiva, reforçando a legitimidade e integridade do processo eleitoral eletrônico. As notícias frequentemente destacam declarações personalistas, como Alexandre de Moraes: “Moraes reafirma que urnas são transparentes, seguras e auditáveis” (02/10/2022); “Moraes blindo TSE e empareda Bolsonaro com discurso duro; ida de Lula tira do Planalto cartada de ‘presença vip’” (17/08/2022); mas também a observância institucional, como: “TSE aprova relatório final das urnas e proclama a eleição de Lula e Alckmin” (06/12/2022) e “Ministério da Defesa entrega relatório sobre o sistema eleitoral sem apontar fraude” (09/11/2022).

Na matéria citada do Ministério da Defesa, a escolha editorial é pela defesa da integridade do processo eleitoral, reconhecendo as alegações infundadas.

A análise do G1 também revela um protagonismo destacado de Alexandre de Moraes, que surge como figura central em ações do TSE e do STF. Isso inclui declarações relacionadas à defesa do sistema eleitoral e ao combate à desinformação, como no caso das *fake news*. Moraes é frequentemente mencionado em associação a decisões da condução do processo eleitoral – “Unidade institucional em posse de Moraes indica força da democracia brasileira, dizem embaixadores” (17/08/2022) e “Moraes diz que disseminação de fake news piorou no segundo turno” (19/10/2022) – e as respostas aos atos de 8 de janeiro – “Confira a Confira a íntegra da decisão de Moraes que afastou Ibaneis do cargo de governador do DF por 90 dias” (09/01/2023); “Moraes chama ataques terroristas em Brasília de ‘desprezíveis’ e que ‘financiadores e instigadores’ serão responsabilizados” (08/01/2023); “Alexandre de Moraes determina prisão de Anderson Torres” (10/01/2023) –, o que reforça sua centralidade tanto em termos institucionais quanto pessoais.

A abordagem do portal sugere como a cobertura midiática constrói narrativas que oscilam entre a institucionalização e o personalismo. Alexandre de Moraes desponta como o principal protagonista no contexto do judiciário, com menções recorrentes que destacam sua atuação na defesa do processo eleitoral eletrônico, no combate à desinformação e na condução do processo eleitoral, como presidente do TSE.

As matérias do G1 ampliam a confiança no sistema eleitoral ao apresentar as instituições como pilares da democracia, ainda que representadas por figuras-chave como Moraes. A centralidade de sua atuação evidencia o que podemos chamar de uma fusão entre a imagem institucional e a imagem personalista, especialmente na temática aqui pesquisada. A cobertura reafirma a legitimidade do processo democrático e ressalta a importância do judiciário como ator indispensável na proteção das instituições, consolidando sua imagem como guardião da ordem democrática.

Mas o veículo também reforça uma visão personalista do STF, centrada na figura de Alexandre de Moraes.

Apesar de não termos a incidência das onze ilhas togadas (Recondo e Weber, 2019), a união dos tribunais parece-nos centrada em uma figura.

### 5.2.2 Análise do Portal R7

Ao realizar a CHD do *corpus* do R7, esta retornou oito classes. A classe 1 associa termos como "voto", "pesquisa", "psd", "ipecc", indicando uma classe relativa a pesquisas eleitorais.

Já a classe 2, indica termos que podem estar relacionados a políticas públicas, e notícias relativas ao governo ou planos de governo, constando termos como “educação”, “ensino”, “programa”, “universidade”, “bolsa”.

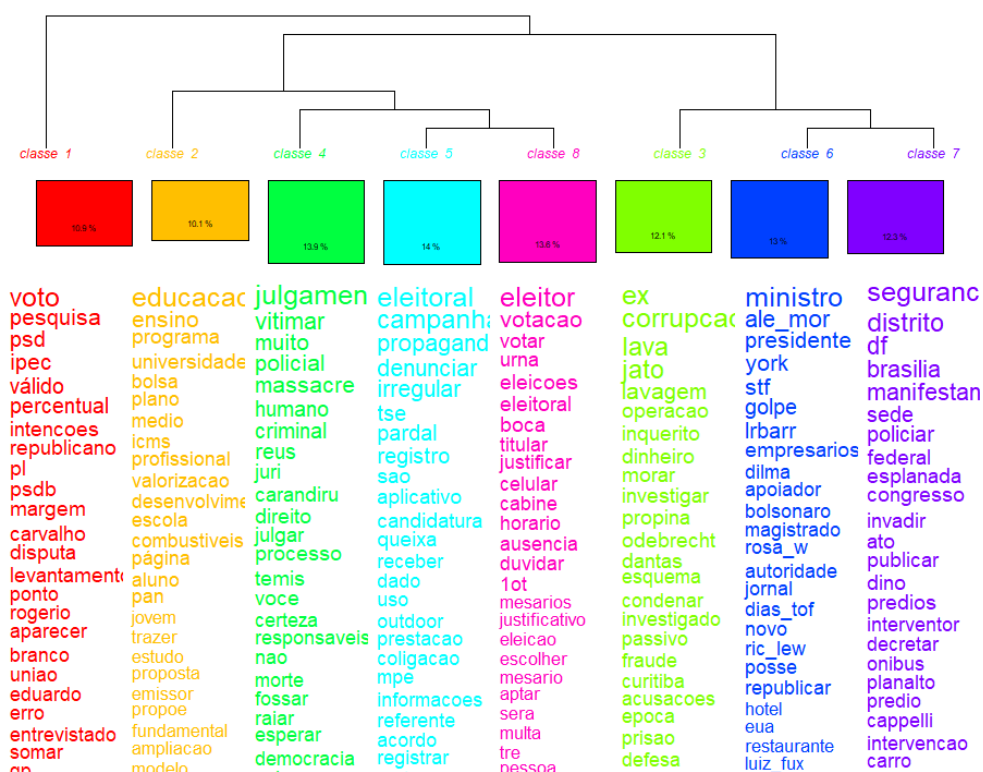
A classe 4 indica uma pauta criminal, com termos como “julgamento”, “vitimar”, “policial”, “massacre”, “criminal”, assim como a classe 3, com termos como "lava jato", "corrupção", indicando a narrativa sobre investigações e processos de corrupção.

As classes 5 e 8 representam o processo eleitoral, com termos como “eleitoral”, “campanha”, “propaganda”, “eleitor”, “votação”, “votar”. E é na classe 5 que o TSE aparece, ou seja, diretamente ligado ao processo eleitoral.

A classe 6 já é uma classe específica do STF, constando os termos “ministro”, “ale\_mor”, “presidente”, “stf”, “golpe”, “lrbarr”, “rosa\_w”, “dias\_tof”, “ric\_lew”, “luiz\_fux”. Todos na mesma classe.

Mas nesta classe também aparecem os termos “golpe”, “dilma”, “bolsonaro”. Por fim, a classe 7 indica atos relacionados ao 8 de janeiro.

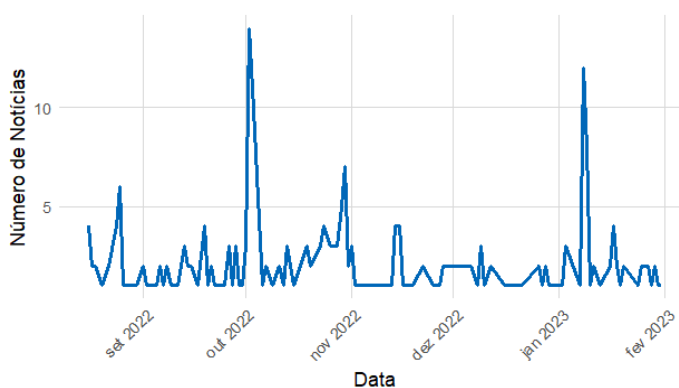
**Figura 59** – CHD do corpus do R7



Fonte: Elaboração própria a partir do software IRaMuTeQ.

Ao observar então a distribuição temporal das notícias do R7, temos uma predominância de notícias no início de outubro (1º turno) e início de janeiro (atos antidemocráticos).

**Figura 60** – Distribuição temporal de notícias do R7



Fonte: Elaboração própria a partir do corpus coletado.

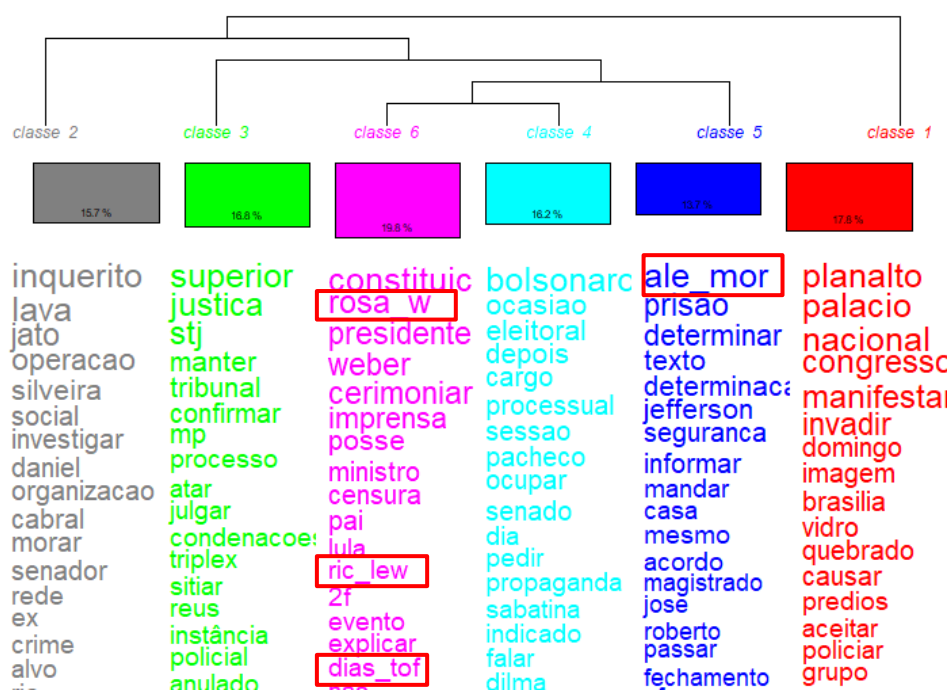


Novamente, Alexandre de Moraes é o único ministro que aparece, ligado ao termo “ministro”, ligado ao termo “stf”. Então, refazemos a CHD com os termos STF e TSE.

A partir da CHD a partir do STF, temos novamente a aparição de Alexandre de Moraes no topo de uma classe (5), mas também surgem outros três ministros na classe 6, Rosa Weber, Ricardo Lewandowski e Dias Toffoli. Também consta a existência de uma classe com termos ligados aos atos de 8 de janeiro (classe 1). Chama atenção nesse dendrograma, a existência de uma classe ligada a Lava Jato (classe 2), assim como a aparição do termo “triplex”, na classe 3, onde constam termos que atribuímos a rotina ordinária da justiça, onde consta “stj”, “justiça”, “manter”

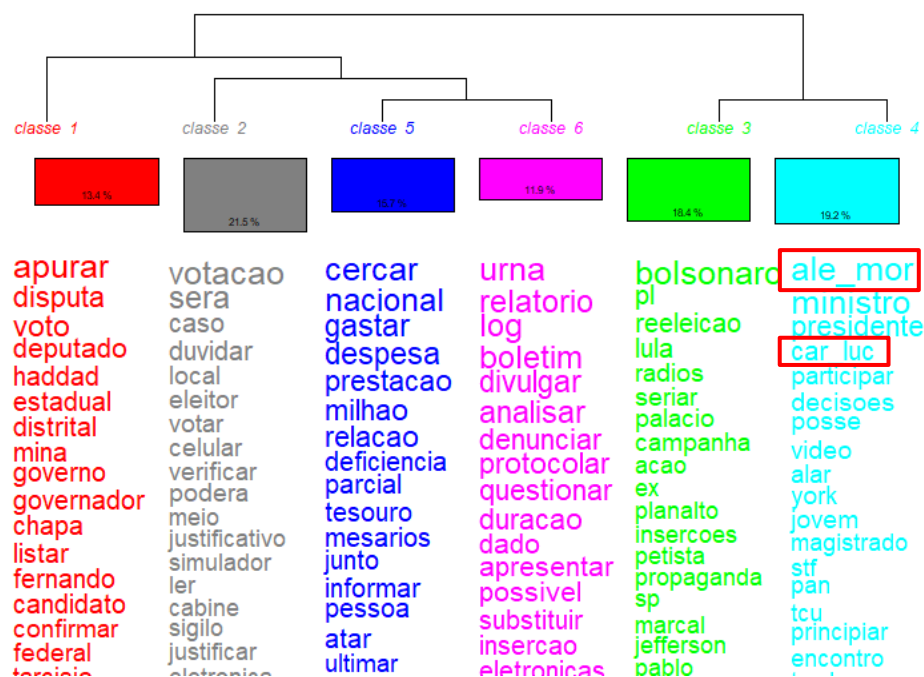
Em suma, pode-se inferir um protagonismo personalista de Alexandre de Moraes, mas não temos a aparição do tema da fraude nas urnas eletrônicas.

**Figura 62 – CHD do termo STF**



Fonte: Elaboração própria a partir do software IRaMuTeQ.

Já a CHD a partir do termo TSE nos mostra outro panorama. Nele, temos uma classe específica relacionado ao tema da fraude nas urnas, a classe 6, com termos como “relatório”, “log” e “questionar”. E outra classe também indica o questionamento do processo eleitoral – não relacionado a fraude nas urnas – a classe 3, que trata de uma denúncia feita pela campanha de Jair Bolsonaro, afirmando que o então candidato havia sido prejudicado por ter menos inserções em rádio que o então candidato Lula.

**Figura 63 – CHD do termo TSE**

Fonte: Elaboração própria a partir do *software* IRaMuTeQ.

O destaque para Alexandre de Moraes e termos associados como "presidente" e "ministro" reforçam seu protagonismo no período, ainda que alinhado ao TSE. A presença de termos como "decisoes", "posse" e "magistrado" na mesma classe sugere que Moraes não apenas ocupou um papel operacional, mas também representou o TSE como instituição, concentrando em si a comunicação e as respostas a ataques ao processo eleitoral.

A análise da CHD evidencia que o TSE foi o epicentro do debate público sobre a fraude das urnas eletrônicas, tanto em termos técnicos – sua atuação ordinária – quanto em termos políticos. Alexandre de Moraes desponta como a figura central, reforçando a ideia de protagonismo personalista, enquanto as discussões operacionais e técnicas sustentam a legitimidade institucional do tribunal. Essa dinâmica reflete como o TSE se tornou uma arena de embates políticos, ao mesmo tempo em que buscava reafirmar sua posição como organizador e garantidor do processo eleitoral democrático.

Retornando a classe 6, chama-nos atenção aos termos que estão relacionadas ao relatório produzido pelo Ministério da Defesa, bem como a questionamentos ao processo eleitoral, que podem ser deduzidas a partir da análise qualitativa, pela ferramenta palavras-chave de contexto (KWIC), retornando 31 casos em 18 documentos:

Quadro 9 – Palavras-chave de contexto

| Contexto                                                                                                        | Palavra-chave | Contexto                                                                                                                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| à AGU que investigue Lula por chamar impeachment de golpe. Parlamentares dizem que presidente propaga           | desinformação | e cobram responsabilização do chefe do Executivo. O deputado federal Kim Kataguiri (União Brasil-SP                        |
| representar a União, judicial e extrajudicialmente, em demandas e procedimentos para resposta e enfrentamento à | desinformação | sobre políticas públicas. Kim e Glauco contestam as falas de Lula e dizem que o                                            |
| como um todo será republicana e que Vossa Excelência [Jorge Messias] não deixará que tal                        | desinformação | seja dada impunemente apenas pelo singelo fato do responsável ser o presidente da República.” Em                           |
| Se o eleitor receber alguma notícia falsa, ele pode denunciar pelo Sistema de Alerta de                         | Desinformação | , criado pelo TSE e em funcionamento desde junho de 2022. Essa ferramenta permite que os                                   |
| As denúncias são repassadas às plataformas digitais parceiras do TSE no Programa de Enfrentamento à             | Desinformação | , para avaliação se elas representam violações a seus termos de serviço. O objetivo é garantir                             |
| os convidados. Durante sua fala no TSE, Moraes afirmou que as milícias digitais, com suas                       | fake news     | , tentaram subverter a democracia e atacar a imprensa tradicional e a Justiça Eleitoral. Lula, por                         |
| incluiu os acusados em um inquérito que corre no Supremo e investiga a divulgação de                            | fake news     | e ataques à democracia por uma organização criminosa. Para Moraes, "essas condutas, de elevado grau                        |
| resoluções e regras eleitorais até o momento. Relator de inquéritos que investigam milícias digitais e          | fake news     | , inclusive com interesses eleitorais, Moraes pretende fazer uma gestão com tolerância zero contra notícias falsas         |
| Checadores do TSE vão identificar                                                                               | fake news     | enviadas por eleitores. O serviço Tira-Dúvidas do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) no WhatsApp traz                       |
| que vai ajudar quem quer conferir informações sobre as Eleições 2022 antes de passar adiante                    | fake news     | (notícias falsas). A partir de agora, os conteúdos que ainda não estiverem verificados por organizações                    |
| que vai ajudar quem quer conferir informações sobre as Eleições 2022 antes de passar adiante                    | fake news     | (notícias falsas). TRE desfaz informação falsa sobre apuração das eleições na Paraíba. Justiça Eleitoral determina remoção |
| de Janeiro, com 12,8 milhões. Desafios O desembargador também afirmou que o combate às                          | fake news     | estão entre os pontos de principal atenção da Justiça Eleitoral. Ele lembra do aplicativo Pardal                           |
| Foi então que a PM (Polícia Militar) foi chamada para conter o conflito. Após a                                 | falha         | em uma tentativa de negociação com os presos, o comando policial decidiu entrar no local                                   |
| também são registrados da mesma forma. Segundo os autores do documento do partido, a suposta                    | falha         | em urnas eletrônicas de modelos anteriores a 2020 poderia levar a uma inconsistência capaz de                              |
| Voto Legal, contratado pelo PL para a auditoria, afirma que o maior problema seria a                            | falha         | que retira o sigilo de alguns votos. O erro ocorreria quando a urna trava e                                                |
| de Urna com a respectiva urna física". Ainda segundo o documento, "a urna eletrônica apresenta                  | falha         | de funcionamento e confirma que utilizou uma versão de código dos programas diferente da versão                            |
| da eleição presidencial de outubro seria desconsiderado, sob a suposta alegação de que teria ocorrido           | fraude        | na votação, segundo fontes consultadas pela reportagem. Esse tipo de medida está previsto no artigo                        |



| Contexto                                                                                                            | Palavra-chave | Contexto                                                                                                            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| texto, o resultado do pleito seria desconsiderado, sob a suposta alegação de que teria ocorrido                     | fraude        | na votação, segundo fontes consultadas pela reportagem do R7. Em nota (veja a íntegra abaixo)                       |
| federal, distrital e ex-secretário de Habitação do DF: investigado por um suposto esquema de                        | fraude        | para construção de moradias e cobrança de propina. A defesa dele disse que Magela adotou                            |
| telefônico ao STF. • Emídio de Souza, deputado estadual: teve bens bloqueados e é acusado de                        | fraude        | em contratos. Teria contratado serviços sem licitação de forma irregular. Ele não se manifestou. Educação           |
| MG), respondeu também por improbidade administrativa e por fraudar licitação. No caso da condenação por             | fraude        | em concurso, que aconteceu em 2013, Adauto disse à época que recorreria da decisão e                                |
| soltos por meio desse tipo de documento adulterado, sem ter cumprido a pena estipulada. A                           | fraude        | teria sido idealizada pela facção criminosa PCC para libertar Marcelo Ferraz, conhecido como "Capim", suspeito      |
| afirmam que TSE dificultou acesso a informações e dizem que sistema não é isento a                                  | fraude        | TSE nega existência de fraude nas eleições, mas militares afirmam que o sistema não está                            |
| a informações e dizem que sistema não é isento a fraude. TSE nega existência de                                     | fraude        | nas eleições, mas militares afirmam que o sistema não está imune à influência de um                                 |
| mecanismos de fiscalização do sistema no momento da votação. O TSE nega a existência de                             | fraude        | (leia mais abaixo). "Do trabalho realizado, destaco dois pontos. Primeiro, foi observado que a ocorrência           |
| os boletins de urna impressos e os dados disponibilizados pelo TSE". TSE nega existência de                         | fraude        | O presidente do TSE, o ministro <b>Alexandre de Moraes</b> , divulgou um comunicado logo após o                     |
| da Defesa, assim como o de outras entidades fiscalizadoras, "não apontou a existência de nenhuma                    | fraude        | nem inconsistência nas urnas eletrônicas e no processo eleitoral de 2022". "As sugestões encaminhadas para          |
| apontadas as supostas irregularidades. "Para se ter uma simples compreensão da magnitude dos achados de             | fraude        | eleitoral, ora descortinada, em um pequeno espaço amostral de tempo de 7 dias (7 a                                  |
| em passar pano ou ignorar que a sociedade assistiu, no papel de palhaço, a uma                                      | fraude        | por incompetência ou inquestionável prova da incapacidade. O mais grave é que essas pesquisas trabalham             |
| anos têm pouca ou nenhuma lembrança do que ocorreu. Um dos primeiros grandes episódios de                           | fraude        | das gestões do PT veio à tona em 2005. Naquele ano, foi revelado que o                                              |
| turno das eleições ocorreu de forma "absolutamente tranquila". <b>Moraes</b> reafirmou que as urnas eletrônicas são | seguras       | , transparentes e auditáveis. "Neste ano, a Justiça Eleitoral ampliou o teste de integridade, normalmente realizado |

Fonte: Elaboração própria a partir do MAXQDA.

O quadro destaca ocorrências das palavras-chave e sua relação com os atores políticos, especificamente o STF, TSE, e Alexandre de Moraes, único ministro do STF e do TSE que aparece no contexto. Existe um padrão relevante, onde a questão da fraude nas urnas eletrônicas é abordada majoritariamente no contexto da defesa da integridade do sistema eleitoral pelas instituições judiciais, enquanto os termos "*fake news*" e "desinformação" destacam ações de combate a narrativas enganosas.

O contexto entre TSE e “fraude” reforça a ação institucional do tribunal para negar ou contrapor a questão, reafirmando a integridade do sistema eleitoral. Enquanto o Ministério da Defesa de Bolsonaro produziu um relatório afirmando que o sistema não estava imune a fraude, o TSE faz o papel institucional para negar a possibilidade: "O TSE nega existência de fraude nas eleições, mas militares afirmam que o sistema não está imune."; e "Defesa não apontou a existência de nenhuma fraude nem inconsistência nas urnas eletrônicas."

Quando observamos a associação com Alexandre de Moraes, este aparece majoritariamente ligado ao TSE, e constam inclusive discursos em defesa do processo eleitoral: "Moraes reafirmou que as urnas eletrônicas são seguras, transparentes e auditáveis."; e "Moraes reafirmou que as urnas eletrônicas são seguras, transparentes e auditáveis."

Temos então um esforço institucional coordenado, com foco na mitigação da narrativa de fraude no sistema eletrônico de votação, e seu consequente risco à democracia. e riscos à democracia decorrentes de narrativas enganosas.

Moraes é o ator mais citado em ações de defesa das eleições e combate às narrativas de fraude, consolidando seu protagonismo como principal porta-voz do TSE e defensor das instituições democráticas.

O quadro então reforça o papel central do TSE e do STF na defesa da democracia, a partir da defesa do processo eleitoral eletrônico, bem como no combate à desinformação. Alexandre de Moraes emerge como figura de maior destaque, evidenciando um protagonismo judicial personalista que se complementa com a atuação institucional das cortes.

A partir da tabela de coocorrência entre os códigos, podemos reiterar as análises.

Alexandre de Moraes é o código que mais coocorre com STF (44) e com TSE (28), o que reforça um protagonismo personalista do ministro, ante Luis Roberto Barroso, que coocorre 20 vezes com o STF. Em oposição, Raul Araújo Filho (TSE), Carlos Horbach (TSE), Carmen Lúcia e Sérgio Banhos (TSE) não aparecem na coocorrência.

Moraes também é o código que mais se relaciona com Fraude/Falha (8), *fake news* (7), urna (6). Podemos afirmar então, que Alexandre de Moraes foi o principal ator jurídico-político no recorte pesquisado, aparecendo de forma recorrente na defesa da integridade do processo eleitoral.

**Tabela 9** – Conexão entre códigos R7

| Lista de Códigos         | Ódio | Urna | Fraude<br>Falha | Fake<br>News | STF | TSE | AdM | RW | LRB | GM | RL | EF | LF | BG<br>TSE | NM | AM | DT |
|--------------------------|------|------|-----------------|--------------|-----|-----|-----|----|-----|----|----|----|----|-----------|----|----|----|
| Ódio                     | 0    | 1    | 0               | 0            | 3   | 2   | 2   | 1  | 1   | 0  | 0  | 0  | 1  | 0         | 0  | 0  | 1  |
| Urna                     | 1    | 0    | 10              | 6            | 9   | 44  | 6   | 1  | 1   | 0  | 0  | 0  | 1  | 0         | 0  | 0  | 1  |
| Fraude/Falha             | 0    | 10   | 0               | 15           | 15  | 16  | 8   | 1  | 3   | 3  | 3  | 2  | 0  | 1         | 0  | 0  | 0  |
| Fake News                | 0    | 6    | 15              | 0            | 7   | 11  | 7   | 1  | 1   | 2  | 1  | 1  | 0  | 1         | 0  | 0  | 0  |
| STF                      | 3    | 9    | 15              | 7            | 0   | 30  | 44  | 14 | 20  | 16 | 14 | 5  | 7  | 4         | 4  | 5  | 8  |
| TSE                      | 2    | 44   | 16              | 11           | 30  | 0   | 28  | 6  | 5   | 6  | 7  | 2  | 2  | 4         | 0  | 1  | 3  |
| Alexandre de Moraes      | 2    | 6    | 8               | 7            | 44  | 28  | 0   | 6  | 7   | 9  | 8  | 4  | 5  | 1         | 1  | 2  | 6  |
| Rosa Weber               | 1    | 1    | 1               | 1            | 14  | 6   | 6   | 0  | 4   | 3  | 3  | 1  | 4  | 1         | 1  | 2  | 3  |
| Luís Roberto Barroso     | 1    | 1    | 3               | 1            | 20  | 5   | 7   | 4  | 0   | 8  | 8  | 1  | 1  | 0         | 1  | 1  | 7  |
| Gilmar Mendes            | 0    | 0    | 3               | 2            | 16  | 6   | 9   | 3  | 8   | 0  | 8  | 3  | 3  | 0         | 2  | 3  | 5  |
| Ricardo Lewandowski      | 0    | 0    | 3               | 1            | 14  | 7   | 8   | 3  | 8   | 8  | 0  | 3  | 1  | 0         | 2  | 2  | 6  |
| Edson Fachin             | 0    | 0    | 2               | 1            | 5   | 2   | 4   | 1  | 1   | 3  | 3  | 0  | 2  | 0         | 2  | 2  | 1  |
| Luiz Fux                 | 1    | 1    | 0               | 0            | 7   | 2   | 5   | 4  | 1   | 3  | 1  | 2  | 0  | 0         | 1  | 2  | 2  |
| Benedito Gonçalves - TSE | 0    | 0    | 1               | 1            | 4   | 4   | 1   | 1  | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0         | 0  | 0  | 0  |
| Nunes Marques            | 0    | 0    | 0               | 0            | 4   | 0   | 1   | 1  | 1   | 2  | 2  | 2  | 1  | 0         | 0  | 2  | 1  |
| André Mendonça           | 0    | 0    | 0               | 0            | 5   | 1   | 2   | 2  | 1   | 3  | 2  | 2  | 2  | 0         | 2  | 0  | 1  |
| Dias Toffoli             | 1    | 1    | 0               | 0            | 8   | 3   | 6   | 3  | 7   | 5  | 6  | 1  | 2  | 0         | 1  | 1  | 0  |

Fonte: Elaboração própria no MAXQDA a partir de dados do *corpus*.

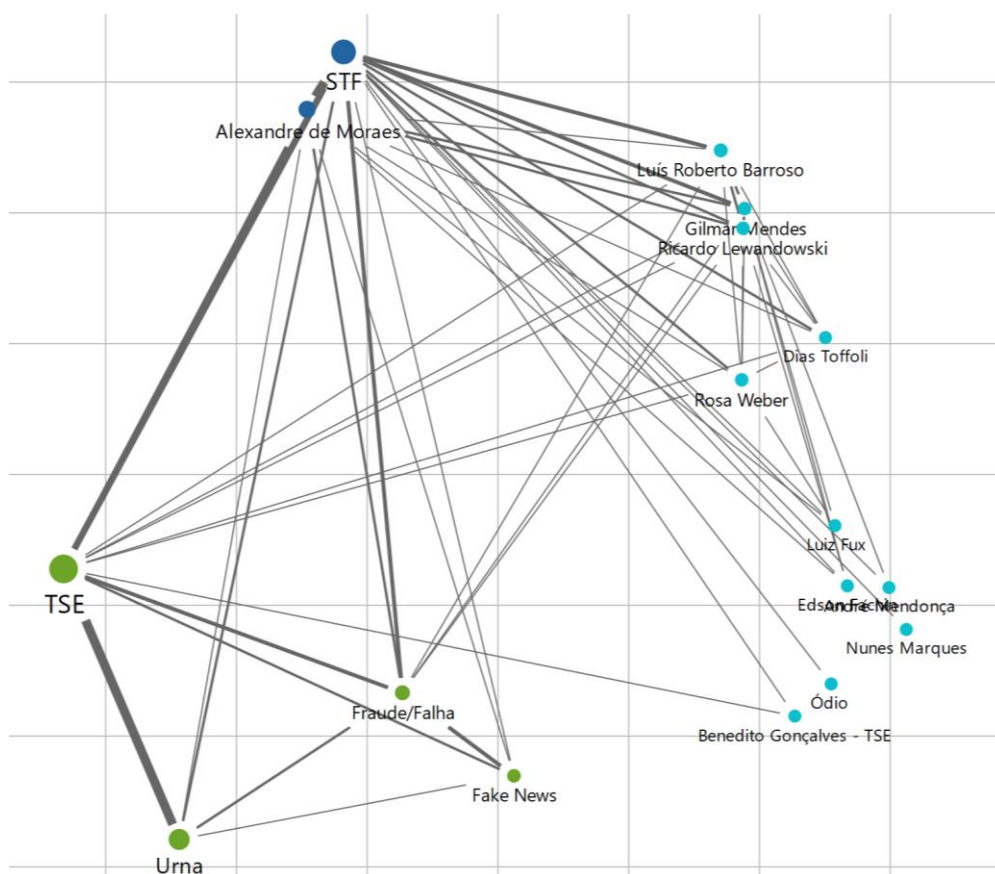
Do ponto de vista institucional, o TSE tem maior coocorrência com o código “urna”, refletindo o papel operacional nas eleições, mas também com alta coocorrência com “fraude/falha” (16) e “*fake news*” (11), refletindo seu papel como principal defensor da integridade eleitoral.

Outros atores do STF aparecem relacionados com a corte, como Rosa Weber (14) e Luís Roberto Barroso (20).

Temos então um reforço da centralidade de Alexandre de Moraes na defesa da integridade do processo eleitoral, enfrentando narrativas de fraude e *fake news*, bem como na liderança institucional do TSE e STF. O protagonismo do TSE na defesa das urnas e na resposta à desinformação se destaca em relação ao STF, uma vez que o Supremo não conduz processo eleitoral, apesar da alta incidência com “fraude/falha” (15). Os dados sugerem um equilíbrio entre o personalismo de Alexandre de Moraes e o protagonismo institucional.

A representação gráfica da coocorrência de códigos, temos a confirmação do já argumentado.

**Figura 64** – Mapa de códigos do *corpus* R7



Fonte: Elaboração própria a partir do MAXQDA.

Os nós "TSE" e "STF" são os mais centrais no mapa, reforçando a relevância das cortes no discurso midiático, estando o TSE fortemente ligada a “urna”. O tribunal eleitoral também aparece mais próximo a “*fake news*” e a “fraude/falha”, o que indica a pertinência do tema no recorte temporal, bem como a atuação da corte na garantia da integridade eleitoral.

A forte relação entre TSE e STF sugere que as duas cortes são frequentemente mencionadas em conjunto, possivelmente em reportagens que discutem ações conjuntas ou que destaquem ministros que pertenciam ao STF e ao TSE, assim como Alexandre de Moraes, presidente do TSE e ministro do STF.

E Alexandre de Moraes é o ministro que aparece com uma conexão marcante com o STF e o TSE. Essa centralidade e conexão reflete seu papel predominante durante o período analisado, especialmente como presidente do TSE e como figura central em decisões do STF relacionadas aos atos de 8 de janeiro, *fake news* e a defesa das urnas eletrônicas, sendo o único ministro posicionado entre os tribunais.

Por fim, ao observarmos a frequência de codificação, temos que TSE é o tribunal que mais aparece na codificação, com 486 códigos, seguido por STF, com 367. E novamente, é o ministro Alexandre de Moraes o mais representado no corpus.

**Figura 65** – Nuvem de códigos do *corpus* do R7



Fonte: Elaboração própria a partir do MAXQDA.

Ao observarmos a frequência dos códigos, representada pela nuvem, e quantificada pela tabela, temos que TSE, no *corpus* do R7, é o tribunal que mais aparece, seguido de STF. E o ministro Alexandre de Moraes novamente é o mais frequente no *corpus*, o que indica um protagonismo personalista.

**Tabela 10** – Lista de frequência dos códigos

|                          | <b>Frequência</b> |
|--------------------------|-------------------|
| TSE                      | 486               |
| STF                      | 367               |
| Alexandre de Moraes      | 135               |
| Luís Roberto Barroso     | 35                |
| Rosa Weber               | 21                |
| Gilmar Mendes            | 21                |
| Ricardo Lewandowski      | 21                |
| Dias Toffoli             | 9                 |
| Edson Fachin             | 8                 |
| Luiz Fux                 | 7                 |
| Nunes Marques            | 5                 |
| André Mendonça           | 5                 |
| Benedito Gonçalves - TSE | 5                 |
| Raul Araújo Filho - TSE  | 0                 |
| Carlos Horbach - TSE     | 0                 |
| Carmen Lúcia             | 0                 |
| Sérgio Banhos - TSE      | 0                 |

Fonte: Elaboração própria a partir do MAXQDA.

Com base nas combinações de códigos no *corpus* do R7, é possível perceber que o TSE se destaca com maior frequência, aparecendo 51 vezes isoladamente e 30 vezes em combinação com o código “Urna”. Isso reforça o papel central do TSE na narrativa jornalística do portal, especialmente no contexto do processo eleitoral. A ênfase no TSE reflete sua relevância institucional, dado o protagonismo do órgão na organização e condução das eleições, assim como na garantia da segurança do processo eletrônico.

O STF também surge como um ponto relevante, com 25 menções isoladas e frequentes associações ao ministro Alexandre de Moraes, que aparece 17 vezes em combinação com o STF. Essa frequência reafirma o protagonismo de Moraes, já identificado anteriormente, como uma figura central em decisões relevantes, tanto no contexto do STF quanto do TSE. O fato de Moraes aparecer mais frequentemente em associação ao STF do que ao TSE no *corpus* do R7 pode indicar que sua atuação está mais vinculada a questões judiciais amplas, e não apenas ao processo eleitoral.

**Tabela 11** – Combinação de códigos do R7

| <b>Combinações de códigos</b>                                                                               | <b>Frequência</b> |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| TSE                                                                                                         | 51                |
| TSE + Urna                                                                                                  | 30                |
| STF                                                                                                         | 25                |
| STF + Alexandre de Moraes                                                                                   | 17                |
| STF + TSE                                                                                                   | 8                 |
| TSE + Alexandre de Moraes                                                                                   | 8                 |
| TSE + Urna + Fraude/Falha                                                                                   | 4                 |
| STF + TSE + Alexandre de Moraes                                                                             | 4                 |
| TSE + Urna + Fraude/Falha + Fake News                                                                       | 3                 |
| STF + Urna                                                                                                  | 3                 |
| STF + TSE + Alexandre de Moraes + Luís Roberto Barroso + Gilmar Mendes + Ricardo Lewandowski + Dias Toffoli | 3                 |
| STF + Luís Roberto Barroso                                                                                  | 3                 |
| STF + Gilmar Mendes                                                                                         | 3                 |
| TSE + Alexandre de Moraes + Urna + Fraude/Falha + Fake News                                                 | 2                 |
| STF + Nunes Marques                                                                                         | 2                 |
| STF + Rosa Weber                                                                                            | 2                 |
| STF + André Mendonça                                                                                        | 2                 |
| STF + TSE + Benedito Gonçalves - TSE                                                                        | 2                 |
| STF + Luís Roberto Barroso + Gilmar Mendes                                                                  | 2                 |

Fonte: Elaboração própria a partir do MAXQDA.

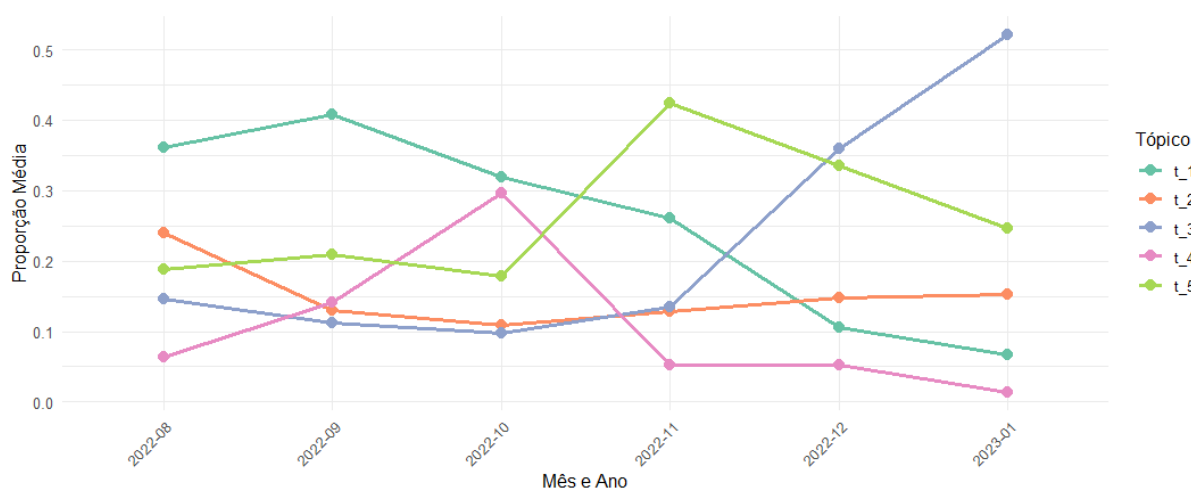
Entre as combinações que envolvem múltiplos ministros (por exemplo, “STF + TSE + Alexandre de Moraes + Luís Roberto Barroso + Gilmar Mendes”), observa-se uma frequência mais baixa (3 menções), mas significativa por demonstrar uma articulação institucional mais ampla. Essa combinação sugere que, em certos momentos, o portal dá destaque ao papel coletivo dos ministros em decisões conjuntas, o que contrasta com o protagonismo individual de Alexandre de Moraes.

As menções menos frequentes envolvendo ministros como André Mendonça, Rosa Weber e Benedito Gonçalves (2 menções cada) indicam um papel secundário dos ministros no período, apesar de Benedito Gonçalves ser o corregedor geral junto ao TSE. Isso pode ser reflexo tanto da menor visibilidade pública de suas decisões no período estudado quanto de uma escolha editorial do R7 em privilegiar temas mais diretamente ligados a figuras como Alexandre de Moraes, cujo protagonismo já foi amplamente destacado em outros momentos da análise.

Na análise a partir da modelagem *Seeded* LDA, temos o tópico 1 (t\_1) focado no processo eleitoral de 2022, com termos como “eleitoral”, “TSE”, “eleições” e “urnas”. A presença de termos como “votação” e “candidato” também destaca o engajamento em torno da participação democrática e do funcionamento das urnas eletrônicas, tema que ganhou relevância em debates sobre sua confiabilidade. Após o encerramento das eleições, o destaque ao Tópico 1 diminui consideravelmente.

E o ponto interessante, mas não surpreendente, é que o TSE aparece nesse tópico, reforçando o papel institucional do tribunal na organização do processo eleitoral. Mas é justamente esse um dos tópicos que representa os temas abordados pelo portal.

**Figura 66** – Distribuição dos tópicos ao longo do tempo – R7



Fonte: Elaboração própria a partir do R.

**Tabela 12** – LDA do portal R7 – tópico, termos e *beta*

| Termo     | Tópico | beta     | Termo      | Tópico | beta     | Termo     | Tópico | beta     |
|-----------|--------|----------|------------|--------|----------|-----------|--------|----------|
| eleitoral | t_1    | 0,027997 | campanha   | t_2    | 0,007238 | voto      | t_4    | 0,011551 |
| tse       | t_1    | 0,024336 | recursos   | t_2    | 0,007238 | votação   | t_4    | 0,01132  |
| eleições  | t_1    | 0,015714 | ministra   | t_2    | 0,006786 | tse       | t_4    | 0,01109  |
| pode      | t_1    | 0,014533 | 2022       | t_2    | 0,006786 | eleitores | t_4    | 0,010628 |
| dia       | t_1    | 0,013116 | janeiro    | t_2    | 0,006635 | 2ot       | t_4    | 0,010167 |
| candidato | t_1    | 0,012525 | brasil     | t_2    | 0,006485 | disputa   | t_4    | 0,010167 |
| votação   | t_1    | 0,01099  | segurança  | t_3    | 0,021034 | união     | t_4    | 0,009705 |
| ser       | t_1    | 0,010754 | stf        | t_3    | 0,019063 | psd       | t_4    | 0,009474 |
| segundo   | t_1    | 0,009691 | brasília   | t_3    | 0,017748 | pesquisa  | t_4    | 0,008782 |
| eleitor   | t_1    | 0,009573 | ministro   | t_3    | 0,01742  | brasil    | t_4    | 0,00832  |
| campanha  | t_1    | 0,007447 | presidente | t_3    | 0,017091 | número    | t_4    | 0,007628 |
| justiça   | t_1    | 0,00721  | federal    | t_3    | 0,012656 | resultado | t_4    | 0,007397 |



| <b>Termo</b> | <b>Tópico</b> | <b>beta</b> | <b>Termo</b>  | <b>Tópico</b> | <b>beta</b> | <b>Termo</b>  | <b>Tópico</b> | <b>beta</b> |
|--------------|---------------|-------------|---------------|---------------|-------------|---------------|---------------|-------------|
| caso         | t_1           | 0,007092    | após          | t_3           | 0,012328    | justiça       | t_5           | 0,013484    |
| eleição      | t_1           | 0,006974    | polícia       | t_3           | 0,011178    | ministro      | t_5           | 0,013163    |
| ainda        | t_1           | 0,00662     | nacional      | t_3           | 0,010521    | presidente    | t_5           | 0,01188     |
| <b>urnas</b> | t_1           | 0,00662     | lula          | t_3           | 0,010192    | disse         | t_5           | 0,011773    |
| voto         | t_1           | 0,00662     | atos          | t_3           | 0,010192    | <b>stf</b>    | t_5           | 0,011666    |
| eleitorais   | t_1           | 0,00662     | manifestantes | t_3           | 0,010192    | ser           | t_5           | 0,009526    |
| propaganda   | t_1           | 0,006029    | pública       | t_3           | 0,010192    | anos          | t_5           | 0,008884    |
| <b>urna</b>  | t_1           | 0,006029    | <b>adm</b>    | t_3           | 0,009371    | <b>defesa</b> | t_5           | 0,008777    |
| governo      | t_2           | 0,017932    | congresso     | t_3           | 0,009043    | tribunal      | t_5           | 0,008136    |
| lula         | t_2           | 0,016125    | domingo       | t_3           | 0,009043    | processo      | t_5           | 0,007708    |
| milhões      | t_2           | 0,012058    | república     | t_3           | 0,008714    | sobre         | t_5           | 0,007173    |
| presidente   | t_2           | 0,011757    | palácio       | t_3           | 0,008057    | caso          | t_5           | 0,007066    |
| educação     | t_2           | 0,011154    | planalto      | t_3           | 0,007729    | prisão        | t_5           | 0,006745    |
| ano          | t_2           | 0,010853    | redes         | t_3           | 0,007564    | deputado      | t_5           | 0,006638    |
| mil          | t_2           | 0,010702    | votos         | t_4           | 0,049632    | contra        | t_5           | 0,006531    |
| anos         | t_2           | 0,01025     | bolsonaro     | t_4           | 0,023091    | decisão       | t_5           | 0,006531    |
| cargo        | t_2           | 0,009798    | eleito        | t_4           | 0,016629    | <b>adm</b>    | t_5           | 0,006424    |
| paulo        | t_2           | 0,009045    | candidatos    | t_4           | 0,015013    | federal       | t_5           | 0,006317    |
| 2018         | t_2           | 0,008141    | candidato     | t_4           | 0,013859    | brasil        | t_5           | 0,005996    |
| ter          | t_2           | 0,008141    | lula          | t_4           | 0,013167    | sido          | t_5           | 0,005996    |
| nacional     | t_2           | 0,007991    | presidente    | t_4           | 0,012013    |               |               |             |
| valor        | t_2           | 0,00769     | governador    | t_4           | 0,011551    |               |               |             |

Fonte: Elaboração própria a partir do R e Excel.

O tópico 2 tem uma relativa estabilidade, pois aborda questões governamentais, seja do governo de turno, seja do governo de transição, com termos como “governo”, “lula”, “milhões”, “educação”, “recursos”, que sugerem um foco em discussões sobre orçamento público, campanha, e eventualmente planos de governo. Este tópico é mais relevante no início do período analisado, em agosto de 2022, momento em que os debates pré-eleitorais estavam voltados para promessas de campanha e propostas de gestão pública. A ênfase inicial em temas como “educação” e “milhões” reflete a cobertura de discussões orçamentárias e cortes no setor educacional, questões que afetaram o público diretamente. Importante ressaltar, que a partir desse tópico, não é possível inferir o protagonismo do judiciário.

Já o tópico 3 se concentra no STF, temos a aparição de Alexandre de Moraes e termos que podem indicar, ou indicam, instituições, como “polícia”, “congresso”, “palácio”. Este tópico ganha destaque progressivamente a partir de novembro de 2022, alcançando seu pico em janeiro de 2023. O crescimento está diretamente relacionado a eventos críticos, como os protestos antidemocráticos e os atos de 8 de janeiro de 2023, que culminaram na invasão dos

prédios públicos em Brasília. A presença de termos como “manifestantes” e “STF” reforça o papel central do judiciário na temática.

O tópico 4, com termos como “votos”, “Bolsonaro”, “eleito”, “candidatos”, somado ao seu pico, em outubro, demonstra a relação do tópico com o período eleitoral, especialmente focado no segundo turno (“2ot”), o que pode ser inferido por outros termos, como “presidente” e “governador”.

Após outubro, a relevância do tópico 4 diminui significativamente, o que indica a mudança da temática das matérias, que se volta ao pós-eleição, o que pode ser observado com uma leve subida do tópico 2.

O tópico 5 reflete um domínio da temática sobre o Poder Judiciário, com termos como “justiça”, “ministro”, “presidente”, “STF”, “defesa”, “prisão” e Alexandre de Moraes. A relevância desse tópico cresce a partir de novembro de 2022, quando as atenções se voltaram para o contexto pós-eleitoral, e o foco parece voltar-se ao Poder Judiciário.

A sua alta relevância ainda em janeiro, também indica a prevalência do Poder Judiciário nas matérias, em resposta aos eventos críticos, como as manifestações antidemocráticas e os atos de 8 de janeiro de 2023.

A análise dos tópicos modelados pelo *Seeded* LDA evidencia dois eixos principais que estruturam a cobertura do portal R7: as eleições e a atuação do Poder Judiciário. Esses dois elementos são apresentados de forma interconectada, especialmente no período pós-eleitoral, em que a atuação do STF e do TSE foi amplamente explorada no contexto eleitoral e pós-eleitoral.

No período pré-eleitoral, o tópico 1 destaca o papel do TSE na organização das eleições, com termos como “urnas” e “eleitoral” reforçando a atenção às questões de confiabilidade do processo. Contudo, após o término do pleito, essa narrativa perde força, dando lugar a temas mais centrados no período pós-eleitoral.

No pós-eleição, o protagonismo do judiciário emerge de forma clara, com destaque para os tópicos 3 e 5, que enfatizam a atuação do STF e, especialmente, de Alexandre de Moraes. Termos como “segurança”, “STF” e “prisão” refletem a centralidade do tribunal em momentos de crise, como os protestos antidemocráticos e os atos de 8 de janeiro de 2023. A figura de Alexandre de Moraes é amplamente destacada, reforçando um protagonismo personalista que vai além da atuação institucional, posicionando-o como símbolo das decisões tomadas pelo judiciário em defesa da democracia.

Em síntese, a análise comparativa dos tópicos demonstra que o protagonismo do judiciário foi amplificado principalmente no período pós-eleitoral, com foco no STF e em figuras como Alexandre de Moraes. Essa ênfase contrasta com a menor proporção do tópico 1, que, embora relevante nos meses pré-eleitorais, foi gradualmente substituído por narrativas de crise institucional e conflitos envolvendo o judiciário.

O tema da fraude eleitoral aparece com destaque relevante no *corpus* do R7, sendo frequentemente conectado ao TSE e ao sistema eletrônico de votação. Exemplos como “Militares afirmam que TSE dificultou acesso a informações e dizem que sistema não é isento a fraude”, em 09/11/2022 demonstram como o portal constrói uma narrativa de questionamento, mesmo quando há respostas institucionais claras que negam as acusações. Esse padrão se repete em matérias como “TSE precisa explicar repetição de logs nas urnas apontada pelo PL, diz técnico do ITA”, publicada em 22/11/2022, e “PL pede ao TSE anulação dos votos registrados em urnas eletrônicas de modelo anterior ao de 2020”, publicada em 22/11/2022, em que se sugere uma vulnerabilidade no processo eleitoral, bem como dá vazão ao discurso de fraude no processo eleitoral.

O protagonismo do Poder Judiciário, na figura do STF e do TSE, é evidente nas matérias do R7. Alexandre de Moraes surge como figura central em diversas narrativas, sendo mencionado tanto por sua atuação no combate à desinformação quanto em ações relacionadas a decisões controversas. Títulos como “Moraes determina bloqueio de contas bancárias e perfis nas redes de esposa de Daniel Silveira” (25/08/2022); “Moraes afirma que urnas são seguras, mas enfrenta críticas por decisões polêmicas” (25/10/2022); “Moraes e Bolsonaro ficam frente a frente na posse da nova presidente do STJ” (25/08/2022); “Moraes toma posse como presidente do TSE em evento com Lula e Bolsonaro” (16/08/2022) “Alexandre de Moraes participa de confraternização com Lula na casa de advogado” (12/12/2022) destacam claramente a figura personalista do ministro.

A articulação entre as figuras do STF e TSE com Alexandre de Moraes reforça a percepção de que o portal busca personificar as ações das instituições, conectando decisões amplas a indivíduos específicos. Esse padrão é coerente com a ideia de um protagonismo personalista de membros do judiciário, conforme discutido na pesquisa.

O termo *fake news* é frequentemente tratado de maneira ambígua. Enquanto pode ser abordada como uma iniciativa institucional de combate à desinformação, como “Checadores do TSE vão identificar *fake news* enviadas por eleitores” (09/10/2022), por outro lado, o termo

está ligado diretamente a discursos de Alexandre de Moraes, conforme já destacado no quadro de “palavras chaves de contexto”.

A análise qualitativa do portal R7 revela narrativas que, direta ou indiretamente, reforçam discursos de desconfiança no sistema eleitoral e destacam o protagonismo do judiciário, especialmente de Alexandre de Moraes. Esses padrões dialogam com a hipótese central da dissertação, demonstrando como o protagonismo do Poder Judiciário – e de seus atores – não se deu a partir das redes sociais, mas pode ser observado a partir da mídia.

### **5.2.3 Comparação entre os veículos**

A análise dos dados coletados revelou uma diferença significativa na quantidade e na abordagem das notícias publicadas pelos portais G1 e R7 sobre o enfoque do protagonismo do Poder Judiciário, durante o período eleitoral de 2022 até janeiro de 2023.

O G1, com uma quantidade de notícias consideravelmente maior – representando cerca de 96% do corpus analisado –, reforça a hipótese de que o protagonismo do judiciário pode ser inferido a partir da cobertura midiática. O portal frequentemente adotou uma abordagem explicativa e institucional, destacando a atuação do TSE e do STF na defesa do processo eleitoral e no combate à desinformação. Exemplos como “Moraes reafirma que urnas são transparentes, seguras e auditáveis” (02/10/2022) e “TSE aprova relatório final das urnas e proclama a eleição de Lula e Alckmin” (06/12/2022) ilustram como o G1 construiu uma narrativa de confiança e legitimidade. Além disso, o portal frequentemente enfatizou o papel de Alexandre de Moraes como símbolo da proteção institucional e como líder central em momentos-chave, como na posse do TSE e nos atos de 8 de janeiro.

Por outro lado, o R7 apresentou um volume muito menor de matérias sobre o tema, representando apenas 4% do total de notícias coletadas. Apesar da quantidade reduzida, a abordagem do portal é marcada por maior ênfase em aspectos polêmicos e declarações de figuras políticas críticas ao judiciário, especialmente ligadas ao ex-presidente Jair Bolsonaro. Títulos como “Militares afirmam que TSE dificultou acesso a informações e dizem que sistema não é isento a fraude” (09/11/2022) e “PL pede ao TSE anulação dos votos registrados em urnas eletrônicas de modelo anterior ao de 2020” (22/11/2022) refletem uma narrativa que sugere vulnerabilidades no sistema eleitoral. O portal também destacou frequentemente decisões polêmicas de Alexandre de Moraes, como “Moraes determina bloqueio de contas bancárias e perfis nas redes de esposa de Daniel Silveira” (25/08/2022), alimentando uma cobertura voltada para públicos mais críticos às instituições.

Ambos os portais compartilham um elemento central: o protagonismo de Alexandre de Moraes. No G1, sua figura é apresentada como a personificação da proteção institucional, defensor do processo eleitoral eletrônico e da ordem democrática. Já no R7, Moraes é frequentemente destacado em um contexto de decisões controversas, reforçando a percepção de seu protagonismo personalista. Essa centralidade pode ser interpretada como um reflexo do processo de celebritização descrito por Driessens (2014), no qual indivíduos assumem papéis que extrapolam suas funções institucionais. No caso de Moraes, isso se dá pela personificação dos tribunais, especialmente em momentos críticos. Em outras palavras, a corte se fechou ante a ameaça autoritária (Recondo e Weber, 2023), mas também se fechou a partir de um personagem em específico.

Podemos então, inferir que o protagonismo do Poder Judiciário foi amplamente construído e evidenciado pelas coberturas dos dois portais, ainda que com abordagens distintas. Enquanto o G1 enfatizou uma narrativa de defesa das instituições e reforço da confiança no sistema eleitoral, o R7 destacou narrativas de conflito e questionamento, explorando supostas vulnerabilidade. Em ambos, o judiciário emerge como ator central no debate público, seja de forma institucional ou personificada.

## 6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente pesquisa teve como objetivo investigar a comunicação pública do Supremo Tribunal Federal (STF) e do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) durante o período eleitoral de 2022 até janeiro de 2023, na temática da fraude das urnas eletrônicas, explorando como e se essa comunicação funcionou como uma faceta do protagonismo judicial. A análise focou no comportamento midiático dessas instituições e de seus ministros, considerando a cobertura de portais de notícias como G1 e R7, e abordando a temática da fraude eleitoral tanto sob a perspectiva institucional quanto personalista.

A partir do objetivo geral, buscou-se compreender como a comunicação pública dessas instituições contribuiu para consolidar seu protagonismo. Foram examinadas a postura comunicacional dos ministros e a abordagem midiática dos portais de notícias, além da atuação das cortes no ambiente de questionamento do processo eletrônico eleitoral, investigando como os ministros equilibraram a comunicação institucional e personalista, e como isso impactou a percepção pública.

A lacuna da pesquisa que buscou-se preencher é determinada por pesquisas que analisam a comunicação do STF via assessoria de imprensa (Albuquerque, 2023), a comunicação dos ministros via redes sociais (Carvalho e Santana, 2022; Jesus, Almada e Amaral, 2023), como a mídia representa o STF (Oliveira, 2017), e a análise dessa comunicação em casos específicos, como o mensalão (Falcão, 2015) e governo Bolsonaro (Recondo e Weber, 2023).

No mesmo sentido, buscamos compreender a virada decisória a partir da perspectiva da comunicação, onde saímos das onze ilhas togadas (Recondo e Weber, 2019), para uma corte que se une (Recondo e Weber, 2023) em defesa da democracia e do processo eletrônico eleitoral.

Na construção do que chamamos de protagonismo do judiciário, Albuquerque (2023) aponta o ano de 1999, com a Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) do Judiciário, que tinha como escopo a investigação de desvios de verbas nas obras do Tribunal Regional do Trabalho de São Paulo, com implicações do então desembargador Nicolau dos Santos Neto, ex-presidente do tribunal. Naquele momento, a CPI colocou o judiciário em pauta para a mídia.

O argumento trazido por diversos autores (Arantes e Kerche, 1999; Taylor, 2004; Marona e Barbosa, 2018; Albuquerque, 2023), que a conjuntura pós Constituição de 1988, o novo desenho institucional trazido pela Constituição e pela Emenda Constitucional nº 45/2004, traz que as mudanças conjunturais e históricas impulsionaram uma política de comunicação da

instituição. E tal argumento inferiu, inclusive, como o STF e o TSE utilizaram a estrutura de comunicação das cortes para defender a democracia, no recorte dos anos de 2022 e 2023.

Taylor (2007) indica que, apesar do judiciário ser inerentemente passivo, precisando ser acionado por atores externos para que cumpra a função jurisdicional, o grau com que o Judiciário é invocado para servir como árbitro nos conflitos entre as forças ou instituições políticas depende não apenas da força dos tribunais, mas também, de forma mais abrangente, dos padrões da disputa política.

Entendemos a partir disso, que o protagonismo do Poder Judiciário tem como elementos, ou fenômenos, o ativismo judicial, a judicialização da política e a politização do judiciário. Esses fenômenos constituem o que chamamos de protagonismo judicial, sendo inclusive instrumentos da política.

A questão que se coloca, é que a comunicação é uma faceta dessa protagonismo. Não estamos argumentando o princípio da publicidade, positivado na Constituição de 1988, mas sim como o judiciário se utiliza da comunicação, para reafirmar seu protagonismo.

A virada de busca pela efetivação dos direitos de cidadania pelo robustecimento da dimensão punitiva de *accountability* (Marona e Barbosa, 2018), influenciou na figura dos juízes – e ministros – heróis, que tem como função a salvaguarda da moralidade administrativa, e, no caso desta pesquisa, a salvaguarda do processo eletrônico eleitoral e da democracia.

A relação entre a mídia brasileira e a definida como “mutualista” (Feres Júnior, Barbabela e Bachini, 2018, p. 225), não foi observada neste caso. O Poder Judiciário, e seu protagonista Alexandre de Moraes, não agiram em conjunto com a mídia, em oposição à Lava Jato. Mas a mídia foi um ator político importante na discussão, e reverberou a figura de Alexandre de Moraes, alçando-o a garantidor do processo eleitoral, e, em última análise, a garantidor da democracia.

Não se percebeu, ao menos não de forma direta e documentada, que o STF e o TSE tenham explicitamente alimentado a mídia com informações direcionadas para amplificar a figura personalista de Alexandre de Moraes. No entanto, a cobertura midiática sugere uma dinâmica em que os tribunais se tornaram uma fonte central de discursos e narrativas jurídicas. Essa dinâmica se relaciona com o argumento de Manin (2013) sobre a democracia de público, na qual a personalização ganha protagonismo e os indivíduos passam a ocupar o centro das atenções em detrimento das instituições. A figura de Alexandre de Moraes, apresentada como símbolo de autoridade judicial, é emblemática desse processo, pois encarna competências comunicacionais que tornam a atuação judicial mais reconhecível e atrativa para o público.

Assim, a mídia reforça a lógica de personalização, promovendo uma conexão direta entre o público e os ministros, como ocorre em democracias representativas na transição para o modelo de democracia de público.

A transformação na lógica comunicacional, saindo da esfera institucional para o âmbito do indivíduo, como identificado por Manin (2013), manifesta-se de maneira evidente na atuação e exposição dos ministros, em especial na figura de Alexandre de Moraes. Essa mudança reflete não apenas a personalização do poder, mas também um novo paradigma midiático onde as ações dos indivíduos na liderança judicial ganham centralidade.

Em tempos de tensão institucional, a relação judiciário-mídia se altera, e neste caso, os holofotes focam no tribunal e em seus ministros. Se com o julgamento do *impeachment* de Collor o tribunal atingiu o primeiro pico de cobertura (1993), a CPI do Judiciário retorna os holofotes à corte (1999), e, a partir do julgamento do Mensalão, os holofotes que iam e voltavam, passam a se fixarem no tribunal. Se por um lado esses eventos construíram o protagonismo do Poder Judiciário, a comunicação passa a ser elemento inerente desse protagonismo, uma faceta.

Observa-se, conforme Albuquerque (2023), que o STF desenvolveu estratégias comunicacionais robustas para se posicionar como protagonista, utilizando assessorias e canais próprios de comunicação que aumentaram sua visibilidade e moldaram a percepção pública.

Temos então uma relação dinâmica e bidirecional. A comunicação, inicialmente, emerge como uma necessidade interna das instituições judiciais para responder às demandas por transparência e acessibilidade. A profissionalização das assessorias de imprensa e a construção de narrativas institucionais são exemplos desse movimento interno. Essas ações buscam legitimar as decisões e reforçar a autoridade técnica e ética do Judiciário, garantindo que ele seja compreendido e respeitado pelo público.

Simultaneamente, a mídia e as demandas sociais atuam como forças externas que moldam o comportamento comunicacional do Judiciário. A cobertura intensa de casos como a Lava Jato, por exemplo, colocou os ministros sob os holofotes, impulsionando respostas públicas personalistas e a adaptação das instituições às expectativas externas.

Hjarvard (2013) aponta que a mídia não apenas reflete, mas também transforma as instituições sociais, impondo sua lógica. Assim, o Judiciário, que antes operava quase exclusivamente dentro dos autos, passou a atuar também no espaço público midiático, muitas vezes sendo compelido a adotar práticas comunicacionais mais diretas.



Portanto, temos uma relação exógena e endógena, que funciona de maneira circular e interdependente. A comunicação interna (endógena) do Judiciário molda e influencia a narrativa pública, enquanto a mídia e as expectativas externas (exógenas) retroalimentam e transformam as práticas internas da instituição. Esse ciclo reflete a complexidade da interação entre poder, comunicação e percepção social na contemporaneidade.

E nesse ponto, a lógica comunicacional dos tribunais, no recorte da temática aqui proposta, se enquadra em uma relação interdependente, mas não mutualista. A cobertura da mídia focada em Alexandre de Moraes, em conjunto com uma comunicação institucional via rede social, indica que a corte se fechou ante a ameaça antidemocrática e ataque ao processo eletrônico eleitoral (Recondo e Weber, 2023), mas também se fechou em torno de um ministro.

O protagonismo personalista, com a celebritização (Driessens, 2012; Hjarvard, 2013) pôde então ser inferido, uma vez que houve a escolha de um ator específico como representante de todo o processo de defesa do processo eleitoral eletrônico.

Ao focar na comunicação dos tribunais e na cobertura deles, a pesquisa não apenas contribui para o aprofundamento analítico sobre o papel do Judiciário na política, mas também oferece caminhos práticos sobre a relação entre esse poder e a comunicação em sociedades democráticas. Dessa forma, o projeto se justifica pela sua potencialidade em revelar aspectos da dinâmica política e midiática no Brasil contemporâneo, contribuindo para o avanço acadêmico do campo.

O protagonismo do Poder Judiciário, e dos atores que o compõe, não é um conceito calcado em pedra, tampouco uníssono na academia.

Tal fenômeno pode ser visualizado a partir de decisões – ou seja, nos autos do processo – quando provocado, enfrentando certos temas e situações politicamente sensíveis, como mencionado, no caso do Mensalão e da Lava Jato. Mas esse protagonismo foi construído, e continua o sendo.

O protagonismo também tem facetas, e é influenciado pelo tempo e pelos acontecimentos políticos do momento. E esses acontecimentos ora alçam o Poder Judiciário como um todo a um protagonismo, ora alça figuras específicas ao posto de protagonismo, o que chamamos de protagonismo personalista.

Como toda pesquisa, este trabalho apresenta limitações. O recorte temporal centrado nas eleições de 2022 até janeiro de 2023, restringe a análise a um momento específico, e a escolha de dois portais de notícias (G1 e R7) assim como uma rede social, limita a diversidade de perspectivas midiáticas. Estudos futuros poderiam expandir o escopo para incluir

outros veículos, redes sociais e períodos históricos, inferindo como se deu a construção do protagonismo do Poder Judiciário ao longo do tempo, na chave da comunicação política, o que permite uma visão mais abrangente da relação entre comunicação e Poder Judiciário. Além disso, um estudo longitudinal poderiam explorar como as mudanças tecnológicas e sociais influenciam a interação entre judiciário e opinião pública ao longo do tempo.

A pesquisa revelou que o protagonismo judicial no Brasil contemporâneo transcende as decisões nos autos, consolidando-se também por meio da comunicação pública. Alexandre de Moraes, como figura central, ilustra a ascensão de uma comunicação personalista. Essa tensão entre personalização e colegialidade reflete os desafios do judiciário – e da ciência política, ao observar o judiciário no processo decisório democrático – em um ambiente democrático marcado pela mediatização e polarização.

Conforme argumentado ao longo do trabalho, a comunicação judicial não apenas molda a percepção pública das instituições, mas também influencia a forma como estas se legitimam e interagem com os outros poderes. Em tempos de crise democrática e desafios à confiança nas instituições, compreender essas dinâmicas é essencial para fortalecer a democracia brasileira e proteger a integridade das instituições públicas.

## REFERÊNCIAS.

ABBOUD, Georges. **Ativismo judicial**: os perigos de se transformar o STF em inimigo ficcional. São Paulo: Thomson Reuters, 2022.

AGUIAR, José Reginaldo. **Quando a pauta é religião**: a cobertura jornalística da visita do papa francisco ao brasil pelos portais g1 e r7. 2015. 97 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Comunicação, Culturas e Tecnologias da Informação, Sociologia, Iscte - Instituto Universitário de Lisboa, Lisboa, 2015. Disponível em: <https://repositorio.iscte-iul.pt/bitstream/10071/10587/1/Disserta%c3%a7%c3%a3o%20Vers%c3%a3o%20Final.pdf>. Acesso em: 11 jan. 2024.

ALMEIDA, H; *et al.* **Tweet Cracia e o populismo 2.0: o caso do Brasil**. Anais do 43º Encontro Anual da ANPOCS. 2019

ALVES, M. Desarranjo da visibilidade, desordem informacional e polarização no Brasil entre 2013 e 2018. Tese de doutorado apresentada ao Programa de Pós-Graduação Comunicação da Universidade Federal Fluminense. Niterói. 2019.

ARANTES, Rogério Bastos. **Judiciário e política no Brasil**. São Paulo, Editora Sumaré, 1997.

ARGUELHES, Diego Werneck; OLIVEIRA, Fabiana Luci; RIBEIRO, Leandro Molhano. Ativismo judicial e seus usos na mídia brasileira. **Revista Direito, Estado e Sociedade**, n. 40, 2014.

AVRITZER, L.; MARONA, M. C.. Judicialização da política no Brasil: ver além do constitucionalismo liberal para ver melhor. **Revista Brasileira de Ciência Política**, n. 15, p. 69–94, set. 2014.

BARBOZA, Estefânia Maria de Queiroz ; KOZICKI, Katya. Judicialização da política e controle judicial de políticas públicas. **Revista Direito GV**, v. 8, n. 1, p. 059–085, 2012. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rdgv/a/Tmw8X7GPj4Htghzm54XrHvC/abstract/?lang=pt>.

BARDIN, Laurence. **Análise de Conteúdo**. São Paulo: Edições 70, 2011. 281 p. Tradução de Luís Antero Reto, Augusto Pinheiro.

BARROSO, Luís Roberto. Judicialização, ativismo judicial e legitimidade democrática. **Anuario iberoamericano de justicia constitucional**, n. 13, p. 17-32, 2009.

BLEI, David M.; NG, Andrew Y.; JORDAN, Michael I. Latent dirichlet allocation. **Journal of machine Learning research**, v. 3, n. Jan, p. 993-1022, 2003.

BORDALLO, Emanuelle; CASTRO, Paulo César. **A midiatização da Justiça: a cobertura da Operação Lava Jato e a crise de representatividade na democracia brasileira**. In: Intercom–Sociedade Brasileira de Estudos Interdisciplinares da Comunicação. 43º CONGRESSO BRASILEIRO DE CIÊNCIAS DA COMUNICAÇÃO. 2020.

BORGES, F. D. S.; ROMANELLI, S. B. Supremo espetáculo: aproximações sobre as imagens públicas do STF. **Mediações - Revista de Ciências Sociais**, v. 21, n. 1, p. 199, 19 jun. 2016.

BOURDIEU, Pierre. **O poder simbólico**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil S.A., 1989. Tradução de Fernando Tomaz.

BRANCO, Marcelo. Software livre e desenvolvimento social e econômico. **A Sociedade em Rede: do Conhecimento à Ação Política**. Centro Cultural Belém. Imprensa nacional casa da moeda, p. 227-236, 2005.

**BRASIL**. Câmara dos Deputados. Proposta de Emenda à Constituição n. 135/2019. Disponível em: <<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2220292>>. Acesso em: 18 dez. 2024.

**BRASIL**. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF, 5 out. 1988. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 17 set. 2023.

**BRASIL**. **Resolução nº 305, de 17 de dezembro de 2019**. Estabelece os parâmetros para o uso das redes sociais pelos membros do Poder Judiciário. Brasília, DF, Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3124>. Acesso em: 10 maio 2024.

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**. Câmara rejeita proposta que tornava obrigatório o voto impresso. Disponível em: <<https://www.camara.leg.br/noticias/792343-camara-rejeita-proposta-que-tornava-obrigatorio-o-voto-impresso/>>. Acesso em: 18 dez. 2024.

CAMARGO, Brígido Vizeu; JUSTO, Ana Maria. **Tutorial para uso do software IRaMuTeQ**. Laboratório de Psicologia Social da Comunicação e Cognição – UFSC, Florianópolis, 22 nov. 2021. Disponível em: [http://www.IRaMuTeQ.org/documentation/fichiers/Tutorial%20IRaMuTeQ%20em%20portugues\\_22.11.2021.pdf](http://www.IRaMuTeQ.org/documentation/fichiers/Tutorial%20IRaMuTeQ%20em%20portugues_22.11.2021.pdf). Acesso em: 6 nov. 2024.

CARVALHO, E. R. Em busca da judicialização da política no Brasil: apontamentos para uma nova abordagem. **Revista de Sociologia Política**, 2004, n.23, pp. 115-126.

CARVALHO, I. L.; SANTANA, L. Da judicialização da política à atuação dos ministros do Supremo Tribunal Federal no Twitter. In: **Caderno Eletrônico de Ciências Sociais**, [S.L.], v. 10, n. 1, p. 133-146, 10 dez. 2022. Universidade Federal do Espírito Santo. <http://dx.doi.org/10.47456/cadecs.v10i1.39682>.

CASTELLS, Manuel. **Redes de indignação e esperança**: movimentos sociais na era da internet. Tradução de Carlos Alberto Medeiros. Rio de Janeiro: Zahar, 2013.

CASTELLS, Manuel. **Ruptura: a crise da democracia liberal**. Tradução de Joana Angélica d'Ávila Melo. São Paulo: Paz e Terra, 2018.

CASTELLS, Manuel. **A sociedade em rede**. São Paulo: Paz e terra, 2002.

CERDEIRA, Pablo; HARTMANN, Ivar A. Mensalão ultrapassa “Avenida Brasil” no Google e no Twitter. In: FALCÃO, Joaquim (org.). **Mensalão: diário de um julgamento**: supremo, mídia e opinião pública. 2. ed. Rio de Janeiro: Método, 2015. 395 p. Ed. rev., atual. e ampl.

CERQUEIRA, C.. IGREJA COMO PARTIDO a relação entre a Igreja Universal do Reino de Deus e o Republicanos. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, v. 36, n. 107, p. e3610703, 2021.

COIMBRA, Rodrigo Carneiro Munhoz. Por que a urna eletrônica é segura. **Revista Eletrônica da EJE**, v. 6, 2014

CRESWELL, John W.; CLARK, Vicki L. Plano. **Designing and conducting mixed methods research**. Sage publications, 2017.

CUNHA, Paulo Ferreira da. **Teoria geral do Estado e ciência política**. São Paulo: Saraiva Educação, 2018.

DELUQUE JÚNIOR, Romano. Uma Análise sobre a Expansão do Poder Judicial no Brasil: construindo sentidos sobre democracia e ativismo judicial. **Revista de Ciências Jurídicas e Empresariais**, [S.L.], v. 21, n. 1, p. 21-30, 22 dez. 2020. Editora e Distribuidora Educacional. <http://dx.doi.org/10.17921/2448-2129.2020v21n1p21-30>.

DRIESSENS, Olivier *et al.* (Eds.). **Dynamics of mediatization: institutional change and everyday transformations in a digital age**. Cham: Palgrave Macmillan, 2017.

DRIESSENS, Olivier. A celebritização da sociedade e da cultura: entendendo a dinâmica estrutural da cultura da celebridade. **Ciberlegenda**, n. 31, p. 8-25, 2014.

ENGELMANN, Fabiano. A "Judicialização da Política" e a "Politização do Judiciário" no Brasil: notas para uma abordagem sociológica. **Revista da Faculdade de Direito da UFRGS**, n. 22, 2002.

FALCÃO, Joaquim (org.). **Mensalão: diário de um julgamento**: supremo, mídia e opinião pública. 2. ed. Rio de Janeiro: Método, 2015. 395 p. Ed. rev., atual. e ampl.

FERRAZ JÚNIOR, Vitor Emanuel MARCHETTI. **Poder judiciário e competição política no Brasil**: uma análise das decisões do TSE e do STF sobre as regras eleitorais. 2008. 234 f. Tese (Doutorado em Ciências Sociais) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2008.

FIGUEIREDO, Argelina; LIMONGI, Fernando. Instituições políticas e governabilidade: desempenho do governo e apoio legislativo na democracia brasileira. **A democracia brasileira: balanço e perspectivas para o século**, v. 21, p. 147-198, 2007.

FONTE, F. D. M. **Supremo Tribunal Federal antes e depois da TV Justiça: Rumo à sociedade aberta de telespectadores?** Conjur, 2016. Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/dl/pesquisa-decisoes-colegiadas-stf.pdf>>. Acesso em: 14 set. 2023.

GRIMMER, J.; STEWART, B. M. Text as Data: The Promise and Pitfalls of Automatic Content Analysis Methods for Political Texts. **Political Analysis**, v. 21, n. 3, p. 267–297, 2013.

HARTMANN, Ivar Alberto et al. A influência da TV Justiça no processo decisório do STF. **Revista de estudos empíricos em direito**, v. 4, n. 3, 2017.

IZUMI, Maurício; MOREIRA, Davi. O texto como dado: desafios e oportunidades para as ciências sociais. **BIB**, São Paulo, n. 86, p. 138-174, out. 2018.

JESUS, Maria Gorete Marques de; ALMADA, Pablo Emanuel Romero; AMARAL, Mariana Celano de Souza. A “Corte” nas redes: uma análise dos perfis dos Ministros do Supremo Tribunal Federal (STF) no Twitter. **Plural**, v. 30, n. 01, p. 43-69, 2023.

JUNGHER, Andreas. *Analyzing political communication with digital trace data: the role of Twitter messages in social science research*. Wiesbaden: Springer, 2015.

KMIEC, Keenan. “Origin and current meanings of ‘judicial activism’”. **California Law Review**, vol.92, no 5, out. 2004, pp.1441-77.

KOERNER, A. Ativismo Judicial?: Jurisprudência constitucional e política no STF pós-88. **Novos Estudos - CEBRAP**, n. 96, p. 69–85, jul. 2013.

LAHLOU, Saadi. L’analyse lexicale. **Variances**, n. 3, p. 13-24, out. 1994. Disponível em: <http://eprints.lse.ac.uk/32941/>. Acesso em: 16 nov. 2024.

LEWANDOWSKI, Enrique Ricardo. O protagonismo do Poder Judiciário na era dos direitos. **Revista de direito administrativo**, v. 251, p. 77-85, 2009.

LIMONGI, Fernando. Presidencialismo, coalizão partidária e processo decisório. **Novos Estudos Cebrap**, 76. 2006.

LUNARDI, F. C. Comportamento estratégico do STF nas questões de interesse governista: ativismo judicial ou prudência? **Revista Brasileira de Estudos Políticos**, n. 123, 2021.

LYNCH, Christian. Lula e o judicialismo de coalizão. **Canal Meio**. Rio de Janeiro, p. 1-2. 06 dez. 2023. Disponível em: <https://www.canalmeio.com.br/edicoes/2023/12/06/lula-e-o-judicialismo-de-coalizao/>. Acesso em: 25 ago. 2024.

MANIN, B. A democracia do público reconsiderada. **Novos Estudos - CEBRAP**, n. 97, p. 115–127, nov. 2013.

MANIN, Bernard. As metamorfoses do governo representativo. **Revista brasileira de ciências sociais**, v. 10, n. 29, p. 5-34, 1995.

MARONA, Marjorie; BARBOSA, Leon Queiroz. Protagonismo judicial no Brasil: do que estamos falando?. **Justiça no Brasil: às margens da democracia**. Belo Horizonte: Arraes Editores, p. 128-150, 2018.

MARONA, Marjorie; KERCHÉ, Fábio. From the Banestado case to Operation Car Wash: building an anti-corruption institutional framework in Brazil. **Dados**, v. 64, p. e20190240, 2021.

MARQUES, Francisco Paulo Jamil Almeida. Participação, instituições políticas e Internet: um exame dos canais participativos nos portais da Câmara e da Presidência do Brasil. **Intercom-Revista Brasileira de Ciências da Comunicação**, v. 33, n. 1, p. 53-79, 2010.

MORO, Sergio Fernando. Considerações sobre a operação mani pulite. **Revista CEJ**, v. 8, n. 26, p. 56-62, 2004.

O'DONNELL, Guillermo. Accountability horizontal e novas poliarquias. **Lua nova: revista de cultura e política**, p. 27-54, 1998.

OLIVEIRA, Fabiana Luci de; CUNHA, Luciana Gross. A legitimidade das leis e das instituições de justiça na visão dos brasileiros. **Contemporânea**, v. 7, n. 2, p. 275-296, 2017.

OLIVEIRA, Gustavo Henrique Justino; RÊGO, Eduardo de Carvalho. **Democracia defensiva no Supremo Tribunal Federal: o inquérito das fake news como estímulo para a construção de uma jurisprudência constitucional em defesa da democracia**. Revista Digital de Direito Administrativo, v. 10, n. 1, p. 318-335, 2023.

PARANHOS, R. et al.. Uma introdução aos métodos mistos. **Sociologias**, v. 18, n. 42, p. 384-411, maio 2016.

PRADO, Rodrigo; MONTEIRO, Matheus Vidal Gomes. Politização do judiciário e espetacularização do direito. **Direitos, Minorias e Inclusão Social**, Volta Redonda, p. 153-168, 2019. Disponível em: <http://editora.unifoa.edu.br/wp-content/uploads/2020/02/direitos-minorias-inclusao-social-ebook.pdf#page=153>. Acesso em: 18 set. 2023.

RECONDO, Felipe; WEBER, Luiz. **Os onze: o STF, seus bastidores e suas crises**. Editora Companhia das Letras, 2019

ROCHA, Lucas. Bolsonaroistas se revoltam com voto de André Mendonça contra Daniel Silveira. **Revista Fórum**, 20 abr. 2022. Disponível em: <https://revistaforum.com.br/politica/2022/4/20/bolsonaristas-se-revoltam-com-voto-de-andre-mendonca-contradaniel-silveira-113279.html>. Acesso em: 5 nov. 2024.

ROMANCINI, Richard; GENNARI, Ana Júlia de Paiva. Trump e Bolsonaro: trajetórias, contexto e mídia. **ECCOM**, v. 14, n. 27, p. 464-489, 2023.

RUEDIGER, Marco Aurélio et al. **Desinformação on-line e eleições no Brasil: a circulação de links sobre desconfiança no sistema eleitoral brasileiro no Facebook e no YouTube (2014-2020)**. 2020.

SÁ, Mariana Oliveira de; BONFIM, Vinícius Silva. A atuação do Supremo Tribunal Federal frente os fenômenos da judicialização da política e do ativismo judicial. **Revista Brasileira de Políticas Públicas**, [S.L.], v. 5, n. 2, p. 170-190, 6 jun. 2015. Centro de Ensino Unificado de Brasília. <http://dx.doi.org/10.5102/rbpp.v5i2.3126>. Disponível em: <https://www.proquest.com/docview/1705492405/CD64A1CF92E40C7PQ/9?accountid=26666>. Acesso em: 17 set. 2023.

SALVIATI, Maria Elisabeth. **Manual do Aplicativo IRAMUTeq**. 2017. Disponível em:

SAMPAIO, Rafael Cardoso; LYCARIÃO, Diógenes. **Análise de conteúdo categorial: manual de aplicação**. Brasília, Enap, 2021.

SARDINHA, Edson. André Mendonça rebate críticas de bolsonaristas: “Fiz o certo”. **Congresso em Foco**, 21 abr. 2022. Disponível em: <<https://congressoemfoco.uol.com.br/area/justica/andre-mendonca-rebate-criticas-de-bolsonaristas-conviccao-de-que-fiz-o-certo/>>. Acesso em: 5 nov. 2024.

SHUGART, Matthew Soberg; CAREY, John M. **Presidents and assemblies: Constitutional design and electoral dynamics**. Cambridge University Press, 1992.

SILVA, Gleidylucy Oliveira da. **O texto, o dado e o analista: a Análise Mista de Conteúdo na produção da Ciência Política**. In: ENCONTRO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CIÊNCIA POLÍTICA, 14., 2024, Salvador. Anais [...]. Salvador: Universidade Federal da Bahia, 2024.

SOUSA, Yuri Sá Oliveira et al. O uso do software IRaMuTeQ na análise de dados de entrevistas. **Revista Pesquisas e Práticas Psicossociais**, v. 15, n. 2, p. 1-19, 2020.

TAYLOR, M. M.. O judiciário e as políticas públicas no Brasil. **Dados**, v. 50, n. 2, p. 229–257, 2007.

TAYLOR, Matthew M.; DA ROS, Luciano. Os partidos dentro e fora do poder: a judicialização como resultado contingente da estratégia política. **Dados**, v. 51, p. 825-864, 2008.

**VEJA**. “Não foi baderna. Foi golpe”. Capa da revista Veja, edição n. 2874, 5 jan. 2024. Disponível em: <<https://veja.abril.com.br/wp-content/uploads/2024/01/2874-12o-etapaV.jpg>>. Acesso em: 18 dez. 2024.

**VEJA**. Acelera, Fachin. Capa da revista Veja, edição n. 2516, 8 fev. 2017. Disponível em: <[https://veja.abril.com.br/wp-content/uploads/2017/02/veja\\_2516.jpg](https://veja.abril.com.br/wp-content/uploads/2017/02/veja_2516.jpg)>. Acesso em: 18 dez. 2024.

**VEJA**. Dirceu solto. Capa da revista Veja, edição n. 2589, 4 jul. 2018. Disponível em: <[https://veja.abril.com.br/wp-content/uploads/2018/06/veja\\_2589.jpg](https://veja.abril.com.br/wp-content/uploads/2018/06/veja_2589.jpg)>. Acesso em: 18 dez. 2024.

**VEJA**. O juiz Moro vê mais longe. Capa da revista Veja, edição n. 2424, 6 maio 2015. Disponível em: <<https://veja.abril.com.br/coluna/felipe-moura-brasil/e-agora-toffoli>>. Acesso em: 18 dez. 2024.

**VEJA**. O juiz que discorda do Brasil. Capa da revista Veja, edição n. 2545, 30 ago. 2017. Disponível em: <<https://veja.abril.com.br/wp-content/uploads/2017/08/capa-ed-2545.jpg>>. Acesso em: 18 dez. 2024.

**VEJA**. O menino pobre que mudou o Brasil. Capa da revista Veja, edição n. 2244, 31 out. 2012. Disponível em: <<https://veja.abril.com.br/coluna/reinaldo/a-mae-de-joaquim-barbosa-tambem-nasceu-analfabeta-e-nao-deu-a-luz-um-messias-de-araque>>. Acesso em: 18 dez. 2024.



VIANNA, Luiz Werneck; BURGOS, Marcelo Baumann; SALLES, Paula Martins. Dezesete anos de judicialização da política. **Tempo social**, v. 19, p. 39-85, 2007.

VICARI, Isabella. **A urna eletrônica brasileira: entre controvérsias e desinformação**. 2024. Dissertação (Mestrado em Ciência, Tecnologia e Sociedade) – Universidade Federal de São Carlos, São Carlos, 2024. Disponível em: <https://repositorio.ufscar.br/handle/ufscar/19404>.

## **APÊNDICE A - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE DADOS**

Todo o conjunto de dados que dá suporte aos resultados deste estudo foi disponibilizado em um Repositório de Dados, podendo ser acessado a partir da seguinte URL:

<https://github.com/juka33/dissertacao>

## ANEXO A – Resolução nº 305/2019 do CNJ

[...]

CONSIDERANDO que a **integridade de conduta do magistrado fora do âmbito estrito da atividade jurisdicional contribui para uma fundada confiança dos cidadãos na judicatura, impondo-lhe restrições e exigências pessoais distintas das acometidas aos cidadãos em geral** (arts. 15 e 16 do Código de Ética da Magistratura Nacional);

CONSIDERANDO a multiplicidade de tecnologias digitais e a forma como as variadas plataformas de mídias e redes sociais transformaram a comunicação na sociedade, **ampliando a possibilidade de interação com distintos públicos-alvo e o modo como as informações são coletadas, divulgadas e assimiladas, permitindo manifestações com alcance amplificado, difuso, indefinido e com efeitos permanentes e incontroláveis;**

CONSIDERANDO os **profundos impactos, positivos e negativos, que a conduta individual do magistrado nas redes sociais pode acarretar sobre a percepção da sociedade em relação à credibilidade, à legitimidade e à respeitabilidade da atuação da Justiça;**

CONSIDERANDO que a **confiança da sociedade no Poder Judiciário está diretamente relacionada à imagem dos magistrados, inclusive no uso que fazem das redes sociais fora do âmbito estrito da atividade jurisdicional;** (CNJ, 2019)(grifos pelo autor)

Na normatização da referida resolução, destacamos parte do Capítulo II:

### CAPÍTULO II

#### DAS DIRETRIZES DE ATUAÇÃO DOS MAGISTRADOS NAS REDES SOCIAIS

##### Seção I

##### Das Recomendações de Conduta

Art. 3º A atuação dos magistrados nas redes sociais deve observar as seguintes recomendações:

I – Relativas à presença nas redes sociais:

- a) adotar postura seletiva e criteriosa para o ingresso em redes sociais, bem como para a identificação em cada uma delas;
- b) observar que a moderação, o decoro e a conduta respeitosa devem orientar todas as formas de atuação nas redes sociais;
- c) atentar que a utilização de pseudônimos não isenta a observância dos limites éticos de conduta e não exclui a incidência das normas vigentes; e
- d) abster-se de utilizar a marca ou a logomarca da instituição como forma de identificação pessoal nas redes sociais.

II – Relativas ao teor das manifestações, independentemente da utilização do nome real ou de pseudônimo:

a) **evitar expressar opiniões ou compartilhar informações que possam prejudicar o conceito da sociedade em relação à independência, à imparcialidade, à integridade e à idoneidade do magistrado ou que possam afetar a confiança do público no Poder Judiciário;**

b) **evitar manifestações que busquem autopromoção ou superexposição;**

c) evitar manifestações cujo conteúdo, por impróprio ou inadequado, possa repercutir negativamente ou atente contra a moralidade administrativa, observada sempre a prudência da linguagem;

d) procurar apoio institucional caso seja vítima de ofensas ou abusos (cyberbullying, trolls e haters), em razão do exercício do cargo;

e) **evitar expressar opiniões ou aconselhamento em temas jurídicos concretos ou abstratos que, mesmo eventualmente, possam ser de sua atribuição ou competência**

jurisdicional, ressalvadas manifestações em obras técnicas ou no exercício do magistério;  
e

f) **abster-se de compartilhar conteúdo ou a ele manifestar apoio sem convicção pessoal sobre a veracidade da informação, evitando a propagação de notícias falsas (fake news).**

[...]

Parágrafo único. **É estimulado o uso educativo e instrutivo das redes sociais por magistrados, para fins de divulgar publicações científicas, conteúdos de artigos de doutrina, conhecimentos teóricos, estudos técnicos, iniciativas sociais para a promoção da cidadania, dos direitos humanos fundamentais e de iniciativas de acesso à justiça.**

Seção II

Das Vedações

Art. 4º **Constituem condutas vedadas aos magistrados nas redes sociais:**

**I – manifestar opinião sobre processo pendente de julgamento, seu ou de outrem, ou juízo depreciativo sobre despachos, votos ou sentenças, de órgãos judiciais, ressalvada a crítica nos autos e em obras técnicas ou no exercício do magistério** (art. 36, inciso III, da Loman; arts. 4º e 12, inciso II, do Código de Ética da Magistratura Nacional) (CNJ, 2019)(grifos pelo autor).